JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Várzea Grande 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 5
Prefeitura Municipal de Apiacás 6
Prefeitura Municipal de Araguainha 6
Prefeitura Municipal de Aripuanã 7
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 13
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 13
Prefeitura Municipal de Cáceres 14
Prefeitura Municipal de Campinápolis 19
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 21
Prefeitura Municipal de Campo Verde 25
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 26
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 35
Prefeitura Municipal de Canarana 40
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 59
Prefeitura Municipal de Cláudia 60
Prefeitura Municipal de Colniza 61
Prefeitura Municipal de Comodoro 66
Prefeitura Municipal de Confresa 66
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 82
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 100
Prefeitura Municipal de Cuiabá 100
Prefeitura Municipal de Diamantino 105
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 107
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 107
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 108
Prefeitura Municipal de General Carneiro 113
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 114
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 119
Prefeitura Municipal de Itanhangá 119
Prefeitura Municipal de Itiquira 133
Prefeitura Municipal de Jaciara 133
Prefeitura Municipal de Jauru 141
Prefeitura Municipal de Juara 141
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 142
Prefeitura Municipal de Marcelândia 145
Prefeitura Municipal de Matupá 152
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 153
Prefeitura Municipal de Nobres 155
Prefeitura Municipal de Nortelândia 155
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 172
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 174
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 174
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 181
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 182
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 184
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 186
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 190

Prefeitura Municipal de Novo Mundo 190
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 191
Prefeitura Municipal de Paranatinga 191
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 203
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 205
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 205
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 205
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 206
Prefeitura Municipal de Poxoréu 206
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 207
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 208
Prefeitura Municipal de Rondolândia 210
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 213
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 213
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 216
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 216
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 217
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 218
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 224
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 226
Prefeitura Municipal de Tabaporã 226
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 229
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 229
Prefeitura Municipal de Tesouro 230
Prefeitura Municipal de União do Sul 230
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 231
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 265
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 270

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE

CERTIDÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 16:00 horas, eu, Relator da Comissão de Investigação e Processante, vereador Gilmar Ferreira Soares, nos termos do § 7º do art. 26 do Regimento Interno, dou publicidade ao Relatório Final por mim confeccionado, e informo que este está disponível para consulta na secretaria da Câmara Municipal de Araputanga, a partir do dia 16 de outubro de 2018.

_____

Gilmar Ferreira Soares

Relator

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO N.º 129/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar público a Errata do Ato n.º 129/2018.

Onde se lê:

Art. 2.º - ...

.. Este ato entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2018...

Leia-se:

Art. 2.º - ...

.. Este ato entra em vigor a partir do dia 15 de outubro de 2018...

Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 125/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Givanilda Santos Ferreira, auxiliar de gabinete no gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO N.º 127/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar público a Errata do Ato n.º 127/2018.

Onde se lê:

Art. 2.º - ...

.. Este ato entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2018...

Leia-se:

Art. 2.º - ...

.. Este ato entra em vigor a partir do dia 15 de outubro de 2018...

Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO N.º 128/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar público a Errata do Ato n.º 128/2018.

Onde se lê:

Art. 2.º - ...

.. Este ato entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2018...

Leia-se:

Art. 2.º - ...

.. Este ato entra em vigor a partir do dia 15 de outubro de 2018...

Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, WEMERSON ADÃO PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo o Ato Dispensa de Licitação Nº 03/2018, com fundamento no artigo 24, *caput*, XIII da Lei Federal nº 8.666/93, publicado em 15 de outubro de 2018, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o **objeto:** contratação dos serviços de avaliação técnica dos estudos apresentados objetivando a modelagem de delegação, nos regimes previstos nas Leis Federais n.º 8.987/95 e 11.079/04, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio, conforme processo de Chamamento Público nº 01/2018/CIDESAT – PMI**,** e conforme especificado no Termo de Referência parte do processo, em favor da **Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – FUNDAÇÃO UNISELVA,** inscrita no CNPJ sob nº. 04.845.150/0001-57, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, Nº 2367 – Campus UFMT – Bairro Boa Esperança na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.060-900, com valor total de **R$ 88.785,37** (oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de outubro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 098/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 098/2018.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 098/2018.

OBJETO Contratação de Empresa para prestação de serviços de pintura em parede.

REALIZAÇÃO: 30/10/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de outubro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/10/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de preço nº 084/2018, teve como vencedora a empresa: **FERRARESI E CIA LTDA ME, CNPJ: 10.144.449/0001-87.**

Água Boa - MT, 16 de outubro de 2018.

Marcos da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 135/2018, torna público ao interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, a seguinte empresa: ULISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ sob CNPJ n. 31.014.511/0001-96. Alto Garças – MT, 11 de outubro de 2018. Rudinei Mayer Kruger - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 – AVISO DE RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 347/2018 de 05/10/2018, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018, sagrou-se vencedora a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com proposta no valor total de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). Maiores informações pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 16 de outubro 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Presidente CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2018

DECRETO Nº 162/2018

"Dispõe sobre exoneração do Servidor que mencionae dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, motivo de ***Aposentadoria Por Idade***, do Cargo de **Agente de Serviço Público**, o Senhor **ADEMAR MARTINS CARRIJO**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o n° 305.912.361-68.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de outubro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura às 13:00hrs (Horário de Mato Grosso) do dia 30/10/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitatacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 16 de outubro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2018 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, através da sua CPL, torna público para conhecimento de todos que, respeitado os prazos le-

gais para apresentação de recursos para a fase de habilitação da supracitada Concorrência e após julgamento final, ficaram HABILITADAS as seguintes empresas: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP; TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA e SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP. Ficando INABILITADA somente a empresa PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI**.** Dessa forma comunicamos as empresas interessadas a abertura dos envelopes de propostas para o dia **19/10/2018 às 13h30min** (horário de MT). Alto Taquari, 16 de outubro de 2018. **Cacilda Ferreira dos Santos -** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 285/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora **Lilian Evangelista Rocha,** cargo efetivo de Agente Administrativo,para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 16 de Outubro à 14 de Novembro de 2018, em razão da Sra. Solange das Graças Fontalva Zago encontrar-se de férias neste período.

Art. 2° - Esta Portaria retroage os efeitos legais na data de 01 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás - MT, 16 de Outubro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 284/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1380) SOLANGE DAS GRAÇAS FONTALVA ZAGO

Cargo Comissionado: (429) Secretária Municipal de Assistência Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 02/01/2016 à 01/01/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 16 de Outubro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**

CONTRATO – 055/2015

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

CONSTRUÇÃO DO CREAS

VIGENCIA – 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2018

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005/2018 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.176. 226/0001-12, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE Combustíveis.

Adalto Zago, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, realinhando os valores registrados em virtude do reajuste de valores, aumento este concedido pelo governo federal, nos termos que se seguem:

ITEM	Descrição	Unid	Quant	Valor realinhado
02	GASOLINA	LTS	42.000	5,02
03	ÓLEO DIESEL	LTS	356.500	4,19
04	ÓLEO S-10	LTS	926.500,00	4,40

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 16 de outubro de 2018.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**

CONTRATO – 055/2014

OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO

AUMENTO DO QUANTITATIVO

VALOR R$ 13.467,28 (treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objeto de apresentar LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício 2019.

Ocasião em que se **realizará dia 18 de outubro de 2018, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araguainha**, com a seguinte pauta:

Apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício 2019.

Araguainha - MT, em 16 de Outubro de 2018.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Araguainha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PARECER UNIFICADO Nº 002/2018

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o Programa Pró-Família atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa e que as mesmas são aprovadas para substituição das famílias excluídas. Diante do exposto encaminhamos, para publicação em veículo oficial.

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	NIS	CPF
01	ADRIANA GOMES OLIVEIRA	21036245049	05170758146
02	ANA PAULA CAMOZEU	13189821401	45688869291
03	BRAS ANTONIO DA SILVA	23776800956	19039778191
04	CONCEIÇÃO DOS REIS DE SOUZA	16197762685	87750856153
05	CRISTINA PEREIRA DE MELO	20061489659	03461485101
06	DAIZE CORREA GONÇALVES	16092960045	85642029134
07	ELAIDES TOMASI	23824572040	74999567172
08	ELIZANDRA TATIANE DA SILVA	05199712560	06036737165
09	FABIOLA PEREIRA MENDES	23707286033	06274913165
10	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	16329189154	06202929111
11	GABRIELA GALDINO DE SOUZA	15312451829	67217770297
12	GRACIETE RODRIGUES CORREA	16296654627	02467945189
13	IZABEL VELOSO	16241629965	84188618272
14	JANDIRA BALBINA VAZ	16221486883	47048468220
15	JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	13217925407	02252233176
16	JUSSARA KERPERS	12934575529	05349038940
17	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	16485506013	03330939176
18	LUIZ GONZAGA PEREIRA DOS SANTOS	12041390028	65092236191
19	LUZENICE DO NASCIMENTO CHAVES	16399283249	82920370200
20	MADIANA NUNES DA SILVA	20664487100	03166743111
21	MARIA DA PENHA DA SILVA MERIM FREIRE	12591430650	88470571168
22	MARIA ELENA CAMPISTA DA SILVA	16412062662	39027333220
23	MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	20626140468	03312961106
24	MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO	20150076902	04450881176
25	MARTA GOMES DE SOUZA	16395918835	05789221181
26	MICHELY RODRIGUES SIQUEIRA	20749080285	15071615738
27	MILEIDE LISSANDRA GROSSKOPF	16370119165	01238536999
28	RENESSA ALVES PIRES	16602808789	18234296701
29	RUBENITA MARINHO VASQUES	16643620768	02658706154
30	SALVINA BATISTA RIBEIRO	16613325504	29039185204
31	SANDRA MARA DA CRUZ GREGORIO	20374873636	04136687117
32	TEODOMIRO MACENA	12982092400	76760197100
33	TEREZA CUSTODIO DA CRUZ	12272071815	07949887842
34	THAIS GARRIDO DE SOUZA	16651191374	05380296173
35	VALERIA DA SILVA PONTES	20346934154	78910020287
36	VANDERLEIA RIBEIRO DA SILVA	16571588510	67443648200

Aripuanã – MT, 16 outubro de 2018

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **desesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO- EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 28.552.012/0001-48**, com sede na Rua -5, nº 28, casa 04 – Bairro: Parque Cuiabá, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.095-398, Telefone: (065) 3365-1800, representada pelo **Sr. Nixon Vieira Franco**, portador do **RG Nº 16703235 SSP/MT** e **CPF Nº. 013.831.641-42,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10. 520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	670110	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000	MASTERPRINT	UNIDADE	24	54,45	1306,8
2	670114	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680	MASTERPRINT	UNIDADE	30	63	1890
3	66890	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660	HP	UNIDADE	12	106	1272
4	678947	CARTUCHO DE TINTA AMARELO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS TX620 FWD.	EPSON (T140420)	UNIDADE	18	89,5	1611
5	678898	CARTUCHO DE TINTA AMARELO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESIGNJET T120	HP	UNIDADE	12	191	2292
6	678946	CARTUCHO DE TINTA CIANO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS TX620 FWD.	EPSON (T140220)	UNIDADE	18	78	1404

7	678896	CARTUCHO DE TINTA CIANO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESIGNJET T120	HP	UNIDADE	12	191	2292
8	66892	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET J 4660	HP	UNIDADE	12	199	2388
9	678897	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESIGNJET T120	HP	UNIDADE	12	191	2292
10	66896	CARTUCHO DE TINTA PRETO COLORIDO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET F 380	MASTERPRINT	UNIDADE	12	154	1848
11	66899	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050	MASTERPRINT	UNIDADE	10	57,3	573
12	678895	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESINGNJET T120	HP	UNIDADE	12	327	3924
13	693830	REFIL DE TINTA 664, ORIGINAL NA COR PRETO, 70ML PARA A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	EPSON	UNIDADE	45	62	2790
14	694093	TONER BROTHER TN -1060 COMPATIVEL	MASTERPRINT	UNIDADE	30	46	1380
15	694162	TONER COMPATIVEL COM BROTHER 2340/237 TN660/630 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540DW	MASTERPRINT	UNIDADE	120	32,1	3852
16	694614	TONER COMPATIVEL HP 7553A/5949A UNIVERSAL	MASTERPRINT	UNIDADE	24	38,99	935,76
17	693996	TONER INFO CE310A/CF350A PRETO CP 1025 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N	MASTERPRINT	UNIDADE	5	40,5	202,5
18	66887	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 2035N	MASTERPRINT	UNIDADE	20	50	1000
19	66867	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1160	MASTERPRINT	UNIDADE	12	133	1596
20	693939	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1120 MFP	MASTERPRINT	UNIDADE	245	39	9555
21	679468	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFC-8912DW.	MASTERPRINT	UNIDADE	30	69	2070
22	693943	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M127FN	MASTERPRINT	UNIDADE	214	36,5	7811
23	670811	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 3405 W	MASTERPRINT	UNIDADE	100	56	5600
24	671014	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN	MASTERPRINT	UNIDADE	110	47	5170
25	686025	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MFP 426	MASTERPRINT	UNIDADE	32	196	6272
26	693997	TONER TPG COMPATIVEL HP CF351A/CE311 CIANO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N	MASTERPRINT	UNIDADE	5	49	245
27	693998	TONER TPG COMPATIVEL HP CF352A/CE312 AMARELO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N	MASTERPRINT	UNIDADE	5	49	245
28	693999	TONER TPG COMPATIVEL HP CF353A/CE313 MAGENTA PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N	MASTERPRINT	UNIDADE	5	49	245

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 16 de outubro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO- EIRELI ME CNPJ (MF) Nº. 28.552.012/0001-48

Nixon Vieira Franco

CPF Nº. 013.831.641-42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.412/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. **ELIDIORRAINE DE MOURA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2381746-1 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 045.493.801-28, do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir de 05/10/2018, tornando sem efeito a Portaria Nº 7.957/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

LICITACAO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 051/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **17/09/2018** a empresa **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO- EIRELI ME - CNPJ Nº:** 28.552.012/0001-48 sagrou-se vencedora de 28 itens no valor total de **R$ 72.062,06.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 16 de outubro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO Nº. 138/2018

AO CONTRATO N°. 217/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO NA LIMPEZA, CONSERVACAO E PERFURACAO DE COVA NO CEMITERIO NECROPOLE CAMPOS DA PAZ DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANA; SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 24.300,00; VIGÊNCIA 15/10/2018 A 14/10/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 046/2018 AO CONTRATO Nº 045/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: MARCIO MOSCON COGO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO *A PARTIR DO DIA 10/10/2018.*

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 222/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: KOA DREHMER ME; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMILIA DE CONSELVAN, JARDIM PLANALTO, CIDADE ALTA E VILA OPERÁRIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº. 11/2018 E LEI 1.617/2018, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2018; VALOR GLOBAL R$ 6.940,00; VIGÊNCIA: 11/10/2018 A 10/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 16 de Outubro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADAUTO NOGUEIRA BORGES	090.927.811-34	9027/00128/2018
ANGELA MARIA SILVA	798.820.999-04	9027/00149/2018
LEANDRO DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	000.600.281-14	9027/00061/2018
LEANDRO DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	000.600.281-14	9027/00062/2018
ORLANDO LOURENCO DA SILVA	016.185.809-06	9027/00134/2018
ORLANDO LOURENCO DA SILVA	016.185.809-06	9027/00133/2018
ORLANDO LOURENCO DA SILVA	016.185.809-06	9027/00135/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DENEVAL RODRIGUES DA SILVA	Matrícula: 00003997
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Assinatura:

Data de afixação: 16/10/2018

Data de desafixação: 31/10/2018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10.411/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Srª. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1732062-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 978.869.121-87, ocupante do cargo de Carreira de **Agente Administrativo** e do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Administração - COOAD,para responder pela **Coordenadoria de Patrimônio** – **COORPAT,** durante as Férias da Srª Geslane Silva dos Anjos, no período de 15/10 à 14/11/2018**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 223/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANYELLE POSSAMAI MEOTTI; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C ART. 1º INCISO II DA LC 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018; VALOR GLOBAL R$ 14.400,00; VIGÊNCIA: 11/10/2018 A 10/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
ATA 02/2018

01

Aos dezesseis dias mês de outubro de dois mil e dezoito, às 8:00 horas, nas dependências da SEMUAS– Centro de Referência da Assistência Social compareceram os representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Pro-Família para reunião ordinária: I REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Sr.ª Silvalane Marques Martins Titular e Sr.ª Marinett Rufino Batista–Suplente b) Secretaria Municipal de Saúde: Justificamos a ausência dos representantes por motivo de viagem a serviço. II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL : Sr. Luciano Vasconcelos Costa- Titular e Srª Maria Solange Melo de Souza- suplente III – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS : a) DESBRAVADORES : Sr.ª Aparecida de Lima Procópio - Titular e Sr.ª Sueli de Fatima Lopes do Nascimento- Suplente b) ;CARITAS : Sr.ª Sonia de Jesus Santana Wilhelm- Titular e Srª Leonilde Marti Dambrós-Suplente; IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL : a) Loja MAÇÔNICA ESTRELA DE ARIPUANÃ N° 37 : Sr. Astilho Demétrio Urbieta - Titular e Sr. Franco Kazuhito Sato - Suplente b) Igreja Presbiteriana do Brasil : Sr. Matheus Paulino Lycurgo , que assume como titular no lugar do Sr.ANTONIO ARANTES, que se mudou para outra cidade.A presidente do Comitê Gestor, Srª Neide Martins procedeu a abertura da reunião saudando e agradecendo a presença de todos. Lembrou que este Comitê tem papel fundamental sendo muito importante a participação de todos nas reuniões e na condução dos trabalhos. Na sequência passou a palavra para a Assistente Social, coordenadora do Programa Pró Família no município que falou sobre os trabalhos que vem sendo realizado em beneficio das famílias do Programa e convidou a Srª Marinett Rufino, coordenadora do CRAS que comentou sobre a participação das famílias nas palestras e campanhas com temas de interesse geral; oficinas diversas oferecidas através do PAIF e através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e que estão sendo realizados também grupos de orientação familiar .Lembrou que estas atividades são extensivas ao Distrito de Conselvan, distante da sede 80 km. Acrescentou que no espaço do Centro VIVA, tem um grupo de nove beneficiárias do Programa participando da alfabetização de adultos, onde os resultados são muito satisfatórios. Que no CRAS são realizados pedidos de 2ª via de documentos pessoais sem nenhum custo. Finalizando a mesma apresentou em data show slides dos trabalhos realizados com os beneficiários e dependentes do Programa. Ao retomar a palavra a Assistente Social informou que do total de cento e trinte e sete famílias beneficiárias, cento e uma permanecerão no programa, ou seja com prorrogação do beneficio para mais um ano, tendo em vista que não conseguiram superar na íntegra a vulnerabilidade social .Que estão sendo excluídas trinta e seis, por motivos de superação da vulnerabilidade, melhorias na condição de vida ou por mudança de moradia para outro município ou estado. Através de data show apresentou a relação das mesmas com as devidas justificativas e na sequência apresentou também a planilha com disponibilidade dos cadastros para analise das trinta e seis famílias que serão beneficiadas com o programa em substituição às famílias excluídas, sendo os seguintes nomes e respectivos CPFs: ADRIANA GOMES OLIVEIRA-051707581-46;ANA PAULA CAMOZEU-456888692-91; BRAS ANTONIO DA SILVA 190397781-91; CONCEIÇÃO DOS REIS DE SOUZA 87750856153;CRISTINA PEREIRA DE MELO ,034614851-01;DAIZE CORREA GONÇALVES - 856420291-34;ELAIDES TOMASI 749995671-72;ELIZANDRA TATIANE DA SILVA 060367371-65;FABIOLA PEREIRA MENDES 062749131-65;FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS 062029291-11;GABRIELA GALDINO DE SOUZA 672177702-97;GRACIETE RODRIGUES CORREA 024679451-89;IZABEL VELOSO 841886182-72;JANDIRA BALBINA VAZ 470484682-20 ;JOAQUIM LUIZ DE SOUZA022522331-76;JUSSARA KERPERS 053490389-40 ;LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA 033309391-76;LUIZ GONZAGA PEREIRA DOS SANTOS 650922361-91 ; LUZENICE DO NASCIMENTO CHAVES 829203702-00 ;MADIANA NUNES DA SILVA 031667431-11 ;MARIA DA PENHA DA SILVA MERIM FREIRE- 884705711-68; MARIA ELENA CAMPISTA DA SILVA 390273332-20 ;MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA 033129611-06 ;MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO 044508811-76 ;MARTA GOMES DE SOUZA 057892211-81 ; MICHELY RODRIGUES SIQUEIRA 150716157-38 ;MILEIDE LISSANDRA GROSSKOPF 012385369-99 RENESSA ALVES PIRES 182342967-01 ; RUBENITA MARINHO VASQUES 026587061-54 ; SALVINA BATISTA RIBEIRO 290391852-04 ; SANDRA MARA DA CRUZ GREGORIO 04136687117 ; TEODOMIRO MACENA 767601971-00 ;TEREZA CUSTODIO DA CRUZ 079498878-42 ; THAIS GARRIDO DE SOUZA 053802961-73 ;VALERIA DA SILVA PONTES ;789100202-87 ; VANDERLEIA RIBEIRO DA SILVA 674436482-00 .Após apresentar as justificativas das famílias excluídas do programa, os integrantes concordaram com a decisão pois irá atender outras famílias necessitadas. Os novos cadastros foram analisados e em conformidade com a planilha apresentada os integrantes do comitê aprovaram todas as indicações por unanimidade. Em seguida a assistente social apresentou o relatório detalhado com parecer unificado sobre a prorrogação da permanência das famílias beneficiárias no Programa Pró Família no município de Aripuanã e tendo em vista que já havia sido analisado pelos integrantes do Comitê as planilhas individualizadas e bem detalhadas o referido relatório foi aprovado com parecer favorável à analise e parecer da técnica, assistente social responsável pela coordenação do programa. A presidente do Comitê Srª Neide Martins usou da palavra para lembrar aos integrantes que o Pacto será revisado e concluído para que seja encaminhado ao Es-

tado, porém muitas ações e atividades já estão sendo desenvolvidas com sucesso em beneficio das famílias e seus dependentes. Nada mais havendo eu Edson Junior Pinheiro de Oliveira dou por encerrada esta ata que segue assinada por mim e demais presentes.

GABINETE DO PREFEITO
PARECER UNIFICADO Nº 001/2018

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o Programa Pró-Família atestamos que as famílias abaixo relacionadas necessitam permanecer no Programa, em razão de que as mesmas ainda não conseguiram superar a situação de vulnerabilidade sócio econômica. Diante do exposto encaminhamos, para publicação em veículo oficial.

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	NIS	CPF
01	ADRIANA APARECIDA MARIANO FERNANDES	13867645727	067334709-50
02	ALEXANDRA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	21045760066	049898581-40
03	ALEXANDRA LIMA SILVA	19043590684	053450201-67
04	ANA PAULA DE ARAÚJO	16032288073	077551929-46
05	ANDRÉIA SOUZA DA SILVA	20408341089	016720603-62
06	ANTÔNIA FERREIRA DO NASCIMENTO	21209818460	007687303-09
07	ANTONIA FERREIRA PORTELA	16010979537	306353303-34
08	APARECIDA ISABEL CABRAL	23681319916	069124471-55
09	BRUNA FERREIRA DA SILVA	23742987808	709235351-36
10	CARMELITA AVELINA DOS SANTOS	20062746337	615302122-00
11	CICERA CARMELITA DA SILVA BRAZ	16571408717	006989521-03
12	CIDALINA FACALEÇA DA SILVA	20917355363	350683372-34
13	CLÉA BARBOSA DA FONSECA	20118082013	004659522-83
14	CLEONICE DE JESUS SANTOS ALVES	22823091792	008799732-00
15	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA	20626141030	030888251-27
16	CLEONICE TEREZINHA PINTO VAZ	23624128465	024679461-50
17	CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	16361126464	038151641-50
18	CORDEIRO DE OLIVEIRA	12766248384	608181314-20
19	CRISTIANE DOS SANTOS LAUTO	16520226301	034353241-71
20	CRISTIANE RODRIGUES DAMACENO	23707082012	071912981-89
21	DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO	13335778404	041286471-10
22	DAIANY SILVA COSTA	23787166692	049207661-81
23	DORALICE SOUZA DE ALMEIDA	2094597783	856437851-53
24	DOLIRIA BILESKI SCHMOELLER	23786823703	087166199-35
25	EDIANE BARBOSA DAMACENO	20354906083	039128211-51
26	ELDA LINS DOS SANTOS	20424604633	014543631-42
27	ELIANA COELHO	20082162101	799494102-82
28	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA	20080913479	033129631-41
29	ELIZETE GARBRECHL	20223655834	659873062-72
30	ELSA MARIA PINHEIRO	20352371964	016697201-01
31	EURIDES DE JESUS	23786960263	419447392-20
32	EVALINA BELING ROOSCH	20986655869	760253062-49
33	FABIANA FRANCISCA DA SILVA	16093407455	033290521-71
34	FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	12504193140	299471621-68
35	GABRIELA OLIVEIRA	16673401207	057915011-96
36	GENI RODRIGUES	20957237582	030562411-38
37	GRASIELE BANDEIRA	23786536151	040254521-46
38	IANA PAULA DA COSTA MORGADO	16315739572	056644441-00
39	INES APARECIDA SILVA LIMA	13314279409	013355961-61
40	IRENILDA VITURINO DA SILVA	16314045119	919952991-20
41	IVONETE BENTO DE SOUZA	23754488796	084727831-03
42	JANAINA MACEDO RODRIGUES	20694613600	021790171-97
43	JAQUELINE BARBOSA RUBIA	16186763022	134163497-33
44	JOANA BARBOSA DO NASCIMENTO	16265643453	325407602-87
45	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	12279989796	036581161-02
46	JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	10813448724	308310324-72
47	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	20124312068	041708661-00
48	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	23786545290	043404141-66
49	LEIDIANE BARBOSA DO NASCIMENTO	16439105710	014145652-32
50	LELIA DE SOUZA ROCHA	16509281342	024782901-38
51	LIDIANE CARDOSO DE SOUZA	20062746590	757892991-71
52	LILIAN SANDER DE REZENDE MARTINS	23719547457	071650141-44
53	LUCIANA DA SILVA COSTA	22805475126	054494631-62
54	LUCIANA PONTES BALDSON DA SILVA	16484757152	025920721-79
55	LUIZ CORTIANE IBANEZ	10713586548	303564581-72
56	MARCIA PETRI RIBEIRO	20990242824	788178462-87
57	MARIA APARECIDA DE FRANÇA	16498606607	709955912-53
58	MARIA APARECIDA SANTOS SILVA	12619071315	795045901-87
59	MARIA DA CONCEIÇÃO REIS	16385563120	626695402-87
60	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	16056341549	526472852-68
61	MARIA MAGALHÃES DA SILVA	16355738896	907971181-88
62	MARIA PEREIRA DA SILVA	23763620253	139191302-78
63	MARIA SALETE DA SILVA	20361261939	041685434-63
64	MARIA SALETE PEREIRA SANDER	16469255346	829542171-11
65	MARIZA PEDROSO	22817073141	038408411-78
66	MARLENE FERREIRA	12058312300	191782392-49
67	MARLY TEJADO REIS	16429043984	025771121-06
68	MAURA PEREIRA MELO	20150073377	622564321-49
69	MILTON AURELIANO ARAÚJO	23779578499	169060392-53
70	MONICA DE SOUZA	16570826736	047732531-93
71	NADIA CAROLINE GOMES DE OLIVEIRA	21047719292	046699681-06
72	NAIR MAGAHÃES DA SILVA	17061398505	293302891-34
73	NEIDE KERPERS DE OLIVEIRA	20007184748	046299319-10
74	NELCI APARECIDA VARELA	20054703187	079340429-06
75	NEUZELI LOPES GUEDES	23610788026	031248291-40
76	NIUZA MARIA DE JESUS MUNIZ	20994502820	768207002-10
77	OLINDA DIAS DA SILVA	16673401207	000154892-13
78	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	23600586544	002292412-47
79	RADIZ ALVES LADISLAU	16571024862	913180921-91
80	REJANE GUIMARÃES ANDRADE	20920015861	012046261-38
81	ROSALINA FERNANDES DE JESUS BOAVA	16668563156	014095161-05
82	ROSIANA CABRAL DE LIMA	16571261457	078482721-41
83	ROSIMARY RODRIGUES DA SILVA	12753380408	926189361-91
84	ROSINEIDE CRUZ COSTA	16065046273	045285091-64
85	SABRINA BRAS DIAS	23756075725	062828541-80
86	SALLETTE SOUZA LEAL MATUCHESKI	16631741719	809438459-04
87	SEBASTIANA VICENTE	23643138489	004302121-27
88	SEBASTIÃO ANTUNES DE OLIVEIRA	23771122119	429693441-49
89	SIDIA DA SILVA PAVÃO	12833118653	993175082-00
90	SILVANA FRANCISCA COUTRIM	23604786610	050387051-03
91	SIRLEIDE FRANCISCA DA SILVA	20424170315	757307582-00
92	SUELI CRISTINA DA SILVA ALVES	20225072275	02267522160
93	TENICIA VENCESLAU DOS SANTOS	20407410621	349562552-68
94	TEREZA DE LIMA DE SOUZA	23787109044	011941821-51
95	UILSON MARTINS DE SOUZA	13841522180	564941905-10
96	VALDECIR BATISTA	12504170612	885391801-20
97	VALDOMIRO JAIR PINHEIRO	12731426650	815256721-34
98	VANEIDE DA CRUZ COSTA	16667009554	028976147-10
99	VANESSA ROSA DE SOUZA	23633983909	057476561-12
100	VILMA RODRIGUES DA CRUZ	16679584028	038270801-69
101	ZULENI INOCENCIO PEREIRA	16534827280	990363121-91

Aripuanã – MT, 16 Outubro de 2018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10.410/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Srª. **CLAUDIA MARIA TSCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.000.701.575 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 663.368.802-49, ocupante do cargo de Carreira de Analista Administrativo e do Cargo emComissão de **Direção e Assessoramento Superior**deSecretária Adjunta de Administração - SAAD,para responder pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã -FAPEMA,** durante as Férias da Srª Geslane Silva dos Anjos, no período de 15/10 à 14/11/2018**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal *Sr* **JONAS RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Vila Operaria, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE**, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro ***São Felipe D´Oeste***/RO CEP 76977-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA**, adiante denominado **DISTRATADO,** resolvem:

Considerando o Decreto n° 1.501/2018 de 10 de setembro de 2018, o qual convoca a Servidora para retornar ao Município de origem;

Considerando o Memorando n° 958/2018/SEMEC, o qual solicita a baixa da Cedência, tendo em vista que a servidora retornou a origem em 1°/10/2018;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido unilateralmente o TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2018 de Cessão da Servidora CLEIDIANE DE SOUZA THEOTONIO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE, a partir do dia 1°/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - O servidor cedido recebe da **PREFEITURA MUNICIPAL DEARIPUANÃ**, o pagamento referente ao período em que prestou serviços, dando assim a respectiva quitação, nada mais restando a receber por conta deste serviço, a qualquer título a partir de**1°/10/2018,** devendo se apresentar a**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE** em 1°/10/2018, para suas atividades laborais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na efetivação do presente, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos previstos no presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam de comum acordo o presente termo em três vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também.

Aripuanã, aos 16 dias de outubro de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

JONAS RODRIGUES DA SILVA

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Claudia Maria Tscha Luciene Souza da Silva

CPF: 663.368.802-49 CPF: 978.869.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 64/2018- PREFEITURA BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 64/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.563-0001-69

Contratado:, : W. A Promoções e Eventos -ME, CNPJ. 21.915.551/0001-55

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO, PROMOÇÃO, EXECUÇÃO, ASSESSORAMENTO, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, A REALIZAR-SE PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Valor: R$ 14.900,00 (Catorze Mil e Novecentos Reais)

Processo Licitatório: DISPENSA Nº 04/2018

Dotação Orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

: UNIDADE: 003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2077 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS. PROJETO/ATIVIDADE: 378 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURICA. PROJETO/ATIVIDADE: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO IGDUSUAS.

PROJETO/ATIVIDADE: 324 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURICA.

Vigência: 13/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.156 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e

Artigo 1º – Designar o servidor, **Larisse Christina Garcia dos Santos** portadora do RG nº 261.7803 SSP/DF e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula Funcional nº 11704, para acompanhamento e fiscalização da Contratação de empresa especializada para Perfuração dos poços e Rede de abastecimento de água potável (Rede de distribuição – Locação dos poços) no Assentamento Santa Emília - - Tomada de Preços 021/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT 03 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.155 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor público, Harley Pereira Branco Junior, Engenheiro Civil – CREA 034.445/MT, RG: 1724279-7/SSP/MT, e CPF: 039.185.401-11, Matricula Funcional nº 11993-2, para acompanhamento e fiscalização da Contratação de empresa especializada para Perfuração dos poços e Rede de abastecimento de água potável (Rede de distribuição – Locação dos poços) no Assentamento Santa Emília - Tomada de Preços 021/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.125 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem

como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Larisse Christina Garcia dos Santos** portadora do RG nº 261.7803 SSP/DF e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula Funcional nº 11704, para acompanhamento e fiscalização do contrato referente à obra de construção de piscina no C.M.E.I Dona Delice Farias dos Santos, Rua Cristovão de Jesus no Bairro São José, coordenadas geográficas 15º52'85"S e 52º19'56" W **-** Tomada de Preços 019/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT 26 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.123 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora público, Engenheira Civil **Maria Carolina Moraes Lopes CREA/MT 039837,** para acompanhamento e fiscalização da obra de reforma e ampliação da C.M.E.B. Miguel Sutil no Distrito de Toricueje – Coordenadas Geográficas 15º15'11" S e 53º03'17" W - Tomada de Preços 016/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 269/2018

PORTARIA N.º 269/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Katiuscia Maciel Pereira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Katiuscia Maciel Pereira,** portadora do CPF nº. 785.744.551-72, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal deEducação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/10/2018 a 01/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 098/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 10 /10/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.10.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 263/2018

PORTARIA N.º 263/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Aleida Maria de Moraes Ferreira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Aleida Maria de Moraes Ferreira,** portadora do CPF nº. 771.354.401-10, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/09/2018 a 02/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 148/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 03/09/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 08 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 08.10.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 34/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia **19/10/2018 as 10:00** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

ADVOGADO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º(classificado) PCD	THAYANE CAROLINA DA SILVA MAGALHÃES

Cáceres, 15 de outubro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 588 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 41984 de 04 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA** – Enfermeira, para responder pela Coordenadoria das Unidades de Saúde em substituição a titular **Marilu Santana de Carvalho Rodrigues** que encontrará em gozo de Férias, no período de 03 de outubro de 2018 a 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 08.10.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 477 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41730, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a pedido o afastamento da servidora **CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, concedido através da Portaria nº 350, de 19 de julho de 2018, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.10.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 413 DE 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29425 de 06 de julho de 2018,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho, do cargo de Agente de Combate a Endemias, do senhor, **MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA -** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 04 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 06.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 478 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35896, de 22 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **SILVANA APARECIDA ANTONINI DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular **pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de outubro de 2018.**

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.10.18.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 276/2018

PORTARIA N.º 276/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora**Ana Maria da Silva Santos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Ana Maria da Silva Santos,** portadora do CPF 432.629.371-34, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/09/2018 a 29/10/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 009/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 30/09/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.10.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 264/2018

PORTARIA N.º 264/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Geni Aparecida de Oliveira Lemes".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Geni Aparecida de Oliveira Lemes,** portadora do CPF nº. 488.715.831-91, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/10/2018 a 05/11/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 111/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 06/10/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 08 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 08.10.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 279/2018

PORTARIA N.º 279/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Lucia Alves da Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora***Maria Lucia Alves da Silva,** portadora do CPF nº. 514.437.831-53, *efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/09/2018 a 30/09/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 115/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 29/09/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.10.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 278/2018

PORTARIA N.º 278/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Paula dos Reis de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Ana Paula dos Reis de Souza,** portadora do CPF nº. 018.711.171-51, *efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/10/2018 a 14/10/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 095/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.10.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 271/2018

PORTARIA N.º 271/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Dalva Regina dos Santos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Dalva Regina dos Santos,** portadora do CPF nº. 775.309.771-72, *efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal deAção Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/10/2018 a 30/11/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 120/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos, a partir do dia 21/10/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.10.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 272/2018

PORTARIA N.º 272/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Selenir Pinto de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Selenir Pinto de Souza,** portadora do CPF nº. 442.348.641-53, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Biologia, lotada na Secretaria Municipal deEducação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/11/2018 a 01/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 088/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos, a partir do dia 02/11/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.10.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 273/2018

PORTARIA N.º 273/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Adna Rodrigues dos Santos Pires".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Adna Rodrigues dos Santos Pires,** portadora do CPF nº. 017.407.991-51, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal deSaúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/11/2018 a 02/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 105/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos, a partir do dia 04/11/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.10.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 280/2018

PORTARIA N.º 280/2018 ***"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Licença Maternidade em favor da senhora Denise Pereira Pacheco".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar nº 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora* ***Denise Pereira Pacheco,****portadora do CPF nº 030.209.941-79, efetiva no cargo de Contadora, lotada no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/09/2018 a 16/03/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 124/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 18/09/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.10.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 270/2018

PORTARIA N.º 270/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Luiz Benedito de Assunção**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Luiz Benedito de Assunção***,* portador do CPF nº. 329.612.861-15, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/10/2018 a 30/04/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 049/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 05/10/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 15 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.10.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 277/2018

PORTARIA N.º 277/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Valdeci Laurentino Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora***Valdeci Laurentino Silva,** portadora do CPF nº. 452.508.471-53, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/10/2018 a 31/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 036/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/10/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.10.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 275/2018

PORTARIA N.º 275/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira,** portadora do CPF 940.740.111-15, *efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/10/2018 a 04/11/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 135/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 13/10/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.10.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 274/2018

PORTARIA N.º 274/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Petria Vieira Vaz".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Petria Vieira Vaz,** portadora do CPF nº. 531.732.281-20, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal deEducação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/10/2018 a 16/11/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 121/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos, a partir do dia 17/10/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.10.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 281/2018

PORTARIA N.º 281/2018 ***"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Licença Maternidade em favor da senhora Melissa Fabia Dias Moretto".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar nº 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora* ***Melissa Fabia Dias Moretto,*** *portadora do CPF nº 287.893.398-27, efetiva no cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remunera-*

ção contributiva a partir de 01/10/2018 a 28/01/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 122/2018.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 01/10/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.10.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 265/2018

PORTARIA N.º 265/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Fabia Arruda de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º**Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidoraFabia Arruda de Souza,** portadora do CPF nº. 004.314.331-86, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/10/2018 a 16/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 056/2016.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 19/10/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 08 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em:08.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 Decreto nº 2.873/2018.

Considerando o Ofício nº 100/SMS/GAB (No sentido de cobrir licença maternidade).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 19/10/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Diretoria do Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no período improrrogável de 16/10/2018 a 19/10/2018 até as 17:00h

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 072/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE/SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 001/2018	
01	REGIANE BATISTA DA SILVA BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018

O **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ nº 00.965.152/0001-29, com sede no endereço constante do rodapé, neste ato por seu representante legal, Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileira, casado, Agente Político, Inscrito na CIRG nº 972. 265 - SSP – MT e no CPF nº 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº1.680, Centro, Campinápolis – MT, publiciza a presente **CHAMADA PÚBLICA** que tem como escopo selecionar Cooperativa de Pequenos Produtores de Leite sediada no Município de Campinápolis-MT, para, nos termos da Lei Municipal nº 1.215/2018, firmar termo de Concessão de Uso de Bens Móveis, nos termos e condições seguintes:

I - DO OBJETO

1. A presente Chamada Pública tem como objeto, a **Seleção de Cooperativa Pequenos Produtores de Leite sediada no Município de Campinápolis-MT**, para firmar Termo de Concessão de Uso dos Bens Móveis de propriedade da Municipalidade elencados no quadro 1, abaixo.

Quadro 1. Relação de bens móveis a serem concedidos

Especificação Técnica	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Caminhão zero km, tração 4x2, potência mínima 180 cv, 5 marchas a frente 1 a ré, movido a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros, tamanho mínimo dos pneus 235/75 R 17,5".	04	172. 666,67	690. 666,68
Sistema de Nano filtração, capacidade mínima de 10.000 Litros/h construído em aço inox, 128 membranas, 32 tubos de aço inox AISI 304 – 4", Motor 2CV, 01 bomba alimentação – motor 10 CV, 02 bombas circulação e pressão – motor 25 CV e alimentação elétrica trifásica para motores com tensão de 220/230 volts.	01	648. 566,67	648. 566,67
Tanque Rodoviário Isotérmico p/ Transporte de Leite capacidade mínima de 9.000 Litros, construído com chapas internas em aço inox, com espessura mínima de 2,5 mm, isolamento térmico em poliuretano 50 mm.	04	59. 142,33	236. 569,33
Sistema de Extrusão de Caroço de Algodão, Capacidade para 1.600 Kg/h, composto de prensa para extração de óleo, tanques pós prensa e de armazenagem, bomba de óleo e motor redutores.	01	1.183. 141,78	1.183. 141,78
Tanque de Resfriamento Capacidade mínima de estocagem de 2.000 Litros, fabricado de acordo com a instrução Normativa DAS/ Nº 53 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e padrão Internacional ISSO 5708, DIN e ABNT.	12	17. 440,74	209. 288,88
Tanque Limpa Fossa Capacidade 15.000l	01	69. 799,00	69. 799,00
Reboque Tanque tipo Julieta Capacidade 15.000l	01	129. 789,00	129. 789,00
Caminhão VW 19.330CTC Chassi 9536Y8277-CR813890	01	240. 000,00	240. 000,00
Caminhão VW 24.280 CRM 6X2 CHAS-SI953658242J8810703	01	225. 900,00	225. 900,00

1.2. Os bens móveis referenciados no quadro 1, acima, serão utilizados único e exclusivamente em atividades de fomento à produção dos pequenos produtores de leite do Município de Campinápolis.

II – DA SESSÃO PÚBLICA

1. A Sessão Pública para recebimento das propostas e a escolha da Entidade para firmar Termo de Concessão de Uso, objeto da presente chamada pública, será conduzida por Comissão Especial, nomeada para esse fim e será realizada no dia **23/10/2018**, as 14:00h (horário local), na Sala Adjunta ao Gabinete, situada no Paço Municipal/Avenida Benônico José Lourenço, nº 2.170, Setor União, Campinápolis- MT.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

Quadro 2. Critérios para a seleção de entidade

Ord.	Descrição	Forma de Pontuação	Comprovação
01	Número de Cooperados	10(dez pontos) para cada grupo de 50(cinquenta)	Declaração do presidente da Entidade
02	Quantidade de Leite recebida/dia*	50(cinquenta) pontos para cada 10.000(dez mil) litros	Declaração do presidente da Entidade

*** Quantidade > 5.000l/dia, será considerada como inteiro(50 pontos).**

1.1. Havendo empate será realizado sorteio.

IV – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar do Processo de Seleção, objeto da presente Chamada Pública, as Cooperativas interessadas deverão apresentar envelopes distintos e lacrados, contendo respectivamente os documentos de habilitação (envelope "A") e documentos exigidos para contagem de pontos (envelope "B").

1.1. O Envelope "A" deverá conter cópia **legível** dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cartão CNPJ;

b) Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto);

c) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria;

d) Cópia dos Documentos pessoais do Representante Legal;

e) Comprovante de Endereço do Representante legal da entidade;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

h) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Trabalhistas;

j) Certidão do FGTS.

l) Declaração de atuação o mínima de 03(três) anos no mercado da comercialização de leite e seus derivados.

1.2. Caso haja impropriedades na apresentação da documentação fiscal exigida no item anterior, a Cooperativa terá o prazo máximo e improrrogável de 05(cinco) dias úteis a contar da sessão pública para recebimento das propostas.

ENVELOPE "A"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018
COOPERATIVA XXXX
CNPJ Nº
DATA DA SESSÃO: 23/10/2018

2. A Documentação elencada no item 1.1, da Cláusula Quarta, deverá ser entregue em envelope lacrado, no qual em sua parte externa, deverão estar grafadas as informações seguintes:

3. O envelope "B" (lacrado) deverá conter os documentos comprobatórios do número de beneficiários, assim como aqueles contidos no item III1, quadro 02.

ENVELOPE "B"
DOCUMENTOS PARA CONTAGEM DE PONTOS/CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018
COOPERATIVA XXXX
CNPJ Nº
DATA DA SESSÃO: 27/06/2018

V – DOS RECURSOS

1. Os interessados poderão, em até 24(vinte e quatro) horas a partir de sua publicação, interpor recursos contra as disposições deste edital.

1.1. Os interessados em interpor recursos contra os resultados da Chamada Pública de que trata este edital, deverão se manifestar durante a sessão pública, fato que deverá ser devidamente registrado em ata.

1.2. Todo e qualquer recurso deverá remetido à Comissão Especial, observados os prazos e condições estabelecidas neste edital.

1.3. Os recursos deverão ser redigidos (digitados) na língua vernácula do país e subscritos pelo representante legal da entidade.

1.4. Não serão aceitas reclamações verbais e/ou recursos manuscritos.

1.5. Serão rejeitados os recursos interpostos intempestivamente.

VI – DOS CASOS OMISSOS

1.Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial, nomeada por meio da Portaria nº 7.710/2018.

VII – DOS ANEXOS

1. Integra o presente Edital o anexo I (Minuta do Termo de Concessão).

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 16 de outubro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO CONCESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ nº 00.965.152/0001-29, com sede no endereço constante do rodapé, neste ato por seu representante legal, Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileira, casado, Agente Político, Inscrito na CIRG nº 972. 265 - SSP – MT e no CPF nº 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº1.680, Centro, Campinápolis – MT, de ora em diante **CEDENTE** e de outro a COOPERATIA DE PRODUTORES DE LEITE XXXX, neste ato por seu Presidente, Sr. Xxxx, brasileira, (estado civil), residente e domiciliado no (xxxx), (região), Inscrito na CIRG nº xxx- (órgão expedidor) e n CPF nº xxx.yyy.nnn-xy, **CESSIONÁRIO**, com fulcro no que dispõe a Lei Municipal nº 1.206/2018 e resultado da Chamada pública nº012/2018, firmam o Presente Termo de Concessão de uso, mediante às condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO,** o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

Quadro 1. Relação de Bens Móveis cedidos

Especificação Técnica	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Caminhão zero km, tração 4x2, potência mínima 180 cv, 5 marchas a frente 1 a ré, movido a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros, tamanho mínimo dos pneus 235/75 R 17,5".	04	172. 666,67	690. 666,68
Sistema de Nano filtração, capacidade mínima de 10.000 Litros/h construído em aço inox, 128 membranas, 32 tubos de aço inox AISI 304 – 4", Motor 2CV, 01 bomba alimentação – motor 10 CV, 02 bombas circulação e pressão – motor 25 CV e alimentação elétrica trifásica para motores com tensão de 220/230 volts.	01	648. 566,67	648. 566,67
Tanque Rodoviário Isotérmico p/ Transporte de Leite capacidade mínima de 9.000 Litros, construído com chapas internas em aço inox, com espessura mínima de 2,5 mm, isolamento térmico em poliuretano 50 mm.	04	59. 142,33	236. 569,33
Sistema de Extrusão de Caroço de Algodão, Capacidade para 1.600 Kg/h, composto de prensa para extração de óleo, tanques pós prensa e de armazenagem, bomba de óleo e motor redutores.	01	1.183. 141,78	1.183. 141,78
Tanque de Resfriamento Capacidade mínima de estocagem de 2.000 Litros, fabricado de acordo com a instrução Normativa DAS/ Nº 53 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e padrão Internacional ISSO 5708, DIN e ABNT.	12	17. 440,74	209. 288,88
Tanque Limpa Fossa Capacidade 15.000l	01	69. 799,00	69. 799,00
Reboque Tanque tipo Julieta Capacidade 15.000l	01	129. 789,00	129. 789,00
Caminhão VW 19.330CTC Chassi 9536Y8277-CR813890	01	240. 000,00	240. 000,00
Caminhão VW 24.280 CRM 6X2 CHAS-SI953658242J8810703	01	225. 900,00	225. 900,00

1.2. Os bens móveis referenciados no quadro 1, acima, serão utilizados único e exclusivamente em atividades de fomento à produção de leite.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

1. Compete ao Cessionário as seguintes obrigações:

i. Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;

ii. Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos, bem como pela execução dos serviços;

iii. Executar, ás suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo **CEDENTE** pelas despesas satisfeitas;

iv. Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os para atendimento das finalidades do presente Termo;

v. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;

vi. Ressarcir a **CEDENTE,** em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados, podendo a critério da **CEDENTE**.

vii. Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens móveis deverão ser restituídos ao **CEDENTE** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo ser renovado conforme disposições da Lei Municipal nº 1.215/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

1. Este Termo poderá ser rescindido se:

1.1. **CESSIONÁRIO** utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do consignado neste Termo;

1.2. Caso o **CESSIONÁRIO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os Equipamentos serão cedidos para o atendimento dos objetivos constantes na Clausula Primeira deste Termo, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Concessão de Uso em três vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas.

Em Campinápolis-MT, xxx de outubro de 2018.

_____ _____

JEOVAN FARIA Cooperativa XYZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 498, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL DANIELA SIMÕES GARCIA CPF 858.496.851-20.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 07/2018/CMDCA-MT

Dispõe sobre a convocação da "**IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"** de Campo Novo do Parecis/MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA de Campo Novo do Parecis - MT, representado neste ato por sua presidente, no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Municipal 125/1990, e Portaria 237 de 09 de maio de 2018, considerando a Resolução n.º 202 /2017 do CONANDA, e a Resolução n. º 207/ 2018 do CEDCA, bem como, a necessidade de dar cumprimento a delibe-

ração do CMDCA na Reunião Ordinária realizada em 12/09/2018,que dispõe da realização **"**IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a realização da *IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* de Campo Novo do Parecis a ser realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2018, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em período matutino, vespertino e noturno.

Art. 2º. Convocar a *IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* de Campo Novo do Parecis, "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 3º. A *IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescent*eterá em sua estrutura organizacional uma comissão organizadora, composta por membros do CMDCA e da Secretaria de Assistência Social, para junto com o CMDCA, realizar a parte organizacional da Conferência, bem como, resolver todas as questões pertinentes a mesma.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:

1. Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;

2. Decidir ocorrências relacionadas à Conferência Municipal;

3. Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal;

4. Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão, submetendo ao Plenário da Conferência;

5. Exercer outras atividades que forem necessárias para a completa execução da Conferência em todos os aspectos, e ainda, outras atividades correlatas que forem necessárias.

Art. 5º. A Comissão Organizadora da *IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução, principalmente no que se tratar da parte técnica, administrativa, bem como financeira e programação referente ao evento.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação.

Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 15 DE OUTUBRO 2018

EXONERA A SERVIDORA RAFAELA INÊS CASAGRANDE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, VINCULADO AO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 497, DE 15 DE OUTUBRO 2018.

NOMEIA A SERVIDORA MARIANE COSTA MOREIRA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, VINCULADO AO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 54/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica do direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, 29º Andar, Ala A, Bairro Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, CEP 04.794-000, neste ato representante legal, Senhor **ALEXANDRE PONCIANO SERRA,** brasileiro, casado, diretor, securitário, portador do CPF nº 219.802.708-99 e da cédula de identidade nº 29.499.596 SSP/SP.

Objeto: Alterar o Agente fiscalizador do presente Contrato atribuindo o acompanhamento e a fiscalização ao servidor **JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA,** matrícula funcional nº 1757, em substituição do servidor **UELINTON GONÇALVES MACHADO**.

FUNDAMENTO: Art. 65, I, a e Art. 67, ambos da Lei 8.666/1993.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 15 DE OUTUBRO 2018.

EXONERA A SERVIDORA CRISTIANY MARIA RIBEIRO DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL, VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 492, DE 15 DE OUTUBRO 2018.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 461 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 QUE NOMEIA MEMBROS COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 001/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 002/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 1264 datado de 10 de outubro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h as 11h e de 13h as 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 002/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do car-

go para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: *PROFESSOR –CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 30 HORAS*

	CANDIDATO
2º	KARLA ADRIELLY FERNANDES OLIVEIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 1265 datado de 11 de outubro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

	CANDIDATO
65°	MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 005/2018 MÓVEIS Nº 005/2018

O presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, tem por partes o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, com sede na Av. Mato Grosso nº 66-NE, Centro, CEP 78360-00, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RAFAEL MACHADO, portador da Cédula de Identidade n° 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, doravante denominado CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS PRODUTORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, com sede na Av. Mato Grosso, s/n, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.992/0001-79, neste ato representada pela senhora VERALUCIA OSTER DORNELES CAMPOS, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade n° 2642748 SESP/SC e do CPF nº 026.654.679-09, doravante denominada CESSIONÁRIA, em observância ao disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, tem por objeto os Bens Móveis abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	R.P. Nº
01	Barracas/tendas FLV	900046
02	Barracas/tendas FLV	900047
03	Barracas/tendas FLV	900048
04	Barracas/tendas FLV	900049
05	Barracas/tendas FLV	900050
06	Barracas/tendas FLV	900051
07	Barracas/tendas FLV	900052
08	Barracas/tendas FLV	900053
09	Barracas/tendas FLV	900054
10	Barracas/tendas FLV	900055
11	Barracas/tendas FLV	900056
12	Barracas/tendas FLV	900057
13	Barracas/tendas FLV	900058

Parágrafo primeiro. A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, exclusivamente pela CESSIONÁRIA e seus associados, para atender aos pequenos produtores rurais e feirantes, proporcionando o fortalecimento da cadeia produtiva e da comercialização de produtos.

Parágrafo segundo. Não poderá a CESSIONÁRIA, em hipótese alguma, dar destinação diversa aos itens.

Parágrafo terceiro. Os bens móveis mencionados na presente Cessão de Uso, no ato de sua entrega, deverão estar acompanhados dos respectivos Termos de Recebimento e Responsabilidade, assinado pela representante da CESSIONÁRIA.

Parágrafo quarto. Os itens citados foram cedidos pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF para o ora CEDENTE.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CEDENTE obrigar-se-á:

I – disponibilizar à CESSIONÁRIA os bens móveis em perfeitas condições de uso e conservação;

II – manter vigente o presente Termo;

III – acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;

IV – reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos que recaem sobre os bens cedidos não forem adimplidos, que não sejam atendidos os fins sociais a que se destina o uso dos bens ou por desvio de finalidade, podendo o CESSIONÁRIO dar destinação diversa para outro beneficiário, a fim de preservar o fim social a que se destina o uso dos referidos bens;

V – publicar o extrato do Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios mato-grossenses.

CLÁUSULA TERCEIRA. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste termo, a CESSIONÁRIA obrigar-se-á:

I – zelar pela integridade dos Bens, conservando-os em bom estado de conservação;

II – não ceder o uso dos Bens Móveis a terceiros;

III – manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedadas suas remoções;

IV – efetuar, às suas expensas, eventuais manutenções corretivas e consertos necessários, conforme as recomendações dos fabricantes, constantes dos manuais de operação e manutenção que acompanham os bens móveis cedidos;

V – assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;

VI – restituir, quando do término da vigência do presente Termo, os bens móveis cedidos, em estado de conservação e funcionamento condizente com o uso adequado dos bens;

VII – fiscalizar a utilização dos bens cedidos de acordo com os fins a que se destinam e zelar por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cunho social a que se destina o presente instrumento;

VIII –comunicar ao CEDENTE eventual dano irreparável ocorrido em quaisquer dos bens móveis cedidos para que sejam apurados os fatos e eventuais responsabilidades.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA. *O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade até o dia 28 de março de 2020, contado a partir da data de sua assinatura.*

Parágrafo Primeiro: O presente termo fixado poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que a CESSIONÁRIA manifeste interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso.

Parágrafo Segundo: Ao final do período de renovação do prazo, o bem móvel poderá ser doado à CESSIONÁRIA, após avaliação pelo CEDENTE, observando-se os fins sociais e o cumprimento das Cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. O controle e a fiscalização dos bens móveis cedidos ficarão a cargo da CESSIONÁRIA, reservada ao CEDENTE a faculdade de efetuar vistorias para verificação das condições de operacionalidade e de cumprimento de obrigações.

Parágrafo primeiro: O controle da fiscalização a cargo da CESSIONÁRIA consiste na manutenção dos bens, sendo que eventuais ocorrências deverão ser lançadas em boletim de manutenção.

Parágrafo segundo: O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Termo por parte do CEDENTE serão executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, tendo como Agente Fiscalizador o servidor público, Ivan Luiz Biezus Junior, Chefe de Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo, matrícula funcional nº 4035, que deverá apresentar relatórios da efetivação do presente Instrumento.

DA RECISÃO

CLÁUSULA SEXTA. *Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Cessão independente de ato especial, retornando os bens cedidos à posse do CEDENTE, sem direito à CESSIONÁRIO a qualquer indenização, nos seguintes casos:*

I – se desvirtuado o uso dos bens cedidos;

II – se houver inadimplemento de qualquer cláusula pactuada neste Termo;

III – se a CESSIONÁRIA renunciar a Cessão, deixando de exercer as suas atividades específicas;

IV – se a CESSIONÁRIA deixar de manter em bom estado de conservação os bens ora cedidos, ocasião em que a assumirá todos os ônus financeiros decorrentes da má utilização, durante a vigência do termo, até sua efetiva restituição ao CEDENTE.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. *O CEDENTE, para fins de eficácia do presente Termo, fará publicar o mesmo no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios mato-grossenses e no Diário Oficial do Estado o extrato deste.*

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA. *Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT para dirimir quaisquer dúvidas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis

CEDENTE

VERALUCIA OSTER DORNELES CAMPOS

ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS PRODUTORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

CESSIONÁRIA

Caixa de texto: TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS COM CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Entrega de Bens móveis, a **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS PRODUTORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**, com sede na Av. Mato Grosso, s/n, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.992/0001-79, neste ato representada pela senhora **VERALUCIA OSTER DORNELES CAMPOS**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade n° 2642748 SESP/SC e do CPF nº 026.654.679-09, **declara** que recebeu do **Município de Campo Novo do Parecis/MT,**com sede na Av. Mato Grosso nº 66-NE, centro, CEP 78360-00, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **s**enhor **RAFAEL MACHADO**, portador da Cédula de Identidade n° 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, os bens móveis descritos no Termo de Cessão de Uso nº 005/2018 em perfeitas condições de uso, ficando com a responsabilidade de conservação e manutenção dos bens cedidos, conforme dispõe o referido Termo.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de outubro de 2018.

VERALUCIA OSTER DORNELES CAMPOS

ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS PRODUTORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº 02/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS, com sede na MT 235, km 12, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.784.782/0011-22.

Objeto: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto uma área de terras rurais, medindo 5,3277 há (cinco hectares, trinta e dois ares e setenta e sete centiares), denominada “LOTE 02”, de propriedade do CEDEN-

TE, registrada sob a Matrícula nº 14.117 no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca, situada neste Município.

Parágrafo único. **A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade atender a necessária ampliação do número de projetos de pesquisas e maior desenvolvimento de atividades pedagógicas promovidas pelo CESSIONÁRIO, conforme consta do Ofício nº 167/2018/GAB.DIR/IFMT/CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS, datado de 10 de setembro de 2018, firmado pelo Diretor Geral do IFMT.**

Prazo: 05 (anos)

Data: *15/10/*2018

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 114/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 114/2018** a se realizar no dia **30/10/2018, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de outubro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 111/2018

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO, RADIO FM E PROPAGANDA VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE,** na modalidade pregão (presencial) nº **111/2018**, no dia **31 de OUTUBRO de 2018, às 10:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 16 de outubro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 115/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS,** na modalidade pregão (presencial) nº **115/2018**, no dia **05 de NOVEMBRO de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 16 de outubro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 099/2018

NOTIFICADO: MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 15.244.444/0001-88

Goiânia-GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 2351.8.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 279/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 16 de outubro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 065/2017

NOTIFICADO: WA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 18.924.221/0001-11

CAMPO VERDE – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega/ execução dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 97.4.1; 97.3.1; 97.5.1; 97.6.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 207/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 16 de outubro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 17 de Outubro de 2018.

Cargo:**032 - Psicólogo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000001744	PRISCILA DE SOUZA CARDOZO	23/08/1993	78,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão presencial 19/2018.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 02 (Diesel Comum) passará de R$ 3,64 (Três reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos).

Percentual de reajuste: 3,5% aproximadamente.

ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para todos os interessados que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 09/2018, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de Exames de Ultrassonografias, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarette, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O credenciamento ocorrerá no período de **17/10/2018 até 31/10/2018 até as 14:00 hrs.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 16 de outubro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

PORTARIA Nº.204, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU AVÔ.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do avô do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivoao cargo de provimento efetivo de Técnico em Análises Clínicas, através da Portaria nº 142, de 12 de julho de 2018, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido no dia 3 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	GILDO RIBEIRO LIMA	306895	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edita nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI N°. 958, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

SUPRIME O INCISO I DO §3º DO ARTIGO 135 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica suprimido o inciso I do §3º do artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio-MT.

Art. 2º Essa lei entra em vigor da data de sua publicação.

Campos de Júlio,15 de outubro de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº.206, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PARA AVERIGUAR A SITUAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS PERTINENTE AOS FATOS REPORTADOS POR MEIO DO OFÍCIO Nº001/2018/DF AO MINISTÉIRO PÚBLICO (SIMP 01318-005/2018/-OFÍCIO 916/2018/PJ), RELATIVO À ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TAXI, POR MEIO DA PORTARIA Nº. 174, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a sobrecarga de demandas judiciais e administrativas submetidas ao crivo da Procuradoria Jurídica dessa municipalidade no início do exercício em curso que integra a comissão,

CONSIDERANDO ainda que a Procuradora Jurídica é a única servidora provida no respectivo cargo efetivo, não havendo outro servidor sob qualquer forma de nomeação ou contratação na estrutura administrativa do município;

CONSIDERANDO *a necessidade de apuração dos fatos por REQUISIÇÃO do douto representante do Ministério Público à Procuradoria Jurídica dessa municipalidade, por meio do Ofício nº. 916/2018/PJ;*

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão até o dia 12 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de outubro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/ 2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VIII – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado mais 60 (Sessenta) Dias.

DA VIGENCIA: Aditada ate 14.12.2018.

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GISELE FERNANDA FRANCO - MEI, CNPJ/MF Nº 23.969.313/0001-58 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 207, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Fonoaudiólogo do SUS, através da Portaria nº.289, de 13 de junho de 2017, pelo prazo de 120 dias, contados a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 208, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **DANIELA MARTINS DA SILVA,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº.227, de 19 de setembro de 2016, pelo prazo de 120 dias, contados a partir do dia 8 de outubro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 8 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 127, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 961, de 16 de outubro de 2018;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(11) 3.1.90.11.00.00.2.005.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 8.000,00

UNIDADE: 03 PROCURADORIA JURÍDICA

(19) 3.1.90.11.00.00.2.006.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 14.000,00

Total do órgão R$ 22.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(61) 3.1.90.11.00.00.2.015.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 7.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(92) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

Total do órgão R$ 17.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(105) 3.1.90.11.00.00.2.022.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

(134) 3.1.90.11.00.00.2.028.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 16.000,00

(125) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0000 Obrigações Patronais R$ 36.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

(152) 3.1.90.11.00.00.2.031.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 6.000,00

Total do órgão R$ 88.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(393) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 9.000,00

Total do órgão R$ 9.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(533) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 800.000,00

Total do órgão R$ 800.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(540) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0000 Obrigações Patronais R$ 3.000,00

Total do órgão R$ 3.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(610) 3.1.90.11.00.00.2.097.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 40.000,00

(618) 3.1.90.13.00.00.2.097.01.0000 Obrigações Patronais R$ 8.000,00

Total do órgão R$ 48.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 987.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(18) 3.1.90.13.00.00.2.005.01.0000 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

UNIDADE: 03 PROCURADORIA JURÍDICA

(26) 3.1.90.13.00.00.2.006.01.0000 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Total do órgão R$ 20.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(69) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 15.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(82) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

(90) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0000 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Total do órgão R$ 35.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(104) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0000 Obrigações Patronais R$ 15.000,00

Total do órgão R$ 15.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(385) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 67.000,00

(443) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0000 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Total do órgão R$ 77.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(534) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 800.000,00

Total do órgão R$ 800.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO CULTURA

(548) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 25.000,00

Total do órgão R$ 25.000,00

ORGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(663) 3.1.90.13.00.00.2.108.01.0000 Obrigações Patronais R$ 15.000,00

Total do órgão R$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 987.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 128, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 962, de 16 de outubro de 2018;*

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, no valor de **R$** 241. 553,95 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), para o exercício financeiro de 2018, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015 R$ 241.553,95

Total R$ 241.553,95

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, na ordem de R$ 241. 553,95 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 126, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 960, de 16 de outubro de 2018;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(8) 3.3.90.39.00.00.2.004.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total do órgão R$ 30.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(34) 3.3.90.30.00.00.2.009.01.0000 Material de Consumo R$ 20.000,00

(37) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total do órgão R$ 50.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(88) 3.3.90.39.00.00.2.016.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total do órgão R$ 10.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(140) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

Total do órgão R$ 80.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(401) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(454) 3.3.90.39.00.00.2.068.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total do órgão R$ 20.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO CULTURA

(554) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.000,00

Total do órgão R$ 13.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(616) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total do órgão R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 233.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(2) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20. 000,00

(4) 3.3.90.14.00.00.2.004.01.0000 Diária - Civil R$ 30.000,00

Total do órgão R$ 50.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(82) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 70.000,00

Total do órgão R$ 70.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(134) 3.1.90.11.00.00.2.028.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00

Total do órgão R$ 80.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(450) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0000 Diárias Civil R$ 20.000,00

Total do órgão R$ 20.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO CULTURA

(561) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.000,00

Total do órgão R$ 13.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 233.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE PERMANECERÃO NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA.

Tabela 1

12969580499	BENEDITO DA SILVA	021.677. 991-01
23652306690	TAUANA RIBEIRO LEAL	046.720. 801-88
16092486106	ADRIANA GONÇALVES VIANA	046.720. 921-94
16526595368	ZULEIDE FERREIRA DOS SANTOS	957.268. 024-20
12298897311	ROSALINA GONÇALVES LUCAS	470.571. 142-49
16450745879	CLEIDE NEUSA BRANDÃO DA SILVA	014.612. 471-52
20378988756	VANDETE AMARA DA SILVA	072.894. 114-71
21227349604	ADRIANA DOS SANTOS MACHADO	014.437. 921-01
16481640335	MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRINO FERREIRA	036.800. 603-43
16175983239	IVANILDA SILVA DE LIMA	430.000. 718-73
16628836119	ROBERTA LÚCIA SILVA	118.406. 564-09
20983693018	NEIVA MARIA DOS SANTOS	337.603. 739-68
16370810631	LUZINEIA MARTINS NEVES	004.005. 551-58
16395903781	MARCILA DA SILVA PRATES	004.848. 551-90
12445173673	IVANI DE FÁTIMA LUCAS PRATA RITTER	288.821. 481-89
12368444604	MARIA APARECIDA SOARES	929.534. 841-91
20924593355	ROZÁLIA ALVES RIBEIRO	312.317. 132-91
16176237379	JOCILENE DE PAULA PEREIRA	966.226. 362-49
16575368183	ZULEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	012.008. 624-73
16024109904	DALILA APARECIDA RIBEIRO	027.634. 471-55
22824059965	CRISTIANE DE OLIVEIRA LARA	061.282. 131-54
16539692014	RAYULA DE OLIVEIRA ARAUJO	034.392. 723-38
23787130043	CLEUZA LOPES DOS SANTOS	084.997. 341-46
16035790152	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	503.064. 051-72
23774943024	TEREZINHA COSTA ANDRADE	056.668. 101-38
20182223234	CRISLAYNE CÍCERA DA SILVA	072.046. 921-01
16601675432	VERÔNICA TAVARES DA SILVA	023.879. 251-06
20977016824	JURACI SIMÃO DE SOUZA	013.281. 101-41
12637123011	GENILDA FERREIRA DE ALMEIDA	063.971. 834-59
6623074741	POLIANE FIRMINO DOS SANTOS	095.548. 944-06
23751086117	UELEN FILGUEIRA SILVA	010.292. 252-73
16541621099	MARCELLE FERREIRA DA SILVA	602.048. 253-77
16232348819	JAQUELINE GOMES LIMA	090.778. 223-05
12522794207	MARLY LUIZ MACIEL	006.626. 861-36
19018031472	CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	017.091. 851-39
13059031524	IVONETE FERREIRA	013.176. 211-74
16416002540	MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	972.091. 982-53
16373397549	LEONI DE MORAIS	021.839. 731-37
20182233159	SUELY JOSEFA DA SILVA	097.041. 664-43
14085191493	EDME CLAROS COLQUE	704.087. 651-51
13859461310	ESTELA GONÇALVES FARIA	031.810. 211-05
16150288685	EDNA MARIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	965.296. 013-68
16298526162	FRANCIELE MACEDO BALDUINO	009.830. 292-29
16517362135	CRISTIANA DOURADO OLIVEIRA	034.166. 161-97

Nelsa Golçalves Cardoso

Presidente do Comitê Gestor Pró Família

LEI Nº 962, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 241.553,95 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 870/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro em curso:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2018 R$ 241.553,95 **Valor Total: R$** 241.553,95 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858/2017, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2018 R$ 241.553,95 **Valor Total: R$** 241.553,95 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870/2017 de 18 de dezembro de 2017 no valor de 241.553,95 (duzentos e quarenta

e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), para o exercício financeiro de 2018, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015 R$ 241.553,95

Total R$ 241.553,95

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, na ordem de R$ 241.553,95 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 961, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(11) 3.1.90.11.00.00.2.005.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 8.000,00

UNIDADE: 03 PROCURADORIA JURÍDICA

(19) 3.1.90.11.00.00.2.006.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 14.000,00

Total do órgão R$ 22.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(61) 3.1.90.11.00.00.2.015.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 7.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(92) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

Total do órgão R$ 17.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(105) 3.1.90.11.00.00.2.022.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

(134) 3.1.90.11.00.00.2.028.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 16.000,00

(125) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0000 Obrigações Patronais R$ 36.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

(152) 3.1.90.11.00.00.2.031.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 6.000,00

Total do órgão R$ 88.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(393) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 9.000,00

Total do órgão R$ 9.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(533) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 800.000,00

Total do órgão R$ 800.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(540) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0000 Obrigações Patronais R$ 3.000,00

Total do órgão R$ 3.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(610) 3.1.90.11.00.00.2.097.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 40.000,00

(618) 3.1.90.13.00.00.2.097.01.0000 Obrigações Patronais R$ 8.000,00

Total do órgão R$ 48.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 987.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(18) 3.1.90.13.00.00.2.005.01.0000 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

UNIDADE: 03 PROCURADORIA JURÍDICA

(26) 3.1.90.13.00.00.2.006.01.0000 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Total do órgão R$ 20.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(69) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 15.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(82) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

(90) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0000 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Total do órgão R$ 35.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(104) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0000 Obrigações Patronais R$ 15.000,00

Total do órgão R$ 15.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(385) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 67.000,00

(443) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0000 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Total do órgão R$ 77.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(534) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 800.000,00

Total do órgão R$ 800.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO CULTURA

(548) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 25.000,00

Total do órgão R$ 25.000,00

ORGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(663) 3.1.90.13.00.00.2.108.01.0000 Obrigações Patronais R$ 15.000,00

Total do órgão R$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 987.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 960, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(8) 3.3.90.39.00.00.2.004.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total do órgão R$ 30.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(34) 3.3.90.30.00.00.2.009.01.0000 Material de Consumo R$ 20.000,00

(37) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total do órgão R$ 50.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(88) 3.3.90.39.00.00.2.016.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total do órgão R$ 10.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(140) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

Total do órgão R$ 80.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(401) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(454) 3.3.90.39.00.00.2.068.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total do órgão R$ 20.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO CULTURA

(554) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.000,00

Total do órgão R$ 13.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(616) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total do órgão R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 233.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(2) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

(4) 3.3.90.14.00.00.2.004.01.0000 Diária - Civil R$ 30.000,00

Total do órgão R$ 50.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(82) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 70.000,00

Total do órgão R$ 70.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(134) 3.1.90.11.00.00.2.028.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00

Total do órgão R$ 80.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(450) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0000 Diárias Civil R$ 20.000,00

Total do órgão R$ 20.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO CULTURA

(561) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.000,00

Total do órgão R$ 13.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 233.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,1 6 de outubro de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N°. 959, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA "I" DO LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS PARA NOÉ MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Rua "I" do Loteamento Urbano Jardim das Palmeiras, em Campos de Júlio-MT, passando a denominar-se "Rua Noé Marques".

Art. 2º Essa lei entra em vigor da data de sua publicação.

Campos de Júlio,16 de outubro de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E A EXATA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELE.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti, 779-W, nessa cidade, nesse ato representado pelo Prefeito, Srº. **JOSÉ ODIL DA SILVA,** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 355.257.890-00 e RG nº. 7019786487 SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Volmir Taborda Câmera, nº. 540-E, centro, em Campos de Júlio, doravante denominado **MUNICÍPIO PERMITENTE** e a empresa denominada **EXATA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.040.516/0001-93, com sede na Av. Dourados, nº.190, centro, em Sapezal, CEP. 78.365-000, nesse ato representada pela sua proprietária, Srª. **POLLYANNA DE FARIA MOREIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº. 026. 004.231-50 e no RG nº. 209953-18 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Nilza Maria da Costa Ferreira, nº 883, Jardim Santa Fé, em Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO- O **MUNICÍPIO PERMITENTE**, por meio desse ato negocial unilateral, de natureza discricionária e precária autoriza a **PERMISSIONÁRIA**a utilizar única e exclusivamente a fração de área equivalente a 90 m² (noventa metros quadrados) do espaço público da escola municipal denominada 15 de Outubro para a construção de quatro salas comuns e dois banheiros, com acesso exclusivo pela testada do imóvel, sem qualquer comunicação com as imediações do pátio da escola, visando a implantação de um polo universitário com cursos de graduação em nível superior e pós-graduação ofertados pela Universidade denominada UNOPAR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-Além da construção ora citada, fica abrangido no objeto da presente permissão a utilização de quatro salas de aula e da sala de informática da referida unidade escolar pela PERMITENTE durante o período noturno, as quais deverão ser limpas diariamente após o encerramento das aulas e/ou atividades, para utilização dos alunos matutinos da rede municipal de ensino, ficando ainda a cargo exclusivo da PERMISSIONÁRIA arcar com a reparação de eventuais danos causados ao aparelho televisor instalado nas salas, bem como aos computadores utilizados e condicionador de ar e parte elétrica das dependências cedidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA– A **PERMISSIONÁRIA** deverá providenciar os equipamentos materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento dos cursos a serem ofertados, de acordo com as leis, regras e diretrizes estipuladas pelo Ministério da Educação-MEC.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA– A área a ser cedida para construção, acima mencionada, consta delimitada no mapa e croqui que é parte integrante do presente Termo.

SUBCLÁUSULA QUARTA– A presente permissão de uso estabelecida de forma precária e sem prazo de duração, fica excluída da necessidade de ser precedida do certame licitatório (Lei de Licitações), ou de qualquer outro processo de seleção, tendo em vista que a sua natureza jurídica não comporta a competição, eis que se atrela a discricionariedade da Administração Pública na destinação da utilização de determinado bem público, além da sua própria precariedade.

SUBCLÁUSULA QUINTA– Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes a taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência desse termo e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, sem que caiba qualquer direito a indenização ou reembolso ao término da permissão, bem como na hipótese de revogação pelo MUNICÍPIO PERMITENTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA– A PERMISSIONÁRIA concederá o desconto de 30% sobre o valor de cinco mensalidades nos cursos a serem ofertados no polo universitário mencionado na cláusula 1ª desse Termo para atendimento de alunos do município, a serem distribuídas a alunos segundo os critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA– Fica a cargo exclusivo da PERMISSIONÁRIA arcar com os custos do projeto arquitetônico da obra referida na cláusula primeira desse termo, bem como o recolhimento das taxas

e impostos pertinentes a edificação, inclusive a responsabilidade por toda e qualquer ação na esfera cível ou trabalhista dela decorrentes.

CLAUSULA TERCEIRA– DA MODALIDADE DA PERMISSÃO A presente Permissão de uso é feita em caráter gratuito e por tempo indeterminado, podendo, por sua própria natureza, ser modificável e revogável unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, segundo razões exclusivamente de interesse público, dados sua natureza precária e o poder discricionário do MUNICÍPIO PERMITENTE para consentir e retirar o uso especial do bem público.

CLÁUSULA QUARTA– DA ALTERAÇÃO O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA– A PERMISSIONÁRIA deverá manter em perfeito estado de conservação o imóvel e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula primeira desse termo, para que ao final do prazo de vigência do presente, o mesmo seja entregue em perfeitas condições.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESTITUIÇÃO- Havendo rescisão da Permissão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao MUNICÍPIO PERMITENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO PERMITENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, na forma e prazos legais.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Comodoro-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

As partes subscritoras do presente termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento o qual lido e achado conforme a lavrado em três vias de igual forma e teor, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Campos de Júlio,27 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Permitente

EXATA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELE

Permissionária

Testemunhas:

Nome: **CLAIR ZAMO PAGLIARINI**

CPF: 851.268.701-06

Nome: **MARILENE SOUZA**

CPF:751-887.089-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 200/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.992, do Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de Junho de 2018,

ONDE SE, **Presidente;** ANTONIO DA FONSECA CABRAL.

RG nº. 001.065.734, SSP/MS

CPF nº. 125.616.491-72

LEIA-SE , **Presidente;** HELEM DA SILVA NUNES.

RG nº. . 2184804-1 SSP/MT

CPF nº. 053.614.981-06,passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 200/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear a "**COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS",** composta pelos seguintes membros:

Presidente; HELEM DA SILVA NUNES.

RG nº. 2184804-1 SSP/MT

CPF nº. 053.614.981-06

Membro; ADBALDO NUNES MILHOMEM.

RG nº. 4557401 SSP/MT

CPF nº. 792.458.701-20

Membro; ANTONIO DA FONSECA CABRAL.

RG nº. 001.065.734, SSP/MS

CPF nº. 125.616.491-72

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 04 de Junho de 2018.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.339/2018, DE16 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.339/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45.927.210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116.388-20, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2018,** a presente Ata de Registro de preços, tem por abjeto futuras e eventuais à aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá - MT, para Canabrava do Norte - MT, em 16 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.313.826/0001-90,** sediada na Avenida Antônio Fidelis, 1158, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.840-090, neste ato representado pelo Senhor **Thiago do Egito Araújo,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 12494021999-8 SSP/MA e do CPF nº 006.642.381-30, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro

de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 045/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os materiais dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os materiais que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do materiais, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Unitário	TOTAL
1	Álcool Gel 70% Caixa com 12x700Ml	Itajá	Caixa	50	R$ 81,00	R$ 4.050,00
2	Alvejante Plus Concentrado 20 Litros	Start	Galão	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00
3	Amaciante Concentrado 20 Litros	Zupani	Galão	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00
4	Desinfetante Concentrado 5 Litros	Zupani	Galão	200	R$ 31,00	R$ 6.200,00
5	Detergente Alcalino Clorado 20 Litros	Start	Galão	100	R$ 260,00	R$ 26.000,00
6	Detergente em Pasta Concentrado 20 Kg	Zupani	Balde	50	R$ 230,00	R$ 11.500,00
7	Detergente para Limpeza Automotivo Intercap 50 Litros	Start	Galão	50	R$ 225,00	R$ 11.250,00
8	Neutralizador Acidulante de Cloro 20 Litros	Start	Balde	50	R$ 339,00	R$ 16.950,00
9	Sabão em Pó Concentrado 20 Litros	Zupani	Galão	100	R$ 175,00	R$ 17.500,00
10	Sabonete Anticeptico para mãos 800ml Caixa com 12 Unidades	Start	Caixa	50	R$ 188,00	R$ 9.400,00
11	Saco para Lixo Preto 60 Litros com 100 Unidades	Plastifag	Pacote	200	R$ 32,50	R$ 6.500,00
12	Saco para Lixo Preto 100 litros com 100 Unidades	Plastifag	Pacote	200	R$ 57,00	R$ 11.400,00
13	Saco para Lixo Preto 20 Litros com 100 Unidades	Plastifag	Pacote	200	R$ 14,95	R$ 2.990,00
14	Saco para Lixo Preto 40 Litros com 100 Unidades	Plastifag	Pacote	200	R$ 20,95	R$ 4.190,00
15	Solupan Automotivo 50 Litros	Start	Galão	50	R$ 225,00	R$ 11.250,00
						R$ 180.180,00

Classificação Final

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ 01322186154.

CNPJ: 30.709.546/0001-87;

ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA 01322186154;

TELEFONE: (66) 984029167;

VALOR GLOBAL: R$ 180.180,00 (CENTO E OITENTA MIL CENTO E OITENTA REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 16 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.** Contratada
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	**Zenilton Augusto da Silva** CPF: 030.767.051-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 170/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

(Projeto de Lei Complementar n.º 009/2018 autoria do executivo)

Cria cargos públicos, altera número de vagas, extingue cargo e altera a nomenclatura da Secretaria de Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão governamental visando ao atendimento do interesse público,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, cujas atribuições e demais exigências constam do anexo único desta lei complementar, com suas respectivas vinculações às pastas da Prefeitura Municipal, com a finalidade de melhorar o fluxo de documentos e o atendimento ao público nas mais diversas áreas de atuação do município:

I – Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico, para atender à Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, sendo uma vaga, com vencimento de R$ 2.573,75;

II - Gerente do SINE Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo uma vaga, com vencimento de R$ 2.573,75;

III – Assessor de Planejamento Educacional, para atender à Secretaria Municipal de Educação, visando ao cumprimento dos programas SIOPE, PAR, CDCE, CONVIVA, PDDE e prestação de contas do PDDEM, PMALFA, entre outros, sendo uma vaga e vencimento de R$ 3.500,00;

IV – Assessor da Secretaria de Gestão Governamental, sendo uma vaga e vencimento de R$ 3.500,00;

Art. 2º A Secretaria de Gabinete do Prefeito passa a denominar-se Secretaria de Gestão Governamental, cujas atribuições fazem parte do Anexo Único desta Lei Complementar, alterando-se, desta forma, o artigo 11, inc. I, da Lei Complementar nº 029, de 23 de dezembro de 2002.

Art. 3° Ficam promovidas as seguintes alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002:

I – alteração da escolaridade exigida para o cargo de Gerente de APLIC para Ensino Médio;

II – redução do cargo de Assessor de Assuntos Indígenas de três (03) para duas (02) vagas.

III – extinção do cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria de Educação;

Art. 4° Em decorrência das alterações promovidas por esta Lei Complementar o Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2002

A) **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	NO DE CARGOS	ESCOLARIDADE	VALOR EM R$
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	SUBSIDIO	01		7. 206,50
ASSESSOR DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	D A S 04	01	ENSINO SUPERIOR	3. 500,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	D A S 04	01	ENSINO SUPERIOR	3. 500,00
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIECONOMICO	D A S 03	01	ENSINO MÉDIO	2. 573,75
GERENTE DO SINE MUNICIPAL	D A S 03	01	ENSINO MÉDIO	2. 573,75
GERENTE DE APLIC	D A S 04	01	ENSINO MÉDIO	3. 603,25
ASSESSOR DE ASSSUNTOS INDÍGENAS	D A S 01	02	FORMAÇÃO LIBERADA	1. 750,15

Art. 5º Asdespesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos no Orçamento Anual do Município, alocados em cada Secretaria mencionada, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 16 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº170/2018

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo: Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico

Quadro: Provimento em Comissão

Formação: Nível MÉDIO

CBO: 2523-05

Descrição Sintética:

Auxiliar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico na concepção, formação, desenvolvimento, adequação, alteração e consecução das metas, planos e diretrizes de Governo, voltadas à Secretaria, bem como dar suporte e subsídio para a adoção das medidas superiores no plano da Administração Pública, para a propositura, planejamento, gerenciamento e avaliação das iniciativas e ações, bem como na promoção das articulações visando a efetiva implantação e implementação da cadeia de produtos e de prestação de serviços correlatos à área, qualificação da mão de obra correlata, propositura de apoios logísticos existentes no Município, em especial o desenvolvimento de projeto de implantação e demais atividades afins.

Descrição Analítica:

I – Prestar assessoramento às atividades de desenvolvimento socioeconômico:

a) Formular, auxiliar na execução e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico local, integrando seus potenciais e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

b) Fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que propiciem o aproveitamento das oportunidades e potencialidades do agronegócio, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município;

c) Formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem à geração de ocupação e renda da população do Município através do desenvolvimento do empreendedorismo, da qualificação profissional e do acesso ao crédito e microcrédito de fomento;

d) Planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços de assistência financeira e concessão de empréstimos dirigidos a microempreendedores, inclusive aos do setor informal, a micro e pequenas empresas, cooperativas ou formas associativas de produção ou de trabalho, buscando elevar a produtividade dos empreendimentos apoiados e a minimizar o risco do negócio, a fim de estimular seu crescimento e a geração de melhores oportunidades de ocupação e renda da população do Município;

e) Incentivar e orientar a instalação e a localização de unidades produtivas nos diferentes setores produtivos, conforme as potencialidades e vocação econômica local, respeitando a legislação ambiental vigente e as diretrizes do Plano Diretor do Município;

f) Participar da promoção de realização de fóruns, congressos, seminários e demais atividades que permitam o intercâmbio de experiências exitosas nos âmbitos empresariais e produtivos e a promoção das potencialidades de negócios do município;

g) Promover a articulação com diversos órgãos públicos ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento socioeconômico do Município;

h) Promover estudos de viabilidade econômica para micro e pequenas empresas, propondo convênios com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais em conformidade com a estratégia de desenvolvimento socioeconômico de longo prazo definida para o Município;

i) Implantar, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação referente às intenções de investimentos nos setores produtivos, a estrutura e comportamento dos setores produtivos, as oportunidades de novos negócios e, em geral, sobre o desenvolvimento socioeconômico no Município;

II – Auxiliar na promoção das ações relacionadas ao turismo:

a) Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Turismo, visando sua diversificação e integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

b) Promover a estruturação e organização da cadeia produtiva do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo local, em consonância com a estratégia de desenvolvimento socioeconômico de longo prazo do Município;

c) Auxiliar na administração do funcionamento, manutenção e aprimoramento da infraestrutura física de apoio e orientação ao turista;

d) Fomentar programas destinados à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do turismo do Município e promover a inserção produtiva da população economicamente ativa;

e) Fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que objetivem o aproveitamento das oportunidades do turismo receptivo e de negócios, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município;

f) Fomentar a formulação e promoção de atividades e pacotes turísticos nos âmbitos estadual, nacional e internacional, propondo estímulos às iniciativas públicas e privadas de desenvolvimento e diversificação das atividades turísticas, em consonância com a estratégia de desenvolvimento socioeconômico de longo prazo do Município;

g) Zelar pela inclusão do Município nos programas estaduais e federais de promoção e marketing do turismo, nos âmbitos nacional e internacional, a fim de consolidar a sua imagem como um destino turístico de alta qualidade para os visitantes e com potencialidades para a realização de novos negócios;

h) Auxiliar na definição, promoção e divulgação do calendário turístico do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, culturais, e a Secretaria de Cultura e de Esporte e Lazer;

i) Implantar, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação referente à estrutura e comportamento do setor turístico do Município;

j) Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;

k) Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

l) Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em decretos municipais e ordens de serviço.

Condições Gerais de Exercício:

a) Trabalhar na Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno, podendo prestar assessoramento técnico durante audiências públicas, quando convocado;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, porém com dedicação exclusiva.

f)

Cargo: GERENTE DO SINE

Quadro: Provimento em Comissão

Formação: Nível MÉDIO

CBO: 2523-05

I – Gerenciar o Posto SINE Municipal;

II – Acompanhar a execução dos serviços prestados no Posto SINE Municipal;

III – Analisar os processos de atendimento ao trabalhador, verificando se ocorre integração entre os diferentes serviços oferecidos no posto;

IV – Acompanhar a integração entre as ações de habilitação ao seguro desemprego, qualificação social e profissional e intermediação de mão de obra realizadas no Posto SINE Municipal;

V – Articular as políticas públicas de emprego, trabalho e renda no âmbito do SINE Municipal, com entorno produtivo, grupos sociais e empresariais;

VI – Analisar situações de emprego nas localidades, observando os setores com mais admissões e demissões;

VII – Verificar se as ações do SINE Municipal estão sintonizadas com as necessidades do mercado do trabalho local;

VIII – Analisar as boas práticas para o alcance do público prioritário previsto para qualificação sócio profissional e colocação no mercado de trabalho dos trabalhadores qualificados;

IX – Planejar, monitorar e avaliar as ações executadas do Posto SINE Municipal;

X – Fazer visitas periódicas a empresas e entidades para ampliação de vagas no Posto SINE Municipal;

XI - Exercer outras atividades correlatas.

Condições Gerais de Exercício:

a) Trabalhar na Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno, podendo prestar assessoramento técnico durante audiências públicas, quando convocado;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, porém com dedicação exclusiva.

Cargo: Assessor de Planejamento Educacional

Quadro: Provimento em Comissão

Formação: Nível Superior

CBO: 2523-05

Descrição Sintética:

Assessorar o superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação; elaborar e propor programas de trabalho; desenvolver atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação; atender aos programas SIOPE, PAR, CDCE, CONVIVA, PDDE e prestação de contas do PDDEM, PMALFA, executar outras atribuições afins.

Descrição Analítica:

a) Assessorar o superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação;

b) Elaborar e propor programas de trabalho;

c) Desenvolver atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação;

d) Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos;

e) Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação;

f) Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência;

g) Manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos;

h) Propor definição de diretrizes, bem como de coordenação e supervisão de ações;

i) Monitorar resultados;

j) Fomentar políticas de interesse da instituição;

k) Atender, monitorar e acompanhar os programas SIOPE, PAR, CDCE e PDDE;

l) Desempenhar outras tarefas afins da secretaria.

Condições Gerais de Exercício:

a) Trabalhar na Secretaria de Educação e visitar escolas;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno, podendo prestar assessoramento técnico durante audiências públicas, quando convocado;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, porém com dedicação exclusiva.

Cargo: Assessor dA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Quadro: Provimento em Comissão

Formação: Nível Superior

CBO: 2523-05

Descrição Sintética:

Assessorar a Secretaria de Gestão Governamental e sua equipe no desempenho de suas funções, atendendo pessoas (cliente externo e interno); gerenciar informações; elaborar documentos; controlar correspondência física e eletrônica; supervisionar equipes de trabalho; gerir suprimentos; arquivar documentos físicos e eletrônicos, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões.

Descrição Sintética:

I – Assessorar a Secretaria de Gestão Governamental:

a) Colher assinatura dos interessados;

b) Priorizar compromissos e ligações telefônicas;

c) Definir horários;

d) Marcar compromissos em conformidade com a agenda do secretário;

e) Administrar pendências;

f) Dar suporte em reuniões;

g) Fazer anotações de interesse da Secretaria nas reuniões e audiências públicas;

II – Atender pessoas internas e externas que procurarem o gabinete do secretário:

a) Recepcionar pessoas;

b) Fornecer informações;

c) Atender pedidos e solicitações;

d) Atender ligações telefônicas;

e) Filtrar ligações telefônicas;

f) Fazer ligações telefônicas;

g) Encaminhar ligações telefônicas;

h) Anotar recados;

i) Transmitir recados;

j) Orientar pessoas;

k) Encaminhar pessoas;

l) Prestar atendimento especial a autoridades e clientes diferenciados;

III – Gerenciar informações:

a) Ler documentos;

b) Pesquisar informações e dados;

c) Consultar profissionais de outras áreas;

d) Cobrar respostas;

e) Cobrar relatórios;

f) Controlar cronogramas;

g) Controlar prazos;

h) Direcionar informações;

i) Manter atualizado o banco de dados;

j) Acompanhar processos;

k) Reproduzir documentos;

l) Encaminhar documentos;

m) Divulgar informações;

IV – Documentos:

a) Formatar documentos;

b) Elaborar planilhas e gráficos;

c) Anotar informações;

d) Digitar documentos;

e) Transcrever textos;

f) Elaborar prestação de contas;

g) Elaborar ficha de avaliação;

V – Controlar correspondência física e eletrônica:

a) Receber correspondência;

b) Protocolar correspondência;

c) Triar correspondência;

d) Enviar correspondência;

e) Registrar correspondência;

f) Digitalizar documentos;

g) Controlar malote.

VI – Gerir suprimentos do Gabinete do Secretário:

a) Levantar necessidades de material;

b) Cotar preços;

c) Formular pedidos de compra;

d) Requisitar material;

e) Conferir material;

f) Adaptar espaço para armazenagem;

g) Solicitar compra de material, equipamento e mobiliário;

VII – Arquivar documentos físicos e eletrônicos:

a) Identificar o assunto;

b) Identificar a natureza do documento;

c) Determinar a forma de arquivo (disquete, microfilmagem);

d) Classificar documentos;

e) Ordenar documentos;

f) Cadastrar documentos;

g) Utilizar a tabela de temporalidade;

h) Arquivar correspondência;

i) Administrar arquivos;

j) Atualizar arquivos;

Condições Gerais de Exercício:

a) Trabalhar no Gabinete do secretário e nos locais de reuniões itinerantes;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno, podendo prestar assessoramento técnico durante audiências públicas, quando convocado;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, porém com dedicação exclusiva.

Cargo: Secretaria de GESTÃO GOVERNAMENTAL

Quadro: Provimento em Comissão

Formação: Nível Superior

CBO: 1114-15

Descrição Sintética:

Assessorar o prefeito; atuar no sistema de articulação política do Governo Municipal, nas relações com as esferas de governo, demais poderes e órgãos da prefeitura, e nos assuntos técnicos, administrativos, políticos e sociais, dentre outras atribuições afins.

Descrição Analítica:

I – Prestar assistência ao prefeito no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais:

a) Realizar estudos, avaliações, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse do Gabinete do Prefeito;

b) Preparar os despachos do prefeito com as entidades representativas dos órgãos de consulta, orientação e deliberação;

c) Articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais;

d) Coordenar a relação do Governo com a Câmara Municipal de Canarana e com os Legislativos das esferas metropolitana, estadual e federal;

e) Coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões;

f) Receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo;

g) Elaborar e participar da elaboração de mensagens e projetos de lei, examinando-os sob a ótica política;

h) Acompanhar o trâmite, na Câmara Municipal, das mensagens do Executivo;

i) Receber e registrar o expediente recebido da Câmara de Vereadores e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências;

j) Coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal;

k) Acompanhar, junto ao legislativo, o andamento dos Projetos de Lei, verificando os prazos do legislativo e providenciando o adimplemento das datas de sanção;

II – Administrar informações institucionais:

a) Organizar a coletânea de leis, decretos, portaria e demais atos do Governo Municipal, bem como da legislação federal e estadual de interesse da prefeitura;

b) Garantir a memória institucional do município;

c) Integrar as Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Direta e Indireta do município;

d) Transmitir aos demais níveis hierárquicos as determinações, ordens de serviço, portarias e outros atos emanados do prefeito;

e) Coordenar as providências relativas às audiências, reuniões e visitas a serem concedidas pelo prefeito, de que deva ou tenha interesse de participar;

III – Prestar consultoria e assessoria às demais Secretarias Municipais e seus departamentos:

a) Elaborar pareceres sobre os assuntos de natureza política e administrativa, submetidos à deliberação do prefeito;

b) Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

c) Assessorar os demais órgãos na área de sua competência;

d) Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da secretaria;

IV – Comunicar-se:

a) Divulgar normas e procedimentos;

b) Divulgar diretrizes;

c) Divulgar resultados;

d) Comunicar-se com demais setores da organização;

e) Esclarecer normas à equipe;

f) Estabelecer rede de relacionamento e parcerias.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 16 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.402 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

(Projeto de Lei nº062/2018 de autoria do Legislativo).

Altera o Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.389 de 07 de agosto de 2018 que: "Dispõe sobre Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares e dá outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 4º e revogado parágrafo único do mesmo, da Lei Municipal nº 1.389 de 07 de agosto de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º – Qualquer munícipe poderá reclamar para a Secretaria de Obras, por escrito, verbalmente ou por meio eletrônico (e-mail/WhatsApp), pelo SAC-Serviço de Atendimento ao Cidadão, sobre a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.400 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº064/2018 de autoria do Executivo).

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação por tempo determinado a fim de atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.310/2017.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal em caso de não aprovação de candidato em concurso público, de férias, vacância, licenças e outros afastamentos de servidores, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao disposto na Lei Municipal nº 1.310/2017, conforme o caso.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas, para registro de cadastro de reserva de pessoal para eventual contratação temporária, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde e à educação nas unidades de atendimento e escolas públicas municipais de Canarana-MT, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Serão cobradas taxas para as inscrições no processo seletivo, sendo:

I – Ensino Fundamental (Incompleto e Completo) R$ 30,00;

II – Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante R$ 40,00;

III – Ensino Superior – R$ 60,00.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal nº 1.400/2018

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1.	Agente de Limpeza Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu, Serra Dourada.
2.	Agente de Nutrição Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu, Serra Dourada, EMEB Amália V. Toniello.
3.	Motorista Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Culuene, Garapu.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1.	Agente Comunitário de Saúde	Cadastro de Reserva	PSF Mutirão; PSF Bela Vista; PSF Tropical; PSF Pioneiros; PSF Central; PSF União; PSF Culuene.
2.	Agente de Combate a Endemias	Cadastro de Reserva	Sede.
3.	Motorista de Ambulância	Cadastro de Reserva	Sede.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1.	Auxiliar de Saúde Bucal	Cadastro de Reserva	Sede.
2.	Inspetor Sanitário	Cadastro de Reserva	Sede.
3.	Técnico Administrativo Educacional	Cadastro de Reserva	Sede, Matinha.
4.	Técnico de Enfermagem	Cadastro de Reserva	Sede.
5.	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Cadastro de Reserva	Sede, Culuene (EMEI Cantinho da Alegria)
6.	Técnico em Radiologia	Cadastro de Reserva	Sede.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1.	Assistente Social	Cadastro de Reserva	Sede.
2.	Dentista	Cadastro de Reserva	Sede.
3.	Enfermeiro	Cadastro de Reserva	Sede.
4.	Fisioterapeuta	Cadastro de Reserva	Sede.
5.	Fonoaudiólogo	Cadastro de Reserva	Sede.
6.	Nutricionista	Cadastro de Reserva	Sede.
7.	Professor	Cadastro de Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu, Serra Dourada, EMEB Amália Vanzella Toniello.
8.	Professor de Educação Infantil	Cadastro de Reserva	Sede, Matinha, Culuene (EMEI Cantinho da Alegria), Garapu.
9.	Psicólogo	Cadastro de Reserva	Sede.
10.	Técnico em Educação Física	Cadastro de Reserva	Sede.

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

EDITAL DE ABERTURA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas preconizadas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 1.400/2018, pela Lei Municipal 1310/2017, pelas Leis Complementares Municipais 123/2014, 124/2014 e 125/2014 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as disposições a seguir:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado contém as normas, rotinas e procedimentos para a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, COMO CADASTRO DE RESERVA para o preenchimento de vagas e/ou substituições que surgirem durante o período de validade do certame.

1.2 A divulgação do Edital deste processo seletivo será realizada na internet, no endereço eletrônico http://canarana.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, na Secretaria Municipal de Saúde, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e publicado no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), a partir do dia 17 de Outubro de 2018.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital; seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 492/2018.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 São condições básicas para a inscrição:

2.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2 Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 8.3.1 a 8.3.27 desse Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesse Edital.

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, através do site http://canarana.mt.gov.br/novoportal/, com abertura no dia 01/11/2018 e com encerramento no dia 12/11/2018, às 23:59 horas, conforme horário local.

2.2.1 A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelas inscrições **via internet** não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado antes de efetuar a sua inscrição, a fim de evitar o cancelamento desta, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para a contratação temporária de excepcional interesse do cargo público.

2.4. O candidato com necessidade especial deverá informar, na ficha de inscrição, sua condição específica e, caso haja necessidade de tratamento diferenciado, especificar no campo correspondente.

2.5. Será cobrada uma taxa para inscrição, sendo os valores conforme tabela abaixo:

Ensino Fundamental Incompleto e Completo	R$ 30,00
Ensino Médio e Técnico	R$ 40,00
Ensino Superior	R$ 60,00

2.5.1 As guias para pagamento serão disponibilizadas no Departamento de Tributação, na Prefeitura Municipal de Canarana/MT, mediante comprovante de inscrição que deve ser impresso na conclusão da inscrição, com vencimento máximo para 13/11/2018.

2.5.2 Para candidatos que não residem no município de Canarana/MT será aceito pagamento via DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO e/ou TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, desde que os dados bancários sejam em nome do próprio candidato.

2.5.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrição via depósito em caixa eletrônico.

2.5.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição, é de responsabilidade do candidato conferir as informações e realizar o DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO até o dia 13/11/2018, através do Banco do Brasil S/A, agência 1319-6, conta corrente 4511-X.

2.5.5 Após o pagamento, é de responsabilidade do candidato digitalizar e enviar a Ficha de Inscrição e o Comprovante de Pagamento no e-mail correspondente ao nível do cargo, conforme tabela abaixo:

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO	seletivo.fundamental@hotmail.com
NIVEL MÉDIO E TÉCNICO	seletivo.medio@hotmail.com
NIVEL SUPERIOR	seletivo.superior@hotmail.com

2.5.4.1 Os candidatos que realizarem inscrição para cargos com escolaridade de ensino Fundamental deverá enviar a Ficha de Inscrição e o Comprovante de Pagamento para: seletivo.fundamental@hotmail.com;

2.5.4.2 Os candidatos que realizarem inscrição para cargos com escolaridade de ensino Médio e Técnico deverá enviar a Ficha de Inscrição e o Comprovante de Pagamento para: seletivo.medio@hotmail.com;

2.5.4.3 Os candidatos que realizarem inscrição para cargos com escolaridade de ensino Superior deverá enviar a Ficha de Inscrição e o Comprovante de Pagamento para: seletivo.superior@hotmail.com.

2.5.5 O prazo máximo para transferência do comprovante de pagamento é de 13/11/2018.

2.5.6 Os candidatos que retirarem a guia para pagamento da taxa no Setor de Tributos não necessitam enviar comprovante via e-mail.

2.5.7 Somente é necessário o envio do comprovante para aqueles candidatos que realizarem o pagamento da taxa de inscrição via depósito bancário ou transferência bancária.

2.5.8 É de responsabilidade do candidato o envio do comprovante no e-mail correspondente ao nível do seu cargo inscrito no processo seletivo.

2.5.9 Em nenhuma hipótese serão devolvidos valores da taxa de inscrição.

2.6 O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo.

2.6.1 Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição com o devido pagamento, efetuada em data mais recente.

2.7 Do indeferimento das inscrições: Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua divulgação, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

2.8 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-simile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo não especificado no subitem 2.2 desse Edital.

2.9 O candidato ao preencher o requerimento de inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as exigências e normas estabelecidas para esse Processo Seletivo Simplificado, bem como possuir os requisitos para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser contratado.

2.10 O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo do formulário.

2.11 O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.12 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

2.13 Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, em qualquer época, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.14 O presente Processo Seletivo Simplificado não terá vagas para portadores de necessidades especiais, em consonância com a Cartilha de Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no item 3.15 que trata da desnecessidade de reserva de vagas para portadores de deficiência no parágrafo 5°, onde se entende que não há obrigatoriedade quanto ao Processo Seletivo Simplificado para PNE, uma vez que não há disposição expressa na Constituição Federal.

2.15 A homologação final das inscrições será divulgada por meio de Edital no endereço eletrônico: www.canarana.mt.gov.br, em 24/12/2018.

3 – DA PROVA

3.1 Data e local da prova objetiva:

3.1.1. A prova objetiva será realizada no dia 02 de Dezembro de 2018, em local e horário a ser indicado em Edital Complementar específico que será publicado no endereço eletrônico http://canarana.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Secretaria Municipal de Saúde e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

3.2 Das características da prova objetiva:

3.2.1 A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

3.2.2 As provas objetivas serão constituídas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo que cada questão conterá quatro alternativas das quais somente uma será a correta.

3.2.3 Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II do presente Edital e observarão ao seguinte:

3.2.3.1 Cargos que exigem formação em ensino fundamental INcompleto e completo: Sete (7) questões de Língua Portuguesa; sete (7) questões de Matemática; seis (6) questões de Conhecimentos Gerais;

3.2.3.2 Cargos que exigem formação em ensino MÉDIO E TÉCNICO: Cinco (5) questões da Língua Portuguesa; cinco (5) questões de Matemática; cinco (5) questões de Conhecimentos Gerais e cinco (5) questões de Conhecimentos Específicos.

3.2.3.3 Cargos que exigem formação em ENSINO SUPERIOR: Cinco (5) questões da Língua Portuguesa; cinco (5) questões de Matemática; cinco (5) questões de Conhecimentos Gerais e cinco (5) questões de Conhecimentos Específicos.

3.2.4 Cada questão da prova terá o valor de 0,5 (meio) ponto, portanto, a pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

4 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

4.1 O candidato deverá comparecer no local da aplicação da prova com antecedência mínima de 40(quarenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição, de pagamento e documento de identidade oficial e original;

4.1.1 Os fiscais de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos;

4.1.4 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais;

4.1.5 O documento deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

4.1.6 Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.1.4;

4.2 Durante a prova não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;

4.2.1. Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

4.3 Não serão considerados aptos a fazerem a prova àqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas;

4.3.1 Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de prova de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início da mesma;

4.4 Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica azul ou preta;

4.4.1 As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;

4.4.2 As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

4.4.3 Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo;

4.6.4 Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até o último candidato finalizar a prova e entregar o cartão resposta.

4.5. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

4.6. O candidato ao terminar a prova deverá entregar ao fiscal da sala o seu caderno de prova e o seu Cartão de Resposta;

4.6.1O Os candidatos só poderão se retirar definitivamente da sala, após uma hora do início da prova, sendo permitido levar o caderno de prova.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos se dará por pontos. Estará classificado o candidato que atingir a pontuação igual ou superior a 4,0 (quatro) na prova objetiva.

5.2 Será considerado desclassificado o candidato que:

5.2.1. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

5.2.2. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

5.2.3. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.2.3. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

5.2.5. Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;

5.2.6. Tiver pontuação inferior a 4,0 (quatro) pontos.

5.3 Dos critérios de desempate na classificação na ordem a seguir:

5.3.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;

5.3.2. Que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos (quando houver);

5.3.3. Que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;

5.3.4. Que tiver maior idade entre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos.

6 - DO RESULTADO FINAL:

6.1– O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Prefeito Municipal de Canarana-MT, e será publicado na internet, no endereço eletrônico http://canarana.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Secretaria Municipal de Saúde e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT),de forma resumida ou integral.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Impugnação do Edital: 24 (vinte e quatro) horas;

a) Indeferimento de inscrição: 24 (vinte e quatro) horas;

b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 24 (vinte e quatro) horas;

c) Divulgação da Classificação Preliminar das Provas Objetivas: 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

7.3. Se do exame dos recursos resultar na anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.

7.4. Se por força de decisão favorável às impugnações houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

7.5. A interposição de qualquer recurso previsto no presente Edital deverá ser feita, pelos candidatos, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Endereço: Rua Miraguaí, nº 228, Bairro Centro, CANARANA – MT. Os candidatos também poderão realizar os recursos via e-mail, em: seletivo.recursos@hotmail.com

7.5.1. Não será aceito recurso via postal, via fax ou qualquer outra forma de recurso se não o vigente nos subitens 7.5 e fora do prazo estabelecido, conforme cronograma em anexo.

7.6 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado no endereço eletrônico http://canarana.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Secretaria Municipal de Saúde e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

8 – DA CONVOCAÇÃO:

8.1– Os candidatos selecionados serão convocados para a contratação nos termos da legislação específica vigente, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.2– Os candidatos serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Canarana MT, http://canarana.mt.gov.br, via rádio, via telefone para comparecer em data, horário e local estabelecidos no ato do contato.

8.3.- O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para comparecer e efetivar o contrato.

8.4 –O candidato convocado conforme a ordem de classificação terá possibilidade de abdicar da posição em que foi aprovado, no prazo da convocação, por intermédio de solicitação formal por escrito e sendo reclassificado para o fim da lista, enquanto estiver no prazo da validade do processo.

8.5- Os candidatos classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme lei 11.350/06, ao serem convocados, devem comprovar residir na área de abrangência do PSF ao qual se inscreveu.

8.6- Caso o candidato convocado não comprove residir na abrangência do PSF, será desclassificado.

8.5– Para efetivação do contrato, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue:

8.5.1.Cédula de Identidade;

8.5.2.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

8.5.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

8.54. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

8.3.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

8.3.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.3.7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem o contrato;

8.3.8. Título de Eleitor;

8.3.9. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

8.3.10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

8.3.11. Comprovante de Escolaridade;

8.3.12. Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

8.3.13. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

8.3.14. Cartão do PIS/PASEP (se houver);

8.3.15. Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho e os dados pessoais.

8.3.16.CPF do Pai e da Mãe do candidato;

8.3.17. Comprovação de endereço residencial;

8.3.18. Declaração de bens;

8.3.19. Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público;

8.3.20. Declaração que não é aposentado por invalidez;

8.3.21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão ao qual exercerá sua função;

8.3.22. Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos;

8.3.23. Carteira de motorista (conforme exigência do cargo);

8.3.24. Certidão negativa de débito para com o Município;

8.3.25. Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

8.3.26. Número de conta bancária do Banco do Brasil.

8.3.27. Número de telefone para contato (um próprio e um para recado).

9 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

9.1 A Contratação dos candidatos aprovados será no Regime Jurídico Estatutário, cuja contribuição previdenciária será pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da administração, contado a partir da sua homologação, e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

10.2 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes na área de abrangência, ou que venham ser criadas por lei especifica.

10.3 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

10.4 O candidato que, à época da convocação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

10.5 Poderão ser convocados, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.

10.6 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade das Secretarias participantes neste Processo Seletivo Simplificado.

10.7 As publicações relativas ao local da prova, ao gabarito preliminar e definitivo, à homologação do Processo Seletivo Simplificado e a convocação dos classificados serão tornadas públicas no endereço eletrônico http://canarana.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

11- CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
17/10/2018	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
18/10/2018	PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTES AO EDITAL DE ABERTURA
22/10/2018	PUBLICAÇÃO DA ATA DE DECISÃO DE RECURSOS REFERENTES AO EDITAL DE ABERTURA
01/11/2018 a 12/11/2018	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
13/11/2018	ULTIMO DIA DE ENVIO DE COMPROVANTE VIA EMAIL
22/11/2018	- DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS CONFIRMADOS - DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇOES INDEFERIDAS OU CANCELADAS
23/11/2018	PRAZO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS
27/11/2018	HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
28/11/2018	DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORARIO DE PROVA
02/12/2018	REALIZAÇÃO DA PROVA
03/12/2018	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR A PARTIR DAS 14:00 H
04/12/2018	PERÍODO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO E PROVA
06/12/2018	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO E PROVA COM PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO
18/12/2018	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS
19/12/2018	PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
21/12/2018	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
24/12/2018	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Canarana - MT, 17 de Outubro de 2018.

ELAINE NOELI ELSENBACH

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018.**ANEXO I**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

DO CARGO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE TRABALHO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
Agente de Limpeza Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.229,84	30 h	Cadastro reserva	Sede Matinha Culuene Gaparu Serra Dourada.
Agente de Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.229,84	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha Culuene Gaparu Serra Dourada EMEB Amália V. Toniello.
Motorista Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.639,80	40h	Cadastro Reserva	Sede,

					Culuene Garapu,

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.306,96	40 h	Cadastro Reserva	PSF Mutirão, PSF Bela Vista, PSF Tropical, PSF Pioneiros, PSF Central, PSF União e Culuene
Agente de Combate as Endemias	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.306,96	40 h	Cadastro Reserva	Sede
Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Completo + curso específico para condução de ambulância.	R$ 1.288,66	40 h	Cadastro Reserva	Sede

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGOS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
Inspetor Sanitário	Ensino Médio Completo	R$ 1.224,21	40 h	Cadastro Reserva	Sede
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo mais curso específico na área.	R$ 1.209,06	40 h	Cadastro Reserva	Sede
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	R$ 1.537,30	30 h	Cadastro Reserva	Sede Matinha
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo com Curso Técnico de Enfermagem	R$ 1.675,54	40 h	Cadastro Reserva	Sede
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Radiologia	R$ 1.808,58	20 h	Cadastro Reserva	Sede
Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	R$ 1.537,31	30 h	Cadastro Reserva	Sede Culuene (EMEI Cantinho da Alegria)

NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
Enfermeiro	Nível Superior Completo em Enfermagem	R$ 6.653,97	40 h	Cadastro Reserva	Sede
Fisioterapeuta	Nível Superior Completo em Fisioterapia	R$ 6.455,18	30 h	Cadastro Reserva	Sede
Fonoaudiólogo	Nível Superior Completo em Fonoaudiologia	R$ 3.034,93	20 h	Cadastro Reserva	Sede
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição	R$ 3.034,93	20h	Cadastro Reserva	Sede
Dentista	Ensino Superior Completo em Odontologia	R$ 6.575,89	40 h	Cadastro Reserva	Sede
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia	R$ 4.965,74	40 h	Cadastro Reserva	Sede
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 2.761,73	30 h	Cadastro Reserva	Sede Matinha Culuene Garapu Serra Dourada EMEB Amállia V. Toniello.
Professor da Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 2.761,73	30 h	Cadastro Reserva	Sede Matinha Garapu, Culuene (EMEI Cantinho da Alegria)
Técnico em Educação Física	Graduação em Educação Física	R$ 3.323,96	40 h	Cadastro Reserva	Sede

ELAINE NOELI ELSENBACH

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de CANARANA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Matemática;

3. Conhecimentos Gerais;

4. Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA: Para todos os cargos deste grupo:

Interpretação de texto de diferentes tipologias, ortografia; pontuação; classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido; vozes verbais: ativa e passiva; colocação pronominal; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; acentuação/Crase; sinônimos, antônimos e parônimos; sentido próprio e figurado das palavras;

MATEMÁTICA: Para todos os cargos deste grupo

Matemática: Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, Equações Biquadradas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Matrizes; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Observação: Nível de complexidade compatível com o ensino médio completo.

CONHECIMENTOS GERAIS: Para todos os cargos deste grupo

1-História do Município de Canarana 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. 2- Estados Brasileiros, Regiões e Nação: Atualidades e conhecimentos sobre fatos históricos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ENFERMEIRO - Ética e legislação aplicada à enfermagem: Lei 7.498 de 25/06/1986 e Lei 8.967 de 28/12/1994; COREN Lei do exercício profissional (Código de ética) Resolução COFEN 311/2007. Princípios científicos aplicados à Enfermagem: nutrição e hidratação; Eliminações; Higiene e conforto. Soro e repouso; Assepsia; Administração de medicamentos. Curativos e bandagens; Cuidados dispensados ao paciente terminal; Medicação. Enfermagem e Saúde pública: imunização; Saneamento básico; Vigilância epidemiológica; Conceito, medidas de controle das doenças transmissíveis; estatísticas vitais (indicadores de saúde). Princípio de Administração no serviço de enfermagem: Planejamento; Organização; Direção; Coordenação; Supervisão e Avaliação. Processo de enfermagem. Enfermagem no controle de infecção hospitalar. Medidas de prevenção; Precauções universais. Clínica médica: assistência de enfermagem a pacientes com afecções nos sistemas; Músculo esquelético. Endócrino; Cardiovascular; Neurológico; Gástrico. Nefrológico; Urológico; Respiratório. Assistência de enfermagem a pacientes psiquiátricos. Assistência de enfermagem a paciente com doenças infectas contagiosas e sexualmente transmissíveis. Assistência de enfermagem nas emergências médicas; Parada cárdio respiratória; Edema agudo de pulmão; Politrauma; Envenenamento; Queimadura; Choque; Hemorragias. Assistência de enfermagem e pediatria: Crescimento e desenvolvimento; Criança hospitalizada; Necessidades básicas (nutrição, eliminações, higiene e conforto, sono, repouso, recreação). Políticas de Saúde, Saúde Pública, Sistema Único de Saúde (SUS).

FISIOTERAPEUTA - Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

FONOUDIÓLOGO - Sistema de atenção à saúde no Brasil, Processo saúde / doença; 2. Saúde pública- conceito e ações; 3. Fonoaudiólogo em saúde pública; 4. Recém nascido de risco para alteração no desenvolvimento e a intervenção fonoaudióloga; 4. Avaliação audiológica infantil, Avaliação audiológica do recém nascido; 5. Triagem auditiva em escolares; 8. Desenvolvimento da linguagem: aspectos orgânicos, funcionais, ambientais e sociais; 7. Linguagem escrita- processo de aquisição enquanto sistema de representação; 8. Deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, identificação de próteses auditivas; 8. Sistema sensório motor oral; 9. Deglutição atípica; 10. Fissuras labiopalatais; 11. Distúrbios de linguagem nas psicoses infantis; 12. Distúrbios de linguagem por alterações neurológicas; 13. Distúrbios da voz; 14. Distúrbios articulatórios; 15. Gagueira; 18. Atuação fonoaudiológica junto ao idoso; 17. Fonoaudiologia e os meios sociais, creche e escola; 18. Atuação preventiva na saúde vocal dos educados; 19. Efeito do ruído na audição de trabalhadores, legislação pertinente, audiometria industrial e os programas de conservação auditiva.

DENTISTA - Endodontia; Cirurgia Geral Bucal; Radiologia Bucal; Anestesiologia Bucal; Periodontia; Prótese; Anatomia, Fisiologia, Dentística, Clínica Odontológica, Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia, educação em saúde bucal, Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Sistema Único de Saúde. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; materiais protetores do complexo dentino-pulpar; materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático). Cirurgia: Cirurgia oral menor; Princípio de cirurgia odontológica; Medicação pré e pós-cirúrgica.

PSICÓLOGO O psicólogo e as múltiplas áreas de atuação: o psicólogo e a saúde; o psicólogo e a educação; o psicólogo e assistência social; o psicólogo e as instituições sociais. Processo de desenvolvimento humano nos aspectos biológicos, cognitivos, afetivo emocional, social e na interação dinâmica

entre esses aspectos na infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Ética profissional: Código de Ética Profissional do Psicólogo; Legislação, Resoluções e Recomendações para a Prática Profissional específicas à área de atuação. Fundamentos da psicopatologia geral: o processo de desenvolvimento patológico e suas implicações estruturais e dinâmicas, nos distúrbios de conduta e da personalidade de forma geral; psicopatologias relacionadas ao trabalho; transtornos de humor; transtornos de personalidade; transtornos de alimentação; transtorno do espectro autista; transtorno de déficit de atenção/hiperatividade; transtorno específico da aprendizagem; transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas; transtornos de ansiedade; transtorno do estresse pós-traumático; transtornos depressivos; transtornos fóbicos; transtornos psicossomáticos; transtornos somatoformes; transtornos psicóticos; transtornos de adaptação e transtornos de controle de impulsos; DSM 5 (Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais 5.ª edição); classificação de transtornos mentais e de comportamento do CID-10. Métodos e técnicas de intervenção: Diagnóstico Psicológico para a promoção de ações de orientação psicológica; Escuta, Aconselhamento; e Prática da Mediação: mediação de procedimentos reflexivos e/ou conciliatórios para demandas/conflitos de ordens diversas; Técnicas de Entrevista para Triagem; Avaliação psicológica e psicodiagnóstico: fundamentos da medida psicológica; instrumentos de avaliação (observação; testes psicológicos e tipos; critérios de seleção do teste apropriado para determinada demanda; técnicas projetivas; avaliação e interpretação dos resultados; técnicas de entrevista psicológica para Avaliação Psicológica); Perícias e Pareceres especializados, de acordo com Resoluções do CFP; Apresentação de resultados e Elaboração de documentos decorrentes de avaliações psicológicas: laudos, relatórios e outros documentos escritos, de acordo com Resoluções do CFP. Psicologia social: Binômio indivíduo-sociedade; Fundamentos teóricos, história e políticas; Psicologia Social Crítica; Representações Sociais; contexto atual e neoliberalismo; Questão social e direitos de cidadania; Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente; Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento; Políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos: políticas de saúde e de educação; crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, afrodescendentes, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, usuários de álcool e outras drogas, e respectivas legislações. Psicologia Social e desafios contemporâneos: Direitos Humanos. Movimentos Sociais. Acompanhamento Psicossocial. Atendimento destinado à garantia dos direitos da população em situação de vulnerabilidade social (população indígena, quilombolas, ribeirinha, cigana, crianças e adolescentes, mulheres; grupos LGBT; deficientes, negros, idosos, população de rua, usuários dos serviços de saúde mental, químico-dependentes etc.). Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Crítica da Razão Instrumental. Ação Socioeducativa com Indivíduos, Família e Grupos. Abordagens individual e coletiva. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar e em rede: CAM-Centros de Atendimento Multidisciplinar, como atividade de assessoramento técnico-científico, com perspectiva interdisciplinar, às atividades-fim, dentre outras – atuação na Esfera Criminal; na Composição Extrajudicial de Conflitos; atuação na Saúde Mental; no âmbito da(s) Violência(s); na Vulnerabilidade Social. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/1996, complementos e alterações. Política Nacional de Saúde Mental. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 3298/1999). Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Atividades de Pesquisa: ética, pesquisa-ação, planejamento, instrumentos (escalas, questionários, documentos, entrevistas, observações), procedimentos e análise

NUTRICIONISTA. Dietoterapia. Terapia nutricional enteral e parenteral (Portaria nº272/MS/SNVS, de 08 de abril de 1998 e RDC nº63, de 06 de julho de 2000). Desnutrição; Avaliação nutricional; Triagem nutricional. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de assistência/ atenção nutricional (Resolução CFN nº201/98). Doenças gastrointestinais. Doenças cardiovasculares. Doenças renais. Doenças hepáticas. Erros inatos. Neoplasias. Conceitos de alimentação, nutrição e nutrientes. Guia alimentar para a População Brasileira. Alimentação nos ciclos da vida; alimentação da gestante e aleitamento materno. Lactário. Transição nutricional. Perfil nutricional e principais carências na população brasileira.

PROFESSOR – Ética no trabalho docente; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Lei Federal nº 9394/96–Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente,Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Complementar Municipal nº124/2014, Plano Municipal de Educação, Constituição Federal de 1988 e BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Resolução Nº 2 de 22 de dezembro de 2017.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Características do desenvolvimento infantil de 0 a 6 anos nos âmbitos; afetivo, cognitivo, social e motor; Conteúdos pedagógicos adequados à faixa etária de 0 a 6 anos; Lei Federal nº9394/96–Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Complementar nº124/2014, Plano Municipal de Educação, Constituição Federal de 1988 e BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Resolução Nº 2 de 22 de dezembro de 2017.

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - Atividades na iniciação esportiva; 2. Tipos de esportes; 3. Atividades esportivas e recreativas; 4. Jogos recreativos (ativos, passivos e moderados); 5. Sensoriais; 6. Motores; 7. Mímicos; 8. Prédesportivos, recreativos desportivos; 9. Componentes da psicomotricidade; 10. Noções básicas sobre a prestação de primeiros socorros; 11. Causas e tipos das lesões corporais mais comuns nos esportes; 12. Hábitos higiênicos; 13. Atividades posturais; 14. Qualidades físicomotoras básicas; 18. Atividades adequadas ao corpo físico.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Matemática;

3. Conhecimentos Gerais.

4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos:

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos:

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Para todos os cargos:

Atualidades, conhecimentos sobre os fatos atuais do Brasil, Estado do Mato Grosso e do município de Canarana - MT; História do Município de Canarana 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: Boletim de Produção; Métodos de Organização de Filas; Triagem de Pacientes; Conhecimento e Identificação de Equipamentos e Instrumentos de um Consultório Odontológico; Princípios Básicos de Esterilização e Desinfecção: Material e Ambiente; Técnica de Aplicação de Medicamentos: Vias de Administração de Medicamentos; Higiene; Conhecimentos e Processamentos da Revelação de Radiografia; Processo de Esterilização.

INSPETOR SANITÁRIO- Vistoria Administrativa; Noções Gerais de Obras e Posturas Municipais; Noções Gerais de Fiscalização Ambiental; Código de Obras e Posturas do Município de Canarana; Saneamentos Básicos e Ambientais; Sistema de Abastecimento e tratamento de Água; Qualidade das Águas Controle e Poluição das Águas; Sistema de Esgoto; Sistema Nacional do Meio-Ambiente (SISNAMA); Solo; Aterro Sanitário; Comunidade Biótica, Comunidade Biológica/Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental/Diagnóstico Ambiental; Vegetação; Desflorestamento; Desmatamento.

TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL: Lei Complementar nº 124/2014 e Plano Municipal de Educação, Noções Administrativas Escolares, Noções Básicas de Informática e Internet e Legislação Básica Escolar (Lei Federal nº 9394/96–Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puretivos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA: Noções básicas sobre as radiações: riscos as radiações na radiologia diagnóstica; meios de proteção; aparelhos de Raios X; grades, cones, colinadores, ecrans, intensificadores; câmara escura; revelação manual e automática; componente da câmara escura; filmes, revelador, fixador e componentes. Fatores radiológicos: incidências; identificação das radiografias; incidências de rotina e incidências especiais. Técnica radiológica: membro superior; mão; ossos do corpo, quirodáctilos; mão, corpo estranho; idade óssea, punho, cotovelo, antebraço; braço; ombro; omoplata; articulação acrômio clavicular; clavícula; articulação externo-clavicular. Membro inferior: pé, retro-pé; pododáctilos; calcâneo; pés planos; articulação tíbiotásica (rupturas ligamentares); perna; joelho; rótula; fêmur; articulação coxofemural; bacia, púbis, articulação sacro ilíaca; escanograma. Coluna vertebral; coluna cervical; coluna torácica; coluna lombo-sacra; cóccix; coluna para escoliose. Crânio: radiografias panorâmicas; radiografias no politraumatizado; sela Túrcica; buraco óptico; mastóides, seios da face. Radiografias simples de abdômen e do tórax. Exames contratados. Legislação da saúde: Constituição de 1988, título VIII, capítulo II, seção II.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Lei Complementar nº 124/2014 e Plano Municipal de Educação e BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Resolução Nº 2 de 22 de dezembro de 2017.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Matemática;

3. Conhecimentos Gerais.

LÍNGUA PORTUGUESA

Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes tipologias textuais - Significação das palavras no contexto - Linguagem e comunicação: Linguagem verbal e não verbal/ Língua oral e língua escrita/Variação linguística– Ortografia; verbo regular e irregular - Divisão silábica - Emprego dos sinais de pontuação no texto - Acentuação gráfica - Concordâncias: nominal e verbo - Emprego de conectivos (pronome, conjunção e preposição).

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais - resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo - transformações - problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional - Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Para todos os cargos:

Atualidades, conhecimentos sobre os fatos atuais do Estado do Mato Grosso, região centro oeste e do município de Canarana - MT; História do Município de Canarana 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental;

ELAINE NOELI ELSENBACH

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR: limpeza e higienização e organização das unidades escolares, execução de pequenos reparos, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem, dar apoio nas manutenções de infraestrutura escolar, abrir e fechar as portas e janelas das instalações prediais onde trabalha; ligar e desligar as luzes, os ventiladores, aparelhos de ar condicionado e demais aparelhos elétricos quando não estiver em uso e ao término de cada expediente; manter arrumado e controlado o material sob sua guarda; encarregar-se da solicitação dos materiais necessários ao desempenho de suas funções; realizar tarefas inerentes à limpeza geral das instalações do seu local de trabalho, realizar limpeza de pisos, azulejos e paredes do seu local de trabalho ou onde for determinado pelo seu superior imediato, participar e realizar projetos em benefício da unidade escolar onde atua, prestar informações simples e encaminhar as pessoas aos departamentos de seus interesses, executar tarefas afins;

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR: cujas principais atividades são: selecionar e preparar os alimentos que compõem a merenda de acordo com o cardápio oficial escolar, promover constantemente a conservação e o armazenamento dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, exercer as suas atividades com completa higiene pessoal e alimentar, cuidar da armazenagem, organização e o controle de estoque de todos os materiais utilizados na preparação da merenda e das demais refeições, servir os alunos, distribuir a merenda escolar nos horários predeterminados pela direção da escola, participar e realizar projetos em benefício da unidade escolar onde atua e exercer outras atividades afins;

MOTORISTA ESCOLAR: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso, promover o abastecimento de combustível e registrar cada abastecimento em planilha própria, fazer a verificação diária de água do radiador e do reservatório para o limpador de para-brisa e a troca regular de óleo do cárter e dos filtros do veículo sob sua guarda; auxiliar no controle da frota de veículos da instituição; observar e cumprir rigorosamente os horários do transporte escolar; conhecer e obedecer rigorosamente à legislação do trânsito; zelar e responsabilizar-se pela segurança dos alunos; ter ciência do uso e porte de toda documentação do veículo e dos documentos pessoais; recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado com as portas e as janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda dos demais veículos e ônibus da instituição; executar tarefas afins.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CATEGORIA D:

Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem entregues; - Ter noções de direção defensiva; - Obedecer a Legislação do Trânsito; - Ter ciência do uso e porte de toda documentação do veículo e pessoais; - Dirigir veículos de passageiros; - Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; - Atender às normas de segurança e higiene no trabalho; - Prestar primeiros socorros às vítimas; - Participar das comissões em que for designado e atividades afins.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Realizar mapeamento de sua área; - Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; - Identificar áreas de risco; - Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; - Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias no combate aos vetores de transmissão de doenças; - Realizar, por meio de visitas sanitárias, acompanhamento nas áreas urbanas e rurais sob sua responsabilidade; - Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação do objeto do seu trabalho, particularmente aquelas em situação de risco; - Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes; - Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Descrição Analítica: Realizar o atendimento ao público que busca os serviços de uma unidade sanitária; Prestar atendimento as pessoas que procuram a Unidade de Sanitária preenchendo as fichas de identificação e encaminhando-as aos setores competentes; Executar tarefas de instrução a população do Município sobre cuidados com a saúde, higiene, alimentação, gestação; Comunicar ao chefe imediato qualquer anormalidade verificada com relação à saúde da população; Ministrar orientação a domicilio; Instruir sobre alimentação alternativa e medicamentos caseiros; Atuar em campanhas, programas, projetos relativos à área da saúde e assistência social; Fazer curativos de acordo com a orientação recebida Aplicar vacinas orais; Realizar atividades simples de berçário e lactário; Orientar as pessoas doentes que buscam cuidados na Unidade Sanitária; Registrar em livro próprio as ocorrências relativas às pessoas atendidas; Coletar material para exames de laboratório; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta Executar as tarefas sob orientação dos superiores imediatos das quais se exclui a aplicação de medicamentos e vacinas injetáveis; Executar outras tarefas afins.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Orientar os pacientes sobre higiene dental; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; - Manter em ordem arquivo e fichário clínico; - Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e funcionamento dos equipamentos odontológicos; - Manipular material odontológico; preparar o paciente para o atendimento; instrumentar e auxiliar o odontólogo e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; - Executar outras atividades correlatas - Ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; - Participar de atividades de educação em saúde bucal; - Auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; - Realizar o serviço de limpeza geral das Unidades Sanitárias e lavagem das roupas utilizadas nos procedimentos pelos profissionais da área; - Recolher os resíduos de saúde e colocá-los nos recipientes adequados; - Executar tarefas afins.

INSPETOR SANITÁRIO: Atividade de nível médio de relativa complexidade, envolvendo inspeções inerentes às condições sanitárias de estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeção de carnes e derivados de açougues e matadouros. 3 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Executar estabelecimentos de profilaxia e polícia sanitária sistemática; - Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; - Investigar queixas que envolvem situações contrárias à saúde pública; - Sugerir medidas para a melhoria das condições sanitárias; - Realizar tarefas para a educação em saúde; - Orientar sobre tarefas de saneamento junto à comunidade; - Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; - Reprimir matanças clandestinas de animais; - Vistoriar estabelecimentos de venda de produtos e derivados; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem executados por auxiliares; - Executar outras tarefas afins.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: principais atividades são escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assinar, juntamente com o diretor, todos os documentos escolares destinados aos alunos, verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola; elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço e executar outras atividades afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Realizar e supervisionar todas as funções de agentes de saúde; - Executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade; - Supervisionar os assentamentos e demais serviços burocráticos; - Coordenar os trabalhos e grupos de trabalhos; - Conhecer e observar o que couber no disposto na Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providencias, regulamentada pelo Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987; - Executar outras tarefas afins.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA: Exames do esqueleto em geral; - exame radiológico dos campos pulmonares; - Noções de anatomia radiológica, higiene das radiações e segurança no trabalho; - Exame radiológico do aparelho digestivo; - Conhecer as propriedades físicas dos Raios X; - Manusear com segurança os aparelhos; - Noções sobre os fatores radiográficos principais; - Conhecer os Direitos e Deveres fixados na Legislação referente Operador de RX; - Regras básicas do comportamento profissional; - Ter conhecimento das principais posições técnicas de exames; - Zelo pelo patrimônio publico.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 5 anos, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças, no processo de observação, no registro da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar- se pela recepção e entrega das crianças junto as famílias, mantendo um dialogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extra classe desenvolvidas pela unidade escolar; participar de capacitação e formação continuada, e outras atividades que o diretor designar.

ENFERMEIRO: Orientar e supervisionar as atividades de enfermagem, desenvolvidas por auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e agentes de saúde; - Proceder e orientar as atividades de enfermagem em consonância com a orientação medica; - Realizar palestras educativas com gestantes e outros segmentos sociais; - Coordenar os trabalhos e grupos de trabalho; - Orientar e supervisionar os postos de saúde; - Conhecer e observar , no que couber, o que dispõe a Lei Federal nº 7498, de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987; - Realizar outras tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA: Realizar e supervisionar as funções pertinentes à área de Fisioterapia; - Supervisionar e orientar o técnico em fisioterapia; - Realizar palestras educativas (Educação em Saúde); - Referir pacientes a outros profissionais quando necessário; - Executar outras atividades afins;

FONOAUDIÓLOGO: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; - Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição utilizando a logopedia e audiologia e sessões terapêuticas visando sua reabilitação; - Orientar equipes pedagógicas, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia a fim de possibilitar-lhes subsídios; 62 - Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; - Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinar a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; - Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança; - Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou os problemas de comunicação detectadas nas crianças , emitindo parecer na sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado. - Executar outras tarefas afins.

DENTISTA: Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; - Fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; - Tratar condições patológicas da boca e da face; - Fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestesias locais e trunculares; - Realizar odontologia preventiva; - Efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; - Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; - Atender consultas odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias e escolas; - Executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; - Preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; - Tratar condições patológicas da boca e da face; - Proceder a interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; - Fazer radiografias na cavidade bucal e na região craniofacial; - Interpretar radiografias da cavidade bucal e da região craniofacial; - Fazer registros e relatórios dos serviços executados; - Participar de programas voltados para saúde pública; - Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc.; - Participação em reuniões de trabalho, para análise de resultados; participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas Unidades de Saúde quanto na comunidade; - participação nas ações de controle social; - Participação junto à equipe; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

NUTRICIONISTA. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

PSICÓLOGO Atendimento e acompanhamento de pacientes com distúrbios mentais dentro da dinâmica de família e participação nos programa de saúde dentro das instancias e nos níveis pertinentes. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas. Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação. Promover a reabilitação neuropsicológica. Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - Atuar em atividades relacionadas à área de Educação Física, desenvolvendo o esporte nas diversas modalidades no município. Atuar na coordenação, planejamento,, direção e supervisão das ações técnicas e administrativas através de mecanismos que assegurem a eficiência e a eficácia do esporte e lazer; Auxiliar na elaboração do calendário esportivo para jogos, competições, torneios de diversas modalidades esportivas e recreativas; Conhecer e criar os regulamentos e normas relativas as práticas desportivas realizadas pelo município; Cumprir a legislação esportiva; atuar na elaboração do programa anual de treinamento esportivo, seja geral ou individual no caso de ser responsável por uma modalidade especifica; Manter atualizado o cadastro dos atletas do município; Auxiliar na programação de cursos de treinamentos de esportes visando a capacitação de professores; Organizar, orientar e difundir as competições esportivas do município; Capacitar-se procurando novos processos de treinamento esportivo visando a elevação da técnica dos atletas; Elaborar projetos, celebrar acordos, contratos e convênios com entidades públicas e privadas de incentivo ao esporte; Participar das comissões que for designado; Executar outras atribuições relacionadas ao desenvolvimento das atividades de esporte, cultura e lazer para a população.

ELAINE NOELI ELSENBACH

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018

ANEXO 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____de_____de 2018

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de Canarana – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

( ) Edital.

( ) Inscrição.

( ) Gabarito e Prova.

( ) Resultado Geral – Classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____,candidato(a) ao cargo

de_____, inscrição nº _____, do processo seletivo desta

Prefeitura, venho através deste interpor o recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

_____

Assinatura do (a) requerente

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 171/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

(Projeto de Lei Complementar n.º 010/2018 autoria do executivo)

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto à Licença Premio, e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alicerce no artigo 46, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Canarana - MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 109, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109 É facultado ao servidor converter a Licença Prêmio, total ou parcial, em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ainda, observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração.

Parágrafo único - A remuneração do período da Licença Premio convertido em abono pecuniário será equivalente a 50% sobre o vencimento inicial do respectivo cargo de provimento do Servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes e dos exercícios subsequentes, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação*, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 16 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.401 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº065/2018 de autoria do Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R$ 9.165.618,56 (Nove milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte, nos termos da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 40/2001 e 43/2001, destinados à Obras de Qualificação Viária e Elaboração de Estudos e Projetos do Município de Canarana – MT. conforme Carta Consulta 3541.24.1207/2018**,** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a ter como garantia recursos provenientes das Transferências Constitucionais do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art.4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art.5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam—se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.403 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

(Projeto de Lei nº063/2018 de autoria do Legislativo).

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições legais, sanciona, após aprovação do Legislativo, a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de emprego de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, ao Poder Legislativo.

Art. 2º A cessão se dará respeitando-se as garantias da Lei Complementar 028/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT.

§ 1º A cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor e nem a perda do cargo correspondente ao cargo para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 2º A cessão deverá ocorrer com antecedência à saída do servidor, tendo em vista o aprendizado da rotina das atribuições do cargo que irá vagar, visando a continuidade do serviço público.

Art. 3º O servidor cedido receberá sua remuneração pela Câmara Municipal de Canarana – MT, em respeito ao Art. 110, caput, da Lei 028/2002.

§ 1° O servidor cedido receberá a remuneração inicial do cargo que estará substituindo.

§ 2º O controle de ponto e freqüência ficará sob o encargo do órgão cessionário.

Art. 4º Para os fins desta Lei considera-se:

I – Solicitação: ato devidamente justificado e por escrito, emitido pelo órgão cessionário, requerendo a cessão de servidor, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem prejuízo da remuneração ou salário permanente, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias, adicionais e demais vantagens inerentes da carreira;

II – Cessão: ato autorizativo expedido pelo Prefeito ou autoridade máxima das entidades componentes da Administração Direta, deferindo a solicitação do órgão cessionário e determinando à Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos as anotações e providências necessárias;

III – Órgão Cedente: pessoa jurídica de direito público do Poder Executivo (Administração Direta do Município), na qual se encontra investido e lotado originariamente o servidor;

IV – Órgão Cessionário: o Poder Legislativo local, onde o servidor irá exercer suas atividades.

Art. 5º A cessão disposta nesta Lei tem caráter excepcional e, preferencialmente para o atendimento de situações transitórias, podendo ser concedida pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada essa ampliação do período.

Art. 6º A análise do pedido de cessão obedecerá aos seguintes critérios:

I – Será autorizada pelo Prefeito Municipal;

II – O ônus da remuneração do servidor, acrescido dos demais encargos será do órgão cessionário;

III – Do pedido até a decisão do órgão cedente observar-se-á o prazo conclusivo de 05 (cinco) dias.

Art. 7º O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Lei, é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional, nos moldes consignados no plano de cargos, carreiras e vencimentos do órgão cedente.

Art. 8º As despesas provenientes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ERRATA AO ATO Nº.: 072/2018.

ERRATA AO ATO Nº.: 072/2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo do Inciso I, do Ato nº.: 072/2018, onde se lê: "Exonerar o Sr. Robson Luiz Barbosa, a exercer o cargo...".

Leia-se: "Exonerar o Sr. Robson Luiz Barbosa, do cargo...".

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 11 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 450/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª NAYARA FERNANDA PONTES SANTOS,** portadora do RG nº 15493678 e CPF nº 064.995.026-77, no cargo de PROFESSOR I 20 HORAS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/GP/2018 EM, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 453/GP/2018

Em, 11 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – Ao servidor contratado **Srº DENILSON JOSE PINHEIRO,** portador do RG nº 16933446 e CPF nº 098.312.888-07, no cargo de MOTORISTA do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/05/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 452/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª JANETE ELIANE SCHERER,** portadora do RG nº 649217 e CPF nº 632.590.442-72, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 449/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – Ao servidor contratado **Srº SERGIO LUIS BARBOZA BRUGNOLI,** portador do RG nº 2426607 8 e CPF nº 048.498.801-85, no

cargo de MOTORISTA do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 448/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª NAYARA IOHANA DOS SANTOS PEAGUDA,** portadora do RG nº 23633271 e CPF nº 044.824.661-90, no cargo de ENFERMEIRA do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 451/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA,** portadora do RG nº 21038392 e CPF nº 032.850.031-38, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/GP/2018 EM, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 454/GP/2018

Em, 11 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª ALEXSANDRA MICHELE DE FIGUEIREDO SILVA,** portadora do RG nº 16180828 e CPF nº 019.637.011-60, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 30 de Outubro de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. Julgamento Menor Preço por Item, sendo que o Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 16 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira

CONSELHOS
APROVAÇÃO V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO nº 005/2018/CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 04 de Outubro de 2018 na sala de reuniões do Conselho Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação V Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentes, que irá acontecer no Dia 24/10/2018, com tema “Proteção Integral, diversidade e enfrentamento das violências.”

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDCA - Cláudia, MT em 04 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/ADM/2018

PORTARIA Nº 757/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Eliana Batista de Souza Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 968, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/ADM/2018

PORTARIA Nº 752/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Gisiane Antunes Magalhães,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1361, a partir do dia **01 de novembro de 2018 a 29 de Janeiro do ano de 2019**, referente ao qüinqüênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/ADM/2018

PORTARIA Nº 753/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Rúbia de Oliveira Rodrigues,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 3118, a partir do dia **01 de novembro de 2018 a 29 de Janeiro do ano de 2019**, referente ao qüinqüênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754/ADM/2018

PORTARIA Nº 754/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Maria Cristina Carreiro,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2373, a partir do dia **01 de novembro de 2018 a 29 de Janeiro do ano de 2019**, referente ao qüinqüênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755/ADM/2018

PORTARIA Nº 755/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Sonia Simões de Lima,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 3310, a partir do dia **01 de novembro de 2018 a 29 de Janeiro do ano de 2019**, referente ao qüinqüênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756/ADM/2018

PORTARIA Nº 756/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Gesse James Lins Adams,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1320, a partir do dia **01 de novembro de 2018 a 29 de Janeiro do ano de 2019**, referente ao qüinqüênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758/ADM/2018

PORTARIA Nº 758/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Ilsabete Procópio Barros,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1462, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759/ADM/2018

PORTARIA Nº 759/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Lucinéia Elias de Moura,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2172, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/ADM/2018

PORTARIA Nº 760/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Rosangela Zacarias Ferreira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 3034, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761/ADM/2018

PORTARIA Nº 761/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Neuza Oliveira Novais Fontes,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2726, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762/ADM/2018

PORTARIA Nº 762/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Alcilene Novais Fontes Teixeira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 137, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763/ADM/2018

PORTARIA Nº 763/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida da Silva Ribeiro,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2344, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764/ADM/2018

PORTARIA Nº 764/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Uedno dos Santos Xavier,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 3378, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765/ADM/2018

PORTARIA Nº 765/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Geralda Maria de Jesus Sá Jordão,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1301, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766/ADM/2018

PORTARIA Nº 766/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Cristiana Polles,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 652, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767/ADM/2018

PORTARIA Nº 767/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Jandira Rodrigues Salomão da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 1597, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768/ADM/2018

PORTARIA Nº 768/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Rose Darc da Costa Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 3036, a partir do dia **13 de novembro a 12 de dezembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769/ADM/2018

PORTARIA Nº 769/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Lourdes Santos Pereira,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2098, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770/ADM/2018

PORTARIA Nº 770/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Francilino Reis Alves,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1241, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771/ADM/2018

PORTARIA Nº 771/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Hildo Geraldo Nascimento,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1438, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 006/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 006/2018

DATA: 09/10/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COMODORO MT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para o Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro, destinados à Cooperação Financeira para garantir a manutenção e o atendimento dos serviços de saúde e odontologia aos internos da Cadeia Pública de Comodoro, conforme a Lei Municipal nº 1.712/2017 de 14/06/2017.

DOTAÇÃO: 02.06.2.208.3.3.50.41 (901)

EXTRATO ADITIVO Nº 205/2018

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 205/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017 E ADITIVO 048, 124 E 189/2017 E 016/2018

DATA: 11/10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. Ferraz Locações de Máquinas - ME

OBJETO: aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2017 e Aditivo nº 048, 124 e 189/2017 e 016/2018, que tem como objeto a Locação de trator de pneus traçado, com potência mínima 75 cv, para atender a Secretaria Municipal de Obras, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo pagos em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada parcela, vigorando de 14/10/2018 até 14/08/2019.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39 (565)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, **Retificação do item 11.5.3**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014/2018.

Onde se lê:

11.5.3 Comprovante de recolhimento da garantia de participação na presente licitação, junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças, correspondente a 1% do valor estimado da Planilha Orçamentária.

Ler-se-á:

11.5.3 Fica as empresas dispensada em apresentar recolhimento de garanta de participação na presente licitação.

Confresa-MT, 16 de Outubro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO JUNHO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Junho
DATA DE EMISSÃO:31/07/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**34.299.564,52**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**43.641.358,23**
Ordinária	12.173.907,19	Ordinária	14.388.525,76
Vinculada	22.125.657,33	Vinculada	29.252.832,47
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	60.230,56	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	45.008,52
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	404.293,43	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	712.171,46
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.647.856,56	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.445.363,01
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	1.440.591,28	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	1.568.579,79
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.346.206,58	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.811.364,11
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	3.642.423,69	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	3.398.381,81
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	530,25	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	553,89
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	261.570,32	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	472.387,07
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	799.468,80	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	763.046,98
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.734.856,29	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.513.213,27
Transferências de Convênios - Educação	650.955,26	Transferências de Convênios - Educação	1.318.567,12
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	329.233,93	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	3.059.139,78
Transferências de Convênios - Saúde	154.205,93	Transferências de Convênios - Saúde	390.852,67
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	2.661.293,77	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	2.725.784,32
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	3.991.940,68	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	4.028.418,67
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.218.310,77**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.218.310,77
Interferências Financeiras (III)	**396.008,39**		
OUTROS GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (FINANC	396.008,39		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**14.931.170,13**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**6.304.478,80**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	518.949,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.818.106,68
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.364.857,91	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	373.619,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.047.362,66	RP PROCESSADOS PAGOS	3.112.752,80
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**4.415.095,33**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**5.337.305,26**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.849.261,77	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.882.987,26
BANCO C/ MOVIMENTO	206.365,03	BANCO C/ MOVIMENTO	124.517,17
BANCOS C/ VINCULADAS	177.161,34	BANCOS C/ VINCULADAS	119.082,63
POUPANÇA	182.307,19	POUPANÇA	210.718,20
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**58.036.233,44**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**58.036.233,44**

Confresa, 31/07/2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO JUNHO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Junho

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	77.040.648,30	77.040.648,30	33.523.613,84	-43.517.034,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	11.878.061,64	4.201.316,47	-7.676.745,17
Impostos	9.324.617,57	9.324.617,57	3.301.878,57	-6.022.739,00
Taxas	2.553.444,07	2.553.444,07	899.437,90	-1.654.006,17
Contribuições	825.374,09	825.374,09	401.270,73	-424.103,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	825.374,09	825.374,09	401.270,73	-424.103,36
Receita Patrimonial	266.063,54	266.063,54	59.208,58	-206.854,96
Valores Mobiliários	266.063,54	266.063,54	59.208,58	-206.854,96
Transferências Correntes	59.829.237,38	59.829.237,38	28.845.009,80	-30.984.227,58
Transferências da União e de suas Entidades	27.546.769,76	27.546.769,76	11.613.150,46	-15.933.619,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.778.736,39	22.778.736,39	10.586.626,92	-12.192.109,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.503.731,23	9.503.731,23	6.645.232,42	-2.858.498,81
Outras Receitas Correntes	4.241.911,65	4.241.911,65	8.456,26	-4.233.455,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.166.877,15	4.166.877,15	7.733,32	-4.159.143,83
Demais Receitas Correntes	75.034,50	75.034,50	722,94	-74.311,56
Receita de Serviços	0,00	0,00	8.352,00	8.352,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	8.352,00	8.352,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.580.043,44	11.580.043,44	775.950,68	-10.804.092,76
Transferências de Capital	11.580.043,44	11.580.043,44	775.950,68	-10.804.092,76
Transferências da União e de suas Entidades	7.847.638,63	7.847.638,63	775.950,68	-7.071.687,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.732.404,81	3.732.404,81	0,00	-3.732.404,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	88.620.691,74	88.620.691,74	34.299.564,52	-54.321.127,22
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	88.620.691,74	88.620.691,74	34.299.564,52	-54.321.127,22
DEFICIT (IV)	-	-	9.341.793,71	-
TOTAL (V) = (III + IV)	88.620.691,74	88.620.691,74	43.641.358,23	-44.979.333,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	58.696.034,96	63.463.285,71	36.558.444,37	31.303.998,05	26.726.196,11	26.904.841,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.077.718,35	30.959.288,63	18.871.196,45	18.871.196,45	16.389.110,01	12.088.092,18
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	29.578.316,61	32.463.997,08	17.687.247,92	12.432.801,60	10.337.086,10	14.776.749,16
DESPESAS DE CAPITAL	21.604.515,33	21.228.318,18	7.082.913,86	2.972.502,27	2.502.941,55	14.145.404,32
INVESTIMENTOS	21.288.935,33	20.308.744,68	6.163.340,36	2.052.928,77	1.583.368,05	14.145.404,32
AMORTIZACAO DE DIVIDA	315.580,00	919.573,50	919.573,50	919.573,50	919.573,50	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	80.983.050,29	85.374.103,89	43.641.358,23	34.276.500,32	29.229.137,66	41.732.745,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	80.983.050,29	85.374.103,89	43.641.358,23	34.276.500,32	29.229.137,66	41.732.745,66
SUPERÁVIT (IX)	7.637.641,45	3.246.587,85	-	-	-	3.246.587,85
TOTAL (X) = (VIII + IX)	88.620.691,74	88.620.691,74	43.641.358,23	34.276.500,32	29.229.137,66	44.979.333,51

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	265.843,23	628.807,49	448.290,46	373.619,32	172.382,05	348.649,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	131.490,12	31.306,57	24.754,28	0,00	106.735,84
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	265.843,23	497.317,37	416.983,89	348.865,04	172.382,05	241.913,51
DESPESAS DE CAPITAL	127.253,46	0,00	0,00	0,00	0,00	127.253,46
INVESTIMENTOS	127.253,46	0,00	0,00	0,00	0,00	127.253,46
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	393.096,69	628.807,49	448.290,46	373.619,32	172.382,05	475.902,81

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.668.912,49	2.659.009,43	2.760.288,48	0,00	1.567.633,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.432,77	341.680,05	736.145,16	0,00	263.967,66
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.479,72	2.317.329,38	2.024.143,32	0,00	1.303.665,78
DESPESAS DE CAPITAL	138.114,00	354.014,82	352.464,32	0,00	139.664,50
INVESTIMENTOS	138.114,00	354.014,82	352.464,32	0,00	139.664,50
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.807.026,49	3.013.024,25	3.112.752,80	0,00	1.707.297,94

Confresa, 31/07/2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2018.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALA DE AULA NA ESCOLA BRIDÃO BRASILEIRO E CONSTRUÇÃO DE MURO AO REDOR DA QUADRA POLIESPOR-

TIVA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. **096/2018.**

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Centro Oeste nº 286, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.464.716/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.799.371/0001-24, estabelecida a Rua Jerusalém nr°27 Bairro Jardim do Edem Cidade Confresa-MT Cep.78.652-000, representada neste ato por seu procurador legal constituído Senhor **Charles Cristiano H. de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1147690-7 SEJSP-MT e do CPF n.º 824.319.811-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o constante no processo licitatório n. **096/2018**, **homologado no dia 15/10/2018**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALA DE AULA NA ESCOLA BRIDÃO BRASILEIRO E CONSTRUÇÃO DE MURO AO REDOR DA QUADRA POLIESPORTIVA, DISTRITO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT, junto ao Município de Confresa – MT, conforme projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. **002/2018**, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, disposta no processo n. **096/2018.**

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei n. 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **096/2018.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Tomada de Preços n. **002/2018** e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: **INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP**

CNPJ: 07.799.371/001-24

Endereço: Rua Jerusalém nr°27 Bairro Jardim do Edem

CEP: 78.652-000

Cidade/Estado: Confresa-MT

Telefone: (66) 99991-0045

E-mail: incorp.10@gmail.com

Representante legal: Charles Cristiano Honório de Oliveira

RG: 1147690-7 CPF: 824.319.811-34

4.2. Descrição do Serviços/Etapa

4.3. Quantidade - Preços Unitários e Totais

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA	M2	1	R$ 164.256,71	R$ 164.256,71
2	CONSTRUÇÃO 4 SALAS DE AULA	SV	1	R$ 326.061,44	R$ 326.061,44
				TOTAL GERAL	R$ 490.318,15

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **096/2018**, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Confresa;

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.12. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.14. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.15. A contratada manterá no local o livro DIÁRIO DE OBRA, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas,

etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

6.6. Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (Fórmula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.);

6.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as vistorias feitas pela área demandante;

6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado o Servidor **Hevertton Luiz Alves de Oliveira Arend** CPF: 025.269.201-24, nomeado mediante portaria Municipal **83/2018**.

6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, excluindo-se os dias chuvosos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.6. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após as medições realizadas, vistoria e autorização mediante a apresentação da nota fiscal.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste edital ou pela recusa da sua assinatura;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confresa, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 **–** Secretaria Municipal de Educação e Desposto.

Unidade Administrativa: 01 – Setor de Educação.

Projeto Atividade: 1.054 – Construção, Amp. e Ref. Inst. Educ.Ens.Fundamental.

Código Reduzido: 183

Fonte: 001 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos.

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor R$ 229.990,14

Órgão: 05 **–** Secretaria Municipal de Educação e Desposto.

Unidade Administrativa: 01 – Setor de Educação.

Projeto Atividade: 1.140 – Const. De Muro e Alambrado nas Escolas e Creches.

Código Reduzido: 218

Fonte: 001 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos.

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor R$ 113.232,57

Órgão: 05 **–** Secretaria Municipal de Educação e Desposto.

Unidade Administrativa: 11 – FUNDEB.

Projeto Atividade: 1.147 – Const. Ampliação Escola Fundeb.

Código Reduzido: 375

Fonte: 0019 – Transferência de Fundeb.

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor R$ 147.095,44

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Tomada de Preços n**. 002/2018**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Confresa - MT, 15 de Outubro 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP

CNPJ: 07.799.371.0001-24

Representante Legal: Charles Cristiano H.de Oliveira

RG: 1147690-7 CPF: 824.319.811-34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 83/2018 ADM DE 14 DE OUTUBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Hevertton Luiz Alves de Oliveira Arend**, do Contrato abaixo descriminado..

CONTRATO	48/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADO	INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP.	07.799.371/001-24	490.318,15
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALA DE AULA NA ESCOLA BRIDÃO BRASILEIRO E CONSTRUÇÃO DE MURO AO REDOR DA QUADRA POLIESPORTIVA, DISTRITO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGENCIA	150 DIAS – CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2018** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 16 de Outubro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 053-2018

DECRETO 053/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE – CONFRESA/MT, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 049/95 DE 06 DE MARÇO DE 1995.

O prefeito Municipal de Confresa/MT, Dr. Rônio Condão Barros Milhomem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 049/95 de 06 de março de 1995, e de acordo com a Lei 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, obedecendo a resolução CD/FNDE nº 26/2013, Artigo 34.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do conselho Municipal de Alimentação -CMAE/Confresa, criado pela Lei Municipal nº 049/95 de 06 de março de 1995, que passa a ser composto pelos membros abaixo citados com suas respectivas representações.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR:

Jalis Alves Oliveira.

CPF: 450.545.501-78

RG: 2 417 599 SSP/GO

SUPLENTE

Zilda Maria Gabriel de Mello

CPF: 011.705.358-95

RG: 13163697 SSP/SP

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

TITULAR:

Adilson Vital da Silva

CPF: 976.515.241-87

RG: 16710193 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS DISCENTES

SUPLENTE:

Celina Maria da Silva

CPF: 380.204.321-91

RG: 680537PC/GO

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES

TITULAR:

Josélia Ferreira dos Santos

CPF: 966.380.361-49

RG: 1256317-0 SSP/MT

SUPLENTE:

Leidiane Rodrigues Gomes

CPF: 002.951.131-38

RG: 199762322 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS PAIS

TITULAR:

Irazilda de Matos Rodrigues

CPF: 022.634.041-47

RG: 1911553-9 SSP/MT

SUPLENTE:

Graciele dos Santos Rodrigues

CPF: 444.294.048-79

RG: 55131639-1

TITULAR:

Sara Jane Silva santos Carmo

CPF: 809.587.292-04

RG: 2852922-7 SESP/MT

SUPLENTE:

Eliane oliveira Araújo

CPF: 780.735.706-10

RG: M5.363505 SSP/MG

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CICIS ORGANIZADAS

TITULAR:

Roberto Carlos da Silva

CPF: 208.748.391-49

RG: 16710193 SSP/MT

SUPLENTE:

Junior Maciel Lins

CPF: 981.913.731.49

RG: 15149609 SSP/MT

TITULAR:

Jair Borges da Costa

CPF: 424.157.131-04

RG: 697 184 SSP/GO

SUPLENTE:

Domingos de Matos Rodrigues

CPF: 370.729.351-34

RG: 24295888-4 SEJSP/MT

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 049/2018 de 09 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 16 de outubro de 2018.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO JULHO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Julho
DATA DE EMISSÃO:31/08/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**40.753.383,76**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**52.828.998,67**
Ordinária	14.639.741,14	Ordinária	17.494.155,80
Vinculada	26.113.642,62	Vinculada	35.334.842,87
Alienação de Bens	210.219,37	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	45.008,52
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	88.402,61	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	820.399,96
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	507.991,49	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.420.556,45
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.039.014,44	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	1.742.202,37
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	1.778.381,69	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.577.053,74
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.496.664,99	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	5.380.691,74
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	4.143.148,45	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	553,89
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	633,25	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	643.800,20
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	313.773,56	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	816.681,86
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	924.839,35	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.865.504,19
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.271.928,28	Transferências de Convênios - Educação	1.424.516,04
Transferências de Convênios - Educação	845.203,71	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	3.282.139,78
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	411.600,13	Transferências de Convênios - Saúde	390.852,67
Transferências de Convênios - Saúde	154.814,14	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	3.205.683,96
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	3.170.810,85	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	4.719.197,50
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	4.756.216,31		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.433.958,12**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.433.958,12
Interferências Financeiras (III)	**396.008,39**		
OUTROS GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (FINANC	396.008,39		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**18.590.017,19**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**6.663.634,96**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	518.949,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.149.217,73
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	12.791.440,64	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	376.773,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.279.626,99	RP PROCESSADOS PAGOS	3.137.643,96
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**4.415.095,33**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**5.997.304,99**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.849.261,77	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.474.450,31
BANCO C/ MOVIMENTO	206.365,03	BANCO C/ MOVIMENTO	135.731,88
BANCOS C/ VINCULADAS	177.161,34	BANCOS C/ VINCULADAS	193.491,13
POUPANÇA	182.307,19	POUPANÇA	193.631,67
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**68.689.099,84**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**68.689.099,84**

Confresa, 31/08/2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº114/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº089/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação característica técnica dos itens do presente certame; A Prefeitura Municipal de Confresa/MT comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **Processo licitatório nº 098/2018**, **Pregão Presencial – SRP nº089/2018**, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO MODULOS METALICOS HABITAVEIS SALA DE AULA, CONTAINERS COM SOBRE TETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA**

Confresa/MT, 16 de Outubro de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO JULHO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Julho

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	77.040.648,30	77.040.648,30	39.689.323,08	-37.351.325,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	11.878.061,64	4.800.139,48	-7.077.922,16
Impostos	9.324.617,57	9.324.617,57	3.670.838,46	-5.653.779,11
Taxas	2.553.444,07	2.553.444,07	1.129.301,02	-1.424.143,05
Contribuições	825.374,09	825.374,09	504.714,51	-320.659,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	825.374,09	825.374,09	504.714,51	-320.659,58
Receita Patrimonial	266.063,54	266.063,54	68.887,26	-197.176,28
Valores Mobiliários	266.063,54	266.063,54	68.887,26	-197.176,28
Transferências Correntes	59.829.237,38	59.829.237,38	34.296.149,75	-25.533.087,63
Transferências da União e de suas Entidades	27.546.769,76	27.546.769,76	13.765.860,81	-13.780.908,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.778.736,39	22.778.736,39	12.612.405,89	-10.166.330,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.503.731,23	9.503.731,23	7.917.883,05	-1.585.848,18
Outras Receitas Correntes	4.241.911,65	4.241.911,65	8.456,26	-4.233.455,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.166.877,15	4.166.877,15	7.733,32	-4.159.143,83
Demais Receitas Correntes	75.034,50	75.034,50	722,94	-74.311,56
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.975,82	10.975,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	10.975,82	10.975,82
RECEITAS DE CAPITAL	11.580.043,44	11.580.043,44	1.064.060,68	-10.515.982,76
Alienação de Bens	0,00	0,00	210.110,00	210.110,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	210.110,00	210.110,00
Transferências de Capital	11.580.043,44	11.580.043,44	853.950,68	-10.726.092,76
Transferências da União e de suas Entidades	7.847.638,63	7.847.638,63	853.950,68	-6.993.687,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.732.404,81	3.732.404,81	0,00	-3.732.404,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	88.620.691,74	88.620.691,74	40.753.383,76	-47.867.307,98
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	88.620.691,74	88.620.691,74	40.753.383,76	-47.867.307,98
DEFICIT (IV)	-	-	12.075.614,91	-
TOTAL (V) = (III + IV)	88.620.691,74	88.620.691,74	52.828.998,67	-35.791.693,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	58.696.034,96	66.930.548,34	45.117.469,33	36.460.566,96	31.780.114,28	21.813.079,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.077.718,35	31.663.240,75	21.661.239,73	21.661.239,73	19.444.776,63	10.002.001,02
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	29.578.316,61	35.227.307,59	23.456.229,60	14.799.327,23	12.335.337,65	11.771.077,99
DESPESAS DE CAPITAL	21.604.515,33	17.761.055,55	7.711.529,34	3.576.991,07	2.977.816,76	10.049.526,21
INVESTIMENTOS	21.288.935,33	16.692.408,06	6.642.902,36	2.508.364,09	1.920.695,77	10.049.505,70
AMORTIZACAO DE DIVIDA	315.580,00	1.068.647,49	1.068.626,98	1.068.626,98	1.057.120,99	20,51
RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	80.983.050,29	85.374.103,89	52.828.998,67	40.037.558,03	34.757.931,04	32.545.105,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	80.983.050,29	85.374.103,89	52.828.998,67	40.037.558,03	34.757.931,04	32.545.105,22
SUPERÁVIT (IX)	7.637.641,45	3.246.587,85	-	-	-	3.246.587,85
TOTAL (X) = (VIII + IX)	88.620.691,74	88.620.691,74	52.828.998,67	40.037.558,03	34.757.931,04	35.791.693,07

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	265.843,23	628.807,49	448.290,46	376.773,27	172.382,05	345.495,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	131.490,12	31.306,57	24.754,28	0,00	106.735,84
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	265.843,23	497.317,37	416.983,89	352.018,99	172.382,05	238.759,56
DESPESAS DE CAPITAL	127.253,46	0,00	0,00	0,00	0,00	127.253,46
INVESTIMENTOS	127.253,46	0,00	0,00	0,00	0,00	127.253,46
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	393.096,69	628.807,49	448.290,46	376.773,27	172.382,05	472.748,86

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.668.912,49	2.659.009,43	2.785.179,64	0,00	1.542.742,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.432,77	341.680,05	755.573,74	0,00	244.539,08
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.479,72	2.317.329,38	2.029.605,90	0,00	1.298.203,20
DESPESAS DE CAPITAL	138.114,00	354.014,82	352.464,32	0,00	139.664,50
INVESTIMENTOS	138.114,00	354.014,82	352.464,32	0,00	139.664,50
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.807.026,49	3.013.024,25	3.137.643,96	0,00	1.682.406,78

Confresa, 31/08/2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO AGOSTO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Agosto

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	77.040.648,30	77.040.648,30	45.091.577,07	-31.949.071,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	11.878.061,64	5.716.645,49	-6.161.416,15
Impostos	9.324.617,57	9.324.617,57	4.451.740,37	-4.872.877,20
Taxas	2.553.444,07	2.553.444,07	1.264.905,12	-1.288.538,95
Contribuições	825.374,09	825.374,09	728.498,38	-96.875,71
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	825.374,09	825.374,09	728.498,38	-96.875,71
Receita Patrimonial	266.063,54	266.063,54	78.025,03	-188.038,51
Valores Mobiliários	266.063,54	266.063,54	78.025,03	-188.038,51
Transferências Correntes	59.829.237,38	59.829.237,38	38.546.156,59	-21.283.080,79
Transferências da União e de suas Entidades	27.546.769,76	27.546.769,76	15.482.188,06	-12.064.581,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.778.736,39	22.778.736,39	13.990.319,90	-8.788.416,49
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.503.731,23	9.503.731,23	9.073.648,63	-430.082,60
Outras Receitas Correntes	4.241.911,65	4.241.911,65	8.495,76	-4.233.415,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.166.877,15	4.166.877,15	7.772,82	-4.159.104,33
Demais Receitas Correntes	75.034,50	75.034,50	722,94	-74.311,56
Receita de Serviços	0,00	0,00	13.755,82	13.755,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	13.755,82	13.755,82
RECEITAS DE CAPITAL	11.580.043,44	11.580.043,44	1.064.060,68	-10.515.982,76
Alienação de Bens	0,00	0,00	210.110,00	210.110,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	210.110,00	210.110,00
Transferências de Capital	11.580.043,44	11.580.043,44	853.950,68	-10.726.092,76
Transferências da União e de suas Entidades	7.847.638,63	7.847.638,63	853.950,68	-6.993.687,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.732.404,81	3.732.404,81	0,00	-3.732.404,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	88.620.691,74	88.620.691,74	46.155.637,75	-42.465.053,99
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	88.620.691,74	88.620.691,74	46.155.637,75	-42.465.053,99
DEFICIT (IV)	-	-	12.159.027,70	-
TOTAL (V) = (III + IV)	88.620.691,74	88.620.691,74	58.314.665,45	-30.306.026,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	58.696.034,96	68.151.019,91	50.294.641,59	42.279.398,30	37.021.127,48	17.856.378,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.077.718,35	32.343.916,03	24.484.078,82	24.447.142,53	22.245.432,22	7.859.837,21
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	29.578.316,61	35.806.103,88	25.810.562,77	17.832.255,77	14.775.695,26	9.995.541,11
DESPESAS DE CAPITAL	21.604.515,33	16.540.583,98	8.020.023,86	4.238.850,61	3.746.253,96	8.520.560,12
INVESTIMENTOS	21.288.935,33	15.324.400,55	6.803.986,70	3.022.813,45	2.541.700,62	8.520.413,85
AMORTIZACAO DE DIVIDA	315.580,00	1.216.183,43	1.216.037,16	1.216.037,16	1.204.553,34	146,27
RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	80.983.050,29	85.374.103,89	58.314.665,45	46.518.248,91	40.767.381,44	27.059.438,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	80.983.050,29	85.374.103,89	58.314.665,45	46.518.248,91	40.767.381,44	27.059.438,44
SUPERÁVIT (IX)	7.637.641,45	3.246.587,85	-	-	-	3.246.587,85
TOTAL (X) = (VIII + IX)	88.620.691,74	88.620.691,74	58.314.665,45	46.518.248,91	40.767.381,44	30.306.026,29

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	265.843,23	628.807,49	448.290,46	384.457,28	174.056,05	336.137,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	131.490,12	31.306,57	24.754,28	0,00	106.735,84
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	265.843,23	497.317,37	416.983,89	359.703,00	174.056,05	229.401,55
DESPESAS DE CAPITAL	127.253,46	0,00	0,00	0,00	0,00	127.253,46
INVESTIMENTOS	127.253,46	0,00	0,00	0,00	0,00	127.253,46
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	393.096,69	628.807,49	448.290,46	384.457,28	174.056,05	463.390,85

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.668.912,49	2.659.009,43	2.939.273,70	12.270,41	1.376.377,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.432,77	341.680,05	798.331,03	0,00	201.781,79
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.479,72	2.317.329,38	2.140.942,67	12.270,41	1.174.596,02
DESPESAS DE CAPITAL	138.114,00	354.014,82	352.464,32	0,00	139.664,50
INVESTIMENTOS	138.114,00	354.014,82	352.464,32	0,00	139.664,50
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.807.026,49	3.013.024,25	3.291.738,02	12.270,41	1.516.042,31

Confresa, 28/09/2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO AGOSTO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Agosto
DATA DE EMISSÃO:28/09/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**46.155.637,75**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**58.316.977,42**
Ordinária	16.900.733,67	Ordinária	19.383.954,44
Vinculada	29.254.904,08	Vinculada	38.933.022,98
Alienação de Bens	210.428,51	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	73.013,48
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	88.446,86	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	873.738,36
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	732.007,38	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.378.563,62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.449.720,80	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	1.891.505,06
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	1.956.747,00	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.948.457,80
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.752.698,46	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	5.339.079,44
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	4.263.382,53	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	553,89
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	51.970,04	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	703.457,99
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	378.142,77	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	907.544,52
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	1.019.363,47	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.373.364,58
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.851.447,85	Transferências de Convênios - Educação	1.501.863,25
Transferências de Convênios - Educação	845.562,77	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	3.358.920,72
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	415.531,32	Transferências de Convênios - Saúde	408.292,67
Transferências de Convênios - Saúde	155.404,82	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	3.712.287,14
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	3.636.206,40	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	5.462.380,46
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	5.447.843,10		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.638.809,28**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.638.809,28
Interferências Financeiras (III)	**396.008,39**		
OUTROS GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (FINANC	396.008,39		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**18.066.250,81**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**7.090.113,76**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	518.966,80	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.413.918,46
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.796.416,54	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	384.457,28
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.750.867,47	RP PROCESSADOS PAGOS	3.291.738,02
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**4.415.095,33**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**5.044.204,25**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.849.261,77	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.628.418,54
BANCO C/ MOVIMENTO	206.365,03	BANCO C/ MOVIMENTO	107.919,32
BANCOS C/ VINCULADAS	177.161,34	BANCOS C/ VINCULADAS	117.837,40
POUPANÇA	182.307,19	POUPANÇA	191.869,51
		TESOURARIA GERAL	-1.840,52
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**74.085.783,22**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**74.088.095,19**

Confresa, 28/09/2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 054-2018

DECRETO Nº.054/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, FUNDEB – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 100/97, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 119/ 1999, Nº 260/2007 E 042/2007.

O Prefeito Municipal de Confresa - Mato Grosso, Dr. Ronio Condão Barros Milhomem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei 100/97 alterada pelas leis municipais 119/1999/206/2007 e 042/2007.

DECRETO

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, criado pela lei municipal nº 100/97 e alterada pelas Leis Municipal 119/99, nº 260/2007, que passa a ser composto dos nomes abaixo citados com suas respectivas representações.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Angélica Alves Castro

CPF: 025.080.761-04

RG: 19976500 SSP/MT

Suplente: Márcia Aparecida Costa

CPF: 969.801.686-49

RG: 7.399.759 SSP/MG

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Zilda Maria Gabriel de Mello

CPF: 011.705.358-95

RG: 13163697 SSP/SP

Suplente: Jales Alves Oliveira

CPF: 450.545.501-78

RG: 241759 SSP/GO

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: Cícero Romão Braga

CPF: 792.307.091-15

RG: 270.199 SSP/TO

Suplente: Valdenor Gomes Dias

CPF: 453.491.001-06

RG: 0719451-0 SEJSP/MT

REPRESENTANTES DOS DIRETORES

Titular: Naira Cristina Pereira Lopes

CPF: 841.787.791-68

RG: 118316-8 SJ/MT

Suplente: Neilane Telma de Oliveira

CPF: 771.894.931-15

RG: 257990 SSP/TO

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES

Titular: Maria Célia Rodrigues Ribeiro Borges

CPF: 555.114.571-91

RG: 819119 SSP/MT

Suplente: Weslene Barbosa de Sousa Freitas

CPF: 862.513.091-72

RG: 15691357 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular: Sandra Maria Ranzolin

CPF: 571.573.401-00

RG: 1031988-8 SSP/MT

Suplente: Maria Conceição Pereira de Sousa

CPF: 014.705.631-42

RG: 1784339-1 SJSP/MT

Titular: Maria Conceição Carlos do Nascimento

CPF: 817.749.901-72

RG: 1132209-8 SJ/MT

Suplente: Paula Venância Silva Souza

CPF: 749.596.111-20

RG: 2286820-8 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Ary Pinheiro Reis

CPF: 191.274.481-34

RG: 2 a 25470-1 SSJP/MT

Suplente: Cristian Alex Lopes de Souza

CPF: 555.206.261-20

RG: 0938341-7 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO

Titular: Dianete Pereira Guimarães

CPF: 386.813.821-87

RG: 533352 SSP/MT **Data de Nascimento 23/03/1967**

Suplente: Mayara Paixão Ramos

CPF: 057.122.391-59

RG: 2967683-5 SESP/MT **Data de Nascimento** 04/03/1999

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Ailton Jacinto de Deus

CPF: 836.458.451-00

RG: 1191700-8-SJ/MT

Suplente: Rosileide Gomes de Oliveira

CPF: 009.636.501-30

RG: 1234447-8-SJ/MT

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Neiva Gomes Coelho

CPF: 537.198.401-15

RG: 539054-SSP/MS

Suplente: Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias

CPF: 851.353.301-78

RG: 391093-SSP/TO

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 050/2018, 10 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 16 de Outubro de 2018.

_____

Dr. Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
CONTRATO Nº 149/2018

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A *EMPRESA ANA PAULA DE OLIVEIRA E CIA LTDA*.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa ***ANA PAULA DE OLIVEIRA E CIA LTDA***, com sede na .Rua das Laranjeiras nº 1.238 - Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 10.416.163/0002-94, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Patricia de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº **RG:** 1441273-0 SSP/MT**CPF:** 012.627.511-44, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3177/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 052/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 Itens Registrados:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2018**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 215.105,00** (duzentos e quinze mil cento e cinco reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 061 Cód. Reduzido: 311 Cód. Reduzido: 496 Cód. Reduzido: 611

Cód. Reduzido: 130Cód. Reduzido: 411 Cód. Reduzido: 538

Cód. Reduzido: 155Cód. Reduzido: 424Cód. Reduzido: 588

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA DOS MATERIAIS** CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/MT, 11 de outubro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Representante LegalCONTRATANTE	***ANA PAULA DE OLIVEIRA E CIA LTDA*** Representante LegalCONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

CONTRATO
CONTRATO 146/2018

"Termo de contrato que entre si fazem ***O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE****,* e a empresa P.A DA CRUZ CREMA - ME*,* para prestação de serviços de Engenharia".

O***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE,*** e a empresa P.A DA CRUZ CREMA - ME, localizado na Travessa do Palácio, nº 267, Bairro: Centro na Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ: 21.233.294/0001-71, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, neste ato representada pelo Sr.***PEDRO AUGUSTO DA CRUZ CREMA*** portador da cédula de identidade sob nº. 20464770 expedida pela SSP–MT, CPF:034.199.121-02 e registrado no CREA/MT sob nº. MT031379,tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3829/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **P. de Dispensa de Licitação 018/2018** que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O **CONTRATADO** prestará para o **CONTRATANTE**S SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE ESTRADAS DO PA SARARÉ E NOVA CONQUISTA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação em razão do valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato é celebrado pelo regime de execução global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

4.1 O prazo para execução do presente contrato é de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

4.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é contado a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1 O preço dos serviços contratados é de **R$ 4.500,00**(quatro mil e quinhentos reais),que será pago em parcela única ao final da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.003.17.512.0042.2078.3390.39.00.00.00 (615) PJ

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido desde que seja conveniente entre as partes, sempre fazendo um equilíbrio entre o realizado e financeiro, quando ocorrer desvio das especificações pôr parte da **CONTRATADA**, ou prestar informações inverídicas. **8.2** No caso de rescisão, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: **9.2** Unilateralmente pela **CONTRATANTE**: **a)** Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos; **b)** Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição dos quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei N°. 8.666/93. **9.3** Por acordo das partes: **a)** Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; **b)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa, aplicar à**CONTRATADO** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **11.2**A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA. (art. 70 da Lei nº 8.666/ 93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Termo.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, em 09 de outubro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	Pedro Augusto da Cruz Crema Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHAS:	
Nme: RG:	**Nome** RG:

CONTRATO
CONTRATO 147/2018

"Termo de contrato que entre si fazem ***O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE****,* e a empresa L.M.P. DA SILVA FRIAS & CIA LTDA - ME*,*".

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa L.M.P. DA SILVA FRIAS & CIA LTDA - ME, com sede na Av. dos Oitis, nº 1.731, Bairro: Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 20.820.367/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Laila Mikaelly Paubel da Silva Frias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3141007-3, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº. 964.609.032-04, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3184/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o

presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº .061/2018** do **Pregão Presencial nº 050/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades de exames complementares nas Unidades Básicas de Saúde e no PA-Pronto Atendimento, sendo de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$203.290,00(duzentos e tres mil e duzentos e noventa reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a)receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b)Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c)verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d)comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f)efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços a contar do envio do e-mail de solicitação de serviços laboratoriais pelo profissional responsável e terá o prazo de até 48 horas para a realização da entrega de resultados, salvo procedimentos que conhecidamente necessitam de um tempo maior para a execução.

5.3 Para os exames solicitados com URGÊNCIA (Hemograma completo, Urina tipo I, TGO, TGP, Gama GT, Fosfatase Alcalina, VHS, Ureia e Creatinina) o prazo será de até 04 horas para a execução da entrega dos exames.

5.4 Os exames solicitados pelo médico com URGÊNCIA é de extrema importância que haja a agilidade da entrega, sendo que o mesmo vem diminuir custos como transporte, internação, medicamentos e outros.

5.5 Os exames descritos como URGÊNCIA foi baseado de acordo com a demanda dos médicos, sendo que estes podem ser realizados dentro desse período.

5.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de resultados no tempo especificado.

5.7 A CONTRATADA ficará responsável pela coleta (exceto de coletas que necessitam procedimentos de intervenções médicas) e transporte DIÁRIO de amostras para a execução dos serviços solicitados na dependência da LICITANTE.

5.8. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 356

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste – MT, 09 de outubro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	L.M.P. DA SILVA FRIAS & CIA LTDA - ME Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHAS:	
Nme: RG:	**Nome** RG:

CONTRATO
PORTARIA Nº180/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação,para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **145/2018**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura dos contratos.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

CONTRATO
PORTARIA Nº181/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FELIPE PEREIRA MUNHOZ**, portador da cédula de identidade RG nº 1755868-9, expedida pela SSP/MT e do CPF 009.353.641-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **146/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

PrefeitaMunicipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 182/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotadanaSecretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **147/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 183/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotadanaSecretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **148/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
CONTRATO Nº 152/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Avenida B nº 293- Bairro: Jardim Santo Antonio, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Joaquim Cordeiro de Lima, portador(a) CPF nº 533.008.231-53, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3268/2018 do Pregão 055/2018/PMCO** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preço 026/2018 do pregão nº 025/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2018**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 26.339,76** (**vinte e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta e sei centavos**);

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação, recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto

contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 351

CLÁUSULA SÉTIMA - **PAGAMENTO**

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA

POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder à cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o

Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VALIDADE E EFICÁCIA**

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 15 de outubro de 2018.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
PORTARIA Nº 184/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **149/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Outubro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
CONTRATO Nº 151/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Gabriel Muller nº 127-N- Setor 02 , na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 19.391.064/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Vicente Peruzzo Lulu, portador(a) CPF nº 856.805.161-87, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3268/2018 do Pregão 055/2018/PMCO** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preço 026/2018 do pregão nº 025/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2018**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 370,00** (**trezentos e setenta reais**);

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação, recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto

contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de

acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 351

CLÁUSULA SÉTIMA - **PAGAMENTO**

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA

POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder à cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o

Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VALIDADE E EFICÁCIA**

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 15 de outubro de 2018.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 150/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rod. BR 480 180 - Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Alcione Bertuol, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16183629058842461, expedida pelo(a) SSPPC/RS, e CPF nº 924.636.810-04, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3268/2018 do Pregão 055/2018/PMCO** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preço 026/2018 do pregão nº 025/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2018**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 42.372,50** (**quarenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos**);

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação, recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto

contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 351

CLÁUSULA SÉTIMA - **PAGAMENTO**

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA

POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder à cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o

Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VALIDADE E EFICÁCIA**

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 15 de outubro de 2018.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	DMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
PORTARIA Nº 185/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeitado Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 673 054 SSP/MT e do CPF nº 393.894.131-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **150/2018; 151/2018 e 152/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura dos contratos.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Outubro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

CONTRATO
CONTRATO N.º 145/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2782/2018

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

"Termo de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar"

O***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, doravante simplesmente denominado ***CONTRATANTE***e por outro lado ***DANILO KATITAURLU***, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município– Terra Indígena Sararé, portador da cédula de identidade nº2513871-5 – SSP MTe do CPF 924.057.031-49, inscrita no DAP sob numero SDW092405703149300317211, doravante denominada**CONTRATADO**fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATADA fornecerá para o **CONTRATANTE,** gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado a merenda escolar dos alunos da educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, com recursos da verba FNDE/PNAE, consistentes em:

PRODUTO	*UNIDADE*	*QUANTIDADE*	*PREÇO UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*	*Cronog. De entrega*
Laranja Pêra: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	*KG*	*2400*	*2,61*	*6. 264,00*	*SEMANAL*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base no processo de Chamada Pública nº 001/2018, respeitado os preceitos da Lei 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamento, Resolução FNDE/CD 038/2009 e Resolução FNDE/CD 026/2013

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 Os produtos contratados estão orçados em R$ *6.264,00*(seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais) preço esse que será pago pelo ***CONTRATANTE*** ao ***CONTRATADO,*** mediante apresentação de termo de recebimento e o correspondente documento fiscal, devidamente atestado pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

4.1 O presente instrumento não terá seus preços reajustados no período de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos no inciso "b" dacláusula sétima, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, mediante deposito em nome da **CONTRATADA**. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA SEXTA – DOS LIMITES

6.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO,** será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 23 (vinte e três) de Dezembro de 2017. a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2017. b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **04.003.12.306.0016.2018.33.90.30.00.00.00 – F.127 04.003.12.306.0016.2019.33.90.30.00.00.00 – F.128 04.005.12.306.0016.2020.33.90.30.00.00.00 – F.153 04.005.12.306.0016.2021.33.90.30.00.00.00 – F.154**

CLÁUSULA NONA -PRAZO DE DURAÇÃO

9.1 O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2018**. 9.2 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, mediante lavratura de "Termo Aditivo", resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS

10.1 No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

11.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação. 11.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. 12.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 12.3 A rescisão deste contrato poderá ser: I) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93 II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração III) Judicial, nos termos da legislação. 12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUPREMACIA DO PODER PUBLICO

13.1 O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO;** c) Fiscalizar a execução do contrato; d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; 13.2 Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PARTES

14.1 São obrigações da **CONTRATADA** a) É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. b) Comunicar a Administração, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações, relativos à execução dos serviços contratados, por motivos supervenientes; c) Assumir a responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributaria e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços aqui contratados; 14.2 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. 14.3 São Obrigações doCONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma do pactuado na cláusula quinta deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DAS MULTAS

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do ***CONTRATANTE***, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). 16.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da ***CONTRATADA,*** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO

17.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais. 18.2 O ***CONTRATADO*** fica obrigado a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. 19.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 19.3 A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93 b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência

para a administração c) Judicial, nos termos da legislação. 19.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 É competente o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conquista D' Oeste, 03 de outubro de 2018.

Mari Lucia de Oliveira Porto PrefeitaMunicipal Representante Legal CONTRATANTE	Danilo Katitaurlu Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	**Nome:** RG:

CONTRATO
CONTRATO 148/2018

"Termo de contrato que entre si fazem ***O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,*** e a empresa A GONÇALVES DE PAULA, para prestação de serviços de Fisioterapia".

O***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE*****,** e a empresa A GONÇALVES DE PAULA, localizado na Rua dos Pequizeiros, nº 210, Bairro: Centro na Cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ: 31.446.234/0001-90, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, neste ato representada pelo Sra. ***Andressa Gonçalves de Paula,*** portador da cédula de identidade sob nº. 60.997.527-4 expedida pela SSP–SP, CPF: 027.928.411-09 e registrado no CREFITO-3 sob nº. 238773-F, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3257/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **P. de Dispensa de Licitação 019/2018** que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O **CONTRATADO** prestará para o **CONTRATANTE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - PESSOA JURIDICA, PARA SUBSTITUIR LICENCA DE PROFISSIONAL DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação em razão do valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é contado a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

4.1 O preço dos serviços contratados é de **R$ 17.331,08**(dezessete mil e trezentos e trinta e um reais e oito centavos),que será pago em 04 parcelas no valor R$ 4.332,77 (quatro mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) mensais, que serão pagas até 10 dias após o vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido: 340

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido desde que seja conveniente entre as partes, sempre fazendo um equilíbrio entre o realizado e financeiro, quando ocorrer desvio das especificações pôr parte da **CONTRATADA**, ou prestar informações inverídicas. **7.2** No caso de rescisão, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: 8.2 Unilateralmente pela **CONTRATANTE**: **a)** Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos; **b)** Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição dos quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei N°. 8.666/93. 8.3 Por acordo das partes: **a)** Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; **b)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa, aplicar à**CONTRATADO** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

101 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA. (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Termo.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, em 11 de outubro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	Andressa Gonçalves de Paula Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:	
Nme: RG:	**Nome** RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 010/2018 PROCESSO 190/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o CREDENCIAMENTO - nº 010/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **JOSE GREGORIO DE ALMEIDA,** CNPJ 30.424.214/0001-56, foi vencedora dos itens **01, com** valor global de **R$** 28.392,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

A empresa **OSNI HETKOSKI BELTER, CNPJ: 26.935.680/0001-29,** foi vencedora dos itens **02, com** valor global de **R$** 28.392,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 28 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 190/2018 – CREDENCIAMENTO 010/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 190/2018

b) Licitação Nr.: 010/2018

c) Modalidade: CREDENCIAMENTO

d) Data Homologação: 15/10/2018

e) Objeto da Licitação: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA DO TIPO CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU/MT",**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012878 – JOSE GREGORIO DE ALMEIDA (1 ITEM) no valor global de R$ 28.392,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

012600 – OSNI HETKOSKI BELTER (1 ITEM) no valor global de R$ 28. 392,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO PROCESSO 176-2018

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa E C ZOCANTE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.525.132/0001-90, localizada na Avenida das Sibirunas nº 3040, Setor Residencial, CEP: 82.810-400, Sinop - MT, através da Ata de Registro de Preço nº 112/2018 celebrado entre as parte de acordo com a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 118/2018 Processo de Compra nº 176/2018 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITURA BIOMÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS", a dar início aos serviços da obra objeto da Ata acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e ATA assinada entre as partes.

Cotriguaçu, 16 de Outubro de 2018.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL II

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.938/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 063/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição, SOB DEMANDA, de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Item: 52.

Empresa Vencedora: ADLIN PLÁSTICOS LTDA.

Valor Total de R$ 10.992,00 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais).

Itens: 40 E 67.

Empresa Vencedora: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Valor Total de R$ 15.762,96 (quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Itens: 29 E 57.

Empresa Vencedora: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Valor Total de R$ 38.655,36 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Item: 73.

Empresa Vencedora: COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Valor Total de R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais).

Item: 93.

Empresa Vencedora: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP.

Valor Total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Itens: 35 E 61.

Empresa Vencedora: G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME.

Valor Total de R$ 38.387,52 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Item: 116.

Empresa Vencedora: IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Valor Total de R$ 481.932,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais).

Itens: 10, 16 E 17.

Empresa Vencedora: MS HOSPITALAR EIRELI -ME.

Valor Total de R$ 13.295,76 (treze mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Itens: 01, 09, 24, 25, 26, 27, 31, 46, 48, 60, 64, 65, 71, 84, 101 E 114.

Empresa Vencedora: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

Valor Total de R$ 895.347,72 (oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Itens: 81 E 97.

Empresa Vencedora: ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

Valor Total de R$ 179.940,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

Item: 54.

Empresa Vencedora: SALVI LOPES E CIA LTDA.

Valor Total de R$ 17.995,36 (dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Itens: 41, 74, 82, 83, 87, 102 E 113.

Empresa Vencedora SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELIDA.

Valor Total de R$ 759.364,21 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL II

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.107/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

ITEM: 239.

Empresa Vencedora: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.803.285,12 (um milhão, oitocentos e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

ITEM: 148.

Empresa Vencedora: CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 66.427,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

ITEM: 15.

Empresa Vencedora: CM HOSPITALAR S.A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

ITENS: 213 E 231.

Empresa Vencedora: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.975.860,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

ITEM: 80.

Empresa Vencedora: ESTRATTI VEGETAL FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 46.368,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

ITEM: 244.

Empresa Vencedora: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 15.422.400,00 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

ITENS: 188, 222 e 233.

Empresa Vencedora: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S. A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.993.656,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

ITEM: 74.

Empresa Vencedora: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

ITEM: 32.

Empresa Vencedora: MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.279,36 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

ITENS: 171 E 182.

Empresa Vencedora: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 278.485,20 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

ITEM: 180.

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 166.044,48 (cento e sessenta e seis mil, quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

ITENS: 58 E 100.

Empresa Vencedora: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 25.542,72 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

ITEM: 203.

Empresa Vencedora: RINALDI & COGO LTDA EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 483.994,56 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Adjudico e Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PARCIAL III

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.721/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2018, cujo objeto é** Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, sob demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Item: 64.

Empresa Vencedora: CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS.

Valor Total de R$ 20.064,00 (vinte mil e sessenta e quatro reais).

Itens: 37 E 40.

Empresa Vencedora: LABMEDIC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENOS MÉDI COS LTDA-ME.

Valor Total de R$ 35.084,52 (trinta e cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Itens: 03, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 25, 28, 30, 33, 34, 36, 39, 46, 47, 50, 51, 54, 55, 61, 62, 77, 84 E 104.

Empresa Vencedora: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

Valor Total de R$ 436.820,16 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Item: 111.

Empresa Vencedora: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Valor Total de R$ 462.024,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e vinte e quatro reais).

Item: 106.

Empresa Vencedora: ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

Valor Total de R$ 163.828,58 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Item: 98.

Empresa Vencedora: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Valor Total de R$ 77.940,00 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PARCIAL II

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.938/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 063/2018, cujo objeto é** Registro de Preços para futura e eventual aquisição, SOB DEMANDA, de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Item: 52.

Empresa Vencedora: ADLIN PLÁSTICOS LTDA.

Valor Total de R$ 10.992,00 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais).

Itens: 40 E 67.

Empresa Vencedora: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Valor Total de R$ 15.762,96 (quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Itens: 29 E 57.

Empresa Vencedora: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Valor Total de R$ 38.655,36 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Item: 73.

Empresa Vencedora: COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Valor Total de R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais).

Item: 93.

Empresa Vencedora: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP.

Valor Total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Itens: 35 E 61.

Empresa Vencedora: G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME.

Valor Total de R$ 38.387,52 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Item: 116.

Empresa Vencedora: IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Valor Total de R$ 481.932,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais).

Itens: 10, 16 E 17.

Empresa Vencedora: MS HOSPITALAR EIRELI -ME.

Valor Total de R$ 13.295,76 (treze mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Itens: 01, 09, 24, 25, 26, 27, 31, 46, 48, 60, 64, 65, 71, 84, 101 E 114.

Empresa Vencedora: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

Valor Total de R$ 895.347,72 (oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Itens: 81 E 97.

Empresa Vencedora: ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

Valor Total de R$ 179.940,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

Item: 54.

Empresa Vencedora: SALVI LOPES E CIA LTDA.

Valor Total de R$ 17.995,36 (dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Itens: 41, 74, 82, 83, 87, 102 E 113.

Empresa Vencedora SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELIDA.

Valor Total de R$ 759.364,21 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL III

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.721/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2018,** cujo objeto é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, sob demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Item: 64.

Empresa Vencedora: CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS.

Valor Total de R$ 20.064,00 (vinte mil e sessenta e quatro reais).

Itens: 37 E 40.

Empresa Vencedora: LABMEDIC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENOS MÉDI COS LTDA-ME.

Valor Total de R$ 35.084,52 (trinta e cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Itens: 03, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 25, 28, 30, 33, 34, 36, 39, 46, 47, 50, 51, 54, 55, 61, 62, 77, 84 E 104.

Empresa Vencedora: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

Valor Total de R$ 436.820,16 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Item: 111.

Empresa Vencedora: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Valor Total de R$ 462.024,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e vinte e quatro reais).

Item: 106.

Empresa Vencedora: ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

Valor Total de R$ 163.828,58 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Item: 98.

Empresa Vencedora: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Valor Total de R$ 77.940,00 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2018.

AVISO DE RESULTADO - PARCIAL II

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.107/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2018, cujo objeto é** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

ITEM: 239.

Empresa Vencedora: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.803.285,12 (um milhão, oitocentos e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

ITEM: 148.

Empresa Vencedora: CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 66.427,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

ITEM: 15.

Empresa Vencedora: CM HOSPITALAR S.A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

ITENS: 213 E 231.

Empresa Vencedora: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.975.860,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

ITEM: 80.

Empresa Vencedora: ESTRATTI VEGETAL FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 46.368,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

ITEM: 244.

Empresa Vencedora: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 15.422.400,00 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

ITENS: 188, 222 e 233.

Empresa Vencedora: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S. A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.993.656,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

ITEM: 74.

Empresa Vencedora: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

ITEM: 32.

Empresa Vencedora: MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.279,36 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

ITENS: 171 E 182.

Empresa Vencedora: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 278.485,20 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

ITEM: 180.

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 166.044,48 (cento e sessenta e seis mil, quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

ITENS: 58 E 100.

Empresa Vencedora: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 25.542,72 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

ITEM: 203.

Empresa Vencedora: RINALDI & COGO LTDA EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 483.994,56 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2018.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Gestão, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 079/2018, que tem por objetivo Registro de Preços para eventual e futura aquisições de jazidas de cascalhos para aterro de base e sub-base (cascalhamento de ruas), sem transporte para atender o segmento desta Secretaria Municipal de Obras Públicas,

com abertura da sessão pública prevista para o dia 17 de outubro de 2018, às 10:00 horas (Horário de Brasília), que decide SUSPENDER o certame juntamente com a área técnica em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial, site da Prefeitura e www.licitacoes-e.com.br.

Cuiabá, 16 de outubro de 2018

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº89.444/2018)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO – SMATED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO PRODUTOR DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CUIABÁ – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEU ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 05 de novembro de 2018 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br – Link: SERVIÇOS – LICITAÇÕES.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 033/2018 - CONTRATADO: KELI CRISTINA DE ALMEIDA MELO DOS REIS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de R$ 1.390,04 (Um Mil trezentos e noventa reais e quatro centavos), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00. 00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2018.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 249/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **VALTRUDES MADALENA DE SOUZA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Março de 2011 a 28 de Fevereiro de 2016;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **VALTRUDES MADALENA DE SOUZA,** matrícula funcional 731-1**,** ocupante do Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 15 de Outubro de 2018 a 14 de Outubro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 15 de Outubro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 247/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **IRACY ESPIRITO SANTO ARRUDA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2012 a 07 de Fevereiro de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **IRACY ESPIRITO SANTO ARRUDA,** matrícula funcional 2956-1**,** ocupante do Cargo/Função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 01 de Outubro de 2018 a 29 de Dezembro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 250/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **CLAUDENIRA CARRIS** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **15 de Fevereiro de 2012 a 14 de Fevereiro de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **CLAUDENIRA CARRIS,** matrícula funcional 1396-1**,** ocupante do Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 19 de Outubro de 2018 a 17 de Dezembro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 246/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **LUSINETE BARBOSA TORRES** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **14 de Fevereiro de 2012 a 13 de Fevereiro de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **LUSINETE BARBOSA TORRES,** matrícula funcional 2990-1**,** ocupante do Cargo/Função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 08 de Outubro de 2018 a 06 de Novembro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 08 de Outubro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 248/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **NEUZIANE GOMES DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **13 de Abril de 2012 a 12 de Abril de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **NEUZIANE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional 3159-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 03 de Outubro de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de Outubro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 244/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A MARCIO ROBERTO GIUSTI

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença ao servidor **Marcio Roberto Giusti,** matricula 909-1, CPF 206.861.451-00, RG 0296915-7 SSP/MT, no Cargo de Técnico de Nível Superior - 30 horas na função de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária em 30 de Setembro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino, 15 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 243/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal, Senhor **WANDYR DOS SANTOS** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Fevereiro de 2010 a 31 de Janeiro de 2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **WANDYR DOS SANTOS,** matrícula funcional 2252-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a serem usufruídas no período de 01 de Novembro de 2018 a 29 de Janeiro de 2019

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 15 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018

CONTRATADA: TELHAS DO VALE IND. E COM. EIRELE ME, CNPJ17. 951.384/0001-20

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS/GALERIAS DE CONCRETO ARMADO E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL** E SEUS ANEXOS.

Valor: R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA:11/10/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018

CONTRATADA: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME, CNPJ 24.440.270/0001-81

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS/GALERIAS DE CONCRETO ARMADO E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Vigência: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA:11/10/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N°041/2018

CONTRATADA: LOURIVAL CANDIDIO PORTUGUES ME, CNPJ 20.686. 550/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS PSF II E PSF III - RURAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT", CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Vigência: 12 Meses

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Identificação: Pregão Presencial nº 021/2018

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento no PSF II, para suprir as necessidades do Município de Dom Aquino – MT", conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Data: 30/10/2018

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 16 de outubro de 2018.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018

CONTRATADA: M.R. CAMINHÕES LTDA ME, CNPJ 10.719.737/0001-12

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA UTILIZAÇÃO NA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor: R$81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais)

Vigência: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA:11/10/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 062/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 062/2018

DATA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2018

CREDOR: IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME

VIGENCIA: 08 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$: 21.583,15 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIALN° 042/2017, REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE EPI'S EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 029/2018

DATA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2018

CREDOR: **AUTO POSTO REIS LTDA**

VIGENCIA: 19 de Julho de 2019

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 021/2018

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA GASOLINA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°029/2018, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA EMPRESA, PARECER JURÍDICO E DESPACHO DA AUTORIDADE CONTRATANTE, QUE PASSARÁ PARA O VALOR DE R$: 5,14(CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº 001/2018, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n° 010/2018, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS.**

FAVORECIDO: **J. V. ARROTEIA – EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.573. 326/0001-97.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**:** 10 (dez) dias contados da data de assinatura da nota de empenho.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Pavei.

Feliz Natal - MT, 16 de outubro de 2018.

ELAINE HEEMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603. 301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE ZERO KM, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor TATIANA CAPITÂNIO - VEÍCULOS - ME		CNPJ 09.103.941/0001-25
Endereço AV. INDUSTRIAL		Nº 58
Bairro CENTRO	Cidade AGUA BOA	CEP 78635-000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone (66) 3468-1803

1 29151

CAMIONETE CABINE DUPLA – PICK UP

UN - UNIDADE

S10

2,00 163.750,0000

327.500,0000

TOTAL 327.500,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 58/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 58/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 58/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 58/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

TATIANA CAPITÁNIO

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.355,71	87.052,36	96.081,51	89.831,65	69.519,01	94.892,50	114.792,18	79.185,26	102.940,38	92.542,40	79.150,58	104.256,50	1.096.600,04	0,00
Pessoal Ativo	86.355,71	87.052,36	96.081,51	89.831,65	69.519,01	94.892,50	114.792,18	79.185,26	102.940,38	92.542,40	79.150,58	104.256,50	1.096.600,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.994,41	76.432,13	81.688,74	75.161,01	69.519,01	79.621,72	91.513,59	79.185,26	76.855,08	79.499,74	79.150,58	77.898,84	938.520,11	0,00
Obrigações Patronais	14.361,30	10.620,23	14.392,77	14.670,64	0,00	15.270,78	23.278,59	0,00	26.085,30	13.042,66	0,00	26.357,66	158.079,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	86.355,71	87.052,36	96.081,51	89.831,65	69.519,01	94.892,50	114.792,18	79.185,26	102.940,38	92.542,40	79.150,58	104.256,50	1.096.600,04	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	21.959.304,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.959.304,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.096.600,04	4,99
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.317.558,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.251.680,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.185.802,43	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT designada pelo Decreto Municipal nº. 771/2018, de 30 de janeiro de 2018, torna se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação Pregão Presencial – SRP 078/2018, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresas especializadas em fornecimento de HIDROMETROS para a secretaria de Obras, com data de abertura ocorrida no dia 16/10/2018 ás 07h30min, foi considerada "DESERTA", face a ausência total de interessados. PUBLIQUE-SE. A mesma foi republicada para o dia 29/10/2018 ás 13h30min.

Gaúcha do Norte MT, 16 de Outubro de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI N° 941/2018 (DENOMINAÇÃO DA ETA)

LEI N.º 941/2018 De, 15 de outubro de 2018.

Dispõe sobre denominação da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, que receberá o nome de "Estação de Tratamento de Água Antônio dos Santos Pinheiro" e dá outras providências.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de "Estação de Tratamento de Água Antônio dos Santos Pinheiro", a ETA localizada no Município de General Carneiro – MT.

Art. 2º - A homenagem citada no artigo anterior é em virtude dos inúmeros serviços prestados pelo Sr. Antônio dos Santos Pinheiro já que o mesmo era Servidor Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

LEI N° 940/2018

LEI N.º 940/2018 De, 15 de outubro de 2018.

"Altera o art. 2° da Lei n° 778/2015, de 17 de setembro de 2015, e dá outras providências."

Sr. **MARCELO DE AQUINO,** Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 2° da Lei Municipal n° 778/2015, de 17 de setembro de 2015, que passa a vigorar da seguinte maneira:

Art. 2º Para os imóveis ligados a rede de energia, as alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme faixas de montante de consumo mensal medido em kWh (quilowatt-hora) e aplicadas sobre a tarifa vigente de iluminação pública, conforme tabela a seguir:

CLASSE	CONSUMO Kwh	ALÍQUOTA
Residencial	0 a 30 31 a 50 51 a 70 71 a 100 101 a 140 141 a 180 181 a 220 221 a 300 301 a 400 401 a 500 501 a 600 601 a 700 701 a 800 801 a 1000 1001 a 1200 1201 a 1500 1501 a 999999	2,00% 3,00% 4,00% 5,00% 6,00% 7,00% 8,00% 9,00% 10,00% 11,00% 13,00% 15,00% 17,00% 19,00% 21,00% 23,00% 26,00%
Comercial e Industrial	0 a 30 31 a 50 51 a 70 71 a 100 101 a 140 141 a 180 181 a 220 221 a 300 301 a 400 401 a 500 501 a 600 601 a 700 701 a 800 801 a 1000 1001 a 1200 1201 a 1500 1501 a 999999	2,00% 4,00% 6,00% 8,00% 10,00% 12,00% 14,00% 16,00% 18,00% 20,00% 22,00% 24,00% 26,00% 28,00% 29,00% 30,00% 31,00%
Poder Público, Serviços Públicos e Consumo Próprio	0 a 30 31 a 50 51 a 70 71 a 100 101 a 140 141 a 180 181 a 220 221 a 300 301 a 400 401 a 500 501 a 600 601 a 700 701 a 800 801 a 1000 1001 a 1200 1201 a 1500 1501 a 999999	2,00% 3,00% 4,00% 5,00% 6,00% 7,00% 8,00% 10,00% 12,00% 14,00% 16,00% 18,00% 20,00% 22,00% 24,00% 26,00% 28,00%

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial, o art. 2° da Lei n° 778/2015, de 17 de setembro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação, respeitado o prazo mínimo de noventa dias após a data desta publicação.

General Carneiro-MT, 15 de outubro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI N° 942/2018 (DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB)

LEI N.º 942/2018 De, 15 de outubro de 2018.

Dispõe sobre denominação da praça da Cohab localizada no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, que receberá o nome de "Praça João Arrais Filho" e dá outras providências.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de "Praça João Arrais Filho", a praça da Cohab localizada no Município de General Carneiro – MT.

Art. 2º - A homenagem citada no artigo anterior é em virtude dos inúmeros serviços prestados pelo Sr. João Arrais Filho já que o mesmo era Funcionário Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2018

Aos Dezesseis dias do mês de outubro de 2018, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Fetterman Fonseca Sebastião e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 773/2018, deu início ao Pregão Presencial nº 08/2018, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 040/2018, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**,** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência em anexo.

1 - CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão teve início o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Observado que na data de 15/10/2018 foi devidamente protocolado na sede desta prefeitura, sob o n.º 836/2018 documentos referente ao pregão em epigrafe da empresa SAFRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. Aberto no momento da sessão, perante os participantes presentes e a equipe de apoio, foi aberto o único envelope recebido, onde contem em seu interior dois envelopes, o N.º 01 - Proposta de Preços e o envelope N.º 02 – Documentação. Foi observado que não consta os documentos referente ao Credenciamento, assim as demais empresas participantes questionaram sobre a

falta dos documentos de Credenciamento, que deveriam estar fora dos envelopes, conforme exigências do item 4 do edital. O Pregoeiro e a equipe de apoio analisaram sobre o ocorrido, que, portanto, decide pelo não Credenciamento da empresa SAFRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Dando início a esta sessão, foram analisados os documentos de Credenciamento das empresas presentes, onde foram credenciadas as empresas abaixo;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	ME	00.656.429/0001-31	Elcio Moreira Francisco	Proprietário/Credenciado
M. A. LOPES SUPERMERCADO – EPP	EPP	04.695.504/0001-24	Marcos Arlindo Lopes	Proprietário/Credenciado

O pregoeiro após 10 (dez) minutos de tolerância, comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou as empresas presentes credenciadas que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

2 - REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as propostas, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar as propostas das empresas credenciadas, para verificar se as mesmas atendias aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital. Estando portando classificada, conforme valores iniciais transcritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME			M. A. LOPES SUPERMERCADO - EPP		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁIO	VALOR TOTAL
01	**ARROZ**, BENEFICIADO, LONGO FINO POLIDO, TIPO 1, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO	PCT	900	BARÃO	10,40	9.360,00	TIO LINO	11,99	10.791,00
02	**FEIJAO TIPO 1**, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	PCT	900	BARÃO	2,50	2.250,00	COROADO	2,89	2.601,00
03	**MACARRÃO TIPO AVE MARIA**, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	900	PAULISTA	2,78	2.502,00	GALO	2,59	2.331,00
04	**EXTRATO DE TOMATE**, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, PREPARADO COM TOMATE, COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SACHÊ	900	PRIMOR	1,28	1.152,00	FUGINI	1,59	1.431,00
05	**FARINHA DE MANDIOCA:** TORRADA, TIPO I, EMBALAGEM T RANSPARENTE DE 1,0 KG CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	900	COROADO	6,95	6.255,00	MASSON	5,99	5.391,00
06	**ÓLEO DE SOJA**, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	900	SOYA	3,45	3.105,00	SOYA	3,49	3.141,00
07	**AÇÚCAR CRISTAL, ESPECIAL**, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	900	BARRA ALCOOL	3,75	3.375,00	DOCE DIA	3,49	3.141,00
08	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, EMBALAGEM À VÁCUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ ÁBIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	900	QUITADA	4,40	3.960,00	BRASILEIRO	4,99	4.491,00
09	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ**, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, SEMENTE DE GUARANÁ 0,02 %. EMBALAGEM PET DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	900	SIMBA	3,60	3.240,00	SABORAKI	3,29	2.961,00

10	**FRANGO INTEIRO, CONGELADO**, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2KG, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	900	SADIA	15,45	13.905,00	SADIA	13,99	12.591,00
11	**CEBOLA,** NACIONAL, PCT CONTENDO 1KG	KG	900		1,90	1.710,00	NACIONAL	1,79	1.611,00
12	**ALHO**, CABEÇAS DE TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM M OFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE COM 250G	PCT	900		2,75	2.475,00		3,50	3.150,00
13	**BATATA,** TIPO INGLESA, CASCA LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	900		2,35	2.115,00		1,90	1.710,00
14	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL**, EM SUA COMPOSIÇÃO APRES ENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEI MADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	PCT	900	PARATI	3,75	3.375,00	MARILAM	3,90	3.510,00
15	**GOIABADA**, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	900	XAVANTE	1,40	1.260,00	PREDILETA	1,99	1.791,00

3 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a seqüência de ofertas de lances ocorreu da forma seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME			M. A. LOPES SUPERMERCADO - EPP		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁIO	VALOR TOTAL
01	**ARROZ**, BENEFICIADO, LONGO FINO POLIDO, TIPO 1, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO	PCT	900	BARÃO	10,40	9.360,00	TIO LINO	11,99 SEM LANCE	10.791,00
02	**FEIJÃO TIPO 1**, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	PCT	900	BARÃO	2,50 SEM LANCE	2.250,00	COROADO	2,89 2,49	2.241,00
03	**MACARRÃO TIPO AVE MARIA**, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	900	PAULISTA	2,78	2.502,00	GALO	2,59	2.331,00
04	**EXTRATO DE TOMATE**, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, PREPARADO COM TOMATE, COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SACHÊ	900	PRIMOR	1,28 1,27	1.143,00	FUGINI	1,59 SEM LANCE	1.431,00
05	**FARINHA DE MANDIOCA:** TORRADA, TIPO I, EMBALAGEM T RANSPARENTE DE 1,0 KG CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	900	COROADO	6,95 SEM LANCE	6.255,00	MASSON	5,99 5,95	5.355,00
06	**ÓLEO DE SOJA**, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	900	SOYA	3,45	3.105,00	SOYA	3,49 SEM LANCE	3.141,00
07	**AÇÚCAR CRISTAL, ESPECIAL**, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	900	BARRA ALCOOL	3,75 SEM LANCE	3.375,00	DOCE DIA	3,49 3,45	3.105,00
08	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, EMBALAGEM À VÁCUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	900	QUITADA	4,40 4,38	3.942,00	BRASILEIRO	4,99 SEM LANCE	4.491,00

09	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ**, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, SEMENTE DE GUARANA 0,02 %. EMBALAGEM PET DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	900	SIMBA	3,60 3,28	3. 952,00	SABORAKI	3,29 SEM LANCE	2. 961,00
10	**FRANGO INTEIRO, CONGELADO**, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2KG, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	900	SADIA	15,45 SEM LANCE	13. 905,00	SADIA	13,99 13,98	12. 582,00
11	**CEBOLA,** NACIONAL, PCT CONTENDO 1KG	KG	900		1,90 1,77	1. 593,00	NACIONAL	1,79 SEM LANCE	1. 611,00
12	**ALHO**, CABEÇAS DE TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM M OFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRÁU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE COM 250G	PCT	900		2,75 2,74	2. 466,00		3,50 SEM LANCE	3. 150,00
13	**BATATA,** TIPO INGLESA, CASCA LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	900		2,35 SEM LANCE	2. 115,00		1,90 1,89	1. 701,00
14	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL**, EM SUA COMPOSIÇÃO APRES ENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEI MADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	PCT	900	PARATI	3,75	3. 375,00	MARILAM	3,90 SEM LANCE	3. 510,00
15	**GOIABADA**, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	900	XAVANTE	1,40 SEM LANCE	1. 260,00	PREDILETA	1,99 1,39	1. 251,00

4 - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, e foram CLASSIFICADAS conforme situação abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME			M. A. LOPES SUPERMERCADO - EPP		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁIO	VALOR TOTAL
01	**ARROZ**, BENEFICIADO, LONGO FINO POLIDO, TIPO 1, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO	PCT	900	BARÃO	10,40	9. 360,00			
02	**FEIJAO TIPO 1**, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	PCT	900				COROADO	2,89 2,49	2. 241,00
03	**MACARRÃO TIPO AVE MARIA**, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	900				GALO	2,59	2. 331,00
04	**EXTRATO DE TOMATE**, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, PREPARADO COM TOMATE, COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SACHÊ	900	PRIMOR	1,28 1,27	1. 143,00			
05	**FARINHA DE MANDIOCA:** TORRADA, TIPO I, EMBALAGEM T RANSPARENTE DE 1,0 KG CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	900				MASSON	5,99 5,95	5. 355,00
06	**ÓLEO DE SOJA**, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	900	SOYA	3,45	3. 105,00			
07	**AÇÚCAR CRISTAL, ESPECIAL**, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	900				DOCE DIA	3,49 3,45	3. 105,00
08	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, EMBALAGEM À VÁCUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO,	PCT	900	QUITADA	4,40 4,38	3. 942,00			

	PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE								
09	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ**, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, SEMENTE DE GUARANÁ 0,02 %. EMBALAGEM PET DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	900	SIMBA	3,60 3,28	3. 952,00			
10	**FRANGO INTEIRO, CONGELADO**, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2KG, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	900				SADIA	13,99 13,98	12. 582,00
11	**CEBOLA,** NACIONAL, PCT CONTENDO 1KG	KG	900		1,90 1,77	1. 593,00			
12	**ALHO**, CABEÇAS DE TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM M OFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE COM 250G	PCT	900		2,75 2,74	2. 466,00			
13	**BATATA,** TIPO INGLESA, CASCA LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	900					1,90 1,89	1. 701,00
14	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL**, EM SUA COMPOSIÇÃO APRES ENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEI MADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	PCT	900	PARATI	3,75	3. 375,00			
15	**GOIABADA**, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	900				PREDILETA	1,99 1,39	1. 251,00

5 - HABILITAÇÃO

Após a classificação provisória das Licitantes, o Pregoeiro recebeu, vistou os lacres e passou-se à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro verificou que a empresa ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME apresentou a Certidão Conjunta De Tributos Federais e Dívida ativa Da união (item 8.1.2 letra b) e a Certidão Negativa de Débitos relativo ao INSS (item 8.1.2 letra f), ambas vencidas. De imediato a empresa citada solicitou gozar do direito de prazo para apresentação das certidões, e como de direito fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das mesmas. O pregoeiro considerou habilitada conforme o quadro demonstrativo abaixo:

PROPONENTE/FORNECEDOR	TIPO DE EMPRESA	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	ME	Elcio Moreira Francisco	Classificado Parcialmente (prazo recursal)
M. A. LOPES SUPERMERCADO – EPP	EPP	Marcos Arlindo Lopes	Classificado

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos Proponentes/Fornecedores, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção, o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

7 - Da Adjudicação

Á vista da Habilitação, somente será adjudicado o certame após o final do prazo para apresentação da documentação da empresa Elcio Moreira Francisco – ME, conforme mencionado no item 5.

Das Ocorrências na Sessão Pública

Somente mencionamos a falta da documentação do Credenciamento da empresa SAFRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, onde foi citada conforme na fase de credenciamento e assim não foi realizado o seu credenciamento.

Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 08/2018, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no Site da Prefeitura e no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 16 de Outubro de 2018

Fetterman Fonseca Sebastião Orivaldo Lima Leão Pinto

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Josélia Bressanin Bossolani Kepury De Carvalho

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Kellyton Ribeiro Dos Santos

Equipe de Apoio

ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME M. A. LOPES SUPERMERCADO – EPP

CNPJ: 00.656.429/0001-31 CNPJ: 04.695.504/0001-24

Elcio Moreira Francisco Marcos Arlindo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/ 2018-SRP

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº **077/2018-SRP**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 077/2018 obteve o seguinte resultado: A empresa EGUIVAN PINTO - ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 30.683.00 (trinta mil seiscentos e oitenta e três reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2018. **Gislaine Ascanio/Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir **membros**, da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itanhangá ficara assim composta **Vereadores Leandro Martins Pinto**, **José Sady da Roza e Servidora Maria Fabiana Hammel,** sendo a Presidência exercida pelo primeiro nomeado.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, ao 1° dia do mês de outubro de 2018.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016/2018.

"NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Comissão Organizadora para o Concurso Público nº 01/2018, que será composta pelos seguintes Componentes:

I- **Presidente: Maria Fabiana Hammel – CPF: 036.109.759-03**

II- **Secretário: Leandro Martins Pinto - CPF: 996.542.101-34**

III- **Membro: José Sady da Roza - CFP: 227.300.369-20**

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital de Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 10 dias do mês de outubro de 2018.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2018.

"RESOLVE NOMEAR FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art.1º - Nomeia o Vereador, **Sr. Alexandre Caminski,** para atuar como **Fiscal de Contratos da Câmara Municipal**, com observância da legislação vigente.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos Contratos firmados, bem como atestar as notas Fiscais dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário na Portaria 07 de 06 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018

A Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Presidente ELEANDRO CESAR CASSOL, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização do concurso fica sob a responsabilidade da ***EXATA – ASSESSORIA &CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME***, obedecendo às normas desse Edital.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente ou via internet, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições: presenciais (Isenção) e via internet Período de Isenção - 22/10/2018 à 26/10/2018	**Início das Inscrições: 22/10/2018** **Término das Inscrições:** 12/**11/2018** . **Local das Inscrições (Presenciais):** na Câmara Municipal de Itanhanga localizada na Rua Murici, nº 118 – Centro – Cidade de Itanhanga – MT – CEP. 78.579.000, no período das 13h30min às 17h30min, de Segunda a Sexta-feira para Protocolo dos documentos necessários para isenção, conforme item 2.9 deste edital. **Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição 12/11/2018, nos horários de expediente bancário.**
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Itanhanga – MT.	

2.2. Procedimento

2.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição diretamente no site ou, em caso de inscrição presencial, com o auxílio de um servidor autorizado;

2.2.2. Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

2.2.3. Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação) juntamente com o boleto de pagamento da taxa de inscrição;

2.2.4. Efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.2.5. Salvo se cancelada a realização do concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou tenha sua inscrição não homologada.

2.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.2.8. AEXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. Do procedimento específico para a inscrição presencial (Isenção)

2.3.1. Os candidatos que não têm acesso à *internet* poderão realizar sua inscrição presencialmente, com auxílio de servidor autorizado, na Recepção da CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA, localizada na Rua Murici, nº 118 – Centro – Cidade de Itanhanga – MT – CEP. 78.579.000, no período das 13h30min às 17h30min, de Segunda a Sexta-feira.

2.3.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

a) Apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no concurso público com a condição de que só poderá submeter-se às provas se completar a idade mínima exigida até a data da realização das mesmas.

b) Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente à categoria funcional, na forma prevista neste edital;

e) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.3.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes de pagar a taxa de inscrição, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.3.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para esse fim.

2.4. Formas de Pagamento

2.4.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.4.2. As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto serão indeferidas.

2.5. Efetivação da Inscrição

2.5.1. O cadastro dos dados não garante a efetivação da inscrição do candidato.

2.5.2. A inscrição somente será confirmada quando o pagamento do valor da taxa de inscrição for efetivamente ***ratificado através de arquivos em meio eletrônico denominado de "retorno bancário",*** transação realizada entre o Banco do Brasil e o Município de Itanhanga – MT.

2.5.3. As taxas de inscrição são as seguintes:

a) Nível Superior	**R$ 80,00**
b) Agente Administrativo	**R$ 40,00**

2.6. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.6.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes desse edital e regulamento do concurso.

2.6.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.6.3. A inscrição somente se efetivará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

2.6.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.

2.6.5. Caso o candidato tenha efetuado o pagamento e sua inscrição não tenha sido confirmada, é de sua exclusividade e inteira responsabilidade encaminhar e-mail para exataconsultoria2015@gmail.com para averiguação e retorno até verificação, conforme edital complementar.

2.7. Disposições gerais sobre as inscrições

2.7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte o candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.7.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.7.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.7.4. O candidato a qualquer cargo de nível superior detentor de certificado de especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar cópia do documento correspondente ao título, conforme orientações descritas no **item 5.3.9**, desse edital.

2.7.5. Somente serão aceitos certificados de conclusão dos documentos solicitados como títulos, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição do documento, desde que acompanhados do respectivo histórico escolar.

2.7.6. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

2.7.7. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

2.7.8. Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

2.7.9. Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização *lato sensu* que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

2.7.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

2.7.11. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a sua responsabilidade, será excluído do Concurso Público.

2.7.12. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos relativos à natureza do cargo em que o candidato está concorrendo.

2.7.13. Não será aceito encaminhamento ou substituição de documento protocolado junto a Comissão Organizadora do concurso fora da data prevista no item 2.7.4 sendo sumariamente invalidado para essa finalidade.

2.7.14. Compete à EXATA – ASSESSORIA &CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME pronunciar-se sobre o deferimento das inscrições e, após submeter o expediente à homologação da Comissão Organizadora do Concurso.

2.8. Do Cartão de Identificação

2.8.1. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir o seu Cartão de Identificação, que deverá ser apresentado no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.8.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do local, do dia e horário da realização das provas.

2.8.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.8.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.exataconsultoriame.com.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar estas publicações.

2.9. Das isenções da taxa de inscrição:

2.9.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição a pessoas que se enquadrem nos artigos 1º e 2º das Leis Estaduais n.ºs. 7.713/2002 e nº 6.156/1992, com a redação dada pela Lei nº. 8.795/2008 ou inscritas no Cadastro Único para programas sociais do governo federal nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008, devendo entregar o requerimento constante do Anexo III devidamente preenchido desde comprovados os requisitos abaixo:

2.9.2. Para fins de cumprimento do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.156/1992, relativo à isenção para os trabalhadores que percebam até 1,5 (um e meio) salário mínimo ou se encontrem desempregados, deverão entregar o requerimento de isenção de taxa devidamente preenchido e assinado, instruído com cópia autenticada das anotações da carteira de trabalho (CTPS) ou *holerite* e ainda declaração de próprio punho, sob as penas da lei de que não possui outra fonte de renda e que não percebe vencimentos superiores a 1,5 salários mínimos e não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, oferecido pelo sistema de previdência social ou privado e não estar recebendo seguro desemprego (no caso de candidato atualmente desempregado), juntamente com a cópia dos documentos de identidade (RG) e de cadastro de pessoa física (CPF) do requerente;

2.9.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o entregar o requerimento de isenção de taxa devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

2.9.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o requerimento de isenção de taxa devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações anteriores à publicação deste edital.

2.9.6. Não será concedida a isenção do pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) não preencher os requisitos das Leis Estaduais nºs 7.713/2002, 6.156/1992 e Decreto Federal nº 6.593/2008;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse edital;

e) não protocolar os documentos na data estipulada.

2.9.7. A inscrição de pessoas com isenção de taxa deve ser presencial, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo III, a ser protocolado no local estabelecido no item 2.3.1 desse edital, no período compreendido entre 22/10/2018 a 26/10/2018, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação.

2.9.8. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora no ato da inscrição, possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção da taxa de inscrição possam se inscrever-se até a data do encerramento das inscrições.

2.10. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

2.10.1. Aos PNEs que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentado pelo Decreto 3.298/99 e da Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e suas alterações, desde que o exercício das atribuições do cargo especificadas no ***Anexo V– DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.***

2.10.2. Aos candidatos PNEs serão reservados 10% do número de vagas deste concurso.

2.10.3. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto nos Decretos Federais nº 3.298 de 20.12.99 e nº 5.296 de 02/12/04 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e encaminhar por SEDEX, ou entregar pessoalmente na Câmara Municipal de Itanhanga, localizada na Rua Murici nº 118 – Centro – Cidade de Itanhanga – MT – CEP. 78.579.000, no período das 17h:30min às 17h30min, de Segunda a Sexta-feira até o dia 12 novembro de 2018, envelope com os dados do concurso ao qual está inscrito, contendo:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) Dados pessoais: cópia de RG e CPF, anexados ao relatório.

2.10.4 Para efeito dos prazos, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo da prefeitura.

2.10.5. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados nesse edital não serão conhecidos.

2.10.6. Na falta do relatório médico, ou não contendo esse, todas as informações descritas no item anterior, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não PNE, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.

2.10.7. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.10.8. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.10.9. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas, conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, ficando as condições solicitadas sujeitas à análise, pela comissão organizadora do certame da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.10.10. Os candidatos que não atenderem ao disposto no item 2.10.3 não terão o atendimento e/ou condição especial para a realização das provas.

2.10.11. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas.

2.10.12. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser portador de deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nas alíneas “a” e “b” do item 2.10.3, não será considerado portador de deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.10.13. O candidato com deficiência deverá verificar se consta da relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

2.10.14. Caso seu nome não conste na lista de candidatos cuja inscrição for admitida como de pessoa com deficiência e desde que tenha apresentado, dentro do prazo das inscrições, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do item 2.10.3, o candidato interessado deverá, no dia da prova, solicitar à Coordenação do Concurso, mediante comprovação do encaminhamento dos referidos documentos, a sua inclusão na referida lista, a fim de que realize a prova na condição de pessoa com deficiência.

2.10.15. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a administração municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

2.10.16. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

2.10.17. Não ocorrendo aprovação de candidatos PNEs, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.10.18. Os candidatos PNEs concorrerão em lista classificatória própria e na geral, devendo também atingir o desempenho mínimo previsto no item 5. 3. desse edital para serem aprovados.

2.10.19. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

2.10.20. A EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME, não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos a qualquer cargo se obrigam a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, **não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural)**, devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas.

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 02 de dezembro de 2018,** no período em horários e locais a serem indicados em edital complementar específico, afixado no átrio da Câmara Municipal de Itanhangá e disponível nos endereços eletrônicos: www.exataconsultoriame.com.br e/ou www.camaraItanhanga.mt.gov.br.

4.1.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso sejam realizadas em outra data, o horário e o local serão publicados em edital complementar convocando todos os candidatos classificados, o qual será disponibilizado nos mesmos endereços eletrônicos já referidos acima.

4.1.2.2. Os candidatos que se submeterem à prova prática deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha, que será distribuída pela ordem de chegada, munidos de documentos de identificação com foto.

4.1.2.3. A EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME e a Administração Pública não se responsabilizam pelas despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar a prova do concurso.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de três horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR – DIREITO

Cargo	Provas	Número de Questões	Total de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Procurador Jurídico	Língua Portuguesa	10	40	1	40
	Direito Administrativo	10			
	Direito Constitucional	10			

	Conhecimentos Específicos	**10**			

Cargo	**Provas**	**Número de Questões**	**Total de Questões**	**Valor de cada Questão**	**Pontuação Máxima**
	Língua Portuguesa	**10**			
Agente Administrativo	**Matemática** **Informática**	**10** **10**	**40**	**1**	**40**
	Conhecimentos Gerais	**10**			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, especificado nesse edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.2.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.2, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do concurso, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.5.1. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.7.1. O candidato, após ter concluído as provas, deverá retirar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.14.1 O Cartão resposta do candidato não deverá conter nenhuma outra anotação além da assinatura do mesmo.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **duas horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Câmara Municipal de Itanhanga– MT, das 08h às 17h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

4.3.18. Os três últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala. Sob pena de eliminação.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II desse edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, no endereço www.diariomunicipal.org/mt/amm/, no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de Itanhanga, www.camaraItanhanga.mt.gov.br. e no mural da Câmara Municipal de Itanhanga - MT ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	Ponto	Valor máximo
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.**	0,50	0,50
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,00	1,00
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	2,00	2,00

5.2.2. O máximo de pontos computáveis na prova de títulos corresponderá a dois pontos.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.4.1 Em caso de apresentação de mais de um título será considerado (computado) o ponto de 01(um), o título com maior pontuação,

5.2.5. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.6. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.7. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.5 deverá utilizar, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico de Interposição de Protocolo de Títulos, no endereço eletrônico **www.exataconsultoriame.com.br** em formulário eletrônico próprio (LINK DE ACESSO PARA ENVIO DE TITULO) e seguir as instruções ali contidas.

5.2.7.1. Os títulos deverão ser protocolizados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item 5.2.7 no **período de 22/10/2018 a 12/11/2018**, devidamente **autenticado em cartório.** Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas;

b) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na média final, que será mensurado após o calculo da média aritmética da soma das provas objetivas não específicas e de conhecimento específico. Exemplo para os cargos com prova composta de ***40 questões***: P1+P2+P3+P4 = XX / 4, média final conforme o caso.

Para os cargos com previsão de Prova Prática. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na média final. A Prova Pratica esta será avaliada de zero a dez, a nota obtida na prova pratica será somada a media aritmética calculado na soma dos pontos obtidos nas provas objetivas e dividido por dois. Ex; MA (Media Aritmética) +NPP (Nota Prova Pratica) /2 (dividido por dois), média final conforme o caso.

d) Ausentar-se de quaisquer das provas;

e) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela equipe de coordenação do concurso público nº 001/2018;

f) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

i) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

j) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

e) Que obtiver maior Idade;

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do concurso público será homologado por decreto do Poder Legislativo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos portais eletrônicos www.exataconsultoriame.com.br, www.camaraltanhanga.gov.br, www.diariomunicipal.org/mt/amm/ e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, local e horário pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

7.4.13. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.4.19. Declaração de Bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica do município.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório;

7.5.3. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

7.5.4. Caberá à junta médica do município emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

7.6. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não cumprir integralmente o estabelecido nesse edital.

7.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, **em especial por ocasião da posse**, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente concurso público terá prazo de validade de dois anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Administração.

9.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes desse edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Administração Municipal de Itanhanga promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que à época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Administração da CÂMARA MUNCIPAL DE ITANHANGA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A CÂMARA MUNCIPAL DE ITANHANGA fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.10. Todas as publicações pertinentes ao presente concurso, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.exataconsultoriame.com.br, www.camaraItanhanga.mt.gov.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/ bem como no quadro de avisos da Câmara Municipal.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.org/mt/amm/, no portal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA no endereço eletrônico www.camaraItanhanga.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA, a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, www.diariomunicipal.org/mt/amm/), Diário Oficial do Estado (www.**iomat**.mt.gov.br*)*.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da CÂMARA MUNCIPAL DE ITANHANGA, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2018 e a ***EXATA – ASSESSORIA &CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME***.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2018

10.1.1. Período das inscrições: **de 22/10/2018 a 12/11/2018.**

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e nos sites www.exataconsultoriame.com.br e www.camaraItanhanga.mt.gov.br.

10.1.3. A data prevista para a realização das provas objetivas é dia 02 de dezembro de 2018. A confirmação dessa data e as informações sobre os locais de realização das provas serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.exataconsultoriame.com.br e www.camaraItanhanga.mt.gov.br, com antecedência mínima de cinco dias.

10.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal e nos sites www.exataconsultoriame.com.br e www.camaraItanhanga.mt.gov.br.

10.1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.1.6. A ***EXATA – ASSESSORIA &CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME*** e a Administração Pública não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato em decorrência de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Concurso**, no que tange à realização do certame, pela ***EXATA – ASSESSORIA &CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME***.

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Itanhanga, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa EXATA – ASSESSORIA, & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME. Desde que apresentado nos prazos constantes no Cronograma anexo integrante deste edital.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.2.4. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.5. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.6. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.exataconsultoriame.com.br, e seguir as instruções ali contidas.

10.2.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.8. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME, juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Itanhanga – MT, 15 de outubro de 2018.

.....

Maria Fabiana Hammel

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

NIVEL SUPERIOR

Nº	Cargos	Escolaridade e Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
01	Procurador Jurídico	Ensino Superior em Direito + Registro Conselho de Classe (OAB)	Prova Objetiva + Prova de Titulo	R$ 4.600,00	20H	01		-	01	Sede

NIVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	Cargos	Escolaridade e Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
01	Agente Administrativo	Ensino Médio	Prova Objetiva	R$ 2.500,00	40H	0		01 -	01	Sede

*PNE – Portador de Necessidades Especiais. * CR – cadastro de Reserva.

.....

Maria Fabiana Hammel

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Concurso Público nº 001/2018 da Câmara Municipal de Itanhanga – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

1 – As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Direito Administrativo;

3. Direito Constitucional;

4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO – Para Todos os Cargos

1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. **CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO -** Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5. 3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7. 4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3. 4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4. 9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção.

Direito Constitucional – Constitucionalismo. Constituição: conceito, classificações, interpretação. Poder constituinte. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade dos atos normativos. Organização do Estado. Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário. Das funções essenciais à justiça. Dos direitos políticos. Dos direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias fundamentais e coletivos. Finanças públicas e orçamento. Da ordem econômica e financeira. Da Administração Pública (Art. 37 a 41 CF/88). Do Meio Ambiente (Art. 225 CF/88). Lei federal n.° 9. 985, de 18/07/2000. Decreto federal n°. 4340, de 22/08/2002.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS.

Procurador Jurídico - ***Direito do Trabalho*** – princípios. CLT: noções gerais e aspectos pontuais das relações de trabalho. Alteração, interrupção e suspensão do Contrato de Trabalho. Direito do Trabalhador na Constituição Federal. Jornada de Trabalho. Direito Público nas Relações de Trabalho. Convenção e acordo coletivo de trabalho. Extinção do contrato de trabalho. Terceirização de trabalho na administração pública. **Processo do Trabalho** – Princípios. Atos, prazos e nulidades no processo de trabalho. Contratos por prazo determinado. **Direito Civil** – Conceito. Lei de Introdução ao Código Civil. Das pessoas naturais e jurídicas. Dos bens. Dos Fatos Jurídicos. Do negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade, defeitos do negócio jurídico, invalidade do negócio jurídico. Teoria da imprevisão. Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. **Direito Processual Civil** – Teoria Geral do Direito Processual. Princípios gerais, fontes e interpretação do direito processual civil. Jurisdição, ação, processo e atos processuais. Processo de conhecimento. Procedimento ordinário e sumário. Das provas. Sentença e coisa julgada. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio, capacidade de ser parte e de estar em juízo. Mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009), recursos em geral: conceitos pressupostos e efeitos. Pedido: petição inicial - requisitos e vícios; pedidos determinados, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu: contestação, exceção e objeção; carência de ação; litispendência, conexão e continência de causa; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia execução. Teoria geral da execução, liquidação de sentença, espécies de execução, defesa do executado, suspensão e extinção da execução. Processos nos Tribunais. Ação rescisória, declaração de inconstitucionalidade, uniformização de jurisprudência, recursos. Ação cautelar. Ação popular, Jurisdição e competência. Intervenção de Terceiros. Prazos processuais. Integração da Lei processual. Métodos Interpretativos. Extinção do processo. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência. Medidas liminares. Antecipação dos efeitos da tutela. Arresto, sequestro, caução, busca e apreensão. Consignação em pagamento. Lei nº 1.060/1950. **Direito Penal** – Dos crimes contra a Administração Pública. Dos crimes contra as finanças públicas.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Matemática;

3. Informática,

4. Conhecimentos Gerais

LINGUA PORTUGUESA – 1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, parônima. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS DE INFORMATICA. Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado. Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1. 8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. História do Município de Água Boa 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Administrativo: Administração Pública: organização administrativa – centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição; categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional; cargos, empregos, funções; formas de provimento; direitos e deveres; ética e responsabilidade social;responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de freqüência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; estatística aplicada à administração de cargos e salários. Gestão Administrativa e Financeira: noções de planejamento e orçamento público; planos, programas e projetos; orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; processo de licitação: modalidades. Sistemas de controle administrativos. Atos administrativos; conceitos, elementos característicos. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução. Administração de materiais: material de consumo e material permanente; controle de estoque; operações de almoxarifado. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Sistema de informação, gestão de documentos, noções de arquivologia; classificação dos arquivos e dos documentos; métodos de arquivamento, conservação de documentos; avaliação e destinação de documentos; técnicas modernas de arquivamento com o uso da informática. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial; emprego dos pronomes de tratamento; níveis hierárquicos de tratamento; conceitos e modelos de atos oficiais: alvará, ata, certidão, circular, convênio, decreto, despacho, edital, estatuto, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento, relatório, resolução, requerimento. Lei nº 4.320/64; Lei nº 8.666/93 (e suas alterações) – Licitações; Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Orgânica do Município.

CARGO: Procurador Jurídico: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração: Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Obs.: O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma. Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal; e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; Obs.: A audiência com a assessoria jurídica é de suma importância para o ato final de homologação do processo licitatório – nessa oportunidade poderá ser constatada a invalidade do procedimento ou de alguns atos; suprimento de algum vício ou a declaração da sua lisura; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc.; e redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

.....

Maria Fabiana Hammel

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, requeiro isenção da inscrição no Concurso Público nº 000/2018 no valor de R$_____ (_____), para o cargo de _____, de acordo com o item 2. 9 do Edital 001/2018.

Nesses termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de2018.

_____

Assinatura do (a) Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Concurso Público)

Indeferido ( ) Deferido ( )

Itanhanga – MT, _____ /_____ /2018.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

OBS: Anexar documento comprobatório da condição de doador regular de sangue, ou seja, declaração de regularidade expedida por Banco de Sangue Público ou Privado, constando no mínimo três doações no período de doze meses anteriores à publicação deste Edital.

.....

Maria Fabiana Hammel

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

***CARGO:* Procurador Jurídico:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Compreende ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal, assessorar os Vereadores e a Mesa Diretora da Câmara Municipal quanto aos aspectos constitucionais e jurídicos relacionados com todos os processos, Atos, Resoluções e deliberações oficiais no âmbito de competência da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Dar Parecer em processos encaminhados pela Mesa Diretora e pelo Presidente da Câmara Municipal, destacando as conclusões legais e as recomendações a serem observadas.

- Articular-se com os demais Assessores da Secretaria da Câmara prestando orientação jurídica requerida e buscando a solidária otimização de seus desempenhos segundo os princípios da Qualidade e Participação.

- Representar a Mesa em juízo e a prestação de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Legislativo, conforme o caso, nos mais diversos aspectos da rotina administrativa e parlamentar da Câmara Municipal.

- No gerenciamento dos recursos humanos da Casa, incumbe à Procuradoria o exame de todos os atos de concessão ou reconhecimento de direitos e vantagens dos servidores do

Poder Legislativo (aposentadoria, avanços, licenças-prêmio, etc.);

- Examinar minutas de contratos e editais de licitação da Casa (art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93);

- Responder às consultas da Mesa e das Comissões, além dos questionamentos a ela encaminhados pelo Presidente da Câmara, a pedido dos vereadores.

- Prestar informações em medidas ajuizadas contra atos da Mesa ou das Comissões (por exemplo, mandados de segurança de servidores que tenham tido negado pedido de aposentadoria ou a concessão de determinada vantagem, ou mesmo habeas corpus de quem não queira vir prestar depoimento perante Comissão Parlamentar de Inquérito). Cabe também à Procuradoria prestar as informações do Poder Legislativo na defesa da constitucionalidade de dispositivos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, de Leis Municipais ou de Resoluções ou Decretos Legislativos promulgados pela Câmara, quando questionados em Ação Direta de Inconstitucionalidade perante a Justiça e junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado.

- Outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Bacharelado em direito e inscrição na Ordem dos Advogados do

Brasil

Carga Horária: 20 horas

CARGO: Agente Administrativo:

- **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos administrativos rotineiros ou que apresentem alguma complexidade e pequena margem de autonomia, embora com diretrizes preestabelecidas, datilografar textos que exijam apresentação perfeita, e auxiliar na coordenação, orientação e verificação das tarefas relacionadas com a administração geral da Câmara.

- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Redigir e preparar, sob orientação superior, ordens de serviços e circulares, bem como exposições de motivos, pareceres, informações e outros documentos;

- Estudar e informar processos;

- Redigir ou colaborar na redação de projetos de lei, decretos, portarias, atas, termos de ajuste, apostilas, contratos e relatórios em geral;

- Secretaria reuniões e lavrar as respectivas atas, das comissões quando solicitado;

- Arquivar processos e documentos, utilizando códigos e registros que facilitem sua localização, e mante-los em perfeita ordem de guarda e conservação;

- Localizar documentos arquivados para atender a pedidos de informações;

- Catalogar livros, folhetos e revistas de acordo com instruções recebidas;

- Fazer levantamentos das necessidades de bibliotecas e arquivos;

- Preparar certidões e atestados;

- Emitir empenhos de compra de material, pagamentos de prestação de serviços, convênios e outros;

- Fazer a escrituração de empenhos, depósitos bancários e documentos pagos a fornecedores e prestadores de serviço;

- Participar da realização de coletas de preços e concorrências públicas e administrativas;

- Fazer levantamento das necessidades de material, solicitar a sua aquisição e controlar sua distribuição, bem como controlar os estoques e os prazos de entrega;

- Participar da organização do Cadastro de Fornecedores e da confecção e atualização de catálogo de materiais;

- Zelar pela guarda e conservação do material, bem como pelo perfeito funcionamento dos equipamentos de escritório;

- Classificar e numerar o material;

- Fiscalizar o recebimento de material dos fornecedores e verificar a conferência ou conferir as especificações de materiais não complexos;

- Escriturar ou verificar a escrituração dos controles de movimentação de material, enviando à contabilidade, os dados relativos ao seu consumo;

- Preencher ou orientar o preenchimento dos formulários de inventário de bens móveis;

- Preparar, periodicamente, mapas de prestação de contas para submetê-lo à apreciação da autoridade competente;

- Datilografar os textos que apresentam maior dificuldade, conferir trabalhos datilográficos, supervisionar a correção e a preparação dos documentos para entrega;

- Auxiliar na elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento, organização e atualizando o registro dessas atividades e participar da realização de concursos;

- Executar as tarefas mais complexas relativas ao controle do Cadastro de pessoal;

- Auxiliar na coleta de dados para o Cadastro Imobiliário, fazendo anotações correspondentes, bem como preencher, ficha e demais formulários relativos ao Cadastro;

- Codificar a inscrição do imóvel e proceder à classificação dos imóveis em construção;

- Elaborar quadros estatísticos e mapas de arrecadação de impostos, levantar dados para a elaboração;

- Operar máquinas de contabilidade e de escritório;

- Manter contato permanente com os encarregados da conservação das máquinas de escritório, providenciando reparo imediato das que estejam com defeito;

- Executar outras tarefas afins.

- REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução:

-2º Grau completo

- Conhecimentos especializados

- Bons conhecimentos de português e de redação oficial;

- Razoável conhecimento de matemática;

- Perfeito domínio de toda a técnica de datilografia;

- Bons conhecimentos de organização dos serviços municipais;

- Bons conhecimentos da legislação municipal;

- Noções de técnica legislativa;

- Experiência:

- Efetivo exercício na classe.

- Forma de Recrutamento:

- Mediante concurso público.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
15/10/2018	Publicação do edital de abertura
15/10/2018 a 19/10/2018	Prazo de impugnação do edital de abertura
22/10/2018 a 12/11/2018	Período de inscrições e envio de prova de títulos (formulário disponível no site)
22/10/2018 a 26/10/2018	Período de inscrições com isenção de pagamento de taxa
30/10/2018	Homologação das inscrições isenta de pagamento de taxa
31/10 e 01/11/2018	Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa
12/11/2018	Vencimento do boleto (horário de funcionamento bancário)
15/11/2018	Homologação das inscrições pagas (listagem com confirmação e sem confirmação de pagamento)
19/11/2018	Prazo final para regularização de inscrição de candidatos sem confirmação de pagamento
20/11/2018	Homologação final das inscrições
20/11/2018	Divulgação dos locais de prova
02/12/2018	***Realização da prova objetiva (Edital Complementar)***
03/11/2018	Divulgação do Gabarito Preliminar.
03 e 04/12/2018	Período de recursos contra o gabarito preliminar
07/12/2018	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito final pós-recursos
10/12/2018	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
11 e 12/12/2018	Período de recursos contra a classificação geral
14/12/2018	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação geral
14/12/2018	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo
15/12/2018	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2018 ao executivo

.....

Maria Fabiana Hammel

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 217/2018, a pedido da Contratada a partir de 31/10/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2018.

Data da vigência: 01/08/2018 a 01/08/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SILMAR MACHADO DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 255/2018 firmado entre as partes de 01/08/2018 a 01/08/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM RAIO X – ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 040/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: DONATO JUNIOR E CIA LTDA - ME; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 10MBPS E 25 MBPS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NA SECRETARIA DE SAÚDE E PSF´S MUNICIPAIS";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 12.414,00 (Doze mil, quatrocentos e quatorze reais); ASSINATURA: 30/08/2018.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 025/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeiro designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 025/2018** foram vencedoras as empresas **LUIZ VIDAL GONÇALVES** ao valor global de R$ 59.987,70 (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos); **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME** ao valor global de R$ 20.762,20 (Vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP** ao valor global de R$ 42.703,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e três reais); **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP** ao valor global de R$ 29.769,60 (Vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 16 de outubro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 042/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: DEVAIR PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA; OBJETO: "CONTRATA-**

ÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 10MBPS E 25 MBPS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NA SECRETARIA DE SAÚDE E PSF´S MUNICIPAIS"; PRAZO: 03 (três) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 19. 751,00 (Dezenove mil, setecentos e cinqüenta e um reais); ASSINATURA: 14/09/2018.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 041/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PANTANAL MÍDIA E EVENTOS LTDA; OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Promoção, Realização, Organização e Gerenciamento de Eventos Esportivos para a Temporada de Esportes Radicais de Jaciara 2018";** PRAZO: 06 (seis) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 296.881,58 (Duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinqüenta e oito centavos); ASSINATURA: 13/09/2018.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI; OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e readequação das Unidades Básicas de Saúde (PSF 02, PSF 03, PSF 05, PSF 07 e PSF 08) no Município de Jaciara-MT";** PRAZO: 04 (quatro) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 585.233,71 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos); ASSINATURA: 06/08/2018.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: COMUNICASOM PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI - EPP; OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão, Execução e Fornecimento de Infraestrutura para a realização dos Eventos Institucionais e Promocionais do Município de Jaciara-MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 403.667,60 (Quatrocentos e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); ASSINATURA: 06/08/2018.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 037/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ELLO CONSTRUTORA, COMERCIO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP; OBJETO: "Registro de preços para eventual locação de Patrulha Mecanizada, contendo: Caminhão Espargidor, Rolo Compactador Liso, Rolo Compactador Pé de Carneiro e Distribuidor de Agregados para atendimento da Secretaria de Infraestrutura de Jaciara - MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais); ASSINATURA: 24/08/2018.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: INSTITUTO CASE DE DESENVOLVIMENTO; OBJETO: "Contratação de instituição especializada para realização dos shows artísticos nacionais dos artistas HUMBERTO E RONALDO no dia 07/09/2019; PH E MICHEL no dia 21/09/2018; HUGO E GUILHERME no dia 29/09/2018 e JEITO MOLEQUE no dia 30/09/2018 durante a Temporada de Esportes Radicais 2018 no Município de Jaciara-MT";** PRAZO: 04 (quatro) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais); ASSINATURA: 16/08/2018.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 035/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: JOSUEL CARDOSO DE MELO - ME; OBJETO: "Contratação de empresa para Prestação de Serviço de instalação de sistema de segurança por câmeras de vídeo monitoramento no Hospital Municipal de Jaciara-MT";** PRAZO: 03 (três) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais); ASSINATURA: 06/08/2018.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 034/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: LX BR EVENTOS EIRELI - ME; OBJETO: "Contratação da empresa LX BR EVENTOS EIRELI – ME para locação e montagem de estande para participação da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT no evento denominado EXPO VAREJO 2018, a ser realizado na cidade de Cuiabá/MT entre os dias 07 à 10 de agosto de 2018, ao valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)";** PRAZO: 07 (sete) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 25. 000,00 (Vinte e cinco mil reais); ASSINATURA: 06/08/2018.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "Aquisição de 01 (um) aparelho de anestesia para atendimento do Hospital Municipal de Jaciara-MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 76. 700,00 (Setenta e seis mil e setecentos reais); ASSINATURA: 06/08/ 2018.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 032/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de Caminhão 3/4 e Caminhoneta aberta 4x4";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 83.758,32 (Oitenta e três mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e trinta e dois centavos); ASSINATURA: 03/08/2018.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICENÇA PREMIO

Servidor: David de Oliveira / Período Aquisitivo: 2012/2017 / Usufruindo 87 (oitenta e sete) dias na data de 02/10/2018 a 27/12/2018.

Servidor: Jackson Silva Borges / Período Aquisitivo: 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias na data de 08/10/2018 a 06/11/2018.

Servidor: Maria Benilde Braga de Araujo / Período Aquisitivo: 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias na data de 05/10/2018 a 03/11/2018.

Servidor: Maria Helena da Silva / Período Aquisitivo: 2009/2014 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 30/10/2018 a 27/01/2019.

FÉRIAS

Servidor: Abdiel Leal / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 15/10/2018 a 13/10/2018

Servidor: Audynéia Rocha Almeida Ferreira / Período Aquisitivo: 2014/2015 / Usufruindo na data de 26/11/2018 a 26/12/2018.

Servidor: Antonio Carlos Ferreira / Período Aquisitivo: 2014/2015 / Usufruindo na data de 26/11/2018 a 26/12/2018.

Servidor: Carlos Henrique Lopes Sanches / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Servidor: Cicero Cosmo do Nascimento / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 09/10/2018 a 07/11/2018.

Servidor: Edna de França Maciel / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 15/10/2018 a 13/11/2018.

Servidor: Francisco Rodrigues Torres / Período Aquisitivo; 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 / Usufruindo na data de 08/11/2018 a 05/02/2019.

Servidor: Fabio Constantino da Silva / Período Aquisitivo: 2016/2017 e 2017/2018 / Usufruindo na data de 01/11/2018 a 30/12/2018.

Servidor: Rosimeire Aparecida Shinoca / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Servidor: Raimundo Baldoino de Matos / Período Aquisitivo:2017/2018 / Usufruindo na data de 08/10/2018 a 06/11/2018.

PREV-JACI
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Previdenciário e Comitê de Investimento do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.417, de 13 de Março de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 27 de Setembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaciara/MT, 27 *de Setembro de 2018.*

Menáh Remberg G. Da Silva

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Josimar Marsuel Matsumoto.

Elaine Aparecida da Silva

Tiago Pereira dos Santos.

Luiz Mauricio Barbosa Bonvini.

Fabrício Carvalho de Sousa Fabian

PREV-JACI
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS_P.A.I 2019

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT
PREV-JACI

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2019

1. INTRODUÇÃO.. 2

2. OBJETIVO DA GESTÃO.. 2

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 3

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 5

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 7

5.1 TAXA SELIC.. 7

5.2 INFLAÇÃO.. 8

5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 10

5.5 TAXA DE CÂMBIO.. 12

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 13

6.1 Segmento de Renda Fixa. 13

6.2 Segmento em Renda Variável 16

6.3 Segmento Imóveis. 17

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 18

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Municipal de Jaciara-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.609.895/0001-29 sediado à Rua Potiguaras nº 870 Centro nesta cidade comarca de Jaciara-MT CEP. 78.820-000, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do PREV-JACI tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM –**

Comissão de Valores Mobiliários.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/ Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG’s, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para os anos de 2019, 2020 e 2021 as projeções são de 8,00% a.a, cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 31 de agosto de 2018.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão que será eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no “mês fechado”. Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação de 2018 acumula alta de 2,82% acima dos 1,61% do mesmo período em 2017. Em doze meses o índice apresenta alta de 4,12%, dentro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 4,5%.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 4,16%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 31 de agosto de 2018, resultando em uma meta atuarial de 10,41% para o ano. Para 2019,2020 e 2021 as expectativas são de 4,11%, 4,00% e 3,82% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,36%, 10,24%, 10,05%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

A seguir visualizamos o histórico de inflação e as expectativas.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

A condução da política para o controle das metas de inflação para o próximo ano dependerá de quem será o vencedor (a) das eleições em 2018 e o que de fato o candidato (a) executará de suas propostas, considerando a formação de sua equipe econômica.

5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.5 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R$ 3,70, R$ 3,68 e R$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 Segmento de Renda Fixa**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “referenciado”, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

ratingpara PAI da AA-1

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

A seguir, apresentamos a tabela síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.604/2017 para as aplicações deste RPPS.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.604/2017

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE RESOLUÇÃO (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	2,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60%	100%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	10,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa	7º, IV, "b"	40%	0%	2,0%	40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "a"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	0,5%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%	0,0%	5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				95%	
RENDA VARIÁVEL	FI Referenciados em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	2,0%	10%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável	8º, I, "b"	30%	0%	1,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	0,5%	10%
	FI em Índices de Ações	8º, II, "b"	20%	0%	0,5%	10%

	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	0,5%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	0,4%	5%
	SUBTOTAL				**5%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Jaciara/MT, 14 de Setembro de 2018.

José Roberto Carneiro

Diretor Executivo/Gestor do Prev-Jaci

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 085/2018

DECRETO Nº 085, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 31, DE 01 DE MARÇO DE 2017".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 63 VI da Lei Orgânica do Município.

Considerandoa necessidade desta municipalidade em reduzir as despesas públicas, de modo a promover o equilíbrio financeiro e econômico das contas públicas do exercício de 2018;

DECRETA:

Art.1º - Fica revogado por oportunidade e conveniência, o DECRETO nº 37, de 01 de Março de 2017, que majorou a carga horária do servidor RENATO CESAR SILVA ELOY.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 16 de outubro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/ Nº 618/2018.

PORTARIA GP/ Nº 618/2018.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor processo de Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o disposto nos Artigos, 227, 228, 229 e 231 da Lei Complementar nº 28/2007;

Considerando, o Ofício nº 130/2018/GB/FC e seus apensos protocolado junto a SAD sob o nº. 17.878/2018 de 24/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Amauricio Alves Cordeiro,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, Simara Brizola, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, **Bruna Eloyse Parazzi Borges Ribeiro,** brasileira, maior, efetivo no cargo de Especialista Saúde, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades referentes a conduta, relatados em desfavor da servidora L.V.P.

Art. 2º -A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando a servidora o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 028/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 80/2018 TIPO: PRESENCIAL PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Valor por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Madeiras para Reparo de Pontes**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.**A realização do Pregão será no dia 29.10.2018 às 08h30m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas. O credenciamento deverá ser único.

Juara/MT, em 16 de outubro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILAO 04/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

"EU, Edvaldo Alves dos Santos – Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUFICADO" o presente processo de Licitação na modalidade leilao nº 04/2018 em favor do arrematante **Bruno Pereira Ribeiro** sagrou se vencedor dos **Lote 01) I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH, ano/mod 2013/13, combustível : diesel, cor preta, placa OBK-2619 – RENAVAN : 00590199609.** valor da arrematação R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.**

LAMBARI D'OESTE - MT, 17 de outubro de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito –

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 635/2018,

De 16 de outubro de 2018.

Autor: Poder Executivo.

"INSTITUI A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR (TCL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Considerando, a Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico) e a lei nº12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, a Lei Municipal nº 516/2014 de 05 de dezembro de 2.014 do Plano Municipal de Saneamento Básico, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR (TCL)

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Coleta de Tratamento e Disposição Final de Lixo Domiciliar (TCL), disciplinada por esta Lei e por Regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 2º - Constitui o fato gerador da Taxa que se refere o artigo 1º da presente Lei, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (lixo), domiciliar ou não, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 1º - A utilização efetiva dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários.

§ 2º - O município adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para a coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 3º - É contribuinte da TCL, sujeito passivo, o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, beneficiado pelo respectivo serviço.

§ 1º - Para efeitos de incidências e cobranças da TCL, consideram-se beneficiados pelos serviços de coleta e remoção de lixo quaisquer imóveis, inscritos ou não no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, seja qual for a sua destinação, beneficiados pela utilização, efetiva ou potencial dos serviços.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 4º - A base de cálculo da TCL é o custo dos serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, disponibilizados aos contribuintes.

§ 1º - A TCL terá seu valor estabelecido por meio da distribuição do custo dos serviços entre os sujeitos passivos, em função do volume ou massa de resíduos sólidos que poderão ser mensalmente coletados, por meio dos serviços colocados à sua disposição;

§ 2º - Compõe a base de cálculo da TCL o fator metragem de área construída (M²) para os imóveis edificados, considerados grandes geradores, com cobrança mensal de **0,03 UPF** (três centésimos de uma Unidade Padrão Fiscal de Lambari D'Oeste) por metro quadrado de área construída a ser acrescido na cobrança mensal mínima da TCL.

§ 3º - Considera-se grandes geradores aqueles imóveis que, independente da atividade para qual está destinado, geram acima de 80 (oitenta) litros de resíduos por dia, a ser identificado pelo serviço de limpeza pública do Município.

§ 4º - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos residenciais, será de **0,4 UPF** (quatro centésimos de uma Unidade Padrão Fiscal de Lambari D'Oeste), podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (M²) para os imóveis considerados grandes geradores.

§ 5º - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins não residenciais, será de **0,8 UPF** (oito centésimos de uma Unidade Padrão Fiscal de Lambari D'Oeste), podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (M²) para os imóveis considerados grandes geradores.

§ 6º - Os valores obtidos nos cálculos dos itens acima, serão convertidos em UPF (Unidade Padrão Fiscal de Lambari D'Oeste), para efeito de valorização da Taxa.

§ 7º - A TCL, terá seus valores atualizados anualmente, com base nos custos do exercício anterior, nas informações específicas do serviço, usando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) como referência e, com parecer do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º - O custo dos serviços de limpeza de logradouros públicos, feiras, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e outras atividades de limpeza urbana não integra a base de cálculos da TCL;

SEÇÃO IV

DA IMUNIDADE, ISENÇÕES E DESCONTOS

Art. 6º - Ficam imunes ao pagamento da TCL todos os órgãos da administração pública, direta e indireta municipal;

Parágrafo Único - A imunidade ou isenção de incidência da TCL, não exime das responsabilidades que lhes cabem com relação aos resíduos que sejam nelas gerados, inclusive no manejo diferenciado dos resíduos caracterizados como não domiciliares, ao adequado condicionamento, transporte interno e externo e tratamento de resíduos efetiva ou potencialmente tóxicos, contaminantes e/ou perfuro/cortantes, bem como à adesão aos programas de coleta seletiva de materiais recicláveis implantados no município.

Art. 7º - As famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais, poderão requer a tarifa social de 50%(cinquenta por cento) da TCL mediante comprovação.

Art. 8º - Conceder-se-á desconto de 25% (vinte e cinco por cento) da TCL, aos contribuintes que realizarem a segregação dos resíduos na fonte, contribuindo com a coleta seletiva.

Art. 9º - Conceder-se-á desconto de 40% (quarenta por cento) da TCL, aos contribuintes que realizarem a segregação dos resíduos na fonte para coleta seletiva, e que realizarem o reaproveitamento dos resíduos orgânicos por meio de técnicas ambientalmente adequadas como compostagem doméstica entre outros.

Parágrafo Único - O município adotará regulamento para disciplinar e reconhecer os benefícios e obrigações de que trata os artigos 8º e 9º desta Lei.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 10º - A TCL será lançada mensalmente, de ofício pela autoridade competente, em nome do contribuinte.

§ 1º - As faturas emitidas serão recolhidas através das redes bancárias e demais instituições credenciadas.

§ 2º - Os usuários dos serviços previstos nessa Lei, poderão requerer, no setor de atendimento próprio, que a TCL não seja cobrada na fatura que arrecada os serviços de água e esgoto, se for o caso.

§ 3º O requerimento a que se refere o parágrafo anterior, implicará na cobrança de taxa administrativa no valor de 0,20% da UPF (vinte por cento de uma Unidade Padrão Fiscal de Lambari D'Oeste), para cobrir as despesas com a arrecadação da Taxa.

§ 4º - O pagamento da TCL fora dos prazos regulamentares, sujeitará o contribuinte às penalidades e acréscimos previstos na legislação tributária municipal.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - O pagamento da TCL, não excluí ao contribuinte de:

I- Pagamento de prestação de serviços especiais, tais como remoção de containers, entulhos de obras, aparas de jardins, de bens imóveis imprestáveis, de lixo resultante de atividades especiais, de animais abandonados ou mortos, de veículos abandonados, de capina de terrenos, de limpeza de prédios e terrenos e da deposição de lixo irregular;

II- Das penalidades referentes da infração à legislação municipal referente à limpeza pública;

Art. 12° - Sempre que julgar necessário para a correta administração do tributo, o departamento responsável poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do seu imóvel.

Art. 13º - 4º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

Art. 14º – A frequência dos serviços será determinada, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o aumento ou diminuição do volume de resíduos produzidos em setores deste Município.

Art. 15º - Ficamrevogadas as disposições em contrário.

Art. 16º - Esta lei entra em vigor em noventa dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 636/2018,

De 16 de outubro de 2018.

Autor: Vereador Willian de Oliveira Iahn Junior.

"Institui, no âmbito do Município de Lambari D'Oeste/MT, a terça-feira de Carnaval como feriado Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Considerando, a Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico) e a lei nº12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, a Lei Municipal nº 516/2014 de 05 de dezembro de 2.014 do Plano Municipal de Saneamento Básico, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Lambari D'Oeste/MT, a terça-feira de Carnaval como feriado Municipal.

Parágrafo único. Acrescenta-se o feriado de terça-feira de carnaval no calendário de feriados municípios, instituído pelo Lei Municipal nº 481, de 21/05/2013.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇAO 038/2018 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 038/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa fisica a empresa **LANAI GENASCOLI** , CPF : 048.906.361-61, Residente na rua sidrolandia Nº 3060, centro ,Lambari D´Oeste –MT, **CEP**:78.278-000 cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL..** " Em um valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais ,totalizando R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) por doze meses, onde formulou se expediente de dispensa de licitação 038/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da empresa **LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU** para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 17 de outubro de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 145/2018,

DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

"Nomeia SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições

legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **ZAQUEU BATISTA DE OLIVEIRA,** Portador da cédula de Identidade RG n° 884384 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 835.854.511-87, para o exercício do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° –O servidor nomeado fará jus ao percebimento salarial sobre o salário de Vice-Prefeito, conforme lhe assegura a Lei dos Servidores Públicos Municipais vigente do município de Lambari D’Oeste.

Art. 3º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 4° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2018,

DE 15 de OUTUBRO DE 2018.

“Exonera a pedido, o Servidor Público, **HENRIQUE ÀVILA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, e dá providências”.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido, o Servidor Público, HENRIQUE ÀVILA, portador do RG n° 2772237-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº 062.973.021-03, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete**, a partir desta data**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga a portaria n° 056/2018, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 056/2018, que nomeia **HENRIQUE ÀVILA**, portador da cédula de identidade RG n° 2772237-6 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n° 062.973.021-03, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2018,

DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Nomeia Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias**"**.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **LEANDRO MAFORTE ÀVILA,** Portador da cédula de Identidade RG n° 26609940 SEJSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 056.777.081-86, para o exercício do cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2018,

DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

“Designa o servidor **LEANDRO MAFORTE ÁVILA**, para a atribuição de Fiscal de Contratos, de Lambari d’Oeste, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **LEANDRO MAFORTE ÁVILA, CPF nº** 056.777.081-86 e, RG nº 26609940, lotado no Gabinete do Prefeito, como fiscal de contratos.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, aos quinze dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2018,

DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Nomeia a senhora **IZABEL RIGONE CASTILHO** para exercício do cargo de Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, IZABEL RIGONE CASTILHO, Portadora da cédula de Identidade RG n° 0729959-1 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 871.826.611-87, para o exercício do cargo de Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, símbolo AS-2, constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2013, Anexo I da Lei Municipal nº 231 de 06 de março de 2006, Lei Municipal n° 400/2011 e Anexo III da Lei Municipal nº 543/2016,

.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 037 /2018

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 037 /2018

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 037/2018 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2018 com objeto**Contratação de empresa para aquisição e instalação de bomba para poços artesianos para o departamento de agua e esgoto do município de Lambari D´Oeste -MT**, Fica homologado o objeto a C J DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS, CNPJ: 31.329.909/0001-11, residente na Rua 15 de junho , nº 280, bairro jardim das oliveiras , CEP: 78285-000, São Jose Dos Quatro Marcos –MT, em um valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

,

LAMBARI D´OESTE –MT, 17 de outubro de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

PRESIDENTE DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 022/2018

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n.º 03.652.030/0001-70

RUA ADAO WALKER, 90 – BARAO DE COTEGIPE - RS

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 018/2018, cuja homologação ocorreu no dia 29 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT.

Conforme a requisição nº 5660 do dia 19 de setembro de 2018, emitida pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando parte dos produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 26 de setembro de 2018, a Empresa já excedeu em 20 (vinte) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 18/2018 e desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 16 de outubro de 2018.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 010/2018

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 023/2018

A:

SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

CNPJ n.º 82.478.140/0001-34

AV GATURAMO, 100 – ARAPONGAS - PR

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 016/2018, cuja homologação ocorreu no dia 29 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT.

Conforme a requisição nº 5658 do dia 19 de setembro de 2018 respectivamente, emitidas pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 03 (três) de outubro de 2018, a Empresa já excedeu em 13 (treze) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 18/2018 e desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 16 de outubro de 2018.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 010/2018

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PACTO PRÓ FAMÍLIA

1. Identificação

Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT

Prefeito: Arnóbio Vieira de Andrade

Código do Município:

Endereço: CEP: 78.535-000 Email:

Telefone:

Área: 12.294 Km²

Elevação: 290 m

População: 10.422 hab. Estimativa IBGE/2018

Aniversário: 13 de maio

Fundação: 1986 Distância até a capital: 712 km .

Dados Referente ao Comitê Gestor:

Representantes do poder público municipal

Eliane Félix de Aguiar

Sandra Belusso Casagrande

Neuza Maria de Oliveira

Vanilza Franco Pickler

Ana Paula Pereira de Andrade

Cleide Ribeiro Alves

Sueli Faria Marcos

Adélia Stédile

Representantes da Sociedade, que formalizam a adesão ao Programa Estadual:

Andreia Oliveira de Souza

Rosimeire de Farias Lima

Dados Referentes ao Centro de Referênica de Assistência Social do Município.

Historico do CRAS:

O CRAS – Centro e Referência de Assistência Social foi implantado em julho de 2008 situado na Avenida Domingos Martinis nº 2327 Vila Isabel. Funcionamento:Segunda a sexta-feira das 07h às 11h00min e das 13h às 17h00min.

Equipe de referencia:

Servidor		Função
Silmara Zanchetta	Assistente Social	
Alexandra Padovani David	Psicóloga	
Claudia Lopes	Coordenadora	
Pâmela Harres	Gestora do Cadastro Único	
Luciana Somerfeld	Digitador do Cadastro Único	
Rita de Cássia da Silva Melo	Recepcionista	
Helena Fernandes dos Santos.	Zeladora	

A demanda de atendimento no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS é a de pessoas cadastradas no CAD ÚNICO, beneficiarias do Programa Bolsa Família que permite ter um mapeamento do território, ou de onde moram, suas necessidades e potencialidades. Os usuários após o acolhimento realizado junto ao CRAS são encaminhados para atendimento técnico, para outas políticas públicas ou para rede de atendimento.

2. Diagnóstico Socioterritorial do CRAS

População do municipio:10.422 pessoas IBGE 2017

Quantidade de família no territorio:

Marcelândia possui 1.941 famílias inseridas no Cadastro Único, o que corresponde a 18,62 da população, de acordo com o gestor de cadastro403 família possuem renda de até meio salário mínimo e 335 famílias com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Quantidade de família vulneráveis: 983 renda de 0 a 85,00 (estrama pobreza), 107 renda de 85,01 a 170,00 (pobreza).

Perfil etário da população:

100 ou mais

95 a 99

90 a 94

Homens 1

Mulheres 2

85 a 89

Homens 5

Mulheres 3

80 a 84

Homens 29

Mulheres13

75 a 79

Homens 47

Mulheres29

70 a 74

Homens 101

Mulhres 67

65 a 69

Homens 137

Mulheres 100

60 a 64

Homens 174

Mulheres 138

55 a 59

Homens 233

Mulheres 189

50 a 54

Homens 325

Mulheres 276

45 a 49

Homens 433

Mulheres 330

40 a 44

Homens 469

Mulheres 392

35 a 39

Homens 506

Mulheres 461

30 a 34

Homens 478

Mulheres 481

25 a 29

Homens 494

Mulheres 466

20 a 24

Homens 518

Mulheres 477

15 a 19

Homens 619

Mulheres 580

10 a 14

Homens 669

Mulheres 660

5 a 9

Homens 571

Mulheres 474

0 a 4

Homens 559

Mulheres 500

Economia Local

Entre as principais atividades econômicas do município de Marcelândia-Mt, destacam-se a agricultura, pecuária de corte e o extrativismo vegetal.

2.1 Mapeamentos das unidades socioassistenciais públicas.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE CULTURA	
UNIDADE	**ENDEREÇO**
Secretaria de Assistência Social	Rua João Biondaro nº 839 sala 03 – centro
Espaço Criança	Rua Vereador Tio Otavio nº 05 – centro
Casa Anjo da Guarda	Rua Corumbá s/n – centro
Casa Mestre Cuca	Rua João Biondaro nº 265 - centro
Vaca Mecânica	Rua Domingos Martinis s/n - centro

	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	**ENDEREÇO**
Estratégia da Saúde da Família I	AV. Colonizador Jose Bianchini – Setor Industrial
Estratégia da Saúde da Família II	Rua Guarani – Vila Tupy
Estratégia da Saúde da Família III	AV. Domingos Matinis s/n – Vila Isabel
Estratégia da Saúde da Família IV	Rua 15 de Novembro s/n – Distrito de Analandia
Laboratório Municipal	Rua José Severino de Moura s/ n - centro
Hospital municipal Maria Zélia	Rua José Severino de Moura nº 480 - centro
Farmácia Básica	Rua José Severino de Moura nº 480 - centro
Centro de Reabilitação	Rua Getulio Bisbo dos Santos - centro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rede Municipal

UNIDADE	**ENDEREÇO**
Secretaria de Educação	Rua Aruanã nº 581 - centro
Escola Municipal Castro Alves	Rua Vanuza Barcelo de Souza nº 30 – Vila Esperança
Escola Municipal Santa Terezinha	Av. Col. José Bianchini km 3 – Setor Industrial
Escola Municipal Curumim	Comunidade Bom Jaguar - area rual s/n
Escola Municipal José Olavo	Rua Minas Gerais nº 600 – Distrito de Analandia do Norte
Creche Municipal Menino Jesus	Rua Guaira nº 846 - centro

Creche Municipal Sagrada Família	AV. Colonizador José Bianchini s/n Setor Industrial
Creche Municipal Aline Philomena	Rua Minas Gerais nº 600 – Distrito de Analandia do Norte
	Rede Estadual
Escola Estadual Pedro Bianchini	Rua João Biondaro nº 532 - centro
Escola Estadual Paulo Freire	Rua Três Poderes nº 970 - centro
Escola Estadual Etelvina Ferreira de Cerqueira Diamante	Rua Colider nº 560 – Vila Isabel

2.2Mapeamento das unidades socioassistenciais Privados e/ou organização não governamentais.

Não governamentais

UNIDADE	ENDEREÇO
APAE	Av. Domingos Martinis nº 540 – Jardim Andressa
Centro Espírita	Rua Dracena s/n - centro
Pastoral da Criança	AV. Domingos Martinis - centro

Governamentais:

UNIDADE	ENDEREÇO
Espaço Criança	Rua Vereador Tio Otavio nº 05 - centro

2.3Mapeamento das unidades socioassistenciais de outas politicas publicas.

UNIDADE	ENDEREÇO
Ministério Público	Rua Osvaldir Prata Alves nº 849 - centro
Conselho Tutelar	Rua Aruanã nº 93 - centro
Fórum da Comarca de Marcelândia	Rua três Poderes nº 850 - centro
Destacamento da Policia Militar	AV. Colonizador José Bianchini - centro

3.REDE

	ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE CULTURA			
METAS	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADES**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
Famílias	Qualificar as famílias	Geração de renda	Ofertas de cursos, oficinas temáticas, profissionalizantes através de parceria com Sindicato Rural e Programa Acessuas Trabalho (rede dos S, Senar, Senai e Secitec).	70% das famílias
Famílias com gestantes	Proporcionar palestras lúdicas de empoderamento.	Auto-estima Autonomia Valorização da vida.	Atividades individuais e em grupos com oficinas de cursos para confecção de enxoval para o bebê.	80% das famílias
Famílias	Cadastro único	Atualizar cadastro único e inserção.	Atualização do cadastro único, inclusão de novos cadastros, folha resumo, reunião com	95% de cadastros atualizados
			informes e desligamento voluntário.	
Famílias	Atividades em grupo	Fortalecer vínculos comunitários e familiares.	Inserir as famílias nos grupos CRAS/PAIF/SCFV	80% das famílias
Idosos	Atividades em grupo	Fortalecimento de vínculos comunitário e atividades físicas.	Roda de conversa dança e hidroginástica.	80% das famílias

ÁREA: SAÚDE

METAS	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESUTADO
Famílias	Incentivar as famílias a participarem de campanha da saúde.	-Obter conhecimento sobre as campanhas realizadas. -Prevenção da Saúde da mulher; -Vigilância em Saúde.	-Palestras; - Mutirão; -Roda de Conversa.	90% das famílias
Família com gestantes	Acompanhar as Gestantes e nutrizes.	-Informação e orientação	Roda de conversa palestra sobre Pré-natal, alimentação e Nutrição.	90% das famílias
Famílias	Controle ao uso do Tabagismo e dependência química.	Campanha de Orientação e Informação ao combate de uso do tabagismo.	Grupos roda de conversa/palestra, Com acompanhamento com a equipe Multidisciplinar.	60% das famílias
Famílias com idosos	Incentivar os idosos a participarem das campanhas de saúde, Hipertensão ou diabete.	Informa a eles sobre o teor das campanhas.	Encaminhamento para vacinação para idosos.	90% das famílias
Famílias com adolescentes	Incentivar adolescentes para campanha HPV.	Campanha HPV.	Vacinar as adolescentes de acordo com as orientações.	90% das famílias
Famílias	Atendimentos as mulheres com prevenção ao câncer de útero.	Campanha Papanicolau.	Exames de prevenção.	90% das famílias

ÁREA: EDUCAÇÃO

METAS	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESUTADO
Famílias	Incentivar o estudo de Jovens e Adultos.	-Aprendizado.	Inclusão na Educação de Jovens e Adultos-EJA.	80% das famílias
Famílias	Incentivar os pais a matricular os filhos a partir dos quatro anos de idade até o	Conscientizar as famílias sobre a obrigatoriedade das matriculas.	Visitar e identificar crianças que precisam ser inserida na escola com defasagem a 2 anos.	100% das famílias
	ensino médio.			
Famílias	Festa junina escolar Torneio interescolar.	Promover a socialização das crianças cultural e social.	Promover o evento na escola Ensaiar e treinar as crianças.	80% das famílias

ÁREA:TRABALHO

META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
Incluir 20% das famílias e/ou seus membros beneficiários do programa prófamília no mercado de trabalho no prazo de junho/2018 a dezembro/2018.	Promover o acesso ao trabalho, direto previsto na constituição de 88, às famílias beneficiárias do programa prófamília.	Mercado de trabalho favorável a contratações; Escassez de mão – de – obra qualificada no mercado de trabalho do município.	Firmar parceria público/privada com as empresas do município de Marcelândia para que estas priorizem membros das famílias beneficiárias do programa prófamília em suas contratações.	Ter efetivadas cerca de 24 contratações dos membros das famílias beneficiárias do programa pró-família.

4 – ASSINATURAS (Sugestões)

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

Marcelândia, 15 de junho de 2018.

_____ _____ _____

Prefeito Secretária Municipal de Assistência Social Secretário Municipal de Saúde

_____ _____

Empresa 1 Empresa 2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 021/2018

A:

INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n.º 12.889.035/0001-02

RUBENS DERKS, 105 – ERECHIM - RS

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 018/2018, cuja homologação ocorreu no dia 29 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT.

Conforme a requisição nº 5663 do dia 19 de setembro de 2018, emitida pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 26 de setembro de 2018, a Empresa já excedeu em 20 (vinte) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 18/2018 e desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 16 de outubro de 2018.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 010/2018

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PARECER UNIFICADO

NOMES	CPF
1. ADRIANA GOMES DOS SANTOS	033.664.111-71
2. ADRIANA MENDES DOS REIS	022.186.971-90
3. ADRIANA ROSA CARVALHO SILVA	011.537.563-58
4. ADRIANA VIEIRA MACHADO	942.527.182-87
5. ALAIDE DOS SANTOS VASCONCELOS	763.427.271-04
6. ALAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	066.712.911-10
7. ALDA ROSELI CHECHI	010.665.841-76
8. ANA PAULA ALVES MONTEZUMA	038.125.231-08
9. ANA SILVA PRIMO	456.875.011-34
10. ANAILDES DOS SANTOS FERREIRA	015.005.921-37
11. ANGELA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS	035.761.771-16
12. ANGELA PERÃO DE BRUM	113.053.089-21
13. ANTONIO AMERICO DE LIMA	036.038.991-05
14. ARIANA NUNES SOARES	933.266.882-53
15. ATALIBA SOUTA MARCOLINO	018.266.181-47
16. AURENITA PEREIRA	180.256.808-51

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº. 10.523 de março de 2017, que cria o programa PRÓ-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos para análise, validação e publicação em veiculo oficial.

Relação das famílias:

17. CARMIRA VALÉRIA DA FONSECA	003.963.151-60
18. CELINA CANDIDA DA PENHA	009.075.111-63
19. CLEIDE NOGUEIRA DE SOUZA	021.936.301-35
20. CLEONICE BATISTA	036.817.811-09
21. DAMARIS PEREIRA DA SILVA	036.818.651-24
22. DANIELA ALVES DA SILVA	042.430.511-94
23. DANIELLE FERREIRA OLIVEIRA MAXIMIANO	039.826.431-71
24. DARKSON ALBUQUERQUE DUMONT	014.903.221-83
25. DEBORA SANTOS GOMES	049.704.841-80
26. DEISE CRISTINA DA LUZ SILVA	047.274.191-81
27. DELES INES HERRERA BARROS	014.271.661-88
28. DILETA GUILHERME ZEFERINO	047.525.889-34

29. DIVA FERREIRA DA SILVA	861.927.951-34
30. EDILAINE SANTANA DE OLIVEIRA	031.054.341-00
31. EDILEUZA DE SOUSA MOTA	035.113.491-33
32. EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	031.686.141-30
33. EDNA GARCETE DOS SANTOS	016.553.711-69
34. ELENICE GONÇALVES	020.809.081-97
35. ELENICE PEREIRA SILVA	748.734.581-53
36. ELIANE LUCIO SILVA	044.565.311-69
37. ELIZABETH VIEIRA FRAZÃO	031.016.123-14
38. ERIELMA DE HOLANDA ROMEU	331.190.718-38
39. FATIMA NINA FERREIRA DE	002.591.461-88

OLIVEIRA	
40. FERNANDA RODRIGUES ANTONIO	049.426.781-02
41. FLAVIA PEREIRA LIMA	754.574.401-25
42. FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	913.927.802-68
43. FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA DA SILVA	603.088.493-02
44. FRANCISCA DE SOUSA SANTOS	014.084.863-00
45. GEILZA FARIAS PEREIRA	053.666.063-81
46. GRASIELA DE MATOS	028.565.541-80
47. ISABEL CONTRERAS JIMENIS	706.757.001-83
48. IVANICE FERREIRA DA SILVA	062.360.541-42
49. IVONE DOS SANTOS TORCATTI	051.846.501-21
50. IZABEL CRISTINA RODRIGUES	029.290.371-56
51. JACIRA DE LIMA COSTA	021.677.101-21
52. JOÃO SOUZA	250.084.001-47
53. JUDITH FONTANA	054.840.921-83
54. JULIANA ROQUE GONÇALVES	045.852.521-61
55. JUREMA APARECIDA ARISTEU	081.535.066-09
56. KELI FATIMA DA SILVA	061.417.611-51
57. KELLY DE ANDRADE BARBOSA	026.504.831-13
58. KEVILLY RODRIGUES DA SILVA	067.807.611-17
59. LEOCADIA GOLIJESWSKI TOME	038.742.151-30
60. LEOMARI DA SILVA SANTOS NERES	700.643.601-05
61. LETICIANE MATOS DA SILVA	051.590.551-85

62. LINDALVA SOARES DA SILVA	023.122.451-67
63. LUANA GABRIELE SOUZA DOS SANTOS	081.084.001.47
64. LURDES DE FATIMA CORDEIRO	021.508.431-45
65. MADALENA RODRIGUES DA ROCHA	788.398.071-87
66. MAGDA APARECIDA SOUZA	026.015.221-86
67. MARCIA MARIA GRAMKOW	015.287.651-09
68. MARCIA SOUZA FRANÇA	033.657.551-36
69. MARCIANA ALVES CONTRERAS	045.888.411-14
70. MARIA APARECIDA ROMÃO DA SILVA	016.973.641-52
71. MARIA CLEONICE PROCOPIO	043.781.113-14
72. MARIA DA CONSAGRAÇÃO ALVES DE	306.364.183-91
73. MARIA DA GLORIA SOARES ROCHA	020.797.051-30
74. MARIA DA PAZ BARROS DOS SANTOS	033.264.711-06
75. MARIA DE FATIMA FAUSTINONE LOURENÇO	042.707.539-43
76. MARIA FERREIRA MARQUES DE SÁ	007.463.281-76
77. MARIA GONÇALVES SANTOS	059.467.463-83
78. MARIA IMACULADA SOARES	781.762.981-15
79. MARIA IVONETE ALVES	000.740.441-76
80. MARIA JOANA MENDONÇA RODRIGUES	030.520.733-46
81. MARIA JOSE SOMERFLD	943.202.091-68
82. MARIA RAIMUNDA RODRIGUES	484.999.352-49
83. MARIA VILMA DOS SANTOS	029.699.105-86

84. MICHELE FRANCISCA DA SILVA	025.899.481-90
85. MORETE AYUP KAIABY	041.080.071-66
86. NARA VANESSA GAIO HONORIO	062.195.241-95

87. NEIDE APARECIDA DE SOUZA	121.186.458-80
88. NEUZA RODRIGUES DA SILVA	010.151.561-85
89. NILZA DE SOUZA	780.281.911-34
90. NOELY PEREIRA	084.722.135-10
91. ORLINDA ODORNES	931.707.691-20
92. RAILANI DIGEISA DA SILVA	011.770.082-70
93. RAYANE ALVES DE SOUSA	042.429.271-85
94. RAYLA FERNANDA GONÇALVES RODRIGUES	049.786.611-02
95. REGILENE LUANA SILVA FERNANDES	045.059.631-10
96. REGISLAINE SILVA FERNANDES	036.493.451-45
97. RODI MACHADO	034.733.449-95
98. ROSA FAREZIN BRANDÃO DE PAULA	751.154.099-68
99. ROSANGELA APARECIDA CEZARIO	328.962.631-87
100. ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	031.512.601-95
101. ROSEMERI ORTIS DA SILVA	044.852.021-43
102. ROSIMAR BATISTA	900.356.401-97
103. ROSINEY FLOR	038.759.611-96
104. SANTIAGO MARQUES DA SILVA	041.080.101-16
105. SELMA CRISTIANE CHAMPAM	003.077.891-36

email: crasmarcelandia@hotmail.com

106. SHIRLEY MARTINS	839.163.341-15
107. SILVANI RODRIGUES DA SILVA	035.636.301-51
108. SILVIA MARIA MORGADO	015.66.691-03
109. SIMONE ROSA DOS SANTOS	034.568.791-48
110. SIRLEI GOMES DA SILVA	459.559.801-72
111. STPHANIE FRANCINE ABRANTES BACELAR	052.279.051-85
112. SUELI DA CONCEIÇÃO SOARES	560.036.411-34
113. *SUELY LUCIO* DA SILVA	*900.385.331-20*
114. TAINARA PATUSSI DE LIMA	059.898.811-42
115. TEREZINHA BARBOSA RODRIGUES	005.737.301-99
116. VALCLENIA GOMES DA SILVA	022.665.722-10
117. VERA LUCIA CORDEIRO	035.335.661-10
118. VILMA DIAS MUNIS DA SILVA	036.693.651-41
119. VIVIANE APARECIDA DA SILVA	940.468.321-34
120. ZENILDA CHARAVARA DE MATOS	966.473.021-15

Ronilse Fátima da Silva

Assistente Social

CRESS MT 4205

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 020/2018

A:

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ n.º 27.860.256/0001-25

RUA VICENTE STEMBRINO PALOTIN, 455 – FRANCISCO BELTRAO - PR

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 018/2018, cuja homologação ocorreu no dia 29 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT.

Conforme a requisição nº 5670 do dia 19 de setembro de 2018, emitida pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 26 de setembro de 2018, a Empresa já excedeu em 20 (vinte) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 18/2018 e desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 16 de outubro de 2018.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 010/2018

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 019/2018

A:

FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME

CNPJ n.º 27.232.930/0001-27

RUA CAVALCANTE, 3165, B - VARZEA GRANDE - MT

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 025/2018, cuja homologação ocorreu no dia 10 de Julho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual contratação de e*mpresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e maquinas d*e diversas secretarias do município de Marcelândia – MT

Conforme a requisição nº 5769 do dia 21 de setembro de 2018 respectivamente, emitidas pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018, a Empresa já excedeu em 16 (dezesseis) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 25/2018 e desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 16 de outubro de 2018.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2769 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 2734 de 19 de julho de 2018, o qual nomeava a exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, o Sr. ***APARECIDO ARANDA***.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 16 de outubro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2770 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. ***JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS***, nomeado a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 16 de outubro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2768 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2017, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhado no exercício 2017, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
06/06/2017	004955/2017	R$ 340,00	VR Tecnologia e Informática Ltda - Me
14/07/2017	006255/2017	R$ 600,00	VR Tecnologia e Informática Ltda - Me
14/06/2017	006256/2017	R$ 400,00	VR Tecnologia e Informática Ltda - Me
24/07/2017	006441/2017	R$ 30,00	Carlos Roberto Costacurta
08/08/2017	007057/2017	R$ 60,00	Wilson Lemos Melo – Cartório do 2º Oficio de Matupá
18/08/2017	007430/2017	R$ 14,20	Dias Comercio de Ferragens Ltda - Me
18/09/2017	008272/2017	R$ 1.854,50	Ribeiro Comércio de Computadores Ltda - Me
29/11/2017	010655/2017	R$ 505,50	Visuart Comunicação Visual Ltda - Epp
21/06/2017	005426/2016	R$ 255,00	Creative Infórmatica Ltda - Epp
28/07/2017	006750/2017	R$ 350,00	Aparecido de Lima - Me
08/09/2017	008032/2017	R$ 600,00	Comércio Varejista de Gás Molina Ltda
06/11/2017	009968/2017	R$ 10,56	Imprimas Comunicação Visual - Me
08/09/2017	008075/2017	R$ 1.217,64	Buriti Materiais para Construção Ltda - Me
03/11/2017	009919/2017	R$ 88,30	On Line Comércio de Eletrônicos e Informativa Ltda - Me
27/11/2017	010521/2017	R$ 54,78	Arena Mix Comércio e Serviços Eireli
27/11/2017	010522/2017	R$ 97,98	Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda - Me
18/12/2017	011277/2017	R$ 4.400,0	W L Consultoria Agronômica e Ambiental Ltda - Me
22/12/2017	011479/2017	R$ 720,000	Transpedra Mineração Eireli - Epp
23/10/2017	009475/2017	R$ 22,00	Imprimas Comunicação Visual - Me
08/09/2017	008072/2017	R$ 139,00	Tim-Transporte Integrados Mato-grossenses Eireli
15/09/2017	008232/2017	R$ 337,00	D A Aragão Comércio - Me
08/11/2017	010061/2017	R$ 38,00	Cartório do 1º Oficio de Matupá – Reg. Im. Tit. E Doc.
15/09/2017	008233/2017	R$ 36,00	R L P de Angeli – Comercial - Me
15/09/2017	008236/2017	R$ 284,00	Olmir Ioris e Cia Ltda - Epp
20/10/2017	009441/2017	R$ 1.200,00	Instituto Brasileiro de Direito Administrativo

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2018, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
DECISÃO REFERENTE A RECURSO DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mirassol d' Oeste-MT

DECISÃO/ GABINETE DO PREFEITO

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N ° 004/2018

Em data de 26/09/2018, o Poder Executivo Municipal de Mirassol d' Oeste-MT publicou o edital do processo seletivo simplificado n° 004/2018, visando a contratação para os cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto Urbanista.

No item 2 do referido edital constou a carga horária, número de vagas, vencimento e requisitos mínimos para ocupação dos cargos.

Inconformado com o teor do edital, o conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso, através de sua agente de fiscalização, apresentou impugnação ao edital, alegando o referido edital esta indo de encontro com as disposições prevista na Lei n° 12.378/2010 e de Resoluções do Conselho

do Arquiteto e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, no que diz respeito ao salário mínimo profissional.

Primeiramente vale salientar que o ente Municipal é regido pelo principio da legalidade, estampado no artigo 37 da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

Nesse contexto, o entendimento Constitucional é de que é dever do Administrador agir jungido à expressa lei autorizadora, em cumprimento à referida legitimidade dos atos da Administração, que devem mediatizar o interesse público por expressa autorização legal. Portanto, o princípio da legalidade implica na subordinação completa do administrador à lei.

Vale ressaltar que o edital do processo seletivo simplificado n° 004/2018, seguiu fielmente o disposto na Lei complementar n° 87/2009, Lei Complementar n° 157/2016, Lei Complementar n° 158/2016 e Lei Municipal n° 1482/2018.

Quanto ao valor do vencimento dos cargos previsto neste seletivo e a carga horária, estão estampado na lei complementar n° 158/2016.

Em respeito ao princípio federativo (art. 1º, da CF/88) e à autonomia do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização de seus serviços e o estatuto de regência de seus servidores (art. 30, I, da CF/88), não é possível aplicar analogicamente a legislação federal para determinar o valor da remuneração dos servidores públicos.

Segundo decisão já consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, a fixação da remuneração de servidor público municipal por lei federal contraria o princípio constitucional de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo local para propor leis que têm por objeto remuneração de seus servidores.

Com isso, lei federal que institui vinculação de vencimentos de servidor municipal a índice ditado pelo Presidente da República, independentemente de lei específica do Município a que está vinculado o servidor, contraria a Constituição da República e a autonomia do Município.

Destarte, a Carta Magna é expressa ao prever em seu artigo 30, que compete ao Município legislar em assunto de interesse local, que no caso em apreço é criar os referidos cargos, com a carga horária e vencimento compatíveis com a capacidade de pagamento do Ente Publico.

A lei Orgânica do Município corrobora com esse entendimento ao atribuir como competência privativa do Chefe do Executivo Municipal:

"Art. 84 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

XIV - iniciar o processo legislativo nas formas e nos casos previstos nesta Lei e inclusive:

d)- criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração Pública direta, bem como a fixação de sua remuneração;"

Diante disso, constato que não deve prevalecer a aplicação do previsto no §1° do artigo 4° da Lei n° 4.950-A de 1966, quanto a fixação do piso salarial dos referidos profissionais no âmbito Municipal, por tratar de servidor publico estatutário, que deverá ser disciplinado por legislação específica e prévia dotação orçamentária, que no caso em apreça é a Lei Complementar n° 158/2016.

Nesse sentindo, coleciono excerto aresto esposado pelo e. Tribunal de Justiça deste Estado, vejamos:

Ementa: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA – SERVIDOR PÚBLICO ESTABILIZADO POR FORÇA DO ART. 19 DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ENGENHEIRO CIVIL – APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 4. 950-A/66 – LEI CONSIDERADA INCONSTITUCIONAL PELO STF EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS – INAPLICABILIDADE – VEDAÇÃO, TAMBÉM, NO ART. 37, XIII, DA CF E NA SÚMULA 339/ STF – INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. Sendo de caráter administrativo-estatutário a relação existente entre o servidor estabilizado (art. 19, ADCT, CF) e o ente municipal, não há falar-se na aplicação, em seu favor, da Lei federal n° 4.950-A/66, inerente às relações celetistas, mesmo porque o art. 37, da Constituição Federal determina que a concessão de vantagens ao servidor público depende de expressa previsão legal, subordinando-se a fixação do valor de seus vencimentos à regulamentação por lei oriunda do Poder Executivo do ente público a que o mesmo se encontra vinculado. Agregue-se a esse fato que a Lei nº 4.950-A/66 teve a sua inconstitucionalidade declarada pelo Supremo Tribunal Federal em relação aos servidores públicos de modo geral, incluindo-se aqueles que obtiveram a estabilidade excepcional prevista no art. 19 do ADCT. O estabelecimento do salário da categoria profissional como paradigma ao do servidor público equivale, ainda que indiretamente, à majoração de remuneração de cargo público, conduta vedada pelo art. 37, XIII, da Constituição Federal e pela Súmula 339/STF, pela qual "Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia". (Ap 30086/2015, DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 16/12/2016, Publicado no DJE 23/01/2017)

Pelo exposto, julgo improcedente a impugnação apresentada, para o fim de manter incólume os termos do edital de processo simplificado n° 004/ 2018 da Prefeitura Municipal de Mirassol d' Oeste-MT.

Publique-se a referida decisão no diário Oficial, e notifique-se a impugnante da decisão proferida.

Após, comunique-se a comissão para prosseguimento do processo seletivo.

Mirassol d'Oeste-MT, 10 de outubro de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 484 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR REAL ESTOQUE DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÈNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município,

Considerando que existem no setor de cadastro imóveis que à época do cadastramento no foram identificados seus proprietários, sendo então cadastrados como IGNORADOS ou IGN;

Considerando que existem situações em que o proprietário foi identificado porem sem fazer menção de seus documentos pessoais (CPF, RG);

Considerando que com a falta de identificação dos nomes dos proprietários ou a indicação do CPF ou RG, o município fica impossibilitado de mover ações de cobrança dos impostos;

Considerando que o setor de contabilidade encontra-se com dificuldade no encerramento do balanço devido a não identificação dos reais devedores dos casos elencados,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo identificados para sob a presidência do primeiro comporem Comissão para Apuração do Real Estoque de Divida Ativa do Município, a saber:

MASTERSON FELIPE DA SILVA – Matricula nº 591;

JOÃO CARLOS DIAS – Matrícula nº 36;

ALENISIO DE SOUZA GOMES – Matrícula nº 38 e,

CARLOS EDUARDO TOLON – Matrícula nº 1743.

Art. 2º - Compete à Comissão ora Designada:

a) Efetuar o levantamento junto ao Cadastro Imobiliário visando a detecção dos casos de cadastros inconsistentes ou incompletos que inviabilizam ações de cobrança;

b) Efetuar o expurgo de oficio das Dividas Ativas dos Cadastros inconsistentes ou incompletos que inviabilizam ações de cobrança, e estejam prescritas;

c) Expurgar a Divida Ativa dos cadastros inconsistentes ou incompletos que inviabilizam ações de cobrança e que sejam inferiores à 2 (duas) UFMs, de acordo com a Lei Complementar nº 047/2005;

d) Apontar os casos de Cadastros Inconsistentes e ou Incompletos que possam ser objeto de atualização *in loco* (trabalho de campo) visando a atualização cadastral;

e) Indicar os casos dos imóveis cuja propriedade é sabida, mas que o contribuinte se recusa apresentar a identificação necessária para o cadastramento imobiliário, a fim de que possam ser tomadas as medidas jurídicas que os casos requererem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, em 15 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2018

DECRETO Nº 082/2018

"Prorroga os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 2º do Decreto nº. 010/2018 que regulamenta a Lei Municipal nº. 1.470/2017, e dá outras providências."

O Sr**. Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a Lei Municipal nº. 1.470/2017, que dispõe sobre o Registro, o Acompanhamento e a Fiscalização da exploração de recursos minerais no território do Município de Nobres/MT, de acordo com as competências definidas no art. 23, XI e no art. 30, I e II, da Constituição Federal, e dá outras providências,

Considerandoo Decreto nº. 010/2018, que regulamenta a Lei Municipal nº. 1.470, de 08 de dezembro de 2017, e

Considerandoos Decretos nº. 025/2018, 055/2018, 062/2018 e 070/2018, que prorrogam os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 2º do Decreto nº. 010/2018, e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado até 20 de janeiro de 2019 o prazo para entrega das cópias autenticadas de todos os atos administrativos e/ou contratos em vigor, que disponham sob o regime de exploração e aproveitamento de recursos minerais, sob as formas de concessão, autorização ou licenciamento, expedidos ou celebrados com a União, conforme previsto no inciso I do art. 2º do Decreto nº. 010/2018.

Art. 2º. Fica prorrogado até 20 de janeiro de 2019 o prazo para entrega das cópias autenticadas de todos os documentos, de natureza fiscal, declaratória, informativa ou contratual, referente à produção e comercialização de produtos minerais, necessários à verificação da correção dos pagamentos correspondente à compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos minerais CFEM, de que tratam as Leis Federais nº. 7.990/89 e nº. 8.001/90 e respectivas alterações posteriores, desde o exercício anterior ao corrente, conforme previsto no inciso II do art. 2º do Decreto nº. 010/2018.

Art. 3º. Fica prorrogado até 20 de janeiro de 2019 o prazo para entrega do comprovante do adimplemento da compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos minerais - CFEM, desde o exercício do ano de 2017, cabendo à Secretaria Municipal de Tributos consultar o site da Agência Nacional da Mineração (ANM) para a obtenção dos comprovantes referentes aos exercícios subsequentes, conforme previsto no inciso III do art. 2º do Decreto nº. 010/2018.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor no dia 11 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2018

PORTARIA Nº. 198/2018

*"Dispõe sobre a concessão de afastamentocom remuneração à Sra.**Daiany Andrade de Oliveira.** "*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à Sra. ***Daiany Andrade de Oliveira*** portadora do RG nº. 160.1776-5 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 028.436. 471-18, servidora pública efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **afastamento com remuneração,** de acordo com parecer Social, pelo período de 60(sessenta) dias,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2018.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURIDICO
LEI Nº 478, DE 16 DE OUTUBRO 2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, COM ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTOS DE CRÉDITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementar, bem como alterações suplementares, na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 16 dias do mês de outubro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 16.10.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Orgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	001-GABINETE DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS		
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0004- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
Ação:	20009- MANUT. E ENC/ C/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FINANÇ		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
75- 3.3.90.36 SERVIÇOS PESSSOA FISICA		0100- REC. ORDINÁRIOS	15.000,00
76- 3.3.90.39 SERVIÇOS PESSOA JURIDICA		0100- REC. ORDINÁRIOS	123.365,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**138.365,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	(X) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
35- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.000,00
38- 3.3.90.14 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00
39- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
40- 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	106.000,00
41- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.800,00
30-3.3.90.14 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	7.000,00
29-3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
47- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	1.000,00
50- 3.3.90.14 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
51- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
52- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	1.300,00
32-3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA FISICA	1.000,00
33-3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA JURIDIC	5.200,00
45- 3.390.14 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	800,00
46- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
60 – 3.3.90.14 DIARIAS PESSOAL CIVIL	500.00
62- 3.3.90.36 OUTROS SERV. PESSOA FISICA	300,00
64 – 4.4.90.52 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	6.465,00
TOTAL DA COBERTURA:	**138.365,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	002 – COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Função:	15- URBANISMO		
Subfunção:	451- INFRA ESTRUTURA URBANA		
Programa:	0026- INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL		
Ação:	10012- CONST. REF. AMPL. PAÇO MUN. DEMAIS PREDIOS PUBLICOS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
144- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100- REC. ORDINÁRIOS	11.996,00
146- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA		0100- REC. ORDINÁRIOS	16.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**27.996,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:

(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
103- 4.4.90.52. EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES	2.000,00
180- 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.996,00
181- 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
200- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
201- 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA	1.000,00
202- 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
203- 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA	1.000,00
204- 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	1.000,00
205- 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
206- 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
219- 4.4.90.52 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
220- 4.4.90.52 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
229- 4.4.90.52 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**27.996,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	002 – COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Função:	25- ENERGIA		
Subfunção:	752- ENERGIA ELÉTRICA		
Programa:	0026- INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL		
Ação:	10017- EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
167- 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA	0100- REC. ORDINÁRIOS	12.000,00	
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**12.000,00**	

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
764- 4.4.90.52 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	002 – COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0008- ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE		
Ação:	20189- MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMONIO E ARQUIVO		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
748- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0100- REC. ORDINÁRIOS	9.000,00	
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**9.000,00**	

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**

87- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	9.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	003 – COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCSL. E CONTABILIDADE
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0008- ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
Ação:	20012- MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
235- 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA	0100- REC. ORDINÁRIOS	12.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**12.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
764- 4.4.90.52 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	02 - GABINTETE DO PREFEITO
Unidade:	005 – CONTRALADORIA INTERNA
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0008 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
Ação:	20063 – MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
54- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0100- REC. ORDINÁRIOS	16.500,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**16.500,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
87- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16.500,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	002 – COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Ação:	20019- MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
81- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0100- REC. ORDINÁRIOS	4.500,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**4.500,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
87- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.500,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	002 – COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Ação:	20193- MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMP. CONVENIOS

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
753- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0100- REC. ORDINÁRIOS	7.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**7.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
222- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	003 – COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCSL. E CONTABILIDADE
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0008- ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
Ação:	20066- MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
237- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0100- REC. ORDINÁRIOS	5.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**5.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
222- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	004 – COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PUBLICAS		
Função:	26 – TRANSPORTE		
Subfunção:	782 – TRASNPORTE RODOVIÁRIO		
Programa:	0028 – MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Ação:	10084 – MANUTENÇÃO COKM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
259 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO		0100- REC. ORDINÁRIOS	107.000,00
261- 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA		0100- REC. ORDINÁRIOS	30.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**137.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
262- 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			50.000,00
263- 4.4.90.36 OUTROS SERV.TERC. PESSOA FISICA			10.000,00
264- 4.4.90.39 OUTROS SERV. PESSOA JURIDICA			15.000,00
265- 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			60.000,00
266- 4.4.90.52 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE			2.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**137.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs:			

Órgão:	03.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	002.COORDENADORIA ADM.PLANEJAMENTO E FINANCAS		
Função:	26-TRANSPORTES		
Subfunção:	782-TRANSPORTE RODOVIARIO		
Programa:	0028-MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIARIO		
Ação:	20017-MANUT. E ENC. C/ DEP. DE FROTAS TRANSP.E VIAS PUBLICAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
271-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO		0.100 REC. ORDINARIOS	30.000,00
272-3.3.90.36- OUTROS SERV. PESSOA FISICA		0.100 REC. ORDINARIOS	80.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**110.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação RECURSOS ITBI		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs:			

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	006- COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMONIO PUBLICO		
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0071- MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS		
Ação:	20074- MANUT. E ENC/ C/ DEP. SEGUR. PATR. PUBLIC. MUNICIPAL		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
287 – 3.1.90.11 – VENC. E VANTAG. FIXAS		0.100 REC. ORDINARIOS	46.000,00
289 – 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.100 REC. ORDINARIOS	3.500,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**49.500,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		

( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(X) Excesso de arrecadação RECURSOS FPM		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
288- 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.315,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	005-COORDENADORIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS PUBLICOS
Função:	15-URBANISMO
Subfunção:	452-SERVIÇOS URBANSO
Programa:	0025-AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS
Ação:	20018-MANUT.E ENC.C/ DEP. DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
280-3.1.90.11-VENC. E VANTAGENS FIXAS	0.100 REC. ORDINARIOS	50.500,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(X) Excesso de arrecadação RECURSO FPM		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

timw	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO
Função:	10. SAUDE
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0023. GESTÃO DO SUS
Ação:	20191. MANUT. E ENC. C/ GABINETE DA SECRET. SAÚDE
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
330 - VENCIMENTOS E VANTAGUENS FIXAS	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	34.000,00
TOTAL		34.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 0070.20070
( ) Operações de crédito		Para: 0023.20191
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red.350.10.301.0070.20070. 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENT.FIXAS – FONTE 102	34.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**34.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	001-GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Programa:	0013 – MERENDA ESCOLAR		
Ação:	20040-MAN.E ENC.C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Categoria econômica:	33-DESPESAS CORRENTE		
Grupo de Natureza:	33-OUTRAS DESPESAS CORRENTE		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
459.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 459.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 460.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO			R$ 400,00 R$16.600,00 R$ 20.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			R$ 3**7.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
( ) Excesso de arrecadação			Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:
( ) Créditos reabertos			Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
584.3.3.90.14.00.00 – DIARIAS PESSOAL CIVIL – FONTE 100 587.3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS COM PESSOA FISICA – FONTE 115			400,00 36.600,00
			37.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO DE OUTRO ÓRGÃO, POIS O MESMO TAMBÉM NÃO POSSUI DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NEESSÁRIAS PARA TAL FINALIDADE			

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	001-GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	361- ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0014 – EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação:	20045-MAN.E ENC.C/ SALARIO EDUCACAO		
Categoria econômica:	33-DESPESAS CORRENTE		
Grupo de Natureza:	33-OUTRAS DESPESAS CORRENTE		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
531.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 531.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		0115	R$ 5.600,00 R$5.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			R$ 10.600,00
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
( ) Excesso de arrecadação			Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:
( ) Créditos reabertos			Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
532.3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS COM PESSOA FISICA – FONTE 115 533.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS COM PESSOA JURIDICA – FONTE 115			5.600,00 5.000,00
			10.600,00
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			

Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO DE OUTRO ÓRGÃO, POIS O MESMO TAMBÉM NÃO POSSUI DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NEESSÁRIAS PARA TAL FINALIDADE

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	004-COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	361-ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0014-EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação:	20169-MAN.E ENC,C/DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Categoria econômica:	31. DESPESAS DE PESSOAL		
Grupo de Natureza:	31-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
722.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		FONTE 100	400,00
720.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		FONTE 100	1.600,00
			2.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
( ) Excesso de arrecadação			Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:
( ) Créditos reabertos			Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
721.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 721.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			400,00 1.600,00
TOTAL DA COBERTURA:			**2.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO DE OUTRO ÓRGÃO, POIS O MESMO TAMBÉM NÃO POSSUI DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NEESSÁRIAS PARA TAL FINALIDADE			

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	004-COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	361-ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0014-EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação:	20169-MAN.E ENC,C/DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Categoria econômica:	33. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	33-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
554. 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 553.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 553.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 553.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 553.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 553.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15 0.1.00 0.100 0.100 0.100 0.100 .	3.000,00 10.000,00 10.500,00 35.100,00 1.000,00 1.000,00
			60.600,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
( ) Excesso de arrecadação			Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:
( ) Créditos reabertos			Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
			R$
558.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 115 555.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 122 551.4.4.90.52.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE 568.3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 471.4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 474.4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES			3.000,00 10.000,00 10.500,00 35.100,00 1.000,00 1.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**60.600,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			

( ) omissões orçamentárias				
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor				
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE RMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO				
Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER			
Unidade:	001-GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER			
Função:	12-EDUCAÇÃO			
Subfunção:	361- ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0014 – EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Ação:	20042-MAN.E ENC.C/O ENSINO FUNDAMENTAL			
Categoria econômica:	33-DESPESAS CORRENTE			
Grupo de Natureza:	33-OUTRAS DESPESAS CORRENTE			
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS			
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**			
524.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	0100			R$ 30.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$				R$ 30.000,00
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**			
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:	
( ) Excesso de arrecadação			Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:	
( ) Operações de crédito			Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:	
( ) Créditos reabertos			Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.			
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:				**R$**
466.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO				30.000,00
				30.000,00
TOTAL DA COBERTURA:				
Justificativa para os créditos adicionais:				
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos				
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais				
( ) omissões orçamentárias				
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor				
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO DE OUTRO ORGÃO, POIS O MESMO TAMBÉM NÃO POSSUI DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NEESSÁRIAS PARA TAL FINALIDADE				

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER			
Unidade:	001 GABINETE DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER			
Função:	12-EDUCAÇÃO			
Subfunção:	361-ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0014-EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Ação:	20221-MAN.E ENC,C/GABINETE DE EDUCAÇÃO CULT DESP E LAZER			
Categoria econômica:	31. DESPESAS DE PESSOAL			
Grupo de Natureza:	31. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL			
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS			
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
464.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.100 .		100,00
				100,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$				
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**			
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:	
( ) Excesso de arrecadação			Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:	
( ) Operações de crédito			Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:	
( ) Créditos reabertos			Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.			
				R$
463.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				100,00
TOTAL DA COBERTURA:				**100,00**
Justificativa para os créditos adicionais:				
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos				
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais				
( ) omissões orçamentárias				
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor				
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE RMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO				

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER
Unidade:	002-COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Função:	12-EDUCAÇÃO
Subfunção:	365-EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0039 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação:	20237-REMUNERAÇÃO PROF DO MAGIST FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE		
Categoria econômica:	31. DESPESAS DE PESSOAL		
Grupo de Natureza:	31. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
503.3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 505.3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		118 118	25.000,00 8.000,00
			33.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
( ) Excesso de arrecadação			Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:
( ) Créditos reabertos			Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
			R$
502.3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 504.3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS			25.000,00 8.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**33.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE RMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO			

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	002-COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	365-EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa:	0039 – EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação:	20057-REMUNERAÇÃO PROF DO MAGIST FUNDEB 60% - INFANTIL PRE ESCOLA		
Categoria econômica:	31. DESPESAS DE PESSOAL		
Grupo de Natureza:	31. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
493.3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 495.3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		118 118	16.000,00 5.000,00
			21.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
( ) Excesso de arrecadação			Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:
( ) Créditos reabertos			Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
			R$
492.3.1.90.11.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 494.3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS			16.000,00 5.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**21.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE RMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO			

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	002-COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	365-EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa:	0039 – EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação:	20057-REMUNERAÇÃO PROF DO MAGIST FUNDEB 60% - INFANTIL PRE ESCOLA		
Categoria econômica:	31. DESPESAS DE PESSOAL		
Grupo de Natureza:	31. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
493.3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 495.3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		118 118	67.000,00 25.000,00

		92.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(X) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.	
		R$
RECURSOS ORIUNDOS DA CONTA FUNDEB 60% ADVINDO A MAIOR DO PREVISTO		
TOTAL DA COBERTURA:		**92.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:		
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos		
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais		
( ) omissões orçamentárias		
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor		
Obs: O O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA POR NÃO EXISTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA FOLHA DE PAGAMENTO E TER RECEBIDO RECURSO EXCEDENTE DO FUNDEB 60%		

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	003-COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	361-ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0039 – EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação:	20048-REMUNERAÇÃO PROF DO MAGIST FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL		
Categoria econômica:	31. DESPESAS DE PESSOAL		
Grupo de Natureza:	31. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
543.3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 545.3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 542.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 544.3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		118 118 118	63.000,00 19.000,00 137.000,00 31.000,00
			250.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
(X) Excesso de arrecadação			Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:
( ) Créditos reabertos			Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
			R$
RECURSOS ORIUNDOS DA CONTA FUNDEB 60% ADVINDO A MAIOR DO PREVISTO			
TOTAL DA COBERTURA:			**250.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA POR NÃO EXISTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA FOLHA DE PAGAMENTO E TER RECEBIDO RECURSO EXCEDENTE DO FUNDEB 60%			

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	002-COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	365- EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa:	0039 – EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação:	20058-MANUTENÇAO E ENC C FUNDEB 40% - INFANTIL		
Categoria econômica:	31. DESPESAS DE PESSOAL		
Grupo de Natureza:	31. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
496.3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 497.3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		119 119	80.200,00 26.500,00
			106.700,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
(X) Excesso de arrecadação			Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:

( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.	
		R$
RECURSOS ORIUNDOS DA CONTA FUNDEB 40% ADVINDO A MAIOR DO PREVISTO		
TOTAL DA COBERTURA:		**106.700,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA POR NÃO EXISTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA FOLHA DE PAGAMENTO E TER RECEBIDO RECURSO EXCEDENTE DO FUNDEB 40%

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	002-COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	365- EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa:	0039 – EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação:	20058-MANUTENÇAO E ENC C FUNDEB 40% - INFANTIL		
Categoria econômica:	31. DESPESAS DE PESSOAL		
Grupo de Natureza:	31. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
496.3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 497.3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		119 119	80.200,00 26.500,00
			106.700,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
(X) Excesso de arrecadação			Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:
( ) Créditos reabertos			Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
			R$
RECURSOS ORIUNDOS DA CONTA FUNDEB 40% ADVINDO A MAIOR DO PREVISTO			
TOTAL DA COBERTURA:			**106.700,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA POR NÃO EXISTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA FOLHA DE PAGAMENTO E TER RECEBIDO RECURSO EXCEDENTE DO FUNDEB 40%

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	003-COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	361- ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0039 – EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação:	20049-MANUTENÇAO E ENC C FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL		
Categoria econômica:	31. DESPESAS DE PESSOAL		
Grupo de Natureza:	31. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
546.3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 547.3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		119 119	153.600,00 47.400,00
			201.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
(X) Excesso de arrecadação			Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:
( ) Créditos reabertos			Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
			R$
RECURSOS ORIUNDOS DA CONTA FUNDEB 40% ADVINDO A MAIOR DO PREVISTO			
TOTAL DA COBERTURA:			**201.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos

( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA POR NÃO EXISTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA FOLHA DE PAGAMENTO E TER RECEBIDO RECURSO EXCEDENTE DO FUNDEB 40%

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	003-COORDENDDORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA-CRAS		
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção:	241-ASSISTENCIA AO IDOSO		
Programa:	0019-VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE		
Ação:	20240 -MANUT/E ENC. C/ TERCEIRA IDADE		
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICACOES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
782-339030-MATERIAL DE CONSUMO	0129-RECURSO ORDINARIO	5.000,00	
783 -339039-OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA	0129-RECURSO ORDINARIO	5.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**	
626-06-003-08-244-0021-20230-OUTROS SERV TERC PESSOA FISICA		10.000,00	
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: OS SALDOS DOS ELEMENTOS DA DESPESA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA O CUSTEIO DE PROGRAMAS E ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.			

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	005-COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR		
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção:	241-ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa:	0011-ATENCAO ASSISTENCIA E SOCIAL		
Ação:	20196 -MANUT. E ENC. C/CONSELHO TUTELAR		
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICACAO DIRETA		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
640-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0100-RECURSO ORDINARIO	24.000,00	
641-319013 –OBRIGACOES PATRONAIS	0100-RECURSO ORDINARIO	1.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(x) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**	
.			
REDUZIDO-622-06-003-08-244-0021-20228-OUTROS SERV TERC PESSOA FISICA		10.000,00	
REDUZIDO-624-06-003-08-244-0021-20229-OUTROS SERV TERC PESSOA FISICA		15.000,00	
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade:	001-GABINETE DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	244-ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0021-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	20039-MANUT.E ENC.C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade de aplicação:	90-APLICACOES DIRETAS	
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
593-339039-OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	0100-RECURSO PROPRIO	13.000,00
589-339014-DIARIA PESSOA CIVIL	0100-RECURSO ORDINARIO	1.000,00
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	

( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	R$
729-06-002-08-244-0002-20234-OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	13.000,00
725-06-002-08-244-0002-20234-DIARIA PESSOA CIVIL	1.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: OS SALDOS DOS ELEMENTOS DA DESPESA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA O CUSTEIO DE PROGRAMAS E ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	003-COORDENADORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA-CRAS		
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção:	244-ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa:	0002-APOIO ADMINISTRATIVO		
Ação:	20234-MANUT.E ENC.C.DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS		
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICACAO DIRETA		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
612-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0100-RECURSO ORDINARIO	12.800,00	
613- OBRIGACOES PATRONAIS	0100-RECURSO ORDINARIO	3.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		

( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		

Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
583-44-90-52-EQUIP E MAT PERMANENTE	3.000,00
772-44-90-52-EQUIP E MAT PERMANENTE	12.800,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

JURIDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DE ENFITEUSE NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO CIVIL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º A presente lei complementar dispõe sobre a extinção dos contratos de enfiteuse por meio de seu resgate, regulamentando os parâmetros para

a composição dos valores de laudêmios e foros anuais, na forma determinada pelos artigos 678 a 694, da lei nº 3.071, de 1º de Janeiro de 1916, aplicáveis à situação ora regulamentada e por força do art. 2.038, da lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Art. 2º O Município de Nortelândia (MT), no exercício do senhorio direto dos imóveis foreiros, consoante a destinação e o efetivo uso da área, poderá conceder ao foreiro legalmente constituído o direito de resgate do imóvel aforado, assim que decorridos o prazo de 10 (dez) anos contados da data da constituição da enfiteuse, independentemente de que tenha sido efetivado o seu registro em Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 167, inciso I, da Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973.

Art. 3º É condição inafastável para fins de requerimento de resgate de imóvel foreiro que sobre o seu titular e o imóvel enfitêutico não existam débitos exigíveis junto à Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º Os valores devidos pelo resgate serão calculados na forma desta lei, cujo regular pagamento habilitará o foreiro à obtenção de instrumento competente que consolidará na sua pessoa o domínio útil e a nua-propriedade ou domínio direto, extinguindo-se a obrigação de pagamento de laudêmios e foros anuais em relação ao imóvel enfitêutico resgatado.

Art. 5º O resgate do imóvel enfitêutico conferirá ao foreiro o direito de exercício pleno de domínio útil e da nua-propriedade ou domínio direto do imóvel.

Art. 6º O poder Executivo fica autorizado, com base no art. 693, da Lei nº 3.071, de 1º de Janeiro de 1916, para fins de efetivação do resgate do imóvel enfitêutico, a cobrar dos foreiros os seguintes valores:

I – 2,5% (dois pontos inteiros e cinco décimos percentuais) incidente sobre o valor do imóvel conforme os parâmetros definidos no Anexo Único; e

II – 10 (dez) foros anuais conforme valores constantes do Anexo Único.

Parágrafo único. Os valores previstos no Anexo Único serão atualizados anualmente com base no acumulado do índice INPC/IBGE, ou, em caso de extinção, por meio de outro índice oficial que venha a substituí-lo ou reflita melhor a corrosão inflacionária sofrida pela moeda.

Art. 7º Mediante comprovação do contrato de aforamento e de sua titularidade, o enfitêutica interessado no resgate apresentará requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

§ 1º O requerimento será formalizado em formulário específico, fornecido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que formará dossiê destinado a informação e instrução final através de parecer técnico–jurídico.

§ 2º Sendo deferido o requerimento, o enfiteuta recolherá a importância correspondente ao laudêmio referente ao resgate, acrescidos dos eventuais laudêmios, foros anuais e tributos em atraso, referentes ao imóvel ou ao seu titular foreiro, no caso dos tributos, de período de até cinco anos.

§ 3º Todos os procedimentos administrativos de pleitos de resgate de imóvel enfitêutico previstos nesta lei serão instruídos com croqui descritivo do imóvel, firmado por perito da administração pública e que integrarão em cópia o instrumento de resgate a ser entregue ao foreiro.

§ 4º Comprovado o adimplemento do estabelecido no parágrafo segundo deste artigo, será entregue ao foreiro o correspondente título de domínio por resgate de enfiteuse, consubstanciado no Certificado de Remissão de Aforamento (Enfiteuse) para os fins estabelecidos no art. 5º, desta lei e no art. 1.245 e seguintes, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil vigente).

§ 5º O Certificado de Remissão de Aforamento (Enfiteuse), em fase de extinção do aforamento será firmado pelo Prefeito Municipal, pelo Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento pela Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização ou órgão equivalente, devendo o foreiro beneficiado providenciar o registro ou a averbação no Cartório de Registro de Imóvel, na conformidade do art. 167, inciso I, da Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1978.

Art. 8º Se o Contrato de Aforamento tiver como enfiteuta pessoa já falecida, será competente para requerer o resgate o cônjuge ou companheiro supérstite, o descendente ou ascendente, ou inventariante do espólio, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 9º Considera-se inadimplente, para os fins desta lei e sem prejuízo das regras e definições previstas no Código Tributário Municipal (LCM nº 187/2010), o contribuinte que, na data do requerimento de resgate de imóvel foreiro, esteja em débito para com o fisco Municipal quanto a laudêmios, foros anuais ou tributos de exercício vigente, bem como, aquele que, tendo o crédito tributário suspenso por parcelamento previsto em lei, não esteja quites quanto ao cumprimento das parcelas avançadas.

Art. 10 É condição indispensável para o resgate de imóvel foreiro que todos os tributos, foros e laudêmios devidos e não pagos incidentes sobre os imóveis ou ao seu titular, sejam quitados ou tenham sua exigibilidade suspensa por parcelamento deferido na forma da lei.

§ 1º A requerimento da parte interessada, poderão ser parcelados os débitos devidamente atualizados na forma prevista no Código Tributário Municipal, até a data da emissão do Certificado de Remissão de Aforamento, com exceção aos valores devidos no exercício em curso, na quantidade de 12 parcelas mensais.

§ 2º Será observada na contratação dos parcelamentos:

I – formalização distinta para cada modalidade do crédito público;

II – fixação de uma mesma data de vencimento das parcelas referentes a laudêmios, foros e tributos; e

III – fixação das parcelas mínimas de R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 11 O atraso no pagamento de mais de uma parcela determina a antecipação de todo o débito do enfiteuta ou contribuinte e uma vez inscrito na dívida ativa, será cobrado judicialmente como dívida fiscal, com os acréscimos moratórios legais, aplicáveis aos tributos federais e na forma prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 12 Os formulários de requerimento de resgate e de requerimento de parcelamento de laudêmio, foros e tributos, serão fornecidos a requerimento do interessado quando da apuração do montante devido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 13 O interessado, para recebimento e formalização do pleito de parcelamento e resgate de aforamento, apresentará ao setor competente as cópias dos seguintes documentos, acompanhadas das vias originais para conferência, ou, vias autênticas para instrução do pleito:

I – Carta de Aforamento ou Certidão do Departamento de Tributação que expresse o inteiro teor do referido documento constante nos Livros de Registro de Cartas de Aforamento;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro de |Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Documento de Identidade legalmente válido para fins de identificação civil;

IV – Termo de Compromisso de Inventariante, em caso de formação de espólio, ou Escritura Pública Declaratória de Únicos Herdeiros, Abertura de Inventário e Nomeação de Inventariante nos casos em que todos os herdeiros são capazes e as partes optarem pela via extrajudicial, nos termos do art. 610, parágrafo único, da Lei 13.105/2015 (CPC vigente);

V – Declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social, firmada por profissional de Serviço Social com inscrição no CRESS/MT de que o requerente faz é inscrito no CadÚnico, é beneficiário de programas sociais e faz jus à isenção prevista no art. 19 desta lei.

Art. 14 Autuados os documentos de pleito de resgate e de parcelamento, será o processo remetido à assessoria jurídica para parecer sucinto e con-

clusivo, destinado a decisão administrativa por parte do chefe do Poder Executivo.

Art. 15 Retornando o processo ao setor competente, será firmado o instrumento de parcelamento, mediante assinatura do responsável pelo pagamento do crédito tributário e condicionado aos efeitos ao pagamento da primeira parcela.

Art. 16 O parcelamento previsto na presente lei e os valores definidos no Anexo Único destinam-se exclusivamente às situações nela previstas, não abrangendo outras situações, tais quais, de estado de inadimplemento diversos ao ora previsto, assim como, não afetará de qualquer modo a eficácia dos instrumentos de parcelamento de dívidas firmados anteriormente sob os beneplácitos de normas diversas.

Art. 17 Os títulos de aforamento que tenham sido desmembrados e cujo fato conste em anotação junto ao mesmo título, poderão ser requeridos cada qual pelo interessado foreiro na proporção cuja área de imóvel lhe toque.

Art. 18 O foro anual fica fixado no valor de R$30,00 (trinta reais) por cada ano, para os Bairros: Centro, Bandeirantes, Joaquim da Silva, Novo Horizonte e Bairro da Ponte, e R$20,00 (vinte e cinco reais) para o Bairro Tapirapuã e demais localidades.

Parágrafo único. Fica estabelecido para fins de aferimento da base de cálculo, com vistas a apuração do montante devido a título de laudêmio, os valores fixados por metro quadrado do imóvel, conforme as localidades e valores definidos no Anexo Único desta lei.

Art. 19 Ficarão isentos de pagamento de laudêmio e foro, bem como de ITBI para transmissão da nua-propriedade ou domínio direto, as pessoas que estejam inscritas do Cadastro Único, e que sejam beneficiárias de Programas Sociais como Bolsa-Família e correlatos, dos Governos Estadual e Federal, que instruam o requerimento com declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social de que o beneficiário faz jus a isenção prevista neste artigo, o que não induz à gratuidade de emolumentos pela averbação ou registro do Certificado de Remissão de Aforamento (Enfiteuse), emitido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização na forma desta lei.

Art. 20 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 16 dias do mês de outubro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 16.10.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO

TABELA - A

VALOR BASE PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL POR LOCALIDADE EM M² PARA O FIM DE APURAÇÃO DE VALOR DO IMÓVEL PARA RECOLHIMENTO DE LAUDÊMIO E ITBI NA EXTINÇÃO DE ENFITEUSE (TRANSMISSÃO DO DOMÍNIO DIRETO)

(ART. 693 DO CC/1916 C/C ART. 2.038 DO CC/2002)

BAIRRO/LOCALIDADE	VALOR / M² UFINORT
CENTRO Avenidas Getúlio Lino de Souza, Valentin Peron e Prefeito João Macaúba e Praça Edgar de Araújo	0,20
Centro demais localidades	0,15
BAIRRO DA PONTE	0,12
BAIRRO BANDEIRANTES	0,12
BAIRRO NOVO HORIZONTE	0,12
BAIRRO COHAB SANTO ANTONIO	0,12
BAIRRO JOAQUIM DA SILVA	0,12
BAIRRO TAPIRAPUÃ E OUTRAS LOCALIDADES URBANAS NÃO MENCIONADA	0,10

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO

TABELA - B

VALOR REFERENTE AO FORO/PENSÃO ANUAL DOS IMÓVEIS FOREIROS (ENFITÊUTICOS) PARA FIM DE RESGATE DE ENFITEUSE (ART. 693 DO CC/1916 C/C ART. 2.038 DO CC/2002)

BAIRRO/LOCALIDADE	VALOR UFINORT ATÉ 500 M²	VALOR UFINORT ACIMA DE 500 M²
CENTRO Avenidas Getúlio Lino de Souza, Valentin Peron e Prefeito João Macaúba e Praça Edgar de Araújo	0,20	0,20 + 0,02 A CADA 100 M²
Centro demais localidades	0,15	0,15 + 0,01 A CADA 100 M²
BAIRRO DA PONTE	0,12	0,12 + 0,01 A CADA 100 M²
BAIRRO BANDEIRANTES	0,12	0,12 + 0,01 A CADA 100 M²
BAIRRO NOVO HORIZONTE	0,12	0,12 + 0,01 A CADA 100 M²
BAIRRO COHAB SANTO ANTONIO	0,12	0,12 + 0,01 A CADA 100 M²
BAIRRO JOAQUIM DA SILVA	0,12	0,12 + 0,01 A CADA 100 M²
BAIRRO TAPIRAPUÃ E OUTRAS LOCALIDADES URBANAS NÃO MENCIONADA	0,10	0,10 + 0,01 A CADA 100 M²

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Retifica os nºs do RG e CPF contidos no Art. 1º da Portaria nº 069/2017, de 06 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° Retificar os nºs do RG e CPF contidos no Art. 1º da Portaria nº 069/2017, de 06 de Fevereiro de 2017, como segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear a Senhora **Maria de Lourdes Cavalcante Casado** portadora da RG nº 967.058 SSP/MT e CPF nº 631.247.851-34 - para a função de "**Coordenadora do CEIM - Arnoud Almeida de Oliveira - Cargo de Dedicação Exclusiva**" da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, **com direito ao per-**

centual de 30% (trinta por cento) do Cargo de Dedicação Exclusiva – DE, sob o subsídio.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Maria de Lourdes Cavalcante Casado** portadora da RG nº 891.227 SSP/AL e CPF nº 648.751.724-00 - para a função de "**Coordenadora do CEIM - Arnoud Almeida de Oliveira - Cargo de Dedicação Exclusiva**" da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, **com direito ao percentual de 30% (trinta por cento) do Cargo de Dedicação Exclusiva – DE, sob o subsídio.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2017.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Outubro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 15/10/2018

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretária de Administração, Planej. e Finanças

Florindo de Oliveira Almeida

Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2018, DATADA DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Everton Soares Figueiredo, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Everton Soares Figueiredo, Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito no Município de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 24/03/2009 (vinte e quatro de março de dois mil e nove) a 24/03/2014 (vinte e quatro de março de dois mil e quatorze), cujo gozo se observará no período de 15/10/2018 (quinze de outubro de dois mil e dezoito) a 13/11/2018 (treze de novembro de dois mil e dezoito), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 15 dias do mês de outubro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 15/10/2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planej.e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO 086 2018

Extrato CONTRATO 086 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE O PESSOA FISICA SENHOR VALDEVINO TEODORO DE MORAISPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3864/2018AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 É objeto do contrato a Contratação de pessoa física para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3864/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Pessoa Física – Valdevino Teodoro de Morais

RG: nº 636.950 SSP/MT

CPF nº 473.923.201-49

Rua Antônio Lisboa de Medeiros Bairro Morro Boa Vista

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre a comunidade Ninho das Águias e localidades próximas, na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento e o Trevo do Lagarto, no Município de Várzea Grande. Carro de passeio que possa atender no mínimo quatro passageiros que esteja em condições de transportá-los em segurança.	56	R$ 139,00	R$ 7.784,00

Valor Total: R$ 7.784,00 (Sete Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre a comunidade do Faval e localidades próximas, passando pela Comunidade Estrela do Oriente, na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, e o posto de combustível FREE, situado à margem da BR-070. Carro de passeio que possa atender no mínimo quatro passageiros que esteja em condições de transportá-los em segurança.	**55**	R$ 190,00	R$ 10. 450,00
VALOR TOTAL: R$ 10.450,00 (Dez Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)				

Valor total dos Itens R$ 18.234,00 (Dezoito Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	02030	070007	3.3.90.36	100	R$ 18.234,00

Nossa Senhora do Livramento – MT,09 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Pessoa Física – Valdevino Teodoro de Morais

RG: nº 636.950 SSP/MT

CPF nº 473.923.201-49

EXTRATO CONTRATO Nº 087 2018

EXTRATO CONTRATO Nº 087 2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO ¾ COM CABINE FRONTAL BASCULÁVEL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 842789/2017, FIRMADO COM O SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE/SUDECO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EXTRA MAQUINAS S/A PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0001532/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3864/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a Aquisição de Caminhão tipo ¾ com cabine frontal basculável, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 842789/2017, firmado com o Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste/SUDECO, conforme exigências e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço , de acordo com as condições, especificações, e quantitativo, especificado no item do Termo de Referência, anexo nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0001532/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3864/2018.

2. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA EXTRA MAQUINAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **19.293.041/0002-22**					
Endereço:	Av. Miguel Sutil, nº 4001 – Sala 02 Bairro Areão cidade de Cuiabá/MT CEP: 78010-500					
Contatos:	(65)3023 5151 e-mail: licitacao@tdcadvogados.adv.br					
Representante	Carlos Eduardo Brita					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**	**MARCA**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	Veículo caminhão tipo ¾ zero quilometro, ano 2018, cabine frontal basculável para manutenção revestida em chapa de aço metálica, ar condicionado, motor diesel turbo, 04 cilindros, direção hidráulica, potência do motor mínima de 160 cv, sistema de freio a ar nas rodas traseiras e dianteiras, com PBT mínimo de 8.150 kg (homologado) e CMT mínimo de 11.000 kg tanque de combustível de 150 litros, 05 marchas a frente (sincronizadas) e 01 marcha a ré, equipado com carroceria carga seca, com tamanho mínimo de 5,5 mts de comprimento, demais medidas padrão Inmetro, com para-choque, para brisas, protetor lateral de ciclista, faixas refletivas, homologação do In metro e demais itens exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e emplacado junto ao Detran/mt, com frete incluso, garantia mínima de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem, assistência técnica em oficinas autorizadas nas cidades de Cuiabá e/ou várzea grande. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	**01**	**01**	**MARCA FORD MODELO CARGA C816**	**161. 900,00**	**161. 900,00**
VALOR TOTAL : R$ 161.900,00 (cento e Sessenta e Hum Mil Novecentos Reais)						

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DO CONTRATO

3.1. A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo descrito.

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
DES. RURAL	FEDERAL	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	44.90.52.00	124	100009	161.900,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ/MF sob o nº. 19.293.041/0002-22, Insc. Estadual: 13.522.294-0

Representado pelo Senhor, Pérsio Domingos Briante

RG: 353.198 SSP/MT CPF: 346.489.501-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 124/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 124/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI EPP**

CNPJ nº 28.211.328/0001-76

OBJETO: Execução da obra na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº.TC/PAC - 0118/2007, PROCESSO Nº. 25100.044.032/07-02,** Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 005/2018.

VALOR**R$ 309.126,76 (trezentos e nove mil cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)**

ASSINATURA**: 11 de Outubro de 2018.**

VIGENCIA: **11 de Outubro de 2018 a 20 de Abril de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

7°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 028/16/SMA/PMNG

Contratado: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/16/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 17 de outubro de 2018 à 17 de abril de 2019.

Data: 16/10/2018.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 050/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 050/2018

EMENTA: Institui procedimentos para Registro, Avaliação, Seleção e Aprovação de Projetos Básicos, Projetos Executivos, Estudos de Viabilidade de Empreendimentos, Investigações, Levantamentos e demais elementos previstos no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, relacionados a projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos e Lei Orgânica do Município de Nova Guarita – MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER,PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, NOUSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Art. 1º. Os interessados, tanto do setor público quanto do setor privado, em apresentar projetos básicos, projetos executivos, estudos de viabilidade de empreendimentos, investigações, levantamentos e demais elementos **previstos na Lei Municipal Nº 692/2018 de 02 de outubro de 2018**, deverá apresentar Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, quando o interessado for privado ou Manifestação de Interesse Público – MIP quando o interessado for ente público, relacionados a projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos, deverão solicitar autorização para essa finalidade, de acordo com o disposto neste decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I. agente empreendedor: pessoa física ou jurídica ou consórcio interessado em obter a autorização referida no “caput” deste artigo, tanto do setor público quanto do setor privado;

II. empreendimento: serviços públicos ou obras públicas que possam vir a ser objeto de concessão comum de obras e de serviços públicos, permissão de serviços públicos ou parceria público-privada;

III. unidade competente: Secretaria Municipal ou Entidade Autárquica, Fundacional ou integrante da Administração Municipal Indireta, cuja área de competência esteja relacionada com o empreendimento, ou lhe seja delegada;

IV. estudos preliminares: conjunto de projetos básicos e/ou executivos, estudos de viabilidade, pesquisas, investigações, levantamentos, relatórios ambientais, minutas, pareceres e demais documentos necessários à modelagem e preparação do empreendimento, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995;

V. autorização: ato unilateral exarado pela unidade competente, que faculta ao agente empreendedor, sem exclusividade, a realização de estudos preliminares.

Art. 2º. Todas as propostas serão submetidas ao Conselho Gestor das PPP´s, conforme procedimento estabelecido na Lei Orgânica do Município de Nova Guarita – MT.

Art. 3º. O pedido de autorização deverá ser encaminhado pelo agente empreendedor ao Presidente do Conselho Gestor ou ao Secretário da Secretaria Municipal afeta ao projeto, mediante requerimento específico para cada empreendimento, instruído com as informações e documentos a seguir especificados além daqueles estabelecidos da Lei Orgânica do Município de Nova Guarita – MT.

I. Relativamente à qualificação do agente empreendedor:

a. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b. Indicação do representante legal;

II. Relativamente ao empreendimento:

a. Descrição do empreendimento e respectiva área de abrangência: o agente empreendedor deverá definir claramente o objeto do empreendimento e dos serviços, com detalhamento suficiente a caracterizar sua área de abrangência e custo estimado para os Estudos Preliminares, explicitando, se for o caso, as coordenadas geográficas e apresentando cópia de carta topográfica publicada por entidade oficial, com indicação do local do empreendimento;

b. Denominação do empreendimento: o agente empreendedor deverá propor uma denominação para o empreendimento;

c. Cronograma e condições técnicas de realização: o agente empreendedor deverá apresentar um cronograma com todas as etapas previstas para execução dos Estudos Preliminares, de modo a abranger, inclusive, o acompanhamento técnico da licitação eventualmente realizada, caso de Agente Empreendedor opte por não participar do processo licitatório;

d. Previsão do dispêndio com os estudos preliminares: o agente empreendedor deverá especificar o valor que pretende ver ressarcido, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.987, de 1995, caso os trabalhos sejam aproveitados pela Administração Municipal;

e. Transparência: o Agente Empreendedor deverá descrever metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos preliminares, ao cabo de cada etapa de sua execução, com vistas a impedir eventual assimetria de informações que possa comprometer a competitividade da futura licitação;

§ 1º. Quando o Agente Empreendedor representar um consórcio, as informações e documentos previstos no inciso I do "caput" deste artigo deverão ser apresentados por todos os consorciados ou, alternativamente, pelos documentos da empresa Líder do consórcio.

§ 2º. Os documentos referidos no inciso I do "caput" deste artigo deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

§ 3º. Caberá ao Conselho Gestor da unidade competente a análise dos custos a que se refere o inciso V do "caput" deste artigo e, caso verifique que a previsão de dispêndio para a realização dos estudos preliminares apresenta valores superiores aos de mercado para serviços similares, deverá comunicar o fato ao agente empreendedor e solicitar-lhe que:

I. justifique tais valores, tendo em vista especificidades dos estudos preliminares não consideradas pela Conselho Gestor para projetos inseridos no campo de competência da respectiva unidade, ou

II. apresente novo orçamento, considerando os valores aferidos pelo Conselho Gestor da unidade competente.

Art. 4º. A unidade competente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a análise da existência de interesse público na eventual realização do empreendimento, a ser procedida pelo Conselho Gestor; findo esse prazo, se não for proferida decisão, o pedido será considerado indeferido.

§ 1º. Se o Conselho Gestor concluir pela existência de interesse público, adotará as seguintes providências:

I. Fará publicar comunicado no Diário Oficial da Cidade, contendo informações sobre o pedido de autorização recebido e fixando prazo para a apresentação de propostas sobre o mesmo assunto por eventuais interessados;

II. Convocará o Agente Empreendedor para a apresentação dos documentos abaixo especificados, no prazo por ela estipulado, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 3º deste decreto:

a. contrato social, com a última alteração;

b. Certidão Negativa de Débito conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

c. declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d. comprovação, por meio hábil, de sua qualificação e capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos preliminares.

§ 2º. O Conselho Gestor da unidade competente poderá requisitar ao Agente Empreendedor a apresentação de detalhamentos, correções, modificações ou informações adicionais, suspendendo o prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

§ 3º. O prazo estipulado no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da unidade competente, que expedirá comunicado ao agente empreendedor, informando o novo prazo.

§ 4º. Em nenhuma hipótese, será devida pela unidade competente qualquer quantia pecuniária para a realização de Estudos Preliminares,

devendo os custos decorrentes da concepção, elaboração e execução desses estudos serem suportados exclusivamente pelo Agente Empreendedor, observado o disposto no artigo 15 deste Decreto.

Art. 5º. Se a análise do pedido de autorização, procedida pelo Conselho Gestor com fundamento em critérios de oportunidade e conveniência, técnica e valores estimados, concluir por sua aprovação, o titular da unidade competente emitirá a Autorização, que será comunicada ao Agente Empreendedor para a realização dos respectivos trabalhos.

Art. 6º. A Autorização deverá ser publicada em **Diário Oficial** especificando o objeto e a denominação do empreendimento, o Agente Empreendedor, o prazo estimado e as etapas de execução dos trabalhos.

§ 1º. Por motivo justo, o Conselho Gestor da unidade competente poderá prorrogar o prazo do agente empreendedor para a execução dos trabalhos.

§ 2º. O Agente Empreendedor poderá, antes de emitida a Autorização, renunciar ao pedido, mediante comunicação escrita, dirigida à unidade competente, podendo retirar as informações e documentos apresentados.

§ 3º. Após emitida a Autorização, a desistência do agente empreendedor não impedirá que a Administração Municipal, direta ou indiretamente, se utilize dos trabalhos até então a ela entregues, ainda que preliminares, hipótese em que o agente empreendedor não fará jus a qualquer direito pecuniário ou de qualquer outra natureza decorrente desse uso.

Art. 7º. O Agente Empreendedor deverá demonstrar, como resultado dos estudos preliminares:

I. A viabilidade do empreendimento, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

II. A vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta;

III. A conveniência e oportunidade da contratação, mediante explicitação das razões, devidamente fundamentadas, que justifiquem a opção pela modalidade de contratação sugerida, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;

IV. A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada, concessão comum de obra ou de serviços públicos ou de permissão de serviços públicos;

V. A indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma de regulamento, sempre que seu objeto exigir.

Parágrafo único. O Agente Empreendedor deverá fornecer à Administração Municipal todos os demais documentos, tais como estudos, pareceres, pesquisas e minutas, dentre outros, necessários à viabilização do empreendimento ou que justifiquem as soluções adotadas.

Art. 8º. Para validação dos pedidos de autorização, serão adotadas as seguintes modalidades de registro:

I. Ativo: são aqueles considerados válidos por decisão fundamentada do titular da unidade competente, com acompanhamento contínuo do andamento dos estudos;

II. Inativo: são aqueles considerados insubsistentes por decisão fundamentada do titular da unidade competente, em razão de descumprimento, pelo Agente Empreendedor, do cronograma ou das demais obrigações assumidas em virtude da Autorização.

Art. 9º. Após o registro, a unidade competente informará ao Agente Empreendedor os prazos para apresentação dos Relatórios de Andamento dos Estudos Preliminares, compatíveis com o cronograma referido no inciso II, “c”, do “caput” do artigo 3º deste Decreto, de modo que o registro permaneça na condição de ativo.

§ 1º. A não apresentação das informações e relatórios nos prazos determinados acarretará a declaração de abandono e transferência do Registro Ativo para a condição de inativo.

§ 2º. Após 30 (trinta) dias da passagem do registro para a condição de Inativo e não havendo nenhuma manifestação do agente empreendedor, o processo será arquivado, ressalvado o previsto no § 3º do artigo 6º deste decreto.

Art. 10. A entrega de Estudos Preliminares, ainda que autorizados e aprovados pela autoridade competente, não obrigará a Administração Municipal a realizar licitação ou contratar o objeto do empreendimento.

Art. 11. A Autorização será sempre conferida sem exclusividade, facultando a outros interessados a possibilidade de realização de estudos preliminares, com o mesmo ou similar objeto, mediante a devida solicitação e respectiva autorização.

Art. 12. Os Estudos Preliminares Autorizados pela unidade competente poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de Parceria Público-Privada, de concessão comum de obras e de serviços públicos ou de permissão de serviços públicos.

§ 1º. No caso de aproveitamento parcial dos Estudos Preliminares, o ressarcimento do Agente Empreendedor observará o princípio da proporcionalidade, nos termos dos custos apresentados no inciso II, “a”, do “caput” do artigo 3º deste Decreto.

Art. 13. Expedida a Autorização para que mais de um Agente Empreendedor realize Estudos Preliminares, o Conselho Gestor da unidade competente conciliará os prazos de apresentação desses trabalhos, bem como avaliará o que melhor se adequa às diretrizes da Prefeitura do Município de Nova Guarita - MT e apresenta melhor vantagem técnica, econômica, financeira, socioambiental e cultural.

§ 1º. Somente os Estudos Preliminares escolhidos pela unidade competente que forem utilizados em licitação para os fins previstos no artigo 1º deste decreto farão jus ao ressarcimento a que se refere o artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

§ 2º. O Conselho Gestor emitirá parecer, analisando, individualmente, os Estudos Preliminares apresentados e selecionará aquele que entender mais adequado, de acordo com o “caput” deste artigo, cabendo a deliberação final ao Prefeito Municipal, sempre que os estudos concluírem pela adoção de concessão comum de obras e de serviços públicos ou de permissão de serviços públicos.

Art. 14. Recebido o objeto da Autorização, após parecer do Conselho Gestor e deliberação da autoridade competente, será expedido o Termo de Conclusão dos Trabalhos pelo referido Conselho e determinada a inserção, por ocasião da elaboração do edital e contrato correspondentes, do dever de ressarcimento, pelo vencedor da licitação, das despesas realizados pelo Agente Empreendedor da licitação, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

Art. 15. A forma e as condições de ressarcimento dos Estudos Preliminares serão definidas no edital de licitação do empreendimento, em conformidade com o estabelecido pela autorização.

Parágrafo único. Os valores informados no edital de licitação serão atualizados monetariamente por índices aceitos e utilizados pela Prefeitura do Município de Nova Guarita- MT, em seus contratos, desde a data da expedição do Termo de Conclusão dos Trabalhos, previsto no artigo 15 deste decreto, até a data do efetivo ressarcimento pelo vencedor da licitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 1º conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 17. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto **poderão** participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI/MIP.

§ 1º. Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o art. 1º.

§ 2º. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

Art. 18. Aplica-se o disposto neste Decreto às parcerias público-privadas, inclusive às já definidas como prioritárias pelo Comitê Gestor de Parceria Público-Privada Municipal - CGPPPM e, no que couber, às autorizações já publicadas por sua Secretaria-Executiva, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por pessoa física ou jurídica de direito privado reguladas pelo Decreto nº 5.977 de 1º de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A competência para avaliação, seleção e publicação do resultado dos procedimentos de manifestação de interesse em andamento observará as disposições contidas neste Decreto e caberá à Secretaria-Executiva do CGPPPM comunicar a modificação de competência às pessoas autorizadas.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos chamamentos públicos em curso.

Nova Guarita - MT, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ LAIR ZAMONER

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
LEI Nº. 694/2018

LEI Nº. 694/2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Guarita – MT, para o exercício de 2.019.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor e pela Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Faço saber que a Câmara Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Guarita , para o exercício Financeiro de 2.019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 18.700.000,00 (Dezoito milhões, setecentos mil reais**), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo N.º 02, da Lei N.º 4.320/64, e suas alterações contidas na Portaria Conjunta STN/SOF Nº 001/2014, de 01 de dezembro de 2014, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 - 7ª Edição, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	21.015.000,00
Receita Tributária	R$	944.100,00
Receita de Contribuições	R$	65.000,00
Receita Patrimonial	R$	200.000,00
Receita de Serviços	R$	705.500,00
Transferências Correntes	R$	19.051.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	49.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	130.000,00
Alienação de Bens	R$	30.000,00
Transferência de Capital	R$	100.000,00
REDUTORA FUNDEB	R$	(2.421.000,00)
Redutora do Fundeb – FPM	R$	(1.512.000,00)
Redutora do Fundeb – ITR	R$	(40.000,00)
Redutora do Fundeb – ICMS EXPORTAÇÃO	R$	(3.000,00)
Redutora do Fundeb – ICMS	R$	(780.000,00)
Redutora do Fundeb – IPVA	R$	(86.000,00)
REDUTORA DESCONTOS CONCEDIDOS	R$	(24.000,00)
Redutora do Desconto - IPTU	R$	(22.000,00)
Redutora do Desconto - DIV.Ativa IPTU	R$	(2.000,00)
Redutora do Desconto - Outras Receitas SAAE	R$	-
TOTAL DA RECEITA	R$	18.700.000,00

1

FONTES DE RECURSOS:	VALOR	
0.1.00.000 - RECURSOS ORDINARIOS	R$	8.320.580,00
0.1.01.000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	R$	2.598.700,00
0.1.02.000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. - SAUDE 15%	R$	1.559.220,00
0.1.14.000 - TRANSF. DE REC. SUS	R$	1.314.000,00
0.1.15.000 - TRANSF. DE REC. FNDE	R$	341.000,00
0.1.16.000 - CIDE	R$	45.500,00
0.1.18.000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 60%	R$	1.506.600,00
0.1.19.000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%	R$	1.004.400,00
0.1.22.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	R$	245.000,00
0.1.24.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS	R$	155.000,00
0.1.29.000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS	R$	418.000,00
0.1.30.000 - RECURSOS DO FETHAB	R$	950.000,00
0.1.42.000 - TRANSF. DE REC. SUS-ESTADO	R$	242.000,00
SOMA	R$	18.700.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R$	848.000,00
04 – Administração	R$	3.969.280,00
08 – Assistência Social	R$	1.398.000,00
10 – Saúde	R$	3.453.470,00
12 – Educação	R$	6.087.450,00
13 – Cultura	R$	72.000,00
15 – Urbanismo	R$	1.500.000,00
17 - Saneamento	R$	625.800,00
20 – Agricultura	R$	348.000,00
26 – Transporte	R$	40.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	158.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	200.000,00
Total Geral	R$	18.700.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	R$	848.000,00
061 - Ação Judiciária	R$	170.000,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	91.000,00
122 – Administração Geral	R$	4.711.780,00
123 - Administração Financeira	R$	233.000,00
124 - Controle Interno	R$	196.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	81.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	1.317.000,00
301 – Atenção Básica	R$	2.829.970,00

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	60.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$	200.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	47.500,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$	120.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	4.268.950,00
364 - Ensino Superior	R$	140.000,00
365 – Educação Infantil	R$	603.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R$	87.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	72.000,00
451 - infra-estrutura Urbana	R$	1.430.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	70.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	625.800,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	20.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R$	70.000,00
608 - PROMOÇÃO DA PRODUCAO AGRICOLA	R$	10.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	40.000,00
812 - Desporto Comunitário	R$	158.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	200.000,00
TOTAL	R$	18.700.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESA CORRENTE	R$	17.513.000,00
DESPESA DE CAPITAL	R$	987.000,00
RESERVA CONTINGENCIA	R$	200.000,00
SOMA	R$	18.700.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1.1 – Câmara Municipal	R$	848.000,00
2.1 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R$	649.000,00
3.1 – Secretaria de Administração e Finanças	R$	1.686.500,00
4.1 – Secretaria de Assistência Social	R$	1.398.000,00
5.1 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente	R$	3.429.780,00
6.1 – Secretaria de Saúde	R$	3.453.470,00
7.1 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura Desporto e Lazer	R$	6.409.450,00
8.1 – Administração Indireta - SAAE	R$	625.800,00
9.99 – Reserva de Contingência	R$	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$	18.700.000,00

05 – DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

FONTES DE RECURSOS:	VALOR	
0.1.00.000 - RECURSOS ORDINARIOS	R$	7.972.580,00
0.1.01.000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	R$	3.294.450,00
0.1.02.000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. - SAUDE 15%	R$	1.867.500,00
0.1.14.000 - TRANSF. DE REC. SUS	R$	1.361.000,00
0.1.15.000 - TRANSF. DE REC. FNDE	R$	506.000,00
0.1.16.000 - CIDE	R$	22.500,00
0.1.18.000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 60%	R$	1.212.500,00
0.1.19.000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%	R$	752.500,00
0.1.22.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	R$	322.000,00
0.1.23.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - SAUDE	R$	-
0.1.24.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS	R$	-
0.1.29.000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS	R$	234.000,00
0.1.30.000 - RECURSOS DO FETHAB	R$	930.000,00
0.1.42.000 - TRANSF. DE REC. SUS-ESTADO	R$	224.970,00
0.1.92.000 - ALIENAÇÃO DE BENS	R$	-
0.1.91.000 - OPERAÇÕES DE CREDITO EXTARNAS	R$	-
TOTAL	R$	18.700.000,00

06 – ESFERADE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL	R$	16.069.530,00
SEGURIDADE SOCIAL	R$	1.643.470,00
INVESTIMENTOS	R$	987.000,00
SOMA	R$	18.700.000,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação Vigente;

II – Fazer transferências de saldos entre fontes de recursos;

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 16 de Outubro
de 2018.

JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2018 DATA: 16/10/2018 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA

PUBLICO MUNICIPAL SR.ª ROSALINA ARRAIS INACIO. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2018

DATA: 16/10/2018

EMENTA: *CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL* Sr.ª ***ROSALINA ARRAIS INACIO.***

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor Público Municipal **–** Sr.ª ***ROSALINA ARRAIS INACIO*** ocupante do cargo de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, atendendo a requerimento, 90 (noventa) dias de "***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, iniciando em 14/10/2018 a 11/01/2019 retornando as atividades normais no dia 12/01/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 16/10/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E ROSELI FELICIO DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ (CRAS) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado

ROSELI FELICIO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 267.130.328-93 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.812. 264-7 SSP/SP, residente e domiciliada na Área Rural, Projeto Casula, Estancia R&R, CEP 78.445-000 na Cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ (CRAS) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do CONTRATANTE, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago a CONTRATADA em 03 (três) parcelas iguais de R$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais), em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e/ou recibo, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

- **09.002.08.244.0029.2061.339036.000000-390**. Fonte 129

07.2 – A rubrica orçamentária prevista no item 7.1 custeará as despesas do atual exercício referente a assinatura do contrato de competência do ano 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 03 (três) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **10/09/2018,** com seu término em **10/12/2018.**

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

08.3 – O Prazo pode ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Fornecer todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contatado, dentre outras despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria de Assistência Social e cláusulas elencadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADOS será efetuado em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e a CONTRATADA.

10.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.5 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.6 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.7 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.8 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADOS, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE.**

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADA, cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licita-

ção e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE.**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela servidora **ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE**, inscrito no CPF/MF 206.770.731.00 fiscal de contrato, designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADOA** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **CONTRATADA** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADA** para que tome as devidas providencias.

14.5 -. **Será facultado a CONTRATADOA no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

15.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 10 de Setembro de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ROSELI FELICIO DE OLIVEIRA

CPF n° 267.130.328-93

Contratada

_____

ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE

CPF/MF 206.770.731.00

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF nº 017.985.851-38

_____

ROSANGELA M GOLARTE

CPF nº 036.132.621-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 037/2018
REF: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120007/2018, PREGAO PRESENCIAL 007/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MTinscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N. º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87.

MOTIVO: Alterar a Cláusula Terceira – da Revisão e do Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CONTRATADA: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, Telefone: (54) 5231-1080, localizada na Rodovia BR 480 Nº 180, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-000, representada pelo Sr. Aldecir Maciak, portador do RG: 2058839735 SSP/RS e o CPF: 687.498.990-15 e **MIRANDA E GEORGINI LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.596.721/0001-60, Telefone: (43) 3242-3333, localizada na Rua GESY FONSECA 839, Bairro: Bela Vista do Parais, Bela Vista do Paraiso-PR CEP 86130-000, representada pelo Sr. Adalberto Cavalcante da Nobrega Junior, portador do RG: 189448 SSP/MS e o CPF: 305.680.561-91.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

VIGÊNCIA: 16/10/2018 ATE 22/03/2019.

NOVA OLIMPIA-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO ADESAO DE LICITAÇAO Nº 014/2018/ PMNO

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 11/10/2018, pag. 168, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR. ITEM 01,-VALOR UNITARIO 3,95 kg -QUANTIDADE 3.600 kg. **VALOR GLOBAL: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

LEIA – SE: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR. ITEM 01,-VALOR UNITARIO 3,95 kg -QUANTIDADE 3.600 kg**. VALOR GLOBAL: R$ 14.220,00 (catorze mil duzentos e vinte reais).**

Nova Olímpia-MT, 15 de outubro de 2018.

Aldeni Antônia do nascimento

Presidente da CPL

Port.194/2018

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 227 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 16 de Outubro de 2018 e término em 13 de Janeiro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2019

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso Vereador Eduardo Oliveira de Almeida e o Presidente da Comissão de Finanças e orçamentos Vereador Márcio Carvalho da Matta, CONVIDAM a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA de debate do Projeto de Lei nº 015/2018, que trata da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2019.

DATA: 19/10/2018, (sexta- feira)

HORÁRIO: 08 horas

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal

Coordenadoria do Evento

CONTATO - das 07 às 13 horas (65) 3332 1115 - 3332 1338

Valdino - (65) 99991 6444

Cida Borges - (65) 99938 6252

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

LEI MUNICIPAL N.º 1.140 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT e, dá outras providências.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 852 de 16 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. .....
.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,58% (quatorze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,02% (doze inteiros e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Olímpia/MT, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano de amortização	Alíquota
2018	2,56%
2019	3,10%
2020	3,64%
2021	4,17%
2022	4,71%
2023	5,24%
2024	5,78%
2025	6,32%
2026	6,85%
2027	7,39%
2028	7,93%
2029	8,46%
2030	9,00%
2031	9,53%
2032	10,07%
2033	10,61%
2034	11,14%
2035	11,68%
2036	12,22%
2037	12,75%
2038	13,29%
2039	13,83%
2040	14,36%
2041	14,90%
2042	15,43%
2043	15,97%

LICITAÇÃO
EXTRATO II DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018/PMNO.

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA – MT.** Examinada a proposta no certame, declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor global:**LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA -** R$ 151.692,41(cento e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)a empresa cumpriu com os requisitos exigidos no certame.

Nova Olímpia/MT 15 de outubro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 865/2018

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: "ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei n° 010, de 17 de Janeiro de 2001, fica alterado, passando a vigorar conforme anexo da presente lei.

Art. 2º - Os demais Anexos Lei n° 010, de 17 de Janeiro de 2001 que não conflitarem com a presente lei, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Fica revogada a Lei 785/2017 e as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena - MT, 16 de Outubro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Cargos do Nível Fundamental Incompleto	Carga Horária	Vencimento Base	Vagas
AUXILIAR DE MECANICO	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	20
CARPINTEIRO	40 Hrs	**R$ 1.500,00**	1
CONTINUO	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	3
COVEIRO	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	3
ELETRICISTA	40 Hrs	**R$ 1.500,00**	1
GARI	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	5
MECÂNICO	40 Hrs	**R$ 2.450,00**	4
MERENDEIRA\COZINHEIRA	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	15
MOTORISTA	40 Hrs	**R$ 1.900,00**	20
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	40 Hrs	**R$ 2.213,00**	2
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	40 Hrs	**R$ 1.800,00**	3
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 Hrs	**R$ 2.213,00**	10
PEDREIRO	40 Hrs	**R$ 1.900,00**	1
PINTOR	40 Hrs	**R$ 1.500,00**	1
VIGIA	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	07
ZELADOR	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	20

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL I: SERVIÇOS GERAIS E ELEMENTARES

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS AUXILIARES

Cargos do Nível Fundamental Completo	Carga Horária	Vencimento Base	Vagas
AGENTE ADMINISTRATIVO I	40 Hrs	**R$ 1.350,00**	15
ALMOXARIFE	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	2
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 Hrs	**R$ 1.046,26**	14
AUXILIAR DE LABORATÓRIO I	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	2
AUXILIAR DE SANEAMENTO	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	5
RECEPCIONISTA	40 Hrs	**R$ 1.230,00**	8
SECRETÁRIO(A)	40 Hrs	**R$ 1.230,00**	4

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS TÉCNICO / NÍVEL MÉDIO

Cargos do Nível Médio e Técnico	Carga Horária	Vencimento Base	Vagas
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40 Hrs	**R$ 1.130,00**	**11**
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40 Hrs	**R$ 1.130,00**	**10**
ADMINISTRADOR ESCOLAR	40 Hrs	**R$ 1.230,00**	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	40 Hrs	**R$ 1.800,00**	25
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	1
AUXILIAR EM LABORATORIO II	40 Hrs	**R$ 1.230,00**	1
DIGITADOR	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	2
FISCAL TRIBUTARIO	40 Hrs	**R$ 1.350,00**	6
GUARDA DE TRANSITO	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	6
INSEMINADOR	40 Hrs	**R$ 1.500,00**	2
SUPERVISOR ESCOLAR	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	5
TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL	40 Hrs	**R$ 1.230,00**	1
TECNICO AGRICOLA	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	2
TECNICO EM AGROPECUARIA	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
TECNICO EM CONTABILIDADE	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
TECNICO EM ENFERMAGEM	40 Hrs	**R$ 1.800,00**	5
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 Hrs	**R$ 1.800,00**	1
TECNICO EM RADIOLOGIA	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
TECNICO FLORESTAL	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
TESOUREIRO	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
VIGILANTE SANITÁRIO	40 Hrs	**R$ 1.350,00**	5

GRUPO OCUPACIONAL IV: SERVIÇOS NÍVEL SUPERIOR

Cargos de Nível Superior	Carga Horária	Vencimento Base	Vagas
ADVOGADO	40 Hrs	R$ 4.665,60	1
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40 Hrs	R$ 3.499,20	6
ASSISTENTE SOCIAL	30 Hrs	R$ 3.499,20	3
BIBLIOTECARIO	40 Hrs	R$ 1.620,00	1
BIOQUIMICO	20 Hrs	R$ 1.749,60	1
BIOQUIMICO	40 Hrs	R$ 3.499,20	2
CONTADOR	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
CONTROLADOR INTERNO	40 Hrs	R$ 5.598,72	1
EDUCADOR FÍSICO	20 Hrs	R$ 1.749,60	1
ENFERMEIRO	40 Hrs	R$ 3.499,20	3
ENGENHEIRO AGRONOMO	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
ENGENHEIRO CIVIL	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
ENGENHEIRO FLORESTAL	40 Hrs	R$ 2.700,00	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	40 Hrs	R$ 2.700,00	1
FARMACEUTICA	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
FISIOTERAPEUTA	20 Hrs	R$ 1.749,60	3
FISIOTERAPEUTA	40 Hrs	R$ 3.499,20	3
FONOAUDIOLOGO	20 Hrs	R$ 1.749,60	1
FONOAUDIOLOGO	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Hrs	R$ 14.871,60	5
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	16 Hrs	R$ 3.499,20	1
MÉDICO NEUROLOGISTA	16 Hrs	R$ 3.499,20	1
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	16 Hrs	R$ 3.499,20	1
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	16 Hrs	R$ 3.499,20	1
MÉDICO VETERINÁRIO	40 Hrs	R$ 3.499,20	2
NUTRICIONISTA	20 Hrs	R$ 1.749,60	1
NUTRICIONISTA	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
ODONTOLOGO	20 Hrs	R$ 2.106,00	1
ODONTOLOGO	40 Hrs	R$ 4.212,00	3
ORIENTADOR SOCIAL	40 Hrs	R$ 2.597,61	1
PROGRAMADOR	40 Hrs	R$ 1.620,00	1
PSICOLOGO	30 Hrs	R$ 3.499.20	3
QUIMICO	20 Hrs	R$ 1.749,60	1
QUIMICO	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
TÉCNICO EM GESTÃO DE PROJETOS	40 Hrs	R$ 4.320,00	2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 Hrs	R$ 1.620,00	1

ANEXO II

CARGOS AGENTES POLÍTICOS

Discriminação de Cargos	Nº de Cargos	Valor Salarial
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	R$ 4.441,00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	01	R$ 4.441,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GOVERNO	01	R$ 2.601,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS	01	R$ 2.601,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	01	R$ 2.601,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. LAZER	01	R$ 2.601,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01	R$ 2.601,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	R$ 2.601,00

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL – MANDATO ELETIVOS

Cargo	Carga Horária	Escolaridade	Vencimento Base	Vagas
CONSELHEIRO TUTELAR	40 Hrs	Nível Médio	**R$ 1.350,00**	5

ANEXO III

CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Discriminação de Cargos	Nº de Cargos	Referência para Salário
ASSESSOR DE GABINETE	01	DAS – 2
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	01	DAS – 2
AGENTE DE FINANÇAS	01	DAS – 1
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	01	DAS – 4
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	01	DAS – 1
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE	01	DAS – 1
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LASER	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO TURISMO	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE TRABALHO E EMPREGO	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE OBRAS	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PROJETOS	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENÇÃO	01	DAS – 4
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	01	DAS – 5

ANEXO IV

CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI

Discriminação de Cargos	Nº de Cargos	Referência para Salário
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	DAÍ – 1
CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	01	DAÍ – 1
DIVISÃO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE TRIBUTOS	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE TESOURARIA	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE PESSOAL	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	01	DAÍ – 1
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE EXPEDIENTE	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	01	DAÍ – 1
DIVISÃO DE CULTURA	01	DAÍ – 1
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	01	DAÍ – 4

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FISICA	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE DESPORTO E LASER	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE SANEAMENTO	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE FATURAMENTO E CONTROLE	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE ENDEMIAS	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE AGUA E ESGOTOS	02	DAÍ – 1
DIVISÃO DE AGRICULTURA	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE PESQUISA E FOMENTO	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE CONSELHOS E CIDADANIA	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE CURSOS PROFISSIONAL. E EDUCACIONAIS	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA RODOVIARIA	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE OBRAS	03	DAÍ – 3
DIVISÃO DE TRANSITO	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE DESENHO	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE GARAGEM E CONTROLE ALMOXARIFADO	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE TRANSPORTES	01	DAÍ – 2

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
DAS - 1	R$ 3.240,00
DAS - 2	R$ 2.376,00
DAS - 3	R$ 2.160,00
DAS - 4	R$ 2.106,00
DAS - 5	R$ 1.998,00

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTO PARA CARGO DE DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

SIMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
DAI – 1	R$ 1.998,00
DAI – 2	R$ 1.836,00
DAI – 3	R$ 1.728,00
DAI – 4	R$ 1.620,00
DAI – 5	R$ 1.296,00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 231/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena Biênio 2018/2020, os seguintes senhores:

Representantes de Governo: Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Valcleci Kovalski Cebrian

Suplente – Karin Dayane Verona da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Titular – Vandeir Adami

Suplente – Maria das Graças de Freitas

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular – Viviane Beatriz Morais

Suplente – Suelen Andreia Doleys Paulatti

Representantes dos Trabalhadores da Saúde: Representante dos Trabalhadores da Saúde nível médio

Titular – Adilson Rodrigues da Silva

Suplente – Maria Aparecida Bezerra

Representante dos Trabalhadores da Saúde nível superior

Titular – Luana Vuollo Botan

Suplente – Silvana Carrara

Representantes dos Usuários: Representante das Entidades Religiosas

Igreja: Shalom Pentecostal dos Milagres de Deus

Titular – Luciana Muniz dos Santos

Suplente – Isabel Fernanda Pereira Rosa

Igreja: Assembleia de Deus

Titular – Ézio Silvino de Camargo

Suplente – Elienai Bernardino de Melo

Igreja: Católica

Titular – Elza Lucia da Silva

Suplente – Solange Pinto Lorca

Representante do Sindicato dos Trabalhadores

Titular – Silvio Pereira de Souza

Suplente – Lenilia dos Santos Farias

Representante da Associação Comercial de Nova Santa Helena

Titular – Maria Helena Pimentel Cravo

Suplente – Josivaldo Guedes Carrara

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não será remunerada, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/10/2018 à 16/11/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 230/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **PATRICIA DA ROSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.225.322-0 SSP/MT e do CPF nº 043.515.011. 11, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer FUNDEB 40% e Fundamental, à partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/10/2018 à 16/11/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 229/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **FATIMA SABINO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.832.406-1 SSP/MT e do CPF nº 003.230.141.35, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer FUNDEB 40% e Fundamental, para o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, à partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/10/2018 à 16/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 16-2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS nº 016/2.018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU nº 849661/2017, CONFORME PROJETO ANEXO.** A Empresa vencedora do certame: **HERCON SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, com o valor global de R$ 300.932,53 (trezentos mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Nova Xavantina – MT, 16 de outubro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, através do site: www.bll.org.br, às 10h00min do dia 18 de Setembro de 2018, objetivando **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Material para Exames Laboratoriais, Material Odontológico e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica, Ao Laboratório Municipal, Consultórios Odontológicos e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram – se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** com o valor de R$ 54.454,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais), **JD DE ANDRADE DROGARIA** com o valor de R$ 56.923,90 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos), **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME** com o valor de 244.379,50 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI** com o valor de R$ 20.595,35 (Vinte Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), **CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME** com o valor de R$ 5.229,00 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais), **MEDFORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** com o valor de R$ 24.714,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Quatorze Reais), **SMS FARMACEUTICA LTDA EPP** com o valor de R$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais), **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA EPP** com o valor de R$ 8.092,00 (Oito Mil e Noventa e Dois Reais), **SALVI E LOPES E CIA LTDA** com o valor de R$ 18. 812,01 (Dezoito Mil e Oitocentos e Doze Reais e Um Centavos), **GOIAS BEM COMERCIO, SERVIÇOS, PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** com

o valor de R$ 15.671,97 (Quinze Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos), **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** com o valor de R$ 8.326,00 (Oito Mil e Trezentos e Vinte Seis Reais)**, W.N DIAGNOSTICA EIRELI-EPP,** com o valor de R$ 3.973,80 (Tres Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos).Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 16 de Outubro de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2018

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2018

Pelo presente, e na melhor forma de direito, declaro como **DESERTA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2018, Processo de Licitação n° 057/2018 QUE TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER O A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, 16 de Outubro de 2018.

Publique

Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2018

PREGÃO PRESENCIAL 69/2018

ARP Nº 113/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MULTI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ 14.232.071/0001-24**, tendo por objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos em Geral,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 11/10/2018 A 11/10/2019. Valor Total Global R$ 366.317,86 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de outubro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	344572	CABO DE COBRE COBERTO COM XI PE, 16MM2 15KV	METRO	24,00	4,52	108,48
2	496033	CABO DE REDE CAT5 E AZUL.	METRO	10.833,00	0,80	8.666,40
3	490178	CABO QUADRUPLEX 16 MM	METRO	6.000,00	4,50	27.000,00
4	496093	CAPACETE SEG. CASCO C/ SUSPENSAO E AJUSTE DE CATRACA CA 29637.	UNIDADE	100,00	12,90	1.290,00
5	490184	CHAVE DE FENDA (JOGO COM 12 PEÇAS)	UNIDADE	2,00	54,90	109,80
6	496094	CINTO PARAQUEDISTA 3 PONTOS CA 34669	UNIDADE	50,00	155,00	7.750,00
7	496047	CONECTOR RJ CAT5E.	UNIDADE	2.167,00	0,30	650,10
8	496050	CONECTOR TIPO GRAMPO P/ HASTE 1P ATERRAMENTO.	UNIDADE	1.083,00	4,00	4.332,00
9	496070	DISJUNTOR TERM 2 X 50 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	347,00	14,80	5.135,60
10	496071	DISJUNTOR TERM 2 X 60 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	347,00	15,00	5.205,00
11	496073	DISJUNTOR TERM 3 X 100 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	173,00	61,00	10.553,00
12	496075	DISJUNTOR TERM 3 X 25 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	173,00	21,90	3.788,70
13	496076	DISJUNTOR TERM 3 X 40 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	173,00	23,00	3.979,00
14	496077	DISJUNTOR TERM 3 X 60 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	173,00	22,90	3.961,70
15	7488	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	UNIDADE	10,00	190,00	1.900,00
16	344709	ELO FUSIVEL DE 1 AO 5 (10) CADA	UNIDADE	50,00	2,80	140,00
17	496095	ESCADA ELETRECISTA DEGRAU TIPO DE FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20M.	UNIDADE	10,00	680,00	6.800,00
18	490249	FIO 16 MM	METRO	2.000,00	5,50	11.000,00
19	490247	FIO 4 MM	METRO	1.000,00	1,30	1.300,00
20	491938	FIO CABO PP 2X1.0MM	METRO	200,00	1,35	270,00
21	339574	FIO CABO PP 3 X 2. 5MM	METRO	200,00	2,89	578,00
22	3628	FIO CABO PP 3X4.0MM	METRO	200,00	5,00	1.000,00
23	339576	FIO NYLON P/ APARADOR DE GRAMA 2.0 MM	METRO	200,00	0,29	58,00
24	339577	FIO NYLON P/ APARADOR DE GRAMA 3.0 MM	METRO	200,00	0,54	108,00
25	490251	FIO QUADROPLEX 4 X1X 16 MM	UNIDADE	2.600,00	4,95	12.870,00
26	490258	FITA ISOLANTE PLASTICA N° 33 19 MM X 20 M.	UNIDADE	200,00	4,00	800,00
27	496085	HASTE COBRE ATERRAMENTO 1/2P 2400 MM.	UNIDADE	347,00	14,00	4.858,00
28	496087	HASTE COBRE ATERRAMENTO 3/4 P 2400MM.	UNIDADE	347,00	34,00	11.798,00
29	496089	INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X 10A 250V SOBREPOR.	UNIDADE	167,00	6,00	1.002,00
30	26034	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA	UNIDADE	167,00	4,75	793,25
31	490275	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76X80 MM.	UNIDADE	100,00	4,15	415,00
32	490276	LAMPADA DE 70 W VAPOR METALICO.	UNIDADE	200,00	20,00	4.000,00
33	496021	LAMPADA DE LED DE 15 WATTS.	UNIDADE	50,00	11,00	550,00
34	490279	LAMPADA ECONOMICA 45 OU 48 W 220V	UNIDADE	400,00	17,00	6.800,00
35	490278	LAMPADA ECONOMICAS 25-35-45-59 (5020) CADA.	UNIDADE	400,00	17,00	6.800,00
36	496096	LAMPADA FLUORESC .COMPACTA 12 W 6400K E27 2U	UNIDADE	1.083,00	6,29	6.812,07

37	496106	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 45W 220V 6400K E27 4U	UNIDADE	150,00	18,50	2.775,00
38	496097	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 12 W 220V 6400K E27 2U	UNIDADE	1.083,00	6,00	6.498,00
39	496099	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 16 W 220 V 6400K E27 2U	UNIDADE	1.083,00	6,80	7.364,40
40	496103	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 30W 127V 6400K E27 4U	UNIDADE	683,00	10,99	7.506,17
41	491985	LAMPADA LED BULBO 12W 127V E27	UNIDADE	2.167,00	8,00	17.336,00
42	5086	LAMPADA MISTA 160W X 220V	UNIDADE	867,00	10,00	8.670,00
43	496112	LAMPADA MISTA 230V 250W E27	UNIDADE	867,00	17,00	14.739,00
44	496113	LAMPADA MISTA 230V 250W E40	UNIDADE	867,00	18,00	15.606,00
45	496114	LAMPADA MISTA 230V 500W E40	UNIDADE	867,00	29,00	25.143,00
46	496118	LANTERNA LED RECARREGAVEL 58000W.	UNIDADE	87,00	38,00	3.306,00
47	490207	LUVA DE VAQUETA	PAR	800,00	9,40	7.520,00
48	496125	LUVA SEGURANÇA TATO CA9755	PAR	200,00	7,00	1.400,00
49	347285	OCULOS PROTECAO PARA ELETRICISTA	UNIDADE	50,00	4,90	245,00
50	496156	PINO FEMEA RETO 2P T 10A.	UNIDADE	1.083,00	2,30	2.490,90
51	496158	PINO MACHO RETO 2P T 10A.	UNIDADE	1.083,00	2,49	2.696,67
52	496159	PINO MACHO RETO 2P T 20A.	UNIDADE	1.083,00	3,29	3.563,07
53	344712	PLAFON	UNIDADE	1.000,00	2,93	2.930,00
54	496129	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 12 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UNIDADE	87,00	32,00	2.784,00
55	496132	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO 12 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UNIDADE	87,00	32,00	2.784,00
56	344757	RECEPTACOLO E 27	UNIDADE	200,00	1,64	328,00
57	23800	RELE FOTOCELULA (SEM BASE) MODELO RM - 74 /NF	UNIDADE	600,00	18,90	11.340,00
58	496143	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127V 5500W	UNIDADE	217,00	8,50	1.844,50
59	344726	TOMADA COM INTERRUPTORES	UNIDADE	650,00	5,45	3.542,50
60	336696	TOMADA INTERNAS 10 AP	UNIDADE	600,00	2,65	1.590,00
61	336697	TOMADA INTERNAS 20 AP	UNIDADE	600,00	2,72	1.632,00
62	496153	TOMADA SOBREPOR 2P T 10A 250V BRANCA.	UNIDADE	867,00	4,66	4.040,22
63	496154	TOMADA SOBREPOR 2P T 20A 250V BRANCA.	UNIDADE	867,00	4,49	3.892,83
64	496155	TOMADA SOBREPOR TELEFONE CONECTOR RJ 11 FEMEA.	UNIDADE	867,00	5,50	4.768,50
65	496165	TRANSFORMADOR VOLTAGEM 1500VA BLINDADO BIVOLT	UNIDADE	100,00	98,00	9.800,00
66	496167	TRANSFORMADOR VOLTAGEM 5000VA BLINDADO BIVOLT.	UNIDADE	100,00	250,00	25.000,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 MUNICÍPIO:

Paranatinga é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso.

Localiza-se a uma latitude 14º25'54" sul e a uma longitude 54º03'04" oeste, estando a uma altitude de 460 metros.

Possui uma área de 24.178 km².

Densidade demográfica (2010) 0,80 hab/km².

Distante da capital Cuiabá a 380 km.

População estimada (2017) - 21.612 pessoas.

Porte do município segundo o censo 2010 - Pequeno porte I.

Nível de habilitação do município no SUAS-Plena.

1.2 COMITÊ GESTOR:

Nomeação através da Portaria Municipal nº 003 de 13 de novembro de 2017.

1.2.1 Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Vera Lucia Gonzaga Sartori – Titular

- Leidiane Barbosa Pereira – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

- Guilherme Humberto da Costa Carvalho - Titular

- Fatima Eickhoff Hammarstrom - Suplente

1.2.2 Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

- Elenita Celant Marcon – Titular

- Marcia da Silva Parreira – Suplente

- Todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

1.2.3 Representantes de Instituições Não Governamentais:

- Claudia Michels Martins – Titular, Representando a Associação dos Amigos Unidos pela Solidariedade de Paranatinga – MT–AAUSPA

- Martins Astrolli Salazar - Suplente, Representando a Loja Maçônica Acácia de Paranatinga - MT

1.2.4 Representantes da Sociedade Civil:

- Rosely Nunes da Silva Souza – Titular, Representando as Pastorais da Igreja Católica,

- Alessandro Augusto Faria – Suplente, Representando da Loja Maçônica Acácia de Paranatinga – MT

2. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:

O Cras atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (Suas), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.

2.1 ÁREA DE ATUAÇÃO DO CRAS/EQUIPE DE REFERÊNCIA/ENDEREÇO:

É referência em todo o território municipal.

Área geográfica de atuação: urbana central, Implantado em 01/06/2004 com recurso do Governo Federal, fonte recurso principal para sua execução – Federal, com o nº identificador: 51063000859.

Dias de atendimentos de segunda a sexta-feira – 8 horas por dia.

Total de trabalhadores do SUAS/CRAS: 02 assistentes sociais, 02 psicólogos, 01 recepcionista, 01 serviços gerais, 02 agente administrativo, 01 entrevistadora a domicilio, 01 orientadora social, 04 facilitadores de oficinas.

Situado a Rua João Pessoa, 636 – Vila Concórdia em Paranatinga - MT, com telefone: 66.3573- 2563,

E-mail: asocialptga@bol.com.br.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS. - População do Município: Sua população em 2010 - IBGE, era 19.290 Habitantes, População estimada (2017) - 21.612 pessoas. **- Quantidade de famílias no território**: 2.927 inscritas no Cadastro Único. **- Quantidade de famílias vulneráveis:** 744 famílias pobres e extremamente pobres **- Perfil Etário da População:** De 0 a 100 ou mais anos, maior concentração entre os de 10 aos 34 anos.

- Perfil Socioeconômico da população: Em 2015, o salário médio mensal era de 2,3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 19.4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 57 de 141, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 36.4% da população nessas condições, o que o colocava na posição 85 de 141 dentre as cidades do estado. Inscritas no cadastro Único são 301 famílias com renda per capita familiar de até R$ 85,00; 435 com renda per capita familiar entre R$ 85,01 e R$ 170,00; 804 com renda per capita familiar entre R$ 170,01 e meio salário mínimo; 1.040 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

3.1 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PÚBLICAS: Secretaria Municipal de Assistência Social; Centro de Referência e Assistência Social – CRAS; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Conselho Tutelar; Unidade de Acolhimento – Lar Esperança/Idosos; Unidade de Acolhimento – Casa Transitória/Crianças e adolescentes. 3.2 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PRIVADAS E/OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS: APAE – Paranatinga. Fundação MARFRIG. 3.3 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes: Departamento de Cultura; Poder Judiciário (Juizado da Infância e Juventude, Vara da Família, Ministério Público e Defensoria Pública); Conselho de Direitos (CMDCA, CMAS, CMI, Cons. das Cidades, CONSEG); EMPAER; Sindicato dos Produtores Rurais; Loja Maçônica de Paranatinga; ROTARY. **4. REDE**

ÁREA: ASSITÊNCIA SOCIAL				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
Ø Acompanhamento das famílias.	Ø Mobilizar e sensibilizar os parceiros.	Ø Parceiros atuantes.	Ø Apresentar o Programa aos parceiros para a realização do Pacto Pró-Família.	Ø Acompanhamento de 100% das famílias até dezembro 2018.
Ø Acompanhamento das famílias.	Ø Promover a integração entre as políticas públicas.	Ø Apoio da gestão.	Ø Reunir os parceiros periodicamente para discutir as linhas de atuação do programa;	Ø Acompanhamento de 100% das famílias até dezembro 2018.
Ø Acompanhamento das famílias.	Ø Fomentar o trabalho em Rede.	Ø Sociedade organizada.	Ø Promover cursos profissionalizantes, vagas de empregos.	Ø Acompanhamento de 100% das famílias até dezembro 2018.
Ø Acompanhamento das famílias.	Ø Incluir, atender e acompanhar todas as famílias.	Ø Equipe Técnica integrada.	Ø Realizar visitas domiciliares; Acompanhar sistematicamente a família durante o tempo de permanência no programa.	Ø Acompanhamento de 100% das famílias até dezembro 2018.
Ø Acompanhamento das famílias.	Ø Fortalecer a parceria com as ACS;	Ø Trabalho em Rede.	Ø Capacitação permanente para a ACS.	Ø Acompanhamento de 100% das famílias até dezembro 2018.
Ø Acompanhamento das Famílias.	Ø Promover a melhoria das condições de vida e o protagonismo das famílias	Ø Articulação da equipe técnica, da gestão, das ACS e dos parceiros.	Ø Realizar reuniões socioeducativas com as famílias; Ø Realização de Atividades de qualificação profissional.	Ø Acompanhamento de 100% das famílias até dezembro 2018

ÁREA: SAÚDE				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
Ø Atender as famílias beneficiadas.	Ø Encaminhar e proporcionar atenção as demandas das famílias ao SUS.	Ø Verificar na Secretaria Municipal de saúde como agendar consultas com especialistas; Ø Agendar consultas odontológicas;	Ø Cadastro ou atualização de dados no e-SUS, pela Unidade Básica de Saúde;	Ø Incluir nos serviços do SUS, todas as famílias que necessitarem.
Ø Atender as famílias beneficiadas	Ø Garantir atendimento das demandas;	Ø Priorizar as famílias em situação de emergência.	Ø Encaminhamento para serviços de referência em dependência química/tabagismo;	Ø Incluir nos serviços do SUS, todas as famílias que necessitarem.

Ø Atender as famílias beneficiadas	Ø Incentivar as famílias, a manterem suas carteiras de vacinação atualizada;	Ø Efetivação das vacinas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;	Ø Inclusão da família na estratégia e visitas domiciliares mensais dos Agentes Comunitárias de Saúde – ACS;	Ø Incluir nos serviços do SUS, todas as famílias que necessitarem.
Ø Atender as famílias beneficiadas.	Ø Cobrar o cumprimento das condicionalidades.	Ø Acompanhar a gestação garantindo o nascimento de uma criança saudável; Ø Orientar sobre o controle de natalidade.	Ø Inclusão de acompanhamento pré-natal, para as gestantes; Ø Encaminhar as pessoas com critérios para o processo de laqueadura;	Ø Incluir nos serviços do SUS, todas as famílias que necessitarem.

ÁREA: EDUCAÇÃO				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
Ø Atender as famílias beneficiadas.	Ø Garantir e fornecer educação de qualidade a todos os membros das famílias beneficiadas.	Ø Proporcionar ao aluno oportunidades para aprender de maneira criterioso, segura, confortável e saudável;	Ø Matricular crianças na educação infantil, para oportunizar as mães a arrumar trabalho;	Ø Atender a demanda encaminhada pelo programa, dentro dos serviços ofertados pelo município.
Ø Atender as famílias beneficiadas	Ø Fomentar a participação dos membros familiares que não concluíram os estudos.	Ø Criar condições para que adulto volte a escola para o desenvolvimento de competência e capacidade para a sua vida profissional.	Ø Matrícula no ensino fundamental (1º ao 5º ano) Ø Matrícula no EJA, para pessoas acima de 14 anos e acima dos 18 anos.	Ø Atender a demanda encaminhada pelo programa, dentro dos serviços ofertados pelo município.

ÁREA: TRABALHO				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
Ø Encaminhar as famílias ao mercado de trabalho.	Ø Promover a melhoria das condições de vida e o protagonismo das famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de ofertas de um conjunto de ações dos órgãos públicos e parceiros.	Ø Parceiros atuantes; Ø Integrar ações intersetoriais voltadas a qualificar as famílias beneficiadas.	Ø Encaminhamento a vaga de emprego formal; Ø Inclusão em atividades de geração de renda;	Ø Tirar famílias da situação de vulnerabilidade, por falta de qualificação e emprego.
Ø Encaminhar as famílias ao mercado de trabalho.	Ø Fomentar a qualificação profissional.	Ø Que os parceiros priorizem as famílias beneficiadas, nas ofertas das vagas.	Ø Inclusão em curso de qualificação profissional; Ø Inclusão em programa de aprendizagem; Ø Inclusão em vaga de estágio.	Ø Tirar famílias da situação de vulnerabilidade, por falta de qualificação e emprego

ÁREA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
Ø Promover ações públicas para garantir o direito das famílias.	Ø Garantir a capacidade de superar as dificuldades de acesso, físico e econômico, ao alimento adequado.	Ø Criar mecanismos para o cumprimento das condicionalidades por parte das famílias, garantindo assim a permanência no programa.	Ø Promover reuniões socioeducativas com a presença de nutricionista; Ø Desenvolver cursos de reaproveitamento de alimentos.	Ø Conscientizar as famílias e melhorar a qualidade de vida.
Ø Famílias beneficiadas	Ø Conhecer hábitos saudáveis de alimentação.	Ø Ter parceiros que possam ofertar condições da família promover a produção de alimentos para o consumo familiar.	Ø Através dos parceiros incentivar a construção de uma horta doméstica.	Ø Mudar costumes.

ÁREA: HABITAÇÃO				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
Ø Acesso aos programas de habitação.	Ø Assegurar o direito, a moradia digna, com prioridade para famílias mais *vulneráveis* do programa.	Ø Celebrar convênios com Estado e União; Ø Implantação de moradias habitacionais: coletivas e pulverizadas.	Ø Construção de novas moradias via programas municipais, estaduais e federais; Ø Reconstrução de moradia que está inabitável via programas habitacionais.	Ø Atender as famílias do Pró-Família, sem moradia própria.
Ø Famílias do Programa.	Ø Garantir o direito de propriedade.	Ø O***portunizar*** a titularidade e a segurança para seus ocupantes.	Ø Regularização fundiária do imóvel com documentação que ateste a propriedade.	Ø Atender as famílias que necessitam desse trabalho.

5. ASSINATURAS

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas.

Paranatinga – MT, abril de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

Vera Lucia Gonzaga Sartori

Secretária Municipal de Assistência Social

Guilherme Humberto da Costa Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

Arlinda Barbosa Vian

Secretária Municipal de Educação

Maria Débora Loiola Ribeiro

Representante da EMPAER - Paranatinga

Abel Paula Silva Junior

Gerente do Banco do Brasil

Mari Munaro

GAZIN – Indústria

Deirsson de Paula Conceição

Comércio ZOPONE – Engenharia e Comércio Ltda.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL, PUBLICADO NESTA TERÇA FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PUBLICA A SEGUINTE AO EDITAL SUPRACITADO, CUJAS ALTERAÇÕES ESTÃO A SEGUIR:

RETIFICAÇÃO, Onde se lê:

" ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA ELEITORAL SE REALIZAR NO DIA 14/11/2015.

LEIA-SE:

“ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA ELEITORAL SE REALIZAR NO DIA 10/11/2018.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Paranatinga, 16 de Outubro de 2018

ADRIANA FERREIRA PEDROSO

PRESIDENTE SISEMP

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMISSÃO ELEITORAL

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga – SISEMP, inscrito no CNPJ 04.499.146/0001-84, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL / 2018, em conformidade com suas determinações estatutárias e Regulamento Eleitoral, Artigo 12, fica instituída a comissão eleitoral para compor a mesa coletora e realizar todo o processo eleitoral do ano de 2018, para o triênio de 2019/2021, estará composto de 3 (três) membros.

Presidente: Antonio Marcos Gomes, Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária, RG: 0853891-3 SEJUSP/MT, CPF: 550.202.751-15;

Secretária: Graciela Azevedo Oliveira, Agente Administrativo I, RG: 1528085-3 SEJUSP/MT, CPF: 972.668.681-49Gleysla Oliveira da Silva, Administrativo, RG: 2320757-4 SEJUSP/MT, CPF: 972.668.681-49;

Membro:Gleysla Oliveira da Silva, Administrativo, RG: 2320757-4 SEJUSP/MT, CPF: 972.668.681-49;

Esta comissão ficará a cargo da vigilância e certificação do processo eleitoral com atribuições previstas no regulamento eleitoral e faculdade de eliminar e/ou restringir a candidatura de um ou mais candidatos impugnados e/ou investigados de ofício) assim como a realização do escrutínio e a determinação de seus resultados e dos candidatos vitoriosos. Pode atuar perante uma denúncia ou de ofício e tem faculdades para chamar a Assembleia Extraordinária em caso de irregularidades graves na eleição.

Seu mandato é temporário durará até o dia 02/01/2019 data prevista para a posse, se dissolvendo automaticamente com o término dos trabalhos do sufrágio.

Paranatinga – MT, 16 de Outubro de 2018.

ADRIANA FERREIRA PEDROSO

Presidente SISEMP

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 282 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 282 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o número 010.591.841-50 e portador do RG de número 1500390-6 SEJSP/MT, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 77/2018

Contrato nº. 77/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**CLÍNICA DIETÉTICA LTDA, CNPJ: 01.240.677/0001-60.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Leite Neocate LCP 400G** para atender paciente com alergia a intolerância a lactose, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal 1450/2017. **Valor: R$ 3.960,00** (Três mil novecentos e sessenta reais). **Vigência:** 10/10/2018 A 10/04/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de outubro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2018

PREGÃO PRESENCIAL 69/2018

ARP Nº 110/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 29.516.527/0001-55**, tendo por objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos em Geral,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 11/10/2018 A 11/10/2019. Valor Total Global R$: 366.260,87 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos). Preços Registrados:** Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de outubro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	496020	BOCAL PARA LAMPADA DE LED DE 15 WATTS.	UNIDADE	50,00	1,65	82,50
2	496162	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA E27.	UNIDADE	1.083,00	1,55	1.678,65
3	490168	BRACO ANTI BALANCO 15 KV	UNIDADE	22,00	17,90	393,80
4	490169	BRACO CURTO PARA LUMINARIA 48.3MM X TAMANHO 1,77 ESPESSURA 1,5MM (PAREDE) GALVANIZADO A FOGO.	UNIDADE	600,00	28,00	16.800,0
5	496023	CABECOTE PARA ENTRADA ENERGIA 1P.	UNIDADE	1.083,00	1,99	2.155,17
6	496024	CABO COAXIAL RGC59 67% BRANCO	METRO	6.500,00	0,65	4.225,00

7	490172	CABO DE ACO GALVANIZADO DE 6,4 MM	METRO	1.640,00	2,45	4.018,00
8	496032	CABO DE COBRE FLEXIVEL MULTIP:Nº (2 vias 10 mm2);(2 vias 2,5 mm2);(2vias 4mm2);(2vias 6mm2)	METRO	10.600,00	2,00	21.200,00
9	491868	CABO DE COBRE SECAO 2.50 MM2, COM ISOLAMENTO PARA 750 V, COM CARACT. NAO PROPAGANTES AO FOGO	METRO	900,00	0,68	612,00
10	496268	CABO PP. 3X6MM	METRO	1.000,00	6,40	6.400,00
11	496034	CABO TELEFONICO COM CONECTOR RJ11.	METRO	3.833,00	0,20	766,60
12	490180	CAIXA 4 X 2	UNIDADE	500,00	0,35	175,00
13	326297	CAIXA 4/2	UNIDADE	500,00	0,35	175,00
14	496035	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR.	UNIDADE	1.083,00	0,40	433,20
15	496036	CAIXA DE INSPECAO CONICA PARA HASTE ATERRRAMENTO.	UNIDADE	347,00	2,15	746,05
16	496041	CANALETA BRANCA C/ ADESIVO nº (2 Via 20mm X 10mm 2mm);(2 Via 40mm X 16mm 2mm)	UNIDADE	4.334,00	2,50	10.835,00
17	496040	CANALETA BRANCA COM ADESIVO: nº (20 mm X10mm 2m); (40mm X16 mm 2m)	UNIDADE	4.334,00	2,50	10.835,00
18	490194	CINTA PARA POSTE CIRCULAR.	UNIDADE	40,00	22,00	880,00
19	344732	CONDUITES 3/4 ROLO	UNIDADE	10,00	28,00	280,00
20	490223	CONDUITES 3/4 ROLO 50 METRO	UNIDADE	10,00	28,00	280,00
21	496042	CONECTOR COAXIAL RG 59	UNIDADE	2.167,00	0,40	866,80
22	496043	CONECTOR COAXIAL RG 6	UNIDADE	2.167,00	0,30	650,10
23	496048	CONECTOR T COAXIAL RG59.	UNIDADE	2.167,00	0,30	650,10
24	25433	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UNIDADE	10,00	15,70	157,00
25	327792	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UNIDADE	10,00	22,00	220,00
26	338559	DISJUNTOR DIN BIP.25A	UNIDADE	10,00	16,00	160,00
27	338560	DISJUNTOR DIN TRIP.40A	UNIDADE	10,00	26,00	260,00
28	496059	DISJUNTOR TERM 1 X 10 A PADRAO DIN CURVA B.	UNIDADE	347,00	5,00	1.735,00
29	496060	DISJUNTOR TERM 1 X 16A PADRAO DIN CURVA B.	UNIDADE	347,00	5,00	1.735,00
30	496061	DISJUNTOR TERM 1 X 20 A PADRAO DIN CURVA B.	UNIDADE	347,00	5,77	2.002,19
31	496062	DISJUNTOR TERM 1 X 25A PADRAO DIN CURVA B.	UNIDADE	347,00	5,00	1.735,00
32	496078	DISJUNTOR TERM 3 X 70 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	173,00	38,00	6.574,00
33	339548	DISJUNTOR TRIP 60A	UNIDADE	10,00	25,00	250,00
34	339546	DISJUNTOR TRIPOLAR 15 A	UNIDADE	10,00	26,00	260,00
35	5068	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UNIDADE	10,00	5,60	56,00
36	11596	ELO FUSIVEL 2H	UNIDADE	50,00	1,50	75,00
37	325389	FIO 1 1/2 SOLIDO	METRO	600,00	0,50	300,00
38	490248	FIO 6 MM.	METRO	1.000,00	1,85	1.850,00
39	339237	FIO CABO FLEX 01.50 MM	METRO	200,00	0,50	100,00
40	338594	FIO CABO PP 2X1.5MM	METRO	200,00	1,35	270,00
41	490256	FITA DE ALTA FUSAO 38 MM X 1.50 M	UNIDADE	4,00	4,50	18,00
42	491877	HOLOFOTE REFLÇETOR MEDIO PARA LAMPADA E27 ATE 250w	UNIDADE	5,00	35,00	175,00
43	496163	HOLOFOTE REFLETOR MÉDIO PARA LAMPADA E 27 ATÉ 250W.	UNIDADE	12,00	35,00	420,00
44	496092	KIT REFLETOR 400 W ALUMINIO RETANGULAR C/ REATOR E LAMPADA MISTA 400W.	UNIDADE	867,00	72,00	62.424,00
45	496098	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 16 W 127V 6400K E27 2U	UNIDADE	1.083,00	5,50	5.956,50
46	491870	LUMINARIA PAFLON DE SOBREPOR 1 X 60 W	UNIDADE	90,00	2,15	193,50
47	496121	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA E40 C/ BOCAL ACOPLADO SEM ALOJAMENTO REATOR.	UNIDADE	867,00	22,00	19.074,00
48	496122	LUMINARIA TETO PARA 1 LAMPADA COMPACTA E27.	UNIDADE	867,00	7,19	6.233,73
49	496123	LUMINARIA TETO PARA 2 LAMPADA COMPACTA E 27	UNIDADE	867,00	9,00	7.803,00
50	496126	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL COM CABO MULTI TESTE	UNIDADE	130,00	23,00	2.990,00
51	490210	PARA RAIO 34 KV	UNIDADE	20,00	336,00	6.720,00
52	490219	PARA RAIO DE DITRIBUICAO - 12 KV. POLIMERICO 10 KA	UNIDADE	20,00	170,00	3.400,00
53	496160	PINO PARA TELEFONE MACHO E RJ11	UNIDADE	483,00	0,35	169,05
54	23788	REATOR 250 WATTS VAPOR DE SODIO	UNIDADE	867,00	52,00	45.084,00
55	491878	REATOR ALTO FATOR DE POTENCIA PARTIDA RAPIDA	UNIDADE	80,00	15,00	1.200,00
56	496139	REFLETOR ILUMINACAO ALUMINIO RETANGULAR SOQUETE E27.	UNIDADE	867,00	23,00	19.941,00
57	496140	REFLETOR ILUMINACAO RETANGULAR SOQUETE E40.	UNIDADE	867,00	35,0000	30.345,00
58	496145	TERMINAL COMPRESSAO CABO FLEX 10MM2.	UNIDADE	3.833,00	0,6000	2.299,80
59	496146	TERMINAL COMPRESSAO CABO FLEX 16MM2.	UNIDADE	3.833,00	0,9500	3.641,35

60	496147	TERMINAL COMPRESSAO CABO FLEX 6MM2.	UNIDADE	3.833,00	0,6000	2.299,80
61	496148	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO GARFO 10MM2.	UNIDADE	3.833,00	0,7500	2.874,75
62	496149	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO GARFO 16MM2.	UNIDADE	3.833,00	0,9500	3.641,35
63	496150	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO GARFO 6MM2.	UNIDADE	3.833,00	0,3600	1.379,88
64	496166	TRANSFORMADO VOLTAGEM 2000VA BLINDADO BIVOLT.	UNIDADE	100,00	99,0000	9.900,00
65	490246	TRANSFORMADOR 13,8 KV 30 KVA - 220/127V	UNIDADE	6,00	4.200,00	25.200,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2018

PREGÃO PRESENCIAL 69/2018

ARP Nº 111/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ 26.579.029/0001-63**, tendo por objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos em Geral,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 11/10/2018 A 11/10/2019. Valor Total Global R$ 320.165,24 (trezentos e vinte mil e cento e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de outubro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	490163	ARMACAO PESADA 52	UNIDADE	400,00	11,90	4.760,00
2	490161	ARMACAO SEGUNDARIA 2 ESTRIBOS ZINCADA	UNIDADE	48,00	11,80	566,4000
3	490170	BRACO PARA LUMINARIA 1,50M	UNIDADE	600,00	22,90	13.740,00
4	496025	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 10MM2.	METRO	11.000,00	3,54	38.940,00
5	496031	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 70MM2.	METRO	4.333,00	23,80	103.125,40
6	490175	CABO DE COBRE ISOLADO SINGELO 70 MM2 PRETO 750V	METRO	18,00	24,00	432,00
7	496270	CABO P.P 3X16MM	METRO	1.000,00	18,00	18.000,00
8	490211	CONECTOR PERFURANTE 25 - 120 MM 2 X 25 - 120 MM 2 (RABICHO)	UNIDADE	400,00	7,90	3.160,00
9	490203	CONECTOR PERFURANTE 25 - 120 MM 2 X 25 - 120 MM2	UNIDADE	400,00	7,90	3.160,00
10	496057	CONJ.2 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A -250V placa 4x2 Sup 4x2 Branco	UNIDADE	867,00	2,80	2.427,60
11	496055	CONJ.2 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A + 1 INTERR.PARALELO 10A-250V placa 4x2 Sup 4x2 Branco	UNIDADE	867,00	5,70	4.941,90
12	496056	CONJ.2 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A+ TOMADA 2 P T placa 4x2 Sup 4x2	UNIDADE	867,00	4,10	3.554,70
13	496074	DISJUNTOR TERM 3 X 150 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	173,00	100,00	17.300,00
14	496082	ESPELHO CEGO 4 X2 BRANCO	UNIDADE	433,00	0,95	411,35
15	490245	FIO 2, 1/2.	METRO	1.000,00	0,70	700,00
16	490270	HASTE DE ATERRAMENTO DE ACO-COBRE 5/8 POR 240 M.	UNIDADE	40,00	19,99	799,60
17	491874	INTERRUPTOR 02 TECLA SIMPLES TIPO UNIVERSAL DE 10a / 250v PARA EMBUTIR E COM ESPELHO C/ CAIXA METALICA 4 X 2	UNIDADE	110,00	3,98	437,80
18	491873	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES TIPO UNIVERSAL DE 10a / 250v PARA EMBUTIR E COM ESPELHO C/ CAIXA METALICA 4 X 2	UNIDADE	110,00	2,90	319,00
19	491872	INTERRUPTOR E TOMADA TIPO UNIVERSAL DE 10a / 250v PARA EMBUTIR E COM ESPELHO COM 01 INTERRUPTOR E 01 TOMADA C/ CAIXA METALICA 4 X 2	UNIDADE	100,00	3,50	350,00
20	496090	INTERRUPTOR SIMPLS SISTEMA X 10 A 250 V EMBUTIR	UNIDADE	167,00	4,20	701,40
21	496091	INTERRUPTOR SISTEMA X C/ TOMADA 10A 250V SOBREPOR.	UNIDADE	167,00	5,50	918,50
22	490274	INTERRUPTORES SIMPLES.	UNIDADE	600,00	2,29	1.374,00
23	490277	LAMPADA DE 250 W VAPOR METALICO.	UNIDADE	200,00	24,80	4.960,00
24	496100	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 20W 220V 6400K E27 3U	UNIDADE	1.083,00	7,38	7.992,54
25	496102	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 25 W 220V 6400K E27 3.U	UNIDADE	1.083,00	6,90	7.472,70
26	496101	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 25 W 127 V 6400K E27 3U	UNIDADE	1.083,00	6,95	7.526,85
27	492118	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 3U 20 W 127 V	UNIDADE	1.050,00	6,25	6.562,50
6400K						
28	326314	PAFLON EM TERMOPLASTICO C/ SOQUETE DE PORCELANA	UNIDADE	650,00	2,40	1.560,00
29	344735	REATOR DE 400 W VAPOR DE METALICO	UNIDADE	250,00	62,90	15.725,00
30	496014	REATOR VAPOR METALICO - nº (400 w); (70 w); (250 w)	UNIDADE	750,00	47,00	35.250,00
31	496142	RELE FOTOCELULA BIVOLT 500 1000VA.	UNIDADE	1.083,00	12,00	12.996,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL 69/2018

ARP Nº 112/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ 37.227.550/0001-58**, tendo por objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos em Geral,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 11/10/2018 A 11/10/2019. Valor Total Global R$ 473.489,95 (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de outubro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	490162	ARMACAO PESADA 51	UNIDADE	400,00	8,09	3.236,00
2	490160	ARMACAO SEGUNDARIA 1 ESTRIBOS ZINCADA	UNIDADE	18,00	8,00	144,00
3	320397	BASE PARA FOTOCELULA	UNIDADE	1.000,00	4,50	4.500,00
4	496161	BASE RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE FIXADOR	UNIDADE	1.083,00	4,40	4.765,20
5	490166	BASE TIPO E-40	UNIDADE	50,00	4,70	235,00
6	496022	CABECOTE PARA ENTRADA ENERGIA 1.1/2P	UNIDADE	1.083,00	3,35	3.628,05
7	344592	CABO CA ISOL. XLPE P/RD SECUND. 3 X 1 X 35 MM2 + 35 MM2	METRO	1.060,00	11,84	12.550,40
8	490176	CABO CA ISOL. XLPE P/RD SECUND. 3X1X35 MM2+35MM2	METRO	1.060,00	11,84	12.550,40
9	496027	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 2,5 MM2.	METRO	11.000,00	0,67	7.370,00
10	496030	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 6MM2.	METRO	11.000,00	2,00	22.000,00
11	491869	CABO DE COBRE SECAO 6.00 MM2, COM ISOLAMENTO PARA 750 V, COM CARACT. NAO PROPAGANTES AO FOGO	METRO	800,00	1,99	1.592,00
12	496016	CABO FLEXIVEL PP 3.6 mm / ROLO COM 50 METROS	UNIDADE	30,00	378,56	11.356,80
13	490177	CABO QUADRUPLEX 25 MM	METRO	6.000,00	7,99	47.940,00
14	496046	CONECTOR PARA HASTE 5/8 ATERRAMENTO.	UNIDADE	1.083,00	1,45	1.570,35
15	491856	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 1/2	UNIDADE	1.083,00	1,39	1.505,37
16	496052	CONJ.1 INTERRUPTOR PARALELO 10 A -250V placa 4x2 Sup 4x2 Branco	UNIDADE	867,00	2,88	2.496,96
17	496053	CONJ.1 INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2PT10 A -250V placa 4x2 Sup 4x2.	UNIDADE	867,00	3,90	3.381,30
18	496054	CONJ.1 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A -250V placa 4x2 Sup 4x2 Branco	UNIDADE	867,00	2,60	2.254,20
19	338567	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNIDADE	10,00	37,00	370,00
20	344660	ELETRODUTO PVC RIGIDO DIAMENTRO 1/2 ESPESSURA 3 MM, ROSCA BSP, PRETO 3M	UNIDADE	2,00	3,55	7,10
21	490243	FIO 10 MM SOLIDO.	METRO	600,00	3,80	2.280,00
22	348365	FIO CABO FLEX 016.00MM	METRO	200,00	5,35	1.070,00
23	327290	FIO CABO FLEX 02,50 MM	METRO	200,00	0,67	134,00
24	327291	FIO CABO FLEX 04,00 MM	METRO	200,00	1,28	256,00
25	492116	FIO CABO FLEXIVEL 6.0 MM	METRO	200,00	2,10	420,00
26	320518	FIO CABO PP 2 X 2.5MM	METRO	200,00	2,50	500,00
27	339578	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM	METRO	200,00	2,10	420,00
28	338621	FIO PARALELO 2X2.5MM	METRO	200,00	1,45	290,00
29	5090	FIO SOLIDO 2,5 MM	METRO	200,00	0,99	198,00
30	325387	ILUMINARIA ABERTA E 27	UNIDADE	1.000,00	18,85	18.850,00
31	490272	ILUMINARIA ABERTA E 40.	UNIDADE	1.000,00	23,65	23.650,00
32	12386	INTERRUPTOR DE 01 TECLA SIMPLES COM TOMADA TIPO UNIVERSAL DE 10A - 250V, COM ESPELHO PARA CAIXA METALICA DE 4 X 2"	UNIDADE	20,00	3,70	74,00
33	496088	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES E PARALELO 10A 250V SOBREPOR.	UNIDADE	167,00	4,10	684,70
34	350591	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR	UNIDADE	167,00	2,55	425,85
35	490273	INTERRUPTORES C/ DUAS TECLAS.	UNIDADE	600,00	3,48	2.088,00
36	491879	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 3U 15 W 127 V 6400K	UNIDADE	280,00	6,89	1.929,20
37	491881	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULA 40W 127 V	UNIDADE	78,00	5,40	421,20
38	496111	LAMPADA LED BULBO 9W E27 6500K BRANCA	UNIDADE	867,00	6,95	6.025,65
39	496119	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 2W BATERIA DE LITIO.	UNIDADE	120,00	13,40	1.608,00
40	490206	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 250W COM SOQUETE E40	UNIDADE	600,00	21,90	13.140,00
41	496120	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27 C/ BOCAL ACOPALDO SEM ALOJAMENTO REATRO.	UNIDADE	867,00	18,50	16.039,50
42	496124	LUVA ISOLANTE BORRACHA ALTA TENSAO CLASSE 00 2,5 KV CA2178	PAR	200,00	147,00	29.400,00
43	22647	NOBREAK 600 VA	UNIDADE	217,00	240,00	52.080,00
44	333968	NOBREAK 800 VA	UNIDADE	217,00	245,00	53.165,00
45	496157	PINO FEMEA RETO 2P T 20A.	UNIDADE	1.083,00	2,38	2.577,54

46	496133	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO 24 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UNIDADE	87,00	72,52	6.309,24
47	496134	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO 36 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UNIDADE	87,00	100,00	8.700,00
48	496018	REATOR 200 WATTS VAPOR METALICO	UNIDADE	50,00	53,31	2.665,50
49	344734	REATOR DE 250 W VAPOR METALICO	UNIDADE	250,00	53,31	13.327,50
50	344733	REATOR DE 70 W VAPOR METALICO	UNIDADE	250,00	32,62	8.155,00
51	19945	REATOR V. MERCURIO 400W EXTERNO AFP	UNIDADE	867,00	47,00	40.749,00
52	344758	RECEPTACOLO E 40	UNIDADE	200,00	5,25	1.050,00
53	336670	RECEPTACOLO LATAO E 40	UNIDADE	400,00	5,25	2.100,00
54	496141	RELE FOTOCELULA BIVOLT 1000 1800VA.	UNIDADE	1.083,00	12,30	13.320,90
55	8917	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	167,00	1,54	257,18
56	491875	TOMADA DE CORRENTE PARA CHUVEIRO ELETRICO COM 02 POLOS + TERRA DE 20A - 250V, COM CAIXA METALICA DE 4 X2"	UNIDADE	44,00	3,64	160,16
57	496152	TOMADA DUPLA SOBREPOR 2 X2P T 20A 250V BRANCA	UNIDADE	867,00	5,90	5.115,30
58	496015	TOMADA TIPO UNIVERSAL DE 10A/ 250V C/ ESPELHO PARA EMBUTIR COM CAIXA METÁLICA 4 X 2	UNIDADE	110,00	3,64	400,40

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2018

PREGÃO PRESENCIAL 69/2018

ARP Nº 114/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA - ME, CNPJ 20.724.057/0001-40**, tendo por objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos em Geral,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 11/10/2018 A 11/10/2019. Valor Total Global R$ 751.480,52 (setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de outubro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	490149	ANEL DE AMARRACAO	UNIDADE	128,00	5,00	640,00
2	496026	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 16 MM2.	METRO	6.500,00	5,68	36.920,00
3	496029	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 4MM2.	METRO	11.000,00	1,20	13.200,00
4	496028	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1X35MM2.	METRO	6.500,00	14,57	94.705,00
5	490174	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO - 10MM2 (PECA) COM 100 METROS	UNIDADE	6,00	340,00	2.040,00
6	496017	CABO DE FIO FLEXIVEL DE 4MM (ROLO 100 metros)	UNIDADE	30,00	125,00	3.750,00
7	496038	CAIXA DERIVACAO POLIFÁSICA COM BARRAMENTO PADRAO ENERGISA.	UNIDADE	130,00	168,00	21.840,00
8	496039	CAIXA INTERRUPTOR AR CONDICIONADO 20A SOBREPOR.	UNIDADE	217,00	16,90	3.667,30
9	490186	CHAVE DE FENDA	UNIDADE	100,00	2,90	290,00
10	490185	CHAVE DE FENDA PHILIPS	UNIDADE	100,00	2,94	294,00
11	490187	CHAVE INGLESA Nº 10	UNIDADE	4,00	23,00	92,00
12	496044	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE: nº (1,5 a 10 mm2); (4 a 35mm2)	UNIDADE	2.166,00	3,50	7.581,00
13	490202	CONECTOR FURANTE DE 25 / 10 MM.	UNIDADE	1.200,00	3,30	3.960,00
14	339522	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 1P	UNIDADE	1.083,00	1,12	1.212,96
15	496045	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 3/4 .	UNIDADE	1.083,00	1,98	2.144,34
16	496049	CONECTOR TIPO GRAMPO PARA HASTE 1/2P. ATERRAMENTO	UNIDADE	1.083,00	1,36	1.472,88
17	496051	CONECTOR TIPO GRAMPO PARA HASTE: nsº (5/8P) ; (3/4 P)	UNIDADE	2.166,00	2,39	5.176,74
18	490225	CONTACTORA 25.	UNIDADE	20,00	50,00	1.000,00
19	490226	CONTACTORA 35	UNIDADE	20,00	67,90	1.358,00
20	496012	CONTACTORA 48	UNIDADE	20,00	159,90	3.198,00
21	496058	CONTATOR: nºs (25A 220 V 3P): (32A 220V 3P)	UNIDADE	260,00	54,90	14.274,00
22	496063	DISJUNTOR TERM 2 X 10 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	347,00	15,60	5.413,20
23	496064	DISJUNTOR TERM 2 X 16,A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	347,00	14,00	4.858,00
24	496066	DISJUNTOR TERM 2 X 20 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	347,00	14,00	4.858,00
25	496065	DISJUNTOR TERM 2 X 25 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	347,00	14,00	4.858,00
26	496067	DISJUNTOR TERM 2 X 30 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	347,00	14,00	4.858,00
27	496068	DISJUNTOR TERM 2 X 35 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	347,00	14,00	4.858,00
28	496069	DISJUNTOR TERM 2 X 40 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	347,00	14,00	4.858,00
29	496072	DISJUNTOR TERM 2 X 70 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	347,00	16,40	5.690,80
30	496079	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE PVC 20MM DIAM 3/4" (25M)	UNIDADE	433,00	20,00	8.660,00
31	496080	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE PVC 25MM 1P (25M)	UNIDADE	433,00	16,20	7.014,60
32	496081	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE PVC 32MM 1. 1/2P (25,00MM)	UNIDADE	433,00	57,00	24.681,00
33	491940	FIO CABO PP 35MM	METRO	200,00	12,00	2.400,00
34	338592	FIO CABO PP 3X1.5MM	METRO	200,00	2,34	468,00
35	490250	FIO DE COBRE ISOLADO 6MM2	METRO	8.008,00	1,84	14.734,72
36	336692	FIO SOLIDO 4.OO MM	METRO	200,00	1,48	296,00
37	490257	FITA ISOLANTE 10 MT	UNIDADE	200,00	1,20	240,00
38	320417	FITA ISOLANTE 10 MT 3M	UNIDADE	200,00	1,20	240,00
39	496083	FITA ISOLANTE 19 MMX5M AUTOFUSAO.	UNIDADE	1.917,00	4,90	9.393,30
40	10455	FITA ISOLANTE 19 X 10 MM	UNIDADE	2.167,00	0,73	1.581,91

41	327069	FITA ISOLANTE 19 X 5M	UNIDADE	1.917,00	1,15	2.204,55
42	20437	FITA ISOLANTE 19MMX20 M	UNIDADE	1.977,00	3,00	5.931,00
43	491876	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS ROLO 20 M	UNIDADE	90,00	2,70	243,00
44	491946	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 19MMX10M	UNIDADE	2.167,00	7,99	17.314,33
45	24044	FITA ISOLANTE DE AUTA FUSAO 20MTS	UNIDADE	1.917,00	16,00	30.672,00
46	496086	HASTE COBRE ATERRAMENTO 3/4 P 1500MM.	UNIDADE	347,00	24,89	8.636,83
47	496084	HASTE COBRE ATERRAMNETO 1/2P 1500MM	UNIDADE	347,00	9,00	3.123,00
48	336657	LAMPADA DE 160 W MISTA	UNIDADE	600,00	10,50	6.300,00
49	496104	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 30W 220V 6400K E27 4U	UNIDADE	650,00	11,00	7.150,00
50	496105	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 45W 127V 6400K E27 4U	UNIDADE	650,00	17,00	11.050,00
51	496164	LAMPADA FLUORESC. COMPACTA 45W 220V 6400K E27 4U	UNIDADE	500,00	18,00	9.000,00
52	496107	LAMPADA LED BULBO 15W E 27 6500K BRANCA	UNIDADE	2.167,00	10,90	23.620,30
53	496108	LAMPADA LED BULBO 20 W E27 6500K BRANCA	UNIDADE	2.167,00	18,90	40.956,30
54	496109	LAMPADA LED BULBO 30W E406500W	UNIDADE	1.083,00	30,80	33.356,40
55	496110	LAMPADA LED BULBO 50W E 27 6500K BRANCA	UNIDADE	1.083,00	46,90	50.792,70
56	496115	LAMPADA TUBOLAR FLUORESC. T5 28W 110V 5000K G5 1149mm	UNIDADE	1.083,00	6,17	6.682,11
57	496116	LAMPADA TUBOLAR FLUORESC. T8 16W 110V 4100K G 13 1200mm.	UNIDADE	1.083,00	5,17	5.599,11
58	496117	LAMPADA TUBOLAR FLUORESC. T8 32W 110V 5000K G13 1200mm.	UNIDADE	1.083,00	5,17	5.599,11
59	344680	LUMINARIA TIPO LMA - 1	UNIDADE	1.000,00	16,90	16.900,00
60	491969	PADRAO BIFASICO 30A	UNIDADE	1,00	549,00	549,00
61	344713	PARA RAIO 13 KV	UNIDADE	20,00	140,00	2.800,00
62	338378	PENDENTE P/ BATERIA C/GARRA GRD. 5MT	UNIDADE	8,00	31,90	255,20
63	496130	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 24 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UNIDADE	87,00	68,00	5.916,00
64	496131	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 36 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UNIDADE	87,00	36,00	3.132,00
65	496135	REATOR LAMPADA V. MERCURIO 125W USO EXTERNO	UNIDADE	867,00	17,00	14.739,00
66	496136	REATOR LAMPADA V. MERCURIO 250W USO EXTERNO.	UNIDADE	867,00	19,00	16.473,00
67	496137	REATOR LAMPADA V. MERCURIO 80W USO EXTERNO.	UNIDADE	867,00	16,00	13.872,00
68	496138	REATOR LAMPADA VAPOR SODIO MET 400W USO EXTERNO.	UNIDADE	867,00	50,00	43.350,00
69	496272	REFLETOR DE LED 200W BIVOLT	UNIDADE	20,00	260,00	5.200,00
70	496019	REFLETOR DE LED DE 200 WATTS	UNIDADE	50,00	260,00	13.000,00
71	496144	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V 5500W	UNIDADE	217,00	8,99	1.950,83
72	344699	SUPORTE L	UNIDADE	400,00	30,00	12.000,00
73	496151	TOMADA DUPLA SOBREPOR 2X2P T 10A 250 V BRANCA.	UNIDADE	867,00	5,00	4.335,00

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 38/2017

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – Cancelar a portaria N.º 38/SLC/2017 ato de designação de fiscal e suplente de contrato. Houve a necessidade do cancelamento, devido ao fiscal e suplente não fazer mais parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Outra portaria será publicada para a fiscalização do contrato 38/2017.

II – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 88/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/ 2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, Inciso X da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1.824, Região Central, Paranatinga – MT, Medindo Aproximadamente 150m2 de área contruída, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	

Vigência: 11/05/2017 A 11/05/2018.

Contratado: ORAIDES MARCAL MARCIANO.
Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Fatima Rosane Ritter Pereira**, matrícula nº 3825**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Fiscal do Contrato nº **38/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Rafaela Lopes Faustino,** Matrícula nº 5745, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 16 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Fatima Rosane Ritter Pereira e **Rafaela Lopes Faustino** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fatima Rosane Ritter Pereira

Fiscal de Contrato

Rafaela Lopes Faustino

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 016 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N° 016 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE AQUISIÇÃO, FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS INTEGRANTES DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E OUTROS ITENS DE MATERIAL DE CONSUMO PERTINENTES AO BOM FUNCIONAMENTO DOS PROCESSOS QUE ENVOLVEM A ALIMENTAÇÃO E A LIMPEZA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS"

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SR**.ª **ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a aquisição dos gêneros integrantes do cardápio da Alimentação Escolar se dá por meio de Processo Licitatório, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga MT;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento do Processo Licitatório, da fiscalização dos contratos e da fiscalização dos processos de recebimento dos gêneros integrantes do cardápio da Alimentação Escolar e outros itens de material de consumo pertinentes ao bom funcionamento dos processos que envolvem a alimentação e a limpeza nas escolas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão responsável pelo acompanhamento dos processos licitatórios de aquisição, fiscalização dos contratos e recebimento dos gêneros integrantes do cardápio da Alimentação Escolar e outros itens de material de consumo pertinentes ao bom funcionamento dos processos que envolvem a alimentação e a limpeza nas escolas municipais.

§1º: A comissão criada no caput terá como membros os funcionários da Secretaria Municipal de Educação;

§2º: Os membros da Comissão responsável pelo acompanhamento dos processos licitatórios de aquisição, fiscalização dos contratos e recebimento dos gêneros integrantes do cardápio da Alimentação Escolar e outros itens de material de consumo pertinentes ao bom funcionamento dos processos que envolvem a alimentação e a limpeza nas escolas municipais serão, sob a presidência do primeiro:

I. Jaqueline Nunes Costa – Técnica Administrativa Educacional;

II. Vanda Fernandes Soares – Coordenadora de Ensino Fundamental;

III. Silvana Aparecida Bosch – Nutricionista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, 16 de outubro de 2018.

ARLINDA **B**ARBOSA DE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N° 017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DOS ESTATUTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SR**.ª **ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a legislação em vigor e no artigo 88, § 1º da Lei nº 9. 394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Revisão, Adequação e Reestruturação dos Estatutos das Escolas Municipais:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA;

- ROSILENE GONCALVES BARBOSA DA SILVA.

II – Diretores das Escolas Municipais:

- LEILA MINATTO GOMES.

III – Professores das Escolas do Campo e Indígena:

- FRANCISCA MOREIRA BRAGA.

IV – Professores:

- SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE;

V – Técnicos Administrativos Educacionais:

- MARIA AUXILIADORA DA SILVA.

VI – Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares:

- SIDONIA HARDT;

- ROSA MARIA PERUCHINI OLIVEIRA.

Art. 2º - A Comissão de Revisão, Adequação e Reestruturação dos Estatutos das Escolas Municipais está administrativamente vinculada ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, da qual receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Paranatinga-MT,

16 de outubro de 2018.

ARLINDA **B**ARBOSA DE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 84/2017

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – Cancelar a portaria N.º 84/SLC/2017 ato de designação de suplente de contrato. Houve a necessidade do cancelamento, devido ao suplente não fazer mais parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Outra portaria será publicada para a fiscalização do contrato 84/2017.

II – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 89/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Eletrônico 110/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2017, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem, lazer e fornecimento de alimentação para o Grupo da 3a Idade (Conviver/FEAS)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga – MT.	
Vigência: 12/12/2017 A 12/12/2018.	

Contratado: L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA.
Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Luciana Souza Carvalho**, Matrícula nº 5822, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social E Trabalho, Fiscal do Contrato nº **84/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas

partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Elenita Celant Marcon**, matrícula nº 2220**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 16 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Luciana Souza Carvalho e Elenita Celant Marcon declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Luciana Souza Carvalho

Fiscal de Contrato

Elenita Celant Marcon

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial 030/2018**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E RESPECTIVOS FARDAMENTOS E EPI'S (PEDREIROS, PINTORES E AUXILIARES DE PEDREIRO), PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP,** inscrita no CNPJ**: 11.834.039/0001-20,** com endereço na Av. Salvador Prudente Lima, S/N – Jardim Urupes – CEP: 78.795-000 – Pedra Preta – MT – E-mail: adm.bemestar@outlook.com - fone: (66) 9 8452-2591.representada pelo SR. **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES,** brasileiro, solteiro, empresarioinscrito noCPF**:** 033.813.131-00 E RG Nº 1753827-0 SSP/MT.

VALOR DAS PROPOSTAS:

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	65560	MAO DE OBRA PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRA	15.000,0000	20,95	314.250,00
1	2	65561	MAO DE OBRA AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRA	15.000,0000	15,00	225.000,00
1	3	65562	MAO DE OBRA PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRA	7.000,0000	19,99	139.930,00
						Total:	**679.180,00**

VALOR TOTAL DO ITEM PARA A EMPRESA**PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP: R$ 679.180,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA REAIS)**

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

Razão Social: **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP,** inscrita no CNPJ**: 11.834.039/0001-20,** com endereço na Av. Salvador Prudente Lima, S/N – Jardim Urupes – CEP: 78.795-000 – Pedra Preta – MT – E-mail: adm.bemestar@outlook.com - fone: (66) 9 8452-2591.representada pelo SR. **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES,** brasileiro, solteiro, empresarioinscrito noCPF**:** 033.813.131-00 E RG Nº 1753827-0 SSP/MT.

Pedra Preta - MT, 16 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial 037/2018**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (DIESEL COMUM S 500, DIESEL S 10, ETANOL E GASOLINA COMUM) E ARLA 32 DE 20 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM FORNECIDOS DIARIAMENTE EM BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

ADJUDICAR: o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **A C F SILVA GATTO & CIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ**: 27.165.787/0001-06,** com endereço na Rodovia BR 364, KM 177,5, Anexo B, equina com a AV. Presidente Médici, S/N – Centro – CEP: 78.795-000 – Pedra Preta – MT – E-mail: locomoti@terra.com.br - fone: (66) 9 9631-0558.

VALOR DAS PROPOSTAS:

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	59023	DIESEL COMUM S500	PETROBRAS	LTS	179.150,0000	3,73	668.229,50
1	3	55667	DIESEL S10	PETROBRAS	LTS	203.600,0000	3,83	779.788,00
1	4	47642	ETANOL	PETROBRAS	LTS	55.500,0000	2,57	142.635,00
1	5	32557	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LTS	94.800,0000	4,56	432.288,00
							Total:	2.022.940,50

VALOR TOTAL DO ITEM PARA A EMPRESA**A C F SILVA GATTO & CIA LTDA - EPP: R$ 2.022.940,50 (DOIS MILHÕES E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

Razão Social: Razão Social: **A C F SILVA GATTO & CIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ**: 27.165.787/0001-06,** com endereço na Rodovia BR 364, KM 177,5, Anexo B, equina com a AV. Presidente Médici, S/N – Centro – CEP: 78.795-000 – Pedra Preta – MT – E-mail: locomoti@terra.com.br - fone: (66) 9 9631-0558.

Pedra Preta - MT, 16 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DIESEL CARGA SECA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO 856345/2017 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

PREÂMBULO:

No dia 16 de outubro de 2018, às 14h00min, reuniram-se na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, situado na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA - 940, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA, e a Equipe de Apoio, constituída pelos MEMBROS: LUCAS CALDEIRA DE ABREU e LUZANE FRANCISCA GOMES, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto nº 7.892/13 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O pregoeiro e equipe de apoio aguardaram o prazo de tolerância estabelecido em edital, porem não houve comparecimento de nenhuma empresa interessada. Devido à importância da aquisição pela Administração Pública, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** do certame. A nova data para a abertura do referido Pregão Presencial para as empresas interessadas em participar do certame será publicada no site oficial do município, jornal dos municípios (AMM), mural da prefeitura, no DOU, no DOE e no jornal de maior circulação da região, cumprindo assim o Art. 21da Lei 8.666/93 que trata da ampla publicidade. Mais informações poderão ser solicitadas presencialmente na sala de licitações no Paço Municipal na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro, pelo e-mail: licitação@pedrapreta.mt.gov.br ou pelo telefone 066 3486-4400/4416.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio. Esta ata terá publicidade conforme legislação, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

Pedra Preta/MT, 16 de outubro de 2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

PREGOEIRO

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

MEMBRO

LUZANE FRANCISCA GOMES

MEMBRO

DECRETO Nº 130/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 130/2018

DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedra Preta no dia 16 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO que no dia 16 de Outubro de 2018, faleceu a Senhora **Lazara Gonçalves Domingos**, pessoa de destacada relevância histórica para o município de Pedra Preta; e,

CONSIDERANDO ainda, que a membresia do Poder Executivo compartilha com a sociedade de imensa gratidão a essa importante fundadora pedra-pretense.

CONSIDERANDO que a senhora Lázara Gonçalves Domingos, foi a 1° senhora a ser a Primeira Dama deste Município.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1ºEstabelecer ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal, exceto os serviços essenciais a população em geral de Pedra Preta no dia 16 de Outubro de 2018, em respeito e em homenagem à Senhora **Lazara Gonçalves Domingos**.

PARAGRAFO ÚNICO – ***Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.***

Art. 2ºEsse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2018 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal n° 1735 de 01 de Outubro de 2018, faz saber que na licitação modalidade **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL), REPOSIÇÃO DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Por motivo de avaliação do instrumento convocatório, o Pregoeiro torna pública a SUSPENSÃO temporária da Licitação Pregão Presencial – SRP 035/2018. Peixoto de Azevedo, 16 de Outubro de 2018.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO Nº 05/2018 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 05/2018 - CMAS

SÚMULA: ***Aprovação do Programa Estadual Pró Família.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 03 de outubro de 2018 (Ata 012/2018).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade, com convalidação dos efeitos retroativos a vinte e cinco de julho de dois mil e dezessete (ata 009/2017):

Adesão ao Programa Estadual Pró Família.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Outubro de 2018**.**

_____

Vanderlei Ferrari

Presidente do CMAS

Biênio 2017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N.º 185/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **Sra. Altina Gomes de Souza**."

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças do Município de Planalto da Serra, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012, c/c o Art. 12, inciso I, da Lei nº 210 de 05/05/2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT; Lei Complementar nº 398 de 27/11/2012, dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores públicos do município; e Lei nº 532 de 23/05/2018, que dispõe sobre a concessão do reajuste do salário dos servidores públicos efetivos do município de Planalto da Serra/MT, e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Altina Gomes de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0414728-6 – SSP/MT e do CPF n.º 767.269.081-72, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, classe "A", nível "01", contando com 17 (dezessete) Anos, 05 (cinco) Meses e 07 (sete) Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal Educação, sob a matricula n.º 109, **com proventos proporcionais, com base na remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo **IMPAS**, n.º **2018.03.00025P**, a partir da data de **02/10/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de outubro de 2018,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 15 de outubro de 2018.

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Gestor de Recursos do IMPAS

Homologo:

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas,

fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com Itens Exclusivos ME/EPP/MEI e Ampla Concorrência,** visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT.As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 30/10/2018, às 14h00min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 16 de Outubro de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UMA PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRÍCOLA, COLHEDORA DE FORRAGENS, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E GUINCHO AGRÍCOLA, PARA O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, PARA ATENDER O CONVÊNIO N° 853207/2017.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 021/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 03/10/2018, às 08h00min, tendo como vencedora a licitante: empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, CNPJ: 08.887.033/0001-07** para o ITEM: 01. O item 02 foi julgado como **FRACASSADO**.

Ponte Branca - MT, 16 de Outubro de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 12/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica, torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2018, na condição "CARONA" Do Objeto: Aquisição de Produtos asfaltico RR2-C do Pregão Eletrônico Nº 12/2018, da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

ONDE – SE LE: Valor 2.380,00 ton total Valor R$ 154.700,00 LEIA – SE 2.530,00 ton total R$ 164.450,00

Porto Alegre do Norte, 16 de Outubro de 2018.

Daniel Rosa do Lago

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 56/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 56/2018 – do tipo menor preço por item. **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Exames Diversos, (ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER, ESPIROMETRIA....e outros) para atender a secretaria de Saúde em Porto Alegre do Norte-MT. **Data de Abertura/Recebimento das propostas/credenciamento/julgamento: 01/11/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 53/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 53/2018 – do tipo menor preço por Lote, **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet por meio de transmissão de radio com link dedicado full- duplex com ip fixo freqüência mínima de 5.8 ghz e plano compartilhado ADSL ponto a ponto para atender as secretarias desta municipalidade**. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 31/10/2018 as 9h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2018

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE**, com base no subitem 10.2. do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017, **CONVOCAR** os Classificados abaixo elencados, por cargo e em estrita observância à colocação obtida, conforme segue:

Apoio Educacional I - 40 horas - Vigilante		
12º	VALMIR JUNIO DE SOUSA PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13º	ADEAN LUCAS TELES DE MATOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fiquem cientes todos os interessados que a lotação inicial [local de trabalho] atribuída a cada servidor é precária, NÃO SENDO, POR QUALQUER CRITÉRIO FIXA E IMUTÁVEL, razão pela qual, após a posse, com base no interesse público, pode a Administração Pública alterar o local de trabalho dos servidores convocados, sempre dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando, por óbvio, o cargos e atribuições de cada servidor.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16/10/2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/10/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 059/2018, REGISTRO DE PREÇOS 055/2018**, tendo como objeto**AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR,** cuja a abertura ocorreu as 07:30HS, do dia 16/10/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – PNEUS BARBOSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 14.481.695/0001-85, com valor Total de **R$ 688.460,00** (seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

2 – D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP, inscrita no CNPJ n° 21.711.134/0001-90, com valor Total de **R$ 648.090,00** (seiscentos e quarenta e oito mil e noventa reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de outubro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003 /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2018/ PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica n° 01/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, tendo como objeto a cessão o servidor **Edson Pereira dos Santos**, para atender as necessidades da ULE de Reserva do Cabaçal, no município de Reserva do Cabaçal-MT.

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-MT.

ÔNUS: O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cooperado (Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT).

PRAZO: A partir de 17/08/2018 a 16/08/2019.

ASSINAM: Pelo INDEA, a presidente senhora Daniella Soares de Almeida Bueno e pela Prefeitura, o prefeito senhor Tarcísio Ferrari.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de outubro de 2018.

_____

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 50 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede desconto nos valores de juros e multas para pagamento de IPTU, lançados na divida ativa, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o nível de inadimplência e a necessidade de arrecadar tributos em virtude da implementação de receitas no município de Reserva do Cabaçal.

D E C R E T A:

Art. 1º - O contribuinte que efetuar pagamento dos valores inerentes ao

Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) até o dia 31 de Outubro de 2018 terão direito ao incentivo de redução de valores nos seguintes termos:

a) Fica concedido desconto de 50% (Cinquenta por cento) nos valores de juros e multas referentes ao IPTU lançado na divida ativa, aos contribuintes que.

efetuarem o pagamento em até 03 (três) parcelas;

b) Fica concedido desconto de 70% (Setenta por cento) nos valores de juros e multas referentes ao IPTU lançado na divida ativa, aos contribuintes que.

efetuarem o pagamento em até 02 (duas) parcelas;

c) Fica concedido desconto de 90% (Noventa por cento) nos valores de juros e multas referentes ao IPTU lançado na divida ativa, aos contribuintes que.

efetuarem o pagamento à vista.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e se encerrará no dia 31 de Outubro de 2018, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 16 de Outubro de 2018.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, torna publico A Prorrogação do Pregão Presencial Nº 14/2018 que aconteceria no dia 18/10/2018, tendo como objeto Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de gêneros alimentícios, o mesmo será realizado no dia 24/10/2018 por motivos administrativos .

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Outubro de 2018

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
EXTRATO DO 7° ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DO 7° ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 4.110.760,24 – Quatro milhões cento e dez mil, setecentos e sessenta reais, vinte e quatro centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 17/04/2017.

Início do Plano de Trabalho: 17/04/2017.

Data de assinatura do 7º Aditivo Plano de Trabalho: 21/08/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: AMPLIAR E COMPLEMENTAR AS EQUIPES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Ribeirão Cascalheira/MT, 21/08/2018.

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018 – ADESÃO N.º 010/2018

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 11.404.669/0001-65 e a pessoa jurídica **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, CNPJ: n.º 03.250.803/0001-92

OBJETO: Aquisição de matérias de consumo para atender os beneficiários do sistema único de saúde. DA ASSINATURA: 04/09/2018

DO VALOR: R$ **175.199,99 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos)**. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2018 – ADESÃO N.º 013/2018

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 11.404.669/0001-65 e a pessoa jurídica de **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 12.313.826/0001-90**

OBJETO: Aquisição de matérias de consumo para atender os beneficiários do sistema único de saúde. DA ASSINATURA: 04/09/2018

DO VALOR: R$ **353.522,25 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2018 – ADESÃO N.º 012/2018

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 11.404.669/0001-65 e a Empresa

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR ME, CNPJ n.º 20.119.167/0001-83

OBJETO: Aquisição de matérias de consumo para atender os beneficiários do sistema único de saúde. DA ASSINATURA: 04/09/2018

DO VALOR: R$ **55.019,97 (cinquenta e cinco mil e dezenove reais e noventa e sete centavos) DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR ME**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2018 – ADESÃO N.º 11/2018

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 11.404.669/0001-65 e a Empresa

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.233.805/0001-73.

OBJETO: Aquisição de matérias de consumo para atender os beneficiários do sistema único de saúde.

DA ASSINATURA: 04/09/2018

DO VALOR: R$ 844.106,86 (oitocentos e quarenta e quatro mil e cento e seis reais e oitenta e seis centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.233.805/0001-73**

EXTRATO DO CONTRATO N.º57/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2018 – ADESÃO N.º 009/2018

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 11.404.669/0001-65 e a Empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME, CNPJ n.º 09.315.996/0001-07.

OBJETO: Aquisição de matérias de consumo para atender os beneficiários do sistema único de saúde.

DA ASSINATURA: 04/09/2018

DO VALOR: R$ 256.647,21 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 041/ 2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa empresa STAF SISTEMAS LTDA-EPP, CNPJ nº 07. 941.056/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência acrescido de 03 (três) meses, passando a expirar no dia 19/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em conseqüência deste Termo Aditivo, o valor do presente será acrescido de R$ 57.165,00 (cinquenta e sete mil e cento e sessenta e cinco reais), passando ao valor global de R$ 114.330,00 (cento e quatorze mil e trezentos e trinta reais).

DA ASSINATURA: 19/09/2018

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa STAF SISTEMAS LTDA-EPP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/ 2018 CONVITE 001/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa empresa ANTONIO M.

P. JUNIOR ADVOCACIA, CNPJ nº 37.465.499/0001-12

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em conseqüência deste Termo Aditivo, o valor do presente sofre um decréscimo de R$ 28.450,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), passando ao valor global de R$ 163.550,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

DA ASSINATURA:01/09/2018

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa ANTONIO M.

P. JUNIOR ADVOCACIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa empresa QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 01.304.252/0002-58

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em conseqüência deste Termo Aditivo, o valor do presente sofre um acréscimo de R$ 40.359,35 (quarenta mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), passando ao valor global de R$ 1.573. 421,40 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

DA ASSINATURA:03/09/2018

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/ 2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa física LUCIANA SILVA CARRIJO GONÇALVES, CPF nº 010.979.591-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência acrescido de 03 (três) meses, passando a expirar no dia 30/12/2018.

DA ASSINATURA:30/09/2018

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física LUCIANA SILVA CARRIJO GONÇALVES, CPF nº 010.979.591-12

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa empresa QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 01.304.252/0002-58

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em conseqüência deste Termo Aditivo, o valor do presente sofre um acréscimo de R$ 5.192,15 (cinco mil e cento e noventa e dois reais e quinze centavos), passando ao valor global de R$ 1.578.613,55 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

DA ASSINATURA:24/09/2018

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a empresa FELIX PEREIRA DA CRUZ-MEI, CNPJ nº 19.630. 361/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência acrescido de 03 (três) meses, passando a expirar no dia 28/12/2018.

DA ASSINATURA:28/09/2018

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa FELIX PEREIRA DA CRUZ-MEI, CNPJ nº 19.630.361/ 0001-40

GABINETE
EXTRATO 2º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO 2º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Local da Realização do Projeto: Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 28/08/2018.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Redução do percentual destinado a custos operacionais.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Ribeirão Cascalheira/MT, 28/08/2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 433, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 406, de 28 de Dezembro de 2017 – LOA 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento do Município, Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 909.547,77 (Novecentos e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)** Para atender as Seguintes Despesas:

Órgão: 02 **– Gabinete do Prefeito**

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.105 – Publicações.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
24	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0000	13.000,00

Órgão: 03 **– Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**

Unidade: 01 – Gestão de Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.109 – Acordos e Sentenças Judiciais Natureza Alimentar/Desapropriar/Outros.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
25	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	2.251,57

Órgão: 04 **– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e encargos da secretaria municipal de educação e unidades/conselhos.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
50	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	0001	35.000,00
51	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0001	35.000,00

Projeto/Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
64	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0001	50.000,00
66	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0001	60.000,00

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
70	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0001	90.285,00
72	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0022	50.000,00

Projeto/Atividade: 2.136 – Manutenção do Programa De Alimentação Escolar – PNAE

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
58	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0015	30.000,00

Órgão: 05 **- Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
334	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0002	10.000,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB FIXO E PAB Variável)

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
143	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0014	170.000,00

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos – Programa Media e Alta Complexidade

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
151	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0014	30.000,00

Órgão: 06 - **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.104 – Construção, Reforma e recuperação de pontes

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
177	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0000	99.000,00

Projeto/Atividade: 2.125 – Locação de Veículos e Maquinas Pesadas.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
180	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0000	80.000,00

Órgão: 07 - **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria municipal de Assistência Social Unidades-Conselhos.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
205	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0000	3.890,00
357	3.3.90.36.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Física	0000	6.110,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção com a Proteção Social Básica – Piso Básico Variável.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
228	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0029	48.700,00

Projeto/Atividade: 2.154 – Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família – IGD.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
230	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0029	1.982,86
232	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0029	3.500,00

Projeto/Atividade: 2.155 – Manutenção e Encargos com o Programa IGD-SUAS.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
237	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0029	5.000,00

Órgão: 08 **– Secretaria Municipal de Administração**

Unidade: 01 – Secretaria municipal de administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração e Unidades

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
246	3.3.90.36.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Física	0000	20.228,34
247	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0000	7.200,00

Órgão: 09 - **Secretaria Municipal de Agricultura**

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.133 – Apoio a Piscicultura.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
275	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	6.000,00

Projeto/Atividade: 1.136 – Apoio a Agricultura e Pecuária.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
279	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.600,00

Projeto/Atividade: 1.146 – Apoio e Incentivo de Café

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
369	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	19.000,00

Projeto/Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades/Conselhos.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
266	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	3.200,00
270	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0000	10.000,00

Órgão: 10 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Unidade: 01 –Secretaria Municipal de Ambiente

Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Unidade/Conselhos

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
284	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0000	700,00
285	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00

Órgão: 11 - **Secretaria Municipal de Arrecadação**

Unidade: 01 –Gestão de Arrecadação e Tributos

Projeto/Atividade: 2.121 – Despesas com o pessoal e encargos sociais da SEGAT

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
299	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0000	2.000,00
304	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0000	9.900,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas são os decorrentes da Anulação parcial/total das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 - **Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.111 – Reserva de Contingência

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
46	9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	0000	22.451,57

Órgão: 04 - **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Unidade: 01 – Gestão da Educação.

Projeto/Atividade: 1.113 – Construção e Implantação da Creche Municipal

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
76	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0015	10.000,00
313	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0022	708,67
312	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0001	20.000,00

Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenções da Educação Especial

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
374	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0001	100,00
375	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0001	100,00
376	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0001	100,00

Projeto/Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
65	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0001	111.718,75

Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção de Creches e Pré-Escolas Municipais.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
83	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0001	7.135,00

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
73	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0001	159.489,50

Projeto/Atividade: 2.135 – Transporte Universitário

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
74	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0000	3.150,00

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.138 – Fomentar as Artes e a Realização de Eventos Culturais e Atividades Artísticas

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
93	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0000	37.783,08

Órgão: 05 - **Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 1.122 – Ampliação, Reforma, Adequação e Construção da Unidade de Saúde.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR

337	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0014	1.000,00

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
116	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	0000	0,99
118	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	621,40
120	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Juridica	0000	106,04
123	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0002	10.271,57

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Basica (PAB FIXO E PAB Variavel)

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
339	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0042	20.000,00
341	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0014	18.000,00

Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenção e Encargos – Programa Vigilância em Saúde.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
158	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0014	10.000,00

Projeto/Atividade: 1.125 – Construção e Implantação de Sistema de Distribuição de Água

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
169	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0023	150.000,00

Órgão: 06 - **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.147 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

CÓDIGO REDUZIDO	**ELEMENTO DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE RECURSO**	**VALOR**
346	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0030	99.000,00

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipal FETHAB

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
354	3.3.90.36.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Física	0030	80.000,00

Órgão: 07 - **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.130 – Construção e Implantação do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
215	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	10.000,00

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção e encargos com a secretaria municipal de assistência social unidades/conselhos.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
206	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	0029	3.600,00
208	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	5.000,00
210	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Juridica	0029	3.900,00
211	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material permanente	0029	200,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção com a Proteção Social Básica/ FMAS-Peso Básico Fixo .

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
221	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	10.000,00
363	3.3.90.36.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Física	0029	1.000,00
222	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Juridica	0029	5.000,00
223	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material permanente	0029	10.000,00

Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção com a proteção social básica – piso básico variavel .

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
224	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	0029	10.000,00

Projeto/Atividade: 2.154 – Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família – IGD

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
231	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	8.500,00
233	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material permanente	0029	1.982,86

Órgão: 08 **– Secretaria Municipal de Administração**

Unidade: 01 – Secretaria municipal de administração

Projeto/Atividade: 2.114 – Locação de Imóveis

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
251	3.3.90.36.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Física	0000	20.228,34

Órgão: 09 - **Secretaria Municipal de Agricultura**

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.133 – Apoio a Piscicultura.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
276	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0024	10.000,00

Projeto/Atividade: 1.135 – Distribuição de Sementes Com Retorno de Produção.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
278	3.3.90.32.00.00	Material, Bem/Serviço para Distribuição	0000	8.200,00

Projeto/Atividade: 1.136 – Apoio a Agricultura e Pecuária.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
368	3.3.90.32.00.00	Material, Bem/Serviço para Distribuição	0000	10.000,00
280	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0000	1.600,00

Projeto/Atividade: 1.157 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades/Conselhos.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR

268	3.3.90.36.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Física	0000	5.000,00
269	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0000	6.000,00

Órgão: 10 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Ambiente

Projeto/Atividade: 1.140 – Arborização Municipal

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
293	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0000	3.200,00

Projeto/Atividade: 2.160 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMEIA

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
291	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	2.500,00

Órgão: 11 - **Secretaria Municipal de Arrecadação**

Unidade: 01 –Gestão de arrecadação e tributos

Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção e encargos com a secretaria municipal de arrecadação e unidades

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
300	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0000	10.900,00
303	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0000	1.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 434, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 406, de 28 de Dezembro de 2017 – LOA 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 22.300,00 (Vinte e dois mil, e trezentos reais),** para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 **- Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
334	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0002	22.300,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas são os decorrentes da Anulação parcial/total das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 **- Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.125 – Construção e Implantação de Sistema de Distribuição de Água

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
169	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0023	22.300,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 114 - 2018

PORTARIA 114/2018

de 16 de Outubro de 2.018

"Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora contratada nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 975/2004 e artigo 117 da Lei Municipal 1.234/2011 no âmbito da administração publica municipal e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 25 da Lei Municipal 975/2004 e 117 da Lei Municipal 1.234/2011 a servidora **NIARA LUANA DE ARRUDA COSTA**, conforme determinação contida em laudo medico, a partir de **20.09.2018**.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pelo fiel cumprimento das disposições contidas na presente portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **20.09.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de Outubro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 079/2018 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

CONTRATO Nº 079/2018

Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2018

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa L Z CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99, situada na Avenida Universitária, nº 960-w, na cidade de Lucas do Rio Verde, neste ato representada pelo Sr.ª JANAINA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, empresário, portador do RG n° 2033410-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.428.451-58, residente e domiciliado na Rua Tupa, nº 2387, Bairro Rio Verde, no Município de Lucas do Rio Verde, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Contrato, mediante cláusulas especificas a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 494/2014:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE SOLO DA AVENIDA 28 DE DEZEMBRO E DA RUA DAS MANGUEIRAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2018, nas quantidades e especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	COD TCE	UNID TCE	DESCRIÇÃO/LINHA/TRAJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	285724-3	1	**ENSAIO DE LIBERAÇÃO DE TERRAPLANAGEM PARA COLOCAÇÃO DE CAPA ASFALTICA SUB BASE E BASE DA AVENIDA 28 DE DEZEMBRO COM EMISSÃO DE TODOS OS RELATORIOS NECESSARIOS.**	**10**	R$ 3.580,00
1	368264-1	1	**ENSAIO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM DENSIDADE GRANULOMETRIA CBR LL LP COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA .(COM COLETA INCLUSIVE DA JAZIDA)RUA DAS MANGUEIRAS COM EMISSÃO DE TODOS OS RELATORIOS NECESSARIOS.**	**16**	R$ 4.325,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2018, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

2.2 – A empresa contratada deverá iniciar a prestação do serviço do objeto contratado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da solicitação.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá o CONTRATADO pela prestação de serviço dos itens descritos na Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 7.905,00 (sete mil novecentos e cinco reais)**, após apresentação da Nota Fiscal.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo somente poderá ser reajustado após período de 12 (doze) meses.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, aja vista satisfazer o elencado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizado pelo no art. 1°, Lei Municipal nº 494/2014.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva entrega do produto deste Contrato;

b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7.2 – Do CONTRATADO:

a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o produto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) Fornecer um produto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

g) Fornecer os produtos contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos do Orçamento do Município e serão empenhados nas seguintes rubricas:

Secretaria de Obras ,Transporte,Serviço Urbano e Rural -SEMOT

(071) 05.001.15.451.0008.1005-44.90.51.00.00.00- Fonte 100

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificação estabelecida na solicitação da secretaria competente.

10.3 A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria solicitante através dos membros devidamente nomeados pelo Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

.

11.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este contrato sujeita-se, ainda, às Lei Federal nº 8.666/93 e às Leis Municipais inerentes ao assunto,bem como, nos casos omissos ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EGON HOEPERS

CONTRATANTE

L Z CONSTRUTORA EIRELI ME

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PORTARIA Nº 0323/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2018/ABRP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Marco Antônio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20, como Fiscal do Contrato nº 01/2018/ABRP – cujo objeto: construção de ponte de madeira – tipo I, na rodovia MT 140, trecho: Santa Rita do Trivelato – distrito de Boa Esperança, sobre o rio Teles Pires, com 100m de extensão, divisa dos municipios de Santa Rita do Trivelato e Sorriso conforme Processo de Licitação Carta Convite nº 01/2018 ABRP – valor estimado da licitação R$ 347.901,00 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e um real).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL Nº 006/2018

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA AO ESTUDO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9° § 4° E 48 DA LC N°.101/200 – LRF QUE,

Art. 1 Fará realizar audiência pública para estudo, discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019, deste Município de Santo Afonso-MT, que se realizará no dia 23 de Outubro de 2018, na sede da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, s/ nº, nesta cidade, a partir das 09:00 horas.

Art. 2 Fica convidada a população em geral para participarem da audiência pública, e durante a realização da mesma a sociedade civil poderá participar, dando idéias e sugestões, de modo que a Lei Orçamentária Anual – LOA/2019, do Município de Santo Afonso-MT, seja elaborada de acordo com a sua realidade e dentro de suas necessidades.

DÊ-SE CONHECIMENTO À CÂMARA DE VEREADORES.

DIVULGUE-SE AMPLAMENTE PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE CONTRATO 101/2018 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2017 DO PREGAO PRESENCIAL 089/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

EXTRATO DE CONTRATO: 101/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº101/2018.

FUNDAMENTO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2017 DO PREGAO PRESENCIAL 089/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

OBJETO**: contratação de empresa especializada em serviços de intermediação, implantação, operação e gerenciamento da frota de veículos com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias solicitantes para aquisição de filtros, aditivos, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, serviços especializados em geral bem como guinchos, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de arrefecimento em geral, serviços no sistema hidráulico em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outros, sendo que a e operação de sistema deve ser informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para a atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesada. Fornecimento de peças e acessórios automotivos origi-**

nais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso. Serviços de manutenção em geral.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA,

CNPJ: 03.817.702/0001-50

SANTO ANTONIO DO LESTE, 16 DE OUTUBRO DE 2018

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SULÉIA SEIXAS SOUZA, Brasileira, Solteira, Técnica em Radiologia, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 218 - Próximo do Aeroporto - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 005.017.761-33 e Identidade nº 1.562.609-1 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.067.999.946-3, nascida no dia 08/04/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18 de setembro de 2018

VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 16 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (RECEPCIONISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Laboratório de Análises Clínicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 46, DE 13 DE OUTUBRO DE 2018 - LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR ALUÍSIO DA SILVA BARROS

DECRETO Nº 046, DE 13 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre **LUTO OFICIAL** de três dias pelo falecimento do Servidor Senhor **ALUÍSIO DA SILVA BARROS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento do Servidor Público Municipal Senhor ALUÍSIO DA SILVA BARROS;

Considerando a dor dos familiares, colegas de trabalho e amigos, pelo seu falecimento;

Considerando que é dever do Poder Público render homenagens àqueles que contribuíram com este Município;

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL de três dias, pelo falecimento do Servidor Público Municipal Senhor **ALUÍSIO DA SILVA BARROS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de outubro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 45, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 - PONTO FACULTATIVO EM 15/10/2018 - DIA DO PROFESSOR

DECRETO Nº 045, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

I- Considerando que o dia 15 de outubro é declarado como Dia do Professor;

II- Considerando que no dia 12 de outubro haverá grande participação dos servidores públicos no evento organizado pela Prefeitura Municipal denominado 2º Edição da Cidade da Criança;

III- Considerando que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 15 de outubro de 2018.

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de outubro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO. CONTRATOS 57 E 58/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO

CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

OBJETO: Acréscimo no percentual de 50%(cinquenta por cento), dos itens do Contrato Original nº 057/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONNER, CILINDRO E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: a partir de 11/10/2018 até 09/05/2019.

FIRMADO EM: 11/10/2018.

VALOR: R$**22.846,00(vinte e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais).**

FAVORECIDA: EDIVALDO NUNES DE SIRQUEIRA – ME CNPJ 02.556.926/0001-93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § I daLei nº 8.666/93 e Cláusula décima segunda do Contrato nº 057/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO

CONTRATO ORIGINAL Nº 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

OBJETO: Acréscimo no percentual de 75%(setenta e cinco por cento), dos itens do Contrato Original nº 058/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONNER, CILINDRO E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: a partir de 11/10/2018 até 09/05/2019.

FIRMADO EM: 11/10/2018.

VALOR: R$78.526,50(setenta e oito mil quinhentos e vinte seis reais e cinquenta centavos).

FAVORECIDA: VALMIR DAL DEGRAN - ME CNPJ 13.145.343/0001-96.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § I daLei nº 8.666/93 e Cláusula décima segunda do Contrato nº 058/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito **(16/10/2018)**, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **JOÃO MARAJÁ FERNANDES LIMA**, portador da carteira de identidade nº 2.431.910-4 - SESP-MT e do CPF nº 060.911.021-76, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 28 de 1º de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 3 de outubro de 2018. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003. São Félix do Araguaia (MT), em 16 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO MARAJÁ FERNANDES LIMA

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.196, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.416.299/0001-37, com sede na Av. JK, nº 1269N, Juína-MT, tendo como objetivo o repasse da importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para auxiliar no custeio das despesas oriundas da realização da 6ª Etapa Estadual do Campeonato de Motocross em São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º – O valor do convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos financeiros tratados neste artigo serão destinados exclusivamente ao pagamento das despesas com a realização 6ª Etapa Estadual do Campeonato de Motocross em São José do Rio Claro-MT.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizadas as dotações próprias prevista no orçamento anual do Município de São Jose do Rio Claro.

Art. 4º – A Conveniada deverá apresentar o Plano de Trabalho, destacando como serão aplicados os recursos, antes da assinatura do Termo de Convênio.

§ 1º – A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, conforme será previsto no próprio Termo de Convênio.

§ 2º Para a assinatura do Termo de Convênio, a convenente deverá apresentar o Estatuto Social, documentos pessoais do Representante Legal, Plano de Trabalho e as Certidões de regularidade com o INSS e o FGTS.

§ 3º - A prestação de contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão ser assinados pelos ordenadores de despesas da entidade convenente.

Art. 5º – A Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso deverá seguir nas suas aquisições o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 6º – É reservado ao Município o direito de acompanhar, avaliar e fiscalizar "*in loco*" a utilização dos recursos, e solicitar outras informações em até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas

do Município de São José do Rio Claro, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 7º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2018. ASS: 16/10/2018; VCT: 16/10/2019; Fornecedor K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI-ME, Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT Valor: R$ 9.450,00

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2018. ASS: 16/10/2018; VCT: 16/10/2019; Fornecedor LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT Valor: R$ 133. 293,55

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 030/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor as Empresas**: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAREIRELLI-ME, CNPJ: Nº 03.250.803/0001-92, com o valor de R$1.181.2 15,38 (Um milhão cento e oitenta e um mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos),ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, CNPJ: Nºº 02.192.932/0001-09, com o valor de R$ 768.019,68 (Setecentos e sessenta e oito mil e dezenove reais e sessenta e oito centavos),LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ: Nº 19.391.064/0001-99**, **com o valor de R$ 133.293,55 (Cento e trinta e três mil, duzentos e noventa e três reais e cinqüenta e cinco centavos),HIPERDENTAL MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, CNPJ Nº 13.994.852/0001-93, com o valor de R$55.107,14 (Cinqüenta e cinco mil, cento e sete reais e quatorze centavos) eK.C.R.SCOMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI-ME, CNPJ Nº 21.971.041/0001-03com o valor total de R$ 9. 450,00 (nove mil, quatrocentos e cinqüenta reais)**São José do Rio Claro – MT, 16 de outubro de 2018. **Sunely Moreira dos Santos – CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.195, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ*, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.*

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2019, compreendendo:

I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas à dívida pública Municipal;

V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - As disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operação de crédito;

VIII - A Projeção e a apresentação da receita para o exercício;

IX - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2018 a 2021.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§2º - O anexo de metas e prioridades conterá, no que couber, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2019, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º - A Proposta Orçamentária do Município de São José do Rio Claro, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§3º - O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§4º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;

II - Juros e encargos da dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões financeiras - 5;

VI - Amortização da dívida – 6.

§2º - A reserva do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) será identificada pelo código 7 e a Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) As outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) As entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§4º - A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União – 20;

II - Execução Orçamentária Delegada à União – 22;

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

IV - Transferências a Estados e ao Distrito Federal -Fundo a Fundo – 31;

V - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal – 32;

VI - Transferências a Municípios – 40;

VII - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo – 41;

VIII - Execução Orçamentária Delegada a Municípios – 42;

IX - Entidade privada sem fins lucrativos – 50;

X - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – 60;

XI - Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;

XII - Transferências a Consórcios Públicos – 71;

XIII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos – 72;

XIV - Transferências ao Exterior – 80;

XV - Aplicação direta – 90;

XVI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

XVII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe – 93;

XVIII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe – 94; ou

XIX - A Definir – 99.

§5º - É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a definir – 99”.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, §6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/1964:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/1964;

c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/1964;

d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/1964;

e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/1964;

h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/1964;

i) Quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/1964;

j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/1964;

l) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/1964;

o) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação.

Art. 8º - A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no máximo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 9º - O Poder Legislativo e a Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 29 de setembro, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 12 - A lei Orçamentária para o exercício de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 13 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto, recursos para Creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando necessário.

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 14 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único - No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores, bem como, o disposto na Lei Federal 13.019/2014.

Art. 15 - Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar, dentre outros documentos, declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2017, por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria.

Art. 16 - As entidades públicas e privadas, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17 - A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e de cooperativismo, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor, e condicionada:

I - ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Publico, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos Art. 25 e 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 19 - Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos art. 15.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 20 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 21 - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 22 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 23 - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no §3º do referido artigo o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§1º - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§2º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2019, excluídas:

I - As despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24 - A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 -Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis, sendo o disposto no art. 20, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Parágrafo único – Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos de educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o art. 22 da Lei nº 11.494/2007.

Art. 27 - Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único - *Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.*

Art. 28 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 29 - Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 30 - No exercício de 2019, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 27 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Forem observados os limites previstos no artigo 26 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

§2º - A dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, de que trata o inciso II do caput deste artigo, será considerado o valor adicionado à dotação pré-existente destinada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, sendo desnecessária a abertura de dotação especifica para esse fim.

Art. 31 - A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 26 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - *A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no* caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal com aval do Prefeito Municipal.

Art. 32 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 33 - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ÀS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 35 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 36 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 37 - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Fiscalização e Funcionamento, do exercício de 2019, poderão ter desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

§1º - Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 38 – Durante o exercício de 2019, o Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Instituição de taxas e contribuições de melhoria para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 39 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo, através de Decreto do Poder Executivo, respeitando o período de 12 (doze) meses do exercício fiscal, compreendido entre janeiro e dezembro, lançando o fato de correção no mês de janeiro do exercício seguinte.

Art. 40 - O Poder Executivo enviará projeto de lei para o Poder Legislativo regulamentando o parcelamento e desconto para recebimento da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pela Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 42 - O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

Parágrafo Único - As programações custeadas com recursos de operações de crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO VIII

DA PROJEÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Art. 43 - O cálculo para a projeção de receita atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Integra esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Anexo de metas fiscais;

II - Demonstrativo das metas anuais;

III - Demonstrativo do patrimônio líquido;

IV - Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais;

V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

VI - Anexo de riscos fiscais.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição; e

II - Para fins do §3º do artigo referido no caput, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 46 - Os Projetos de Lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos nos períodos de referência, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 47 - O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentário á Câmara Municipal, conforme prazo previsto na Lei Orgânica do Município, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 48 - *Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que*:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 49 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado á sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido á Câmara Municipal.

Art. 50 - Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III - Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV - Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/2000;

V - Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 51 - Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/2000, será:

I - Realizado estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II - Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) Um membro do setor de Contabilidade;

b) Um membro do setor de Planejamento;

c) Um membro do setor de Controle Interno.

§1º - Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§2º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 52 - Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I - Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II - O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único - Fica especificado em **Anexo**, as obras e projetos em andamento.

Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018

Processo Licitatório nº 034/2018 – Processo Administrativo nº 2105/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 025/2018 **Tipo**: **MAIOR DESCONTO**, cujo **Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica, habilitada para AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINA VISANDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS OPERACIONAIS AUTOMOVEIS LEVES UTILITARIOS CAMIONENTES, CAMINHOES, ONIBUS DA FROTA E MAQUINAS PARA ATENDER AS DEMANADAS DAS SECRETARIA REQUISITANTES, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

6861 BATISTA DE SOUZA E CIA. LTDA - ME 13.062.376/0001-72

Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

1	149972	MOTOCICLETA BIZ OBJ - 3456 (125 ES ANO- 2012 , GASOLINA)	UNIDADE	53,100	1,000	53,100
2	150250	MOTOCICLETA CG - 125 TITAN(NPF-7300) ANO /2008	UNIDADE	53,100	1,000	53,100
3	149975	MOTOCICLETA XLR 125 C JZB 2634 (ANO- 2000 , GASOLINA)	UNIDADE	53,100	1,000	53,100
4	149976	MOTOCICLETA XLR 125 C JZB 3524 (ANO- 2000 , GASOLINA)	UNIDADE	53,100	1,000	53,100
5	150238	MOTOCLICLETA NXR BROZ - 150 ES NUF-2332 ANO/2014 , GASOLINA	UNIDADE	53,100	1,000	53,100
6	161493	MOTOCLICLETA NXR BROZ - 160 PLACA QCA-1455 ANO/MODELO 20	UNIDADE	53,100	1,000	53,100
7	161492	MOTOCLICLETA NXR BROZ - 160 PLACA QCA-1565 ANO/MODELO 20	UNIDADE	53,100	1,000	53,100
8	161283	MOTOCLICLETA NXR BROZ - 160 PLACA QCA-1655 ANO/MODELO 20	UNIDADE	53,100	1,000	53,100

8091 BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - ME 17.274.687/0001-56

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	150462	MOTONIVELADORA CATERPILLAR120K , ANO/2013 , DIESEL COMUM .	UNIDADE	51,100	1,000	51,100
2	150466	RETROESCAVADEIRA RD RANDON 406 , ANO/2012 , DIESEL COMUM .	UNIDADE	51,300	1,000	51,300
9862 GTR COM DE PECAS PARA TRATORES EIRELI ME			**25.046.508/0001-51**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	149727	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 220B	UNIDADE	52,000	1,000	52,000

9861 IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI 30.865.963/0001-19

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	150465	CARRETA PRANCHA RANDOM , ANO/1987 , DIESEL COMUM .	UNIDADE	51,100	1,000	51,100
2	150464	TRATOR 283 4X2 MASSEY FERGUSON , DIESEL COMUM .	UNIDADE	50,200	1,000	50,200
4620 NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUI LTDA-ME			**09.619.626/0001-55**			

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	150463	PA CARREGADEIRA WA 180 KOMATSU , ANO/2002 , DIESEL COMUM	UNIDADE	52,000	1,000	52,000
2	150461	MOTONIVELADORA CASE 845 , ANO/2009 , DIESEL COMUM .	UNIDADE	51,500	1,000	51,500
9210 PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA -M			**19.822.233/0001-06**			

Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

1	150451	CAMINHAO DO LIXO (NGT-9971) WORKER 17-180, ANO/2006 , DIESE	UNIDADE	89,950	1,000	89,950
2	150457	ONIBUS (NJU-9374) NDUCAR FOZ U/CAIO , ANO/2009 , DIESEL COMU	UNIDADE	92,100	1,000	92,100
3	150458	ONIBUS (OBJ 5463) 15.190 EOD E HD ORE , ANO/2012 , DIESEL S-10 .	UNIDADE	92,100	1,000	92,100
4	150456	ONIBUS(OBJ-5433) 15.190 EOD E HD ORE , ANO/2012 , DIESEL S-10 .	UNIDADE	90,500	1,000	90,500
5	150455	ONIBUS(QBD-0850) 15.190 EOD E HD ORE , ANO/2014 , DIESEL S-10 .	UNIDADE	89,910	1,000	89,910

8776 REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA - ME 08.355.658/0001-28

Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

1	150453	CAMINHAO CACAMBA (QBP-4650) 26-280 , ANO/2015 , DIESEL S-10 .	UNIDADE	72,800	1,000	72,800
2	150337	MICRO ÔNIBUS (NPL 6431) - LO 812/MARCOPOLO VICINO ESCOLAR ,	UNIDADE	72,600	1,000	72,600
3	150417	MICRO ONIBUS (NUF 9937) - LO 812/MARCOPOLO VICINO ESCOLAR ,	UNIDADE	72,600	1,000	72,600

8775 SO ONIBUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 15.593.959/0001-55

Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

1	150300	CAMINHAO CACAMBA (NPC 1071) ANO/2009	UNIDADE	72,600	1,000	72,600
2	150335	CAMINHAO CACAMBA (NPC 1091) ANO/2009	UNIDADE	72,600	1,000	72,600
3	150454	CAMINHAO CACAMBA (QBP-6570) 26-280 , ANO/2015 , DIESEL S-10 .	UNIDADE	72,700	1,000	72,700
4	150336	CAMINHAO CACAMBA QBI 6045) ANO/2013 , DIESEL -S10	UNIDADE	72,600	1,000	72,600
5	161282	CAMINHONETE L-200 TRITON QBD-1086 MOTOR MITSUBISHI 4M410	UNIDADE	71,200	1,000	71,200
6	162047	CAMINHONTE S 10 4X4 PLACA OBP 8224	UNIDADE	71,200	1,000	71,200
7	149966	CAMINHONTE S 10 FWV-0659 (TIPO AMBULANCIA , FLEX , ANO - 201	UNIDADE	71,100	1,000	71,100
8	161496	FIAT UNO DRIVE 1.0 - 4 PORTAS - COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA -	UNIDADE	71,100	1,000	71,100
9	161581	FIAT UNO DRIVE 1.0 - COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA - ANO/MOD	UNIDADE	71,100	1,000	71,100
10	150426	GOL (OBL-0641) G4 1.0 ANO/2012 , FLEX .	UNIDADE	71,100	1,000	71,100
11	150450	GOL (OBL-0801) G4 1.0 ANO/2012 , FLEX .	UNIDADE	71,100	1,000	71,100
12	150468	GOL G4 1.0 (OBR-1364) , ANO/2013 , FLEX	UNIDADE	71,100	1,000	71,100
13	150419	HILUX - TIPO AMBULANCIA (FTU 6810) ANO/2014 , DIESEL S-10	UNIDADE	71,200	1,000	71,200
14	155046	MITSUBISHI L-200 TRITON OUTDOOR FLEX 2015 QBQ-2943	UNIDADE	71,100	1,000	71,100
15	149974	PALIO FIRE WAY 1.0 QBU-7830 (ANO 2015 , FLEX)	UNIDADE	71,100	1,000	71,100
16	161281	VEICULO CHEVROLET - MODELO SPIN - ANO DE FABRICACAO 2018 - P	UNIDADE	71,100	1,000	71,100

9863 TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI 30.369.251/0001-09

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	161494	AMBULANCIA TIPO FURGAO - MODELO SPRINTER 415 CDI - MERCEDE	UNIDADE	72,600	1,000	72,600
2	150452	CAMINHAO CACAMBA (QBP-5160) 26-280 , ANO/2015 , DIESEL S-10 .	UNIDADE	72,700	1,000	72,700
3	150459	CAMINHAO VOLVO (KAS-5780)NL10 340 4X2 , ANO/1994 , DIESEL CO	UNIDADE	85,000	1,000	85,000
4	155039	CAMINHONETE L-200 TRITON QBP-0601 MOTOR MITSUBISHI 4M410	UNIDADE	71,100	1,000	71,100
5	149964	CAMINHONTE S 10 NJT -3747 (TIPO AMBULANCIA , FLEX , ANO - 2009	UNIDADE	71,100	1,000	71,100
6	161580	FIAT STRADA HD WD CD - ANO/MODELO 2016/2017 - 04 PORTAS - C	UNIDADE	71,100	1,000	71,100
7	161495	FIAT STRADA WORKING - GABINE SIMPLES - COMBUSTIVEL ALCOOL/G	UNIDADE	71,100	1,000	71,100
8	161587	FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX 4 PORTAS - COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLI	UNIDADE	71,100	1,000	71,100
9	150449	GOL (OBL-0551) G4 1.0 ANO/2012 , FLEX .	UNIDADE	71,100	1,000	71,100
10	150421	MICRO ONIBUS(NJN 5073) V8L/MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR, AN	UNIDADE	72,600	1,000	72,600
11	150420	MICRO ONIBUS(NJQ 0263) V8L/MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR , DIE	UNIDADE	72,600	1,000	72,600
12	161280	ONIBUS - MERCEDES BENZ - ANO/MODELO 2016/2017 - PLACA QCM-	UNIDADE	72,700	1,000	72,700
13	149973	UNO MILLE ECONOMY 1.0 - NVY 5096 (ANO 2011 , FLEX).	UNIDADE	71,100	1,000	71,100
14	149967	UNO MILLE ECONOMY 1.0 - OBL 3802 (ANO 2013 , FLEX).	UNIDADE	71,100	1,000	71,100

São José do Xingu – MT, 16 de outubro de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018

Processo Licitatório nº 027/2018 – Processo Administrativo nº 2071/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 015/2018 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços, visando futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes, informática e de escritórios, para atender as secretárias requisitantes de acordo com as especificações contidas no anexo i – termo de referência.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME	**CNPJ: *19.071.896/0001-28***	**R$ 322.916,71** (Trezentos e Vinte e Dois Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Um Centavos)

São José do Xingu – MT, 16 de outubro de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 079/2018

PORTARIA N.º079/2018 - Dispõe sobre a designação do Servidor Efetivo:

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor Interino do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de servidor concursado e efetivo para exercer as atribuições de Contador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, sendo exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E,

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor efetivo municipal no cargo de Técnico em Contabilidade, Antonio Carlos Mariano Santiago, matrícula n.º 1057, portador do RG n.º 975906 SSP/MT e do CPF n.º 621.555.801-00 e inscrito no CRC: MT-011094/O-8 ***para exercer as funções de Contador junto ao Fundo Municipal de Previdência Social (PREVIQUAM).***

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir do dia 08 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpre-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 15 de Outubro de 2018.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Interino Previquam

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 3.704/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 17/10/2018,** o Senhor **GEOVANE LUZES GALVÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2410198-2 SEJSP/MT, no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.700/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 17/10/2018,** a Senhora **JULIANA BERTON FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 47.580.166-0 SSP/SP, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II – BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.702/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 17/10/2018,** o Senhor **HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1361074-0 SSP/MT, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – AUXILIAR DE SANEAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.703/2018

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica Decretada a substituição de membros que compõe o "Conselho Municipal de Saúde do Município de Tabaporã/MT", nomeados através do Decreto Municipal nº 3.626/2018, de 21 de Maio de 2018, e atendendo a Lei Municipal nº 1.140/2018, de Reformulação de citado Conselho, fica o conselho municipal de saúde composto conforme segue:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
TITULAR	**CÉLIA NIEHUES SOFFA** Brasileira, casada Rua Antonio Alves de Oliveira, 1214. E-mail: saudetabapora.mt@hotmail.com	**RG:** 961860 SSP/SP **CPF:** 525.551.009-20 **Fone:** (066) 99919-0525
SUPLENTE	**KÁTIA APª. DE PAULA GOMES CAVALARI** Brasileira, Casada Rua Wilson Giovedi, nº. 964 E-mail: katia628@hotmail.com	**RG:** 1.190.684-7 SSP/MT **CPF:** 864.670.691-53 **Fone:** (066) 99636-8962
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER.		
TITULAR	**JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA** Brasileiro, Casado Rua: Júlio Benedito da Silva, nº 1075 E E-mail: fran.jcarlos@hotmail.com	**RG:** 126133-0 SJ/MT **CPF:** 962.292.091-87 **Fone:** (066) 9990-1112
SUPLENTE	**MARCILENE DE MELO SOUSA** Rua: Jose Bezerra, nº. 1044 Brasileira, Divorciada E-mail:marcilenesh@hotmail.com	**RG:** 0831496-9 SSP/MT **CPF:** 884.694.411-91 **Fone:** (066) 999571901
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
TITULAR	**HANNA PAULA LUDKE** Brasileira, solteira Rua Jose Bezerra n º 1264 E-mail: hanna.paula6@hotmail.com	**RG:** 2214682-2 SSP/MT **CPF:** 036.554.431-02 **Fone: (66)**999051150
SUPLENTE	**VALCENIR ANTONIO SILVA** Brasileiro, casado Rua:Julio Benedito da Silva Nº 1.280 E-mail: valcenircompras@hotmail.com	**RG:** 21035394-1SJ/MT **CPF:** 630.276.821-72 **Fone: (66)**996195348

REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE CREDENCIADO PELO SUS		
TITULAR	**FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO** Brasileira, casada Rua: Joaquim do Carmo Esteves, s/n Email:	**RG:** 3049561-0 SSP/MT **CPF:** 039.573.021-02 **Fone:** (66) 99965-4429
SUPLENTE	**ANA CRISTINA MAXIMIANO** Brasileira, Solteira Rua: Jóse Feliz Neves, nº 294 N Email: ana_cris123@hotmail.com	**RG:** 2115927-0 SSP/MT **CPF:** 042.164.551-23 **Fone:** (66) 99632-9556
REPRESENTANTES DOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS		
TITULAR	**MARCOS JOSE GOMES** Brasileiro, Rua: Rua Minas Gerais S/N,	**RG:** 001230278 SSP/MS **CPF:** 030.956.001-27 **Fone:** (066) 996969133
SUPLENTE	**MARIA DE FATIMA VIEIRA RIOS** Brasileira, casada Rua: Dorival de Souza, nº. 1140	**RG:** 1657265-3 SSP/MT **CPF:** 014.854.221-24 **Fone:** (066) 999262676
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - NÍVEL SUPERIOR		
TITULAR	**ANA PAULA ARAUJO GARCIA** Brasileira, casada Rua: Nova Fronteira Rua Paraná/ P.A Mercedes I E II	**RG:** 001.450.539 SSP/MS **CPF:** 008.275.221.42 **Fone:** (066)
SUPLENTE	**JULIANI CAMILA DOS SANTOS** Brasileira, Casada Rua: José Carlos Moreira, s/n. E-mail:	**RG:** 1.309.130-1 SSP/MT **CPF:** 900.911.241-15 **Fone:** (066) 99607-8481
REPRESENTANTES SERVIDORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – NIVEL MÉDIO E AUXILIAR		
TITULAR	**TIAGO DOS SANTOS** Brasileiro, solteiro Rua: Rua Vilas Boas nº 639 E E-mail:	**RG:** 2171811-3 SSP/PMT **CPF:** 030.956.001-27 **Fone:** (066) 996416257
SUPLENTE	**ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA** Brasileira, Rua: José Carlos Moreira, s/n.	**RG:** 793.258 SSP/MT **CPF:** 535.732.341-00 **Fone:** (066) 3557-1474

REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ		
TITULAR	**VANDERLEI CANDIDO DA SILVA** Brasileiro, casado Rua: Rio Grande do Sul S/N E-mail:	**RG:** 702537 SSP/MT **CPF:** 489.055.421-15 **Fone:** (066) 996094471

SUPLENTE	**ALESSANDRA APª . DE SOUZA** Brasileira, casada Rua: Wilson Geovedi S/N E-mail: lecaradio@hotmail.com	**RG:** 19333340 SSP/MT **CPF:** 720.985.891-15 **Fone:** (066) 999618198
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TABAPORÃ		
TITULAR	**NEIVA REGINA KRAFCHUCK RODZINSKI** Sitio Bela Vista, nº. 588	**RG:** 4.453.188-7 SSP/PR **CPF:** 627.498.979-04

	P. A. Mercedes Benz I e II. E-mail:	**Fone:** (066) 99981-6955
SUPLENTE	**ISABEL RODRIGUES** Rua: 13 de Maio, s/n. P. A. Mercedes Benz I e II. E-mail:	**RG:** 261.743 SSP/MS **CPF:** 185.090.962-87 **Fone:** (066) 99667-6770
REPRESENTANTES SINDICATO RURAL DE TABAPORÃ		
TITULAR	**JOSE FRANCISCO DE MELO** Brasileiro, Casado Rua: José Felix Neves nº 405, E-mail: sindicatorural@icase.com.br	**RG:** 3.603.612-5 SSP/PR **CPF:** 480.521.919-04 **Fone:** (066) 999853677
SUPLENTE	**BEATRIZ CAMARGO PONZIO** Brasileira, casada Rua dos Magnos, S/N E-mail: beatrizcamargoponzio@hotmail.com	**RG:** 2233076-3 SSP/MT **CPF:** 053.871.571-52 **Fone:** (066) 999556626
REPRESENTANTES DA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO - IGREJA CATÓLICA		
TITULAR	**RAFAELI GONÇALVES MEIRA** Brasileira, Solteira Rua Joaquim do Carmo Esteves Email: missionariarafaelio@gmail.com	**RG:** 22590331 SSP/MT **CPF:** 041.476.891-40 **Fone:** (066) 996107212
SUPLENTE	**EMANUELE TAIS SCHNEIDER** Brasileira, Solteira Av. Dr. Carlos Vidotto nº 1070 E-mail: emanuele.cmscj@gmail.com	**RG:** 29106925-3 SSP/SP **CPF:** 218.287.808-47 **Fone:** (065) 999893805
REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGELICAS		
TITULAR	**RONE VON CARLOS DE S. PINHO** Brasileiro, casado Rua: José Felix Neves, nº. 484	**RG:** 1.303.422-7 SSP/MT **CPF:** 693.335.561-68 **Fone:** (066) 99610-7027
SUPLENTE	**NEIDE APARECIDA A. DE SOUZA** Brasileira, casada Av. Dr. Carlos Vidoto, nº. 264	**RG:** 1.501.960-8 SSP/MT **CPF:** 000.085.891-94 **Fone:** (066) 99603-8995

REPRESENTANTES DA AMET- ASSOSSIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORÃ		
TITULAR	**MAIQUIELI PADILHA L. A. SILVA** Brasileira, Rua: Fazenda Santa Maria	**RG:** 2399793-1 SSP/MT **CPF:** 045.729.961-8 **Fone:** (066) 999037862
SUPLENTE	**ALVELINA DA C. BEZERRA** Brasileira, casada Rua: Joaquim Do Carmo Esteves nº 66	**RG:** 4109239-7 SSP/MT **CPF:** 516.781.109-06 **Fone:** (066) 999720543
REPRESENTANTES DO PAI HERÓI		
TITULAR	**LUCAS GOMES DA SILVA** Brasileiro, Comunidade Pai Herói	**RG:** 22391657 SSP/MT **CPF:** 047.483.661-41 **Fone:** (066) 996949713
SUPLENTE	**DIVAIR DE PAULA** Brasileiro, Casado End: Pai Herói	RG: 1524301-0 SSP/PR CPF: Fone: (066) 9985-7810

Artigo 2º. - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, sendo que o início do mandato se dá em 21 de Maio de 2018 e seu término em 20 de Maio 2020.

Parágrafo único: Caso o Conselheiro Titular falte a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano, sem justificativa e sem enviar seu suplente, automaticamente perderá seu mandato, desta forma refazendo a substituição do mesmo por outros membros indicados pela Entidade.

Artigo 3º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.701/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3. 605/2018, **NOMEIO, na data de 17/10/2018,** o Senhor **JEFERSON APARECIDO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 048.538.391-86 SEJSP/MT, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MERCEDES BENZ I E II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1. 080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. CONC. Nº 007/2018

AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 007/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **21 DE NOVEMBRO DE 2018** às **08:00 horas,** nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2. 351-N, Jardim Europa, na modalidade: **CONCORRÊNCIA**, do tipo: **MENOR PREÇO,** com empreitada: **GLOBAL**, para a: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA,** conforme planilha orçamentária, cronograma físicofinanceiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **17 de Outubro de 2018**, através do Site HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações. Tangará da Serra-MT, 16/10/2018. Marcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA BOMBA CENTRÍFUGA DE RECALQUE PARA A ETA QUEIMA PÉ, IMBIL ITAP 125550/2,** pelo valor de **R$ 28.654,39 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **RICARDO CARVALHO SANTOS & SANTOS LTDA – ME,** inscrito no **CNPJ: 07.566.150/0001-06.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 16 de Outubro de 2018.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº108/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI ME** / O presente instrumento contratual tem por objeto a**, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, DENTRE OUTROS)/ R$10.645,00**/. Data da Assinatura 28.09.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº118-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ DIEGO MARCELO DE QUADROZ - MEI** / O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROMOVER A "I CAVALGADA SANGUE BOM – 2018" NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ R$ 42.722,15** / Data da Assinatura 28.09.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 272/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 272/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS**

***OBJETO* : AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA**

VALOR: 1.426,20

VIGÊNCIA: 16/10/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 273/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 273/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* M.S. DIAGNOSTICA LTDA**

***OBJETO* : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS**

VALOR: 1.963,68

VIGÊNCIA: 16/10/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 107/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 107/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HANNYE KAROLINE RIZZIERI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 106/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 106/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SR. GENIVALDO GOMES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUN. 546/2018 - ATUALIZ. DO PPA P-TRIENIO 2019 A 2021

***LEI MUN Nº 546/2018*DE 22 DE JUNHO DE 2018**

.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT PARA O TRIÊNIO 2019 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LEITE BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

***Art. 1º* - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de TESOURO atualizado para o triênio de 2019 a 2021 contemplará as despesas correntes e de capital e outras delas decorrentes, e as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.**

***§ 1º* -** Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e da Despesa.

***§ 2º* -** Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificaçãoda natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI - Produto - a designaçãoque se deve dar aosbens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais, atualizadas para o triênio 2019 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes estabelecidas em lei, por Unidade Responsável, Programas, função e Subfunção integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2019 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas nos Anexos integrante desta Lei.

***Art. 4º* -** Os valores constantes dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de um crescimento relativo do IPCA de 5,5% (cinco e meio por cento) para o ano de 2018 e 5% (cinco por cento) para o ano de 2019, 4,5% (quatro e meio por cento) para o ano de 2020; e 4,5% (quatro e meio por cento) para o ano de 2021.

Parágrafo Único – A projeção inflacionária prevista para o exercício de 2019 está calculada sobre o total geral da despesa e para os demais exercícios a projeção está prevista em nível de projetos e atividades de despesa.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, mediante lei específica, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei será publicada após sua aprovação e entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Tesouro – MT, 22 de junho de 2018.

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal de Tesouro

RETIFICA DATA DE ASSINATURA DE EXTRATO DE CONTRATO

Retifica a data de assinatura do Extrato de Contrato: 47/2018
Contratantes: PMT/ **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para uso no Hospital e Maternidade São Lucas do Município.
Vigência: 06/09/2018 a 06/10/2018
Data da Assinatura - Onde se lê: 09/09/2018
Data da Assinatura - Leia-se: 06/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO, referente ao I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais sob nº 006/2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.084, do dia 15 de outubro de 2018, páginas 250-251, ONDE SE LÊ: *"fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R$ 56.437,34 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)",* **LEIA-SE: fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R$ 58.330,13 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e treze centavos).**

PORTARIA Nº 163/2018

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Sra. MARLI APARECIDA BARBOSA, ocupante do cargo de *GARI*,vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portadora do RG nº 9.928.952-0 SSP/PR e CPF nº 055.381.849-00, pelo período de 15 de outubro de 2018 até 24 de outubro de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2018

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo Sr. JOÃO CARLOS ALVES, ocupante do cargo de *GARI*,vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 1.830.416-8 SSP/MT e CPF nº 956.886.841-00, pelo período de 15 de outubro de 2018 até 22 de outubro de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2007, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando a necessidade da adequação da máquina administrativa à Lei de Responsabilidade Fiscal, e;

Considerando os anseios dos servidores públicos municipais na ascensão em sua carreira no serviço público municipal;

Faço saber que **O POVO DO VALE DE SÃO DOMINGOS, por seus representantes na Câmara de Vereadores, APROVOU, e eu GERALDO MARTINS DA SILVA**, Prefeito do Município do Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, estabelecendo a sua evolução funcional.

Art. 2º - A presente Lei Complementar se aplica a todos os Servidores Públicos Municipais, inclusive às suas autarquias e fundações, no que couber, exceto aos Profissionais do Magistério Público Municipal, que são regidos por plano de carreira próprio.

Art. 3º - O Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais é de natureza Estatutária, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - O Planejamento, a Coordenação, a Orientação e a Execução das atividades relacionadas com a Administração de Pessoal, observado disposto nesta Lei e na Legislação Complementar, ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Administração.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 5º - A Estrutura dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso conterá essencialmente, os seguintes elementos básicos:

I – **Sistema de Evolução Funcional**, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores o aperfeiçoamento, a capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – **Quadro de Pessoal**, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura organizacional da administração direta, autárquica e das fundações do município;

III – **Servidor Público,** Pessoa ocupante de um Cargo Público Municipal a serviço do Município, contratado sob o Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, mediante remuneração;

IV – **Grupo Ocupacional**, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

V – **Plano de Carreira**, o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Administração Pública;

VI – **Carreira**, o conjunto de níveis de um cargo organizados em seqüência e dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que se apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

VII – **Órgão –** é o conjunto de atividades consideradas como unidade de estrutura orgânica do Poder Público;

VIII – **Lotação –** é o órgão onde o servidor designado deverá desempenhar as suas atribuições.

IX – **Quadro –** é o quantitativo de cargos necessários para o desenvolvimento das ações do poder público na resolução de seus objetivos fundamentais;

X – **Promoção Horizontal**, a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente seguinte, na mesma escala de vencimentos de seu cargo, em decorrência da mudança do grau de escolaridade;

XI – **Progressão ou Promoção Vertical**, a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente do cumprimento do disposto no artigo 30 desta Lei Complementar;

XII – **Cargo**, o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por lei, com denominação própria e número certo, com remuneração paga pelos cofres públicos;

XIII - **Categoria Funcional:** É o conjunto de carreiras agrupadas pela natureza das atividades;

XIV – **Plano de Cargos –** é o conjunto descrito que define, em seus aspectos quantitativos, a força de trabalho necessário ao desempenho das atividades específicas do Poder Público Municipal;

XV – **Grau –** é a posição dos cargos públicos na tabela de vencimentos expressos em algarismos romanos de I a XII, onde agrupa as categorias funcionais em virtude da avaliação de desempenho funcional e, constituem a linha horizontal de progressão;

XVI – **Progressão –** é o posicionamento do servidor a um grau remuneratório superior àquele em que esteja;

XVII - **Enquadramento -** é o ajustamento do servidor no cargo público;

XVIII – **Função –** é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas, transitória ou eventualmente, nas hipóteses autorizadas em lei;

XIX – **Classe**, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XX – **Nível**, é a posição dos cargos públicos na tabela de vencimentos expressos em algarismos arábicos de 01 a 12, onde agrupam as categorias funcionais segundo tempo de serviço exercido no serviço Público Municipal de Vale de São Domingos, constituem a linha vertical;

XXI – **Referência -** é o nível de vencimento e salário base, fixado, para o cargo ocupado pelo servidor na classe;

XXII – **Remuneração**, a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, conforme classes e níveis e, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XXIII – **Vencimentos**, o vencimento do cargo estabelecido em lei, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias;

XXIV – **Proventos,** a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XXV – **Tabela de Vencimentos -** é o conjunto organizado em níveis e graus, de todas as retribuições pecuniárias adotadas pelo Poder Público Municipal;

XXVI – **Faixa de Vencimentos –** é a posição dentro de cada grau ou nível na tabela salarial;

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 6º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, objetiva a valorização e profissionalização do servidor, bem como a maior eficiência e eficácia na continuidade da ação administrativa, mediante:

I - Adoção do princípio do mérito para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II - Estabelecimento, em caráter sistemático e permanente, de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores.

Art. 7º - A Política de Pessoal do Poder Público Municipal será fundamentada na valorização do servidor, como base na dignificação da função pública, tendo por objetivo os seguintes princípios de:

I - Profissionalização, atualização e aperfeiçoamento técnico - profissional dos servidores;

II - Condições para realização pessoal e servir como instrumento de melhoria das condições de trabalho;

III - Promoção dos servidores de acordo com o tempo de serviço e merecimento;

IV - Assegurar remuneração aos servidores, compatível com seus respectivos níveis de formação, experiência profissional e tempo de serviço.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE CARREIRA

Art. 8º - Os cargos públicos de provimento efetivo formam classes e organizam-se em Carreira.

Parágrafo único - O Sistema de Carreira visa assegurar ao servidor municipal, ocupante de Cargo Público em caráter efetivo, movimentação, sob requisitos de merecimento, objetivamente apurado, e tempo de serviço, nas escalas de padrões de vencimento dos diversos níveis e graus da classe a que pertença o mencionado cargo.

Art. 9º – O **Anexo I**, relativo aos cargos comissionados, contém:

I – Denominação dos Cargos;

II – Lotação e Número de Vagas e,

III – Símbolo dos Cargos e Vencimentos.

Art. 10 – O **Anexo II**, relativo aos cargos efetivos, contém:

I – Denominação dos cargos;

II - Padrão de referência;

III - Categoria funcional pelas quais se distribuem as classes de cargos;

IV - O número de vagas e;

V - As faixas de padrões de cada nível e grau de vencimento da classe.

Art. 11 - A despeito de ser único o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, cada Poder e Entidade Autárquica ou Fundacional, terá seu próprio quadro de classes de tais cargos organizado em carreiras.

Art. 12 - Constarão nos **Anexos III, IV, V, VI e VII** desta Lei, a descrição dos grupos ocupacionais dos cargos, suas atribuições, o grau de escolaridade, a jornada de trabalho e, se for o caso, os requisitos exigidas para o desempenho das respectivas atribuições.

Parágrafo único - Terão a mesma denominação e vencimento, em cada poder municipal, ou nos poderes confrontados entre si, as classes de cargos cujas atribuições sejam as mesmas ou assemelhadas.

CAPÍTULO V

DO SERVIDOR

Seção I

Do Processo Seletivo

Art. 13 - A investidura nos cargos públicos depende da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração do prefeito municipal.

Art. 14 - Os concursos públicos reger-se-ão por editais que estabelecerão, em função da natureza da categoria funcional, a sua modalidade, as condições e requisitos para o provimento, o tipo e conteúdo e as categorias dos títulos, os critérios de julgamento, habilitação e classificação.

Seção II

Da Admissão

Art. 15 - O ingresso nas categorias constantes dos grupos que compõe o presente plano será feito de acordo com as exigências da categoria funcional, contidas nas respectivas descrições, mediante nomeação definida no Estatuto dos Servidores Públicos e condicionado a existência de vaga no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso.

Art. 16 - A admissão será feita na referência inicial do nível correspondente à categoria funcional a ser preenchida.

Art. 17 - Para suprir necessidade de pessoal, poderá o servidor ser designado para o exercício de função pública nos casos de:

I - substituição, durante o impedimento do titular do cargo público;

II - vacância de cargo público, até seu definitivo provimento e quando não houver candidato aprovado em concurso;

III - exercício de atividade especial, assim considerada a função que na Lei é de livre designação e dispensa pelo Poder Executivo e que, pela natureza e desempenho transitório, não justifica a criação de cargo público.

Seção III

Da Nomeação

Art. 18 - A nomeação far-se-á:

I - Em Caráter Efetivo, quando se tratar de cargo de carreira para os aprovados em Concurso Público.

II - Em Comissão para os cargos comissionados e de confiança, de livre nomeação e exoneração do prefeito municipal.

III - Em caráter especial, por tempo determinado para atender excepcional interesse público.

Seção IV

Da Qualificação Profissional

Art. 19 – A qualificação profissional dos servidores deverá resultar em programas de formação inicial, de aperfeiçoamento e de especialização, compatíveis com a natureza e as exigências das respectivas carreiras, de sua habilitação e aptidão, tendo por objetivo:

I – Na formação inicial, a preparação para o exercício das atribuições dos cargos iniciais, das carreiras técnicas e habilidades adequadas;

II – No aperfeiçoamento, a habilitação para o desempenho eficiente das atribuições inerentes à sua classe atual, assim como aquelas correspondentes à imediatamente superior;

III – Na especialização, a preparação para o exercício de função de natureza técnica, de direção e assessoramento.

Parágrafo único - O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, os procedimentos necessários à qualificação profissional, de modo a proporcionar a todos os servidores sem exceção, acesso à mesma.

CAPÍTULO VI

DO AVANÇO FUNCIONAL

Art. 20 – O servidor avançará na carreira após ter cumprido uns dos critérios seguintes:

I – A cada três anos e após ter sido submetido à avaliação da Comissão de Avaliação de Desempenho nomeada pelo prefeito municipal, através de portaria, e obter um aproveitamento de no mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos apurados através da **Ficha de Avaliação e Desempenho**, **Anexo XXIV**, da presente Lei;

II – Por qualificação através de realização de curso de aperfeiçoamento na área de atuação tendo como correlação 01 (uma) referência a cada somatória de 80 (oitenta) horas-curso.

Parágrafo único – O servidor só poderá avançar no máximo 02 (duas) referências ano.

Seção I

Da Evolução Funcional

Art. 21 - As formas de evolução funcional, instituídas por esta Lei Complementar, são as seguintes:

I – Promoção Horizontal;

II – Promoção Vertical ou Por Tempo de Serviço.

Sub-Seção I

Da Promoção Horizontal

Art. 22 - A **promoção horizontal** ocorrerá de acordo os dispositivos descritos nesta seção e através de requerimento do interessado mediante a apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser submetida à análise e aceitação da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

§ 1º - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a escolaridade dos cargos.

§ 2º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino superior serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes de A até D:

a) Classe A, habilitação específica de grau superior em nível de graduação representado por curso de Licenciatura Plena ou Bacharelado;

b) Classe B, habilitação específica de curso superior mais curso de especialização em nível de pós-graduação na área relacionada com sua habilitação;

c) Classe C, habilitação específica de grau superior mais curso de mestrado na área relacionada com sua habilitação;

d) Classe D, habilitação especifica de grau superior mais curso de doutorado na área relacionada com sua habilitação.

§ 3º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de grau médio serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo, nas classes de A até E:

a) Classe A, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;

b) Classe B, habilitação de grau superior em nível de graduação representado por curso Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área;

c) Classe C, habilitação em curso superior mais especialização em nível de pós-graduação, na área relacionada com sua graduação;

d) Classe D, habilitação de grau superior mais curso de mestrado na área relacionada com sua graduação;

e) Classe E, habilitação especifica de grau superior mais curso de doutorado na área relacionada com sua graduação.

§ 4º Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino fundamental completo serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir, nas classes de A até E:

a) Classe A, formação em ensino fundamental completo;

b) Classe B, habilitação em grau médio, profissionalizante ou não;

c) Classe C, habilitação em grau superior correspondente a curso de Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área;

d) Classe D, habilitação em curso superior mais curso de especialização em nível de pós-graduação na área relacionada com sua graduação;

e) Classe E, habilitação em curso superior mais curso de mestrado na área relacionada com sua graduação.

§ 5º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino fundamental incompleto ou apenas alfabetizado serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir, nas classes de A até E:

a) Classe A, formação em ensino fundamental incompleto ou apenas alfabetizado;

b) Classe B, formação em ensino fundamental completo;

c) Classe C, habilitação em grau médio, profissionalizante ou não;

d) Classe D, habilitação em grau superior correspondente a curso de Licenciatura Plena ou Bacharelado;

e) Classe E, habilitação em curso superior mais curso de especialização em nível de pós-graduação na área relacionada com sua graduação.

§ 6º - A primeira promoção horizontal exige interstício dos três anos do estágio probatório e a partir da segunda promoção horizontal não exigirá carência ou interstício, bastando apenas que o servidor requeira o benefício e apresente os títulos correspondentes.

Sub-Seção II

Da Promoção Vertical ou Por Tempo de Serviço

Art. 23 - A **progressão funcional ou promoção vertical** se dará por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada interstício de três anos.

Parágrafo único - O tempo de serviço do servidor de carreira quando do exercício de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo.

Art. 24 - Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que se enquadrar num dos incisos abaixo em cada interstício de três anos:

I – afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;

II – cometer falta passível de advertência e suspensão disciplinar;

III – faltar ao serviço injustificadamente por mais de quinze dias, consecutivos ou intercalados;

Art. 25 – Caso tenha decorrido o prazo sem que tenha sido feita a Avaliação pela Comissão de Desempenho Funcional, para a evolução do servidor de um nível para outro, a progressão dar-se-á automaticamente.

Art. 26 - As demais normas de avaliação processual, incluindo instrumento e critérios, terão regulamento próprio, definido pela comissão constituída pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

§ 1º - Para fins de determinação do efetivo exercício, previsto no Artigo 24, inciso I, não serão descontados os afastamentos decorrentes de disponibilidade remunerada, bem como as faltas justificadas até o máximo de 06(seis), para cada intervalo de 01(um) ano.

§ 2º - Os afastamentos decorrentes de licença ou disponibilidade não remuneradas interrompem a contagem de tempo para satisfação do intervalo requerido.

§ 3º - O interstício para as progressões seguintes à primeira é contado a partir da data da última progressão horizontal.

Art. 27 - Para obter direito a progressão por merecimento, nos termos do artigo 24 desta lei, deverá o servidor, observado o regulamento:

I - Cumprir, no padrão de vencimento, o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício;

II - Alcançar conceito favorável de no mínimo 60% (sessenta por cento) no desempenho funcional, no período de interstício.

§ 1º - O conceito de desempenho a que se refere o inciso II deste artigo, será processado anualmente, de novembro a novembro, ou semestralmente nos meses de maio e novembro e terá por base a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional e os critérios definidos nesta Lei Complementar, nas normas a serem regulamentadas por decreto do executivo abrangendo os servidores que até o último dia do semestre imediatamente anterior, tenha completado o interstício de um ano, contado a partir do ingresso na classe ou do último posicionamento em padrão de vencimento.

§ 2º - A contagem do interstício interrompe-se à razão de 30 (trinta) dias, por dia de suspensão, ou ainda, nos casos de afastamento não considerado do efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos - MT.

§ 3º - O ocupante de cargo em comissão somente poderá concorrer à progressão no cargo de que seja titular, em caráter efetivo.

§ 4º - Não interromperá a contagem de interstícios aquisitivos o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou permuta, nos âmbitos das unidades e de órgãos da Prefeitura, bem como outros afastamentos previstos em Lei.

Art. 28 - O conceito funcional do servidor, para o efeito de avaliação de desempenho, será considerado favorável se, no período de interstício:

I - tiver alcançado no mínimo, 60% (sessenta por cento), do número máximo de pontos adotados no sistema de avaliação;

Art. 29 - O acréscimo de vencimento, em decorrência de progressão, uma vez deferido, será devido a partir da data em que o servidor tiver cumprido o interstício de três anos desde, ainda que, no período, tenha obtido conceito funcional favorável de no mínimo 60% (sessenta por cento) no desempenho funcional, no período de interstício.

Art. 30 - A Movimentação por tempo de serviço dar-se-á em virtude do servidor completar 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo público, devidamente comprovado.

Art. 31 - O servidor fará jus a 3% (três por cento) dos seus vencimentos mensais para cada 03 anos de efetivo exercício no cargo público municipal de Vale de São Domingos - MT.

§ 1º - Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo como efetivo ou do seu enquadramento.

§ 2º - A progressão por tempo de serviço é estruturada em linha vertical e expressa em algarismos arábicos de 01 (um) a 12 (doze).

§ 3º - Não fará jus à progressão funcional o servidor que sofreu, no período a ser computado, pena disciplinar de suspensão.

§ 4º - O tempo em que o servidor encontrar-se afastado do exercício do cargo, não será computado para o período de que trata o *"caput"* deste artigo.

§ 5º - Não interromperá a contagem de interstícios aquisitivos, o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou permuta, nos âmbitos das Unidades e de órgãos da Prefeitura, bem como outros afastamentos previstos em Lei.

Seção II

Da Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 32 - O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

Parágrafo único - O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional compreende as ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da administração municipal e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho, eficiência e potencial no serviço público.

ART. 33 - A avaliação de desempenho funcional pretende medir a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a eficiência, a produtividade e a responsabilidade do servidor, dando-lhe um prospecto de si mesmo.

Parágrafo único - Os fatores referidos neste artigo se constituirão num importante instrumento para a adoção das seguintes medidas:

I – orientação para as chefias mediata e imediata;

II – promoções dentro do plano de carreira;

III – aplicação de treinamento;

IV – controle de seleção de pessoal;

V – controle da eficiência e produtividade do pessoal;

VI – avaliações permanente e probatória.

Art. 34 – A avaliação de desempenho exigirá o rigoroso cumprimento das três etapas seguintes:

I – Pré-Desempenho: Nesta fase são estabelecidos os critérios de aferição e de acompanhamento dos objetivos, tarefas ou atividades, de forma a assegurar que o servidor tenha pleno e completo conhecimento da expectativa da chefia em relação ao trabalho a ser realizado;

II – Desempenho: Nesta fase, a chefia imediata fará o acompanhamento do desempenho do servidor, registrando os fatos mais significativos que estejam ocorrendo;

III – Pós-Desempenho: Nesta fase, a chefia imediata e o servidor devem formalizar o resultado final da avaliação, aferindo o que foi realizado em comparação ao estabelecido na fase pré-desempenho.

Art. 35 - A avaliação de desempenho funcional constitui instrumento para a gestão de recursos humanos da administração, contendo objetivos formativos e informativos, considerando-se os seguintes fatores:

I – capacidade de iniciativa e responsabilidade;

II – eficiência e eficácia na busca de resultados;

III – participação em programas de treinamento e desenvolvimento profissional;

IV – qualidade e produtividade do trabalho;

V – experiência, apurada pelo tempo de exercício da função ou encargos ou funções de direção, chefia, assessoramento ou assistência intermediária;

VI – disciplina e assiduidade.

§ 1º - O conceito de merecimento de cada servidor será apurado em boletim individual preenchido pela chefia imediata e revisto pela comissão de avaliação de desempenho do servidor.

§ 2º - Todas as fases da avaliação de desempenho devem ser registradas por escrito, sempre com a participação da chefia e do servidor.

§ 3º - Os servidores que tenham serviços em mais de uma unidade administrativa, serão avaliados por todas as chefias as quais estiveram vinculados, cumpridas as três etapas de avaliação de desempenho, referidas no “caput” deste artigo.

Art. 36 - O poder executivo, através de decreto, para fiel execução desta Lei, poderá regulamentar os procedimentos da avaliação de desempenho estabelecendo método de aplicação e critérios a serem considerados, a fim de atender às necessidades específicas de cada área de atuação da Administração Municipal.

Art. 37 - A coordenação geral do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é de responsabilidade da área de recursos humanos, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Seção III

Da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 38 - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, criada através de portaria do prefeito municipal, para esta finalidade, terá as seguintes atribuições:

I – revisar o preenchimento das fichas de avaliação, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na conclusão da avaliação do desempenho funcional;

II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;

III – indicar ao responsável pela área de recursos humanos os programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;

IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação;

V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas;

VI – avaliar o funcionamento do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da prefeitura municipal, propondo ações corretivas mantenedoras;

VII – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

Art. 39 - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional de que trata o artigo anterior terá duração indeterminada e deverá manter a seguinte composição mínima:

I – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

II - um responsável pela área de Recursos Humanos, e;

III – um representante dos Servidores Efetivos;

IV – o Chefe imediato do servidor avaliado;

Parágrafo único - Para efeito da composição da comissão a que se refere o “caput” poderão ser indicados membros de outras secretarias municipais.

Art. 40 - A avaliação será processada anualmente, de novembro a novembro ou semestralmente nos meses de maio e novembro e terá por base a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional e os critérios definidos nesta Lei Complementar e nas normas a serem regulamentadas por decreto do executivo.

§ 1º - Os critérios de avaliação deverão ser divulgados para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao processo de avaliação e a ampla defesa.

§ 2º - As chefias imediata e mediata de cada servidor são as indicadas para procederem à avaliação de desempenho funcional de sua área.

§ 3º - As chefias imediata e mediata deverão preencher individualmente a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional e encaminhá-las à comissão criada para esta finalidade, que apurará a média de cada item das duas avaliações.

§ 4º - As médias de cada item da avaliação, bem como o resultado final, deverão ser comunicadas ao servidor.

§ 5° - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação e deverá emitir tanto opinião quanto orientação a respeito das mesmas.

Art. 41 - É direito do servidor, discordar da avaliação de seu desempenho, devendo dela recorrer em processo formal e documentado à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no prazo máximo de dez dias contados de sua notificação.

Parágrafo único - Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a perda do cargo somente poderá ocorrer mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa para o servidor.

CAPÍTULO VII

DO QUADRO DE PESSOAL, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.

Seção I

Da Composição do Quadro de Pessoal

Art. 42 - Os servidores municipais serão agrupados por cargos públicos, com respectiva remuneração no Plano de Cargos e Vencimentos no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Art. 43 - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, compõe-se das seguintes grupos específicos:

I – Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão ou Confiança, conforme Anexo I, são formados por Cargos Comissionados (CC) e Funções Gratificadas (FG).

II – Grupo Ocupacional de Provimento Efetivo, que é constituído de 07 (sete) Grupos Ocupacionais que se subdividem em classes compostas de categorias e/ou cargos conforme Anexo II, da presente Lei;

Art. 44 – Integram o Grupo de Cargos Públicos de Provimento em Comissão ou Confiança a seguinte Categoria Funcional:

I - Categoria Funcional de Direção Superior, Administração, Assessoramento, Gerência e Chefia.

Art. 45 - Integram o Grupo de Cargos Públicos de Provimento Efetivo as seguintes categorias funcionais:

I - Categoria Funcional de Serviços Elementares – S. ELEM;

II - Categoria Funcional de Serviços Operacionais – S. OP.;

III - Categoria Funcional de Serviços Administrativos – S. ADM.;

IV - Categoria Funcional de Serviços de Fiscalização – S. FISC.;

V - Categoria Funcional de Serviços de Saúde – S. SAU.;

VI - Categoria Funcional de Serviços Técnico de Nível Médio – S. TNM.;

VII - Categoria Funcional de Serviços Técnicos de Nível Superior – S TNS.

Art. 46 - Compõe a estrutura de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os seguintes Grupos Ocupacionais:

§ 1º - Grupo Ocupacional de Cargo de Provimento em Comissão ou Confiança:

I – Grupo Ocupacional de Direção Superior, Administração, Assessoramento, Gerência e Chefia; II - Grupo Ocupacional de Função Gratificada.

§ 2 - Grupo Ocupacional de Cargo de Provimento Efetivo:

I – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional I - de Profissionais de Serviços Elementares;

II – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional II – de Profissionais Serviços Operacionais;

III – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional III – de Profissionais de Serviços Administrativos;

IV – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional IV – de Profissionais de Serviços de Fiscalização;

V – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional V – de Profissionais de Serviços de Saúde;

VI – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional VI – de Profissionais de Serviços Técnico de Nível Médio;

VII – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional VII – de Profissionais de Serviços Técnicos de Nível Superior.

Seção II

Do Quadro de Provimento Efetivo

Art. 47 - Os servidores efetivos mencionados, cujasatribuições funcionais foram inseridas em outros cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, e que não possua a capacitação necessária para o exercício de todas as atribuições pertinente ao cargo em que houve a conversão, deverá a Prefeitura oferecer ou proporcionar meios para a capacitação adequada as novas atribuições que o cargo requer.

Art. 48 – Os cargos de provimento efetivo constantes desta Lei Complementar são recrutados, selecionados e preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento, ressalvadas as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público.

Art. 49 – A composição dos cargos de Provimento Efetivo dentro dos respectivos grupos ocupacionais são aqueles contidos no Anexo II, da presente Lei.

Art. 50 – Para preenchimento dos cargos efetivos, deverá ser cumprido o que diz a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 51 – Os **Vencimentos Iniciais** e a respectiva **Tabela de Níveis** para os cargos de Provimento Efetivo, são os constantes dos Anexos IX, X, XI, XII ,XIII ,XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII da presente Lei, onde estão definidas e relacionadas às funções por grupos.

Art. 52 - O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para provimento dos cargos efetivos será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, no Nível I e Classe A.

Art. 53 - Ao servidor que, por força de concurso público, for provido em outro cargo também se aplica as disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins de evolução na carreira.

Seção III

Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 54 - Os cargos de Provimento em Comissão, são formados pelos cargos que se destinam a atender aos cargos de Direção Superior, Administração, Assessoramento, Gerência e Chefia (CC) e Função de Gratificada (FG).

Parágrafo único - Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva e serão convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Administração Municipal.

Art. 55 - Os Cargos em Comissão são livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos para preenchimento dos mesmos.

Art. 56 – Todo aquele que vier a ocupar Cargo em Comissão perceberá o valor correspondente ao cargo para o qual foi designado, conforme Anexo I, da presente Lei.

§ 1º –O servidor designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira ou o valor correspondente ao cargo em comissão para o qual foi nomeado.

§ 2º - O regime de trabalho a que se refere o "caput" deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

Art. 57 - Em caso de substituição por impedimento legal e temporário de ocupantes de cargos em comissão o substituto fará jus à diferença entre seu vencimento com o do substituído durante o período de substituição.

Seção IV

Da Função Gratificada

Art. 58 – A Função Gratificada é vantagem acessória ao salário do servidor, não constitui emprego e, é atribuído pelo exercício de cargo de chefia.

Art. 59 – As Funções Gratificadas serão exercidas exclusivamente por servidores de carreira.

§ 1º - Os servidores designados para exercerem funções gratificadas terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais a gratificação estabelecida para a função.

§ 2º - O servidor, quando designado para exercer a função gratificada de que trata o "caput" deste artigo, terá dedicação exclusiva no trabalho, não fazendo jus ao recebimento de horas extras pelo exercício de atividades que ultrapasse o horário normal de expediente.

§ 3º - Será atribuído, a título de Função Gratificada, o valor correspondente ao percentual disposto no Anexo VIII da presente Lei.

Art. 60 – Constituem Funções Gratificadas as constantes do Anexo VIII desta Lei Complementar e serão exercidas exclusivamente por servidores de carreira, mediante indicação dos Secretários, com anuência do Prefeito Municipal.

Art. 61 - Haverá substituição no impedimento legal e temporário de ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada.

Seção V Da Jornada de Trabalho

Art. 62 - Fica instituído aos Servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, a Jornada de Trabalho de quarenta horas semanais divididas em dois turnos diários de quatro horas, com intervalo de duas horas para refeição e descanso, ou, de trinta horas semanais em turno único de seis horas diárias.

§ 1º - A alternação do regime de carga horária de que trata o *"caput"* deste artigo não implicará no aumento e nem na redução de vencimento do servidor.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores ocupantes de cargos cujo dispositivo legal de regulamentação tenha fixado jornadas diferentes das que trata o *"caput"* deste artigo.

§ 3º - A administração poderá instituir através de Decreto, jornada diferenciada da prevista no *caput* deste artigo, desde que seja respeitado o limite máximo de 08 (oito), horas diárias de trabalho.

Art. 63 - Aos servidores abrangidos pelo artigo anterior não será devido qualquer acréscimo, percentual, vantagens pecuniárias ou gratificação de qualquer natureza, pela prestação de serviço em jornada integral de trabalho.

Art. 64 - O turno de trabalho dos ocupantes de cargos de vigilância é de 12 (doze) horas corridas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público, respeitada a carga horária máxima prevista na Constituição Federal.

Art. 65 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar decreto estabelecendo carga horária diferenciada para outras categorias funcionais e áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse às quarenta horas semanais.

Seção VI

Da Remuneração

Art. 66 - A remuneração é a retribuição pecuniária paga ao servidor correspondente à soma do vencimento, adicionais e outras vantagens.

Art. 67 - O vencimento é o valor mensal, estabelecido na tabela de vencimentos, pago ao servidor pelo efetivo exercício da função.

§ 1º - O padrão inicial do nível 01 e classe A identificam o vencimento base do cargo.

§ 2º - O ingresso na carreira, dá-se no padrão inicial do nível 01 e classe A.

§ 3º - O valor da remuneração dos servidores municipais será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais.

Art. 68 - O servidor fará jus ao salário correspondente do seu enquadramento na tabela salarial.

Art. 69 - Os adicionais a que fizer jus o servidor serão pagos conforme estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso.

Art. 70 - O salário mensal devido ao servidor será pago de acordo com os Anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII.

Art. 71 - Os vencimentos mensais dos cargos em Função Gratificada ficam fixados nos valores constantes do Anexo VIII desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DO ENQUADRAMENTO

Art. 72 - Os servidores já ingressados na carreira dos Servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso serão enquadrados nos dispositivos desta Lei Complementar, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias da sua publicação, por uma comissão de servidores nomeada por portaria para atender a esta finalidade e observando-se os seguintes critérios:

I – **horizontal** que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no artigo 22, devendo os servidores apresentar os certificados, diplomas e atestados de escolaridade que forem necessários ao enquadramento, até trinta dias após a aprovação desta Lei Complementar.

II – **vertical**, cujo enquadramento se dará com base no tempo de serviço do servidor, da forma constante nos Anexos IX, X, XI, XII, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII da presente Lei Complementar.

III - Nenhum servidor poderá ser enquadrado em cargo público inferior ao seu emprego correlato;

IV - No caso do vencimento do servidor se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo será enquadrado na referência de nível imediatamente superior.

Art. 73 - O servidor com cargo de provimento efetivo, que já esteja emexercício na data da publicação desta Lei, terá direito à progressão vertical, por merecimento em seu cargo público efetivo, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos, observados os artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 desta Lei, sendo que para cada progressão o servidor fará jus a 3% (três por cento) sob seu vencimento mensal.

Art. 74 - Nenhum servidor será enquadrado com base no exercício de qualquer cargo em substituição.

Art. 75 - Os servidores serão enquadrados, respeitada a correlação dos vencimentos atuais e propostos.

Art. 76 - O servidor que discordar do seu enquadramento terá o direito a interpor recursos fundamentados, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do seu efetivo enquadramento.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, dará publicidade da relação de Servidores que estarão sendo enquadrados.

CAPÍTULO IX

DA CRIAÇÃO DOS CARGOS

Art. 77 - A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, estará condicionada às seguintes exigências:

I – denominação nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar;

III – descrição sintética e analítica das suas atribuições;

IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;

V – grau de escolaridade; e;

VI – idade mínima de dezoito anos, exceto para os serviços de segurança e vigia que é de vinte e um anos.

CAPÍTULO X

DOS VENCIMENTOS, VANTAGENS ACESSÓRIAS, GRATIFICAÇÕES

E DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS.

Seção I

Dos Vencimentos

Art. 78 - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são dispostos em **Tabelas** constituídas de **Referências** compostas de **Níveis** enumerados de 1 (um) até 12 (doze), e **Classes** de A até E de acordo com cada **Grupo Ocupacional** constante dos AnexosIX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII E XXIII, parte integrante da presente Lei Complementar, conforme se segue:

I – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares;

II – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional II – Serviços Operacionais;

III – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional III – Serviços Administrativos;

IV – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional IV – Serviços de Fiscalização;

V – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional V – Serviços de Saúde;

VI – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional VI – Serviços Técnico de Nível Médio;

VII – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional VII – Serviços Técnicos de Nível Superior.

Parágrafo Único - O vencimento dos servidores de carreira somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, ressalvados os casos de equiparação por força de valor de mercado.

Seção II

Das Vantagens Acessórias

Art. 79 - Os servidores da área de saúde, incluindo-se o motorista condutor da ambulância ou da unidade móvel de saúde, o pessoal da limpeza interna dos postos de saúde, ou unidade congênere e o pessoal da limpeza de rua e coleta de lixo, farão jus ao adicional de insalubridade de que trata o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, desde que haja comprovação atestada por equipe técnica, de que executam trabalhos em locais insalubres.

Art. 80 - O adicional de insalubridade de que trata o artigo anterior é calculado sobre o valor do salário mínimo vigente no país.

§ 1º - São fixados os seguintes percentuais para o adicional de insalubridade:

I – 20% (vinte por cento) para o grau de risco mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau de risco médio e;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau de risco máximo.

§ 2º - Os graus de riscos constantes dos incisos I, II e III do parágrafo anterior serão apurados por empresa especializada na medicina do trabalho ou por comissão designada pelo prefeito municipal, composta de um médico, um enfermeiro e um engenheiro sanitarista ou vigilante sanitário, preferencialmente servidores efetivos do município.

§ 3º - O adicional de que trata este artigo somente será devido enquanto perdurar a condição de trabalho e de local insalubre.

§ 4º - O referido adicional, quando pago com habitualidade, será computado para fins de pagamento de férias e de décimo terceiro salário.

§ 5º - Considera-se habitualidade para os fins desta Lei Complementar o período mínimo de doze meses.

Seção III

Das Gratificações

Art. 81 - As Funções Gratificadas - FG de que tratam os Artigos 58, 59, 60 e 61 da presente Lei Complementar serão concedidas a critério do prefeito municipal como incentivo ao servidor pelo desempenho da sua função.

Art. 82- O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pelo vencimento do cargo efetivo.

Art. 83 - O servidor efetivo que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado o direito de retornar ao seu cargo e vencimento de origem quando ocorrer a exoneração do cargo comissionado para o qual tiver sido nomeado.

Art. 84 - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Seção IV

Da Acumulação de Cargos

Art. 85 - Será permitida a acumulação de cargos remunerados somente nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observado-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 86 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO XI

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 87 - O Poder Executivo Municipal não poderá despender com pessoal mais do que 54% (cinqüenta e quatro por cento) da sua Receita Corrente Líquida, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para os fins deste artigo, considera-se:

I – **Despesas Totais com Pessoal**: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da Administração Direta e Indireta, realizadas pelo município, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária;

II – **Despesa de Pessoal**: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – **Encargos Sociais**: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social e para o PASEP;

IV – **Receita Corrente Líquida Municipal**: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

§ 2º - Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Excluem-se do cômputo das despesas referidas no inciso I deste artigo as verbas consideradas indenizatórias na forma da lei.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 88 - A composição e a forma de remuneração dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso passam a vigorar de acordo com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 89 - Os cargos de provimento em comissão, sempre que possível, serão preenchidos por servidores de carreira, desde que comprovem possuir competência e qualificação necessária para exercê-los.

Art. 90 - A descrição das atribuições dos cargos criados e mantidos por esta Lei Complementar são as definidas nos Anexos III, IV, V, VI e VII desta Lei Complementar.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Do Lotacionograma

Art. 91 - O Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, é instituído por meio de lei específica, não podendo contrariar o disposto nos Anexo I e II da presente Lei Complementar.

Parágrafo único - As vagas abertas no Lotacionograma a que se refere o *"caput"* deste artigo deverão ser preenchidas por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento e edital para a seleção, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso.

Art. 92 - A idade mínima para o provimento dos cargos é de dezoito anos completos, exceto para o cargo de Guarda Municipal de Vigilância, cuja exigência é vinte e um anos completos.

Art. 93 - O edital do concurso público poderá estabelecer outras exigências para o provimento dos cargos, tais como:

I – aplicação de teste de esforço físico para as atividades que assim o exija;

II – aplicação de prova de volante para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas;

III – aplicação de teste de digitação para os cargos administrativos, e;

IV – experiência profissional correlata ao cargo preiteado pelo candidato.

Seção II

Das Demais Disposições

Art. 94 - Nenhum servidor público municipal com carga horária integral perceberá vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país

Parágrafo único. O servidor que cumprir horário de trabalho reduzido perceberá vencimento proporcional a essa carga horária.

Art. 95 - A revisão geral salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, ocorrerá no mês de junho de cada ano, considerando-se este mês como data base das categorias funcionais.

§ 1º - O percentual de reajuste será único para todas as categorias funcionais, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

§ 2º - Excluem-se do disposto no parágrafo anterior, os casos de equiparação de vencimento por força do mercado de trabalho.

Art. 96 - Na realização de concurso público serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 10% (dez por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada a compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

§ 1º - Às pessoas portadoras de necessidades especiais fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer constar estas informações, obrigatoriamente, na ficha de inscrição respectiva em cumprimento às normas previstas na legislação federal específica.

§ 2º - Não serão destinadas para os portadores de necessidades especiais as vagas existentes para os cargos operacionais, ou seja, para aqueles cargos que impliquem em adaptações do equipamento, como veículos e maquinários pesados.

Art. 97 - As gratificações e subsídios pagos no exercício da função comissionada ou fora dela, não se incorporarão aos vencimentos, em hipótese alguma, a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar.

Art. 98 - Os vencimentos do Poder Legislativo Municipal para cargos idênticos ou com as mesmas atribuições não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo Municipal, conforme estabelece o inciso XII do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 99 - As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar serão baixadas por decreto do Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação.

Art. 100 - O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais será devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual àquela estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único - O salário-família a ser pago ao servidor de baixa renda também deverá observar o valor estabelecido pelo regime de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 101 - Integram a presente Lei Complementar os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão - CPC;

ANEXO II - Cargos Públicos de Provimento Efetivo - CPE;

ANEXO III - Descrição das atribuições dos cargos efetivos de Nível Superior;

ANEXO IV - Descrição das atribuições dos cargos efetivos de Nível Médio;

ANEXO V - Descrição das atribuições dos cargos efetivos do Ensino Fundamental Completo;

ANEXO VI - Descrição das atribuições dos cargos efetivos do Ensino Fundamental Incompleto;

ANEXO VII - Descrição das atribuições dos cargos efetivos do Nível Alfabetizado;

ANEXO VIII – Tabela salarial dos cargos de Funções Gratificadas;

ANEXO IX – Tabela salarial dos cargos efetivos de: Agente de Serviços Gerais, Jardineiro e Zelador de Cemitério

ANEXO X – Tabela salarial do cargo efetivo de: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Administrativo, Lavadeira, Recepcionista e Vigia.

ANEXO XI – Tabela salarial dos cargos efetivos de: Motorista I – Veículos Leves.

ANEXO XII – Tabela salarial dos cargos efetivos de: Agente Administrativo, Agente Epidemiológico, Fiscal Municipal de Tributos, Obras e Posturas e Fiscal Sanitarista;

ANEXO XIII - Tabela salarial do cargo efetivo de: Eletricista.

ANEXO XIV - Tabela salarial dos cargos efetivos de: Operador de Máquinas Rodoviárias I.

ANEXO XV - Tabela salarial dos cargos efetivos de: Auxiliar de Enfermagem.

ANEXO XVI - Tabela salarial dos cargos efetivos de: Motorista II – Veículos Pesados.

ANEXO XVII - Tabela salarial dos cargos efetivos de: Carpinteiro, Pedreiro e Mecânico.

ANEXO XVIII - Tabela salarial do cargo efetivo de: Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem e operador de Máquinas Rodoviárias II.

ANEXO XIX - Tabela salarial dos cargos efetivos de: Assistente Social, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil e Veterinário.

ANEXO XX - Tabela salarial dos cargos efetivos de: Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Psicólogo.

ANEXO XXI - Tabela salarial do cargo efetivo de: Enfermeiro.

ANEXO XXII - Tabela salarial dos cargos efetivos de: Odontólogo.

ANEXO XXIII - Tabela salarial dos cargos efetivos de Médico Generalista.

ANEXO XXIV - Ficha de Avaliação de Desempenho.

Art. 102 - O presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, não modifica o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sua implementação ou quaisquer outros decorrentes.

Art. 103 - Os cargos criados por essa Lei com as respectivas quantidades, constantes nos anexos, serão preenchidos de acordo com a possibilidade financeira e necessidade do Executivo Municipal, não aplicada a criação em Lei no imediato preenchimento dos mesmos.

Art. 104 – O executivo municipal fica autorizado a regulamentar através de Decreto todos os casos omissos a presente lei, assim como adotar todos os demais atos necessários à operacionalização, complementação, regularização e dinamização, do presente plano.

Art. 105 - Fica regulamentado e autorizado no âmbito do Poder Executivo Municipal a forma de contratação de servidores, de conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º - Considera-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I – combater surtos epidêmicos;

II – atender a situação de calamidade pública;

III – substituir servidor, em casos de licenças e promoções definidas no Estatuto do Servidor;

IV - permitir a execução de serviço; por profissional de notória especialização;

V – fazer recenseamento;

VI – suprir as vagas existentes e necessárias, para as quais não haja pessoas concursadas;

VII – funcionamento de Hospitais, Centros de Saúde e Postos de Saúde, nos cargos para os quais não haja servidores concursados e que haja deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

VIII – contratação de pessoas especializadas para ministrarem temporariamente, cursos e atividades amadoras e profissionalizantes aos munícipes;

IX – Atender a convênios e programas, de prazo determinado, firmados com o governo federal, estadual e municipal;

X – atender a outras situações de emergência que vierem a ser definidas em Lei.

§ 2º - As contratações de que trata do art. anterior, terão dotações específicas e não poderão ultrapassar 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses dos Incisos IV, V e IX, cujo prazo poderá ser de até 48 (quarenta e oito meses).

§ 3º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por este artigo, será o mesmo fixado para cargo idêntico ou assemelhado, integrando o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município.

§ 4º - Os contratados por esta Lei, ficam sujeitos ao Regime Estatutário Instituído pela Lei Complementar Municipal nº 07 de 06 de Dezembro 2004.

§ 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, as contratações, previstas neste Artigo.

Art. 106 - Ficam assegurados aos servidores do Poder Executivo, seus direitos, aplicando, a partir desta Lei, os direitos e vantagens nela previstos.

Art. 107 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 108 - O disposto nesta Lei se alterará automaticamente sempre que dispuser a Constituição Federal de maneira diversa, ficando incorporado a esta Lei, naquilo que não ferir a autonomia municipal, devendo o Executivo promover a devida regulamentação.

Art. 109 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.

Art. 110 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Complementares nº. 036/2001, 098/2003, 001/2004, 007/2004, 008/2005.

Vale de São Domingos, em 12 de fevereiro de 2007.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA – QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT.				**ANEXO I**				**EXERCÍCIO: 2007**	
GABINETE DO PREFEITO									
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**			**LOTAÇÃO**					
	EFETIVOS	COMISS/ ELETIVO	TOTAL	EFETIVO	COMISS/ ELETIVO	VAGAS	TOTAL	SÍMBOLO	VENCIM
Prefeito	00	01	01	00	01	00	01	ELETIV	Subsidio
Vice-Prefeito	00	01	01	00	01	00	01	ELETIV	Subsidio
Procurador Geral do Município	00	01	01	00	01	00	01	CC-02	1. 500,00
Assessor de Gabinete	00	01	01	00	00	01	01	CC-03	1. 000,00
Assessor Técnico e de Apoio	00	01	01	00	00	01	01	CC-04	850,00
Chefe da Junta de Serviço Militar	00	01	01	00	00	01	01	FG-01	30%
Chefe da Unidade Municipal de Cadastro	00	01	01	00	00	01	01	FG-02	30%
Chefe da Unidade Municipal de Identificação	00	01	01	00	00	01	01	FG-03	40%
Chefe da Unidade Municipal de CTPS	00	01	01	00	00	01	01	FG-04	40%
SUB TOTAL 1	00	09	09	**00**	**03**	**06**	**09**	**00**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**			**LOTAÇÃO**					
	EFETIVOS	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	VAGAS	TOTAL	SÍMBOLO	VENCIM
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	CC-01	Subsidio
Gerente do Depto de Recursos Humanos	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
Gerente do Depto de Contabilid. e Exec. Orçamentária	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
Chefe de Divisão de Contabilidade	00	01	01	00	00	01	01	CC-07	450,00
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	00	01	01	00	00	01	01	CC-07	450,00
Gerente do Dpto de Compras, Almoxarif. e Patrimônio	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
SUB TOTAL 2	00	06	06	**00**	**04**	**02**	**06**	**00**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**			**LOTAÇÃO**					
	EFETIVOS	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	VAGAS	TOTAL	SÍMBOLO	VENCIM

Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	CC-01	Subsidio
Gerente do Departamento de Cadastro e Tributação	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
Chefe de Divisão de Tributos	00	01	01	00	00	00	00	CC-07	450,00
Gerente. do Departamento Financeiro	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
Tesoureiro	00	01	01	00	01	00	01	CC-04	1.150,00
SUB TOTAL 3	00	05	05	**00**	**04**	**01**	**05**	**00**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL									
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**			**LOTAÇÃO**					
	EFETIVOS	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	VAGAS	TOTAL	SÍMBOLO	VENCIM
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	CC-01	Subsidio
Gerente. do Depto de Promoção Social	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
Chefe de Divisão de Ação Social	00	01	01	00	00	01	01	CC-07	450,00
Secretário Exec. do Fundo Munic. de Assist. Social	00	01	01	00	01	00	01	CC-01	750,00
SUB TOTAL 4	00	04	04	**00**	**03**	**01**	**04**	**00**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**			**LOTAÇÃO**					
	EFETIVOS	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	VAGAS	TOTAL	SÍMBOLO	VENCIM
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	CC-01	Subsidio
Gerente. do Depto de Saúde	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
Gerent.. do Depto de Vigilâ. e Inform em Saúde	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
Chefe de Divisão de Informações em Saúde		01	01	00	00	01	01	CC-07	450,00
Coordenador do Posto de Saúde	00	03	03	00	00	03	03	CC-06	500,00
SUB TOTAL 5	00	07	07	**00**	**03**	**04**	**07**	**00**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**			**LOTAÇÃO**					
	EFETIVOS	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	VAGAS	TOTAL	SÍMBOLO	VENCIM
Secretario Municipal	00	01	01	00	01	00	01	CC-01	Subsidio
Gerente do Dpto. de Educação e Cultura	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
Diretor de Escola	00	03	03	00	03	00	03	CC-01	1.100,00
Coordenador Pedagógico	00	03	03	00	03	00	03	CC – 8	FG
Assessor Pedagógico	00	02	02	00	02	00	02	CC – 8	FG
Supervisor Pedagógico	00	03	03	00	03	00	03	CC-05	750,00
SUB TOTAL 6	00	08	08	**00**	**08**	**00**	**08**	**00**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL									
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**			**LOTAÇÃO**					
	EFETIVOS	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	VAGAS	TOTAL	SÍMBOLO	VENCIM
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	CC-01	Subsidio
Gerente do Depto. de Agropecuária.	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
Gerent. do Depto. de Meio Ambient e Turismo.	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
Gerente do Depto. de Programas Especiais	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
SUB TOTAL 7	00	04	04	**00**	**04**	**00**	**04**	**00**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA									
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**			**LOTAÇÃO**					
	EFETIVOS	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT	TOTAL	SIMBOLO	VENCIM
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	CC-01	Subsidio
Gerent.. do Depto. de Obras, Transp. e Serv. Urban	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
Gerente do Depto. de Máquinas e Oficina.	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
Gerente do Depto de Trânsito	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
Gerente do Depto de Água e Esgoto	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
SUB TOTAL 8	00	05	05	**00**	**05**	**00**	**05**	**00**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES									
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**			**LOTAÇÃO**					
	EFETIVOS	COMISS/ ELETIVO	TOTAL	EFETIVO	COMISS	VAGAS	TOTAL	SÍMBOLO	VENCIM
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	CC-01	Subsidio
Gerente do Depto. de Esportes e Lazer	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
SUB TOTAL 9	00	02	02	**00**	**02**	**00**	**02**	**00**	
TOTAL GERAL	00	50	50	**00**	**36**	**14**	**50**	**00**	

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2007 ANEXO II LOTACIONOGRAMA *QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO*

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT				**Anexo II**				**Exercício: 2007**		
CATEGORIA FUNCIONAL	**Cargos Existentes**			**Lotação**				**Cargos Vagos**		
	Efetivos	**Comiss**	**Total**	**Efetivos**	**Comiss**	**Carg. H**	**Total**	**Efetivos**	**Venc.**	**Escol.**
Agente Administrativo	10	00	10	05	00	40:00	05	05	450,00	E.M.C
Agente Ambientalista	02	00	02	01	00	40:00	01	01	350,00	E.F.C
Agente Epidemiológico	02	00	02	00	00	40:00	00	02	450,00	E.M.C
Agente Comunitário de Saúde – A.C.S.	18	00	18	02	00	40:00	02	16	350,00	E.F.C
Agente de Serviços Gerais	47	00	47	31	00	40:00	31	16	350,00	E.F.C
Assistente Social	01	00	01	00	00	40:00	00	01	1.500,00	E.S
Auxiliar Administrativo	14	00	14	07	00	40:00	07	07	350,00	E.M.C
Auxiliar de Enfermagem	05	00	05	01	00	40:00	01	04	600,00	E.M.C
Bioquímico/Farmacêutico	01	00	01	00	00	40:00	00	01	3.000,00	E.S

Coordenador do Sistema de Contr. Interno	01	00	01	00	00	40:00	00	01	1.500,00	E.S.
Coveiro	01	00	01	01	00	40:00	01	00	350,00	ALF
Eletricista	01	00	01	00	00	40:00	00	01	500,00	E.F.I
Enfermeiro	02	00	02	00	00	40:00	00	02	3.000,00	E.S
Engenheiro Civil	01	00	01	00	00	40:00	00	01	1.500,00	E.S.
Fiscal Munic. de Tributos, Obras e Posturas	03	00	03	00	00	40:00	00	03	450,00	E.M.C
Fisioterapeuta	01	00	01	00	00	40:00	00	01	1.500,00	E.S
Jardineiro	02	00	02	00	00	40:00	00	02	350,00	ALF.
Lavadeira	02	00	02	00	00	40:00	00	02	350,00	ALF.
Mecânico	03	00	03	00	00	40:00	00	03	1.500,00	E.F.I
Médico Generalista	02	00	02	00	00	40:00	00	02	4.800,00	E.S
Motorista de Veículo Especial	16	00	16	09	00	40:00	09	07	630,00	E.F.I
Motorista de Veículos Leves	03	00	03	01	00	40:00	01	02	430,00	E.F.I
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT				**Anexo II**		**Exercício: 2007**				
CATEGORIA FUNCIONAL	**Cargos Existentes**			**Lotação**				**Cargos Vagos**		
	Efetivos	**Comiss**	**Total**	**Efetivos**	**Comiss**	**Carg. H**	**Total**	**Efetivos**	**Venc.**	**Escol.**
Odontólogo	02	00	02	00	00	40:00	00	02	3.000,00	E.S
Operador de Máquinas Rodoviárias I	02	00	02	01	00	40:00	01	01	600,00	E.F.I
Operador de Máquinas Rodoviárias II	03	00	03	02	00	40:00	02	01	1.000,00	E.F.I
Pedreiro	02	00	02	00	00	40:00	00	02	700,00	E.F.I
Professor I – Magistério	22	00	22	12	00	25:00	12	10	400,00	E.M.C
Professor II – Licenciatura Plena	25	00	25	12	00	25:00	12	13	600,00	E.S
Professor III – Plena com Especialização	15	00	15	00	00	25:00	00	15	730,00	E.S
Psicólogo	01	00	01	00	00	40:00	00	01	1.000,00	E.S
Recepcionista	01	00	01	00	00	40:00	00	01	350,00	E.M.C
Secretário Escolar	01	00	01	00	00	40:00	00	01	450,00	E.M.C
Técnico Administrativo Educacional	01	00	01	01	00	40:00	01	00	450,00	E.M.P
Técnico em Agropecuária	01	00	01	00	00	40:00	00	01	800,00	E.M.P
Técnico Contábil	01	00	01	00	00	40:00	00	01	1.000,00	E.M.P
Técnico em Enfermagem	05	00	05	00	00	40:00	00	05	800,00	E.M.P
Vigia	22	00	22	12	00	40:00	12	10	350,00	E.F.I
TOTAL	**242**	**00**	**242**	**98**	**00**		**98**	**144**	**0,00**	**------**

LEGENDA: ALFA – ALFABETIZADO **EFI -** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO **EFC -** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO **EM** – ENSINO MÉDIO **EMP** – ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE **ES** – ENSINO SUPERIOR

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Referência Salarial: tabela salarial Anexo XIX

ATRIBUIÇÕES:

• Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;

• Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual;

• Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;

• Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;

• Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;

• Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, a noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRESS.

Cargo: BIOQUÍMICO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XX

ATRIBUIÇÕES:

• Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas;

• Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças;

• Manter controle de qualidade no setor laboratorial;

• Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;

• Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;

• Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;

• Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;

• Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional.

Cargo: COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XX

ATRIBUIÇÕES:

• Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, que realizado mediante análise de compatibilidade;

• Verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

• Verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar;

• Verificar periodicamente a observância do limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido ao final de cada quadrimestre;

• Verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subseqüentes ao da apuração;

• Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

• Verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício;

• Controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

• Avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;

• Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

• Controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados;

• Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município;

• Verificar e analisar a escrituração das contas públicas;

• Acompanhar a gestão patrimonial;

• Apreciar o relatório de gestão fiscal e assiná-lo;

• Avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários;

• Apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções;

• Verificar as implementações das soluções indicadas para sanar problemas detectados;

• Criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal;

• Orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais;

• Desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

• Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

b) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico podendo ser em Administração, Ciências Contábeis ou Economia;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional.

Cargo: FARMACÊUTICO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XX

ATRIBUIÇÕES:

• Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas;

• Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise, clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças;

• Manter controle de qualidade no setor laboratorial;

• Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;

• Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;

• Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;

• Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;

• Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;

§ Responder pelas Farmácias dos Postos de Saúde e manter os controles de qualidade das mesmas;

• Preparar boletins informativos sobre medicamentos , com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;

• Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde;

• Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRF.

Cargo: ENFERMEIRO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XXI

ATRIBUIÇÕES:

• Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes;

• Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;

• Proceder a coleta de transformação sangüínea, efetuando os devidos registros;

• Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;

• Pesar e medir pacientes;

• Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação;

• Auxiliar nos cuidados "post-morten", registrar as ocorrências relativas a doentes;

• Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;

• Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;

• Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes;

• Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;

• Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;

• Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no COREN.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XIX

ATRIBUIÇÕES:

• Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em obras públicas;

• Executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem;

• Executar ou supervisionar trabalhos topográficos;

• Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;

• Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;

• Examinar projetos, e proceder vistoria de construções;

• Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais;

• Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira;

• Expedir notificações de autos de infração referentes à irregularidade por infrigência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação;

• Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

• Executar tarefas de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Contato com o público;

c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CREA.

Cargo: FISIOTERAPÊUTA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XX

ATRIBUIÇÕES:

• Tratar encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados;

• Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

• Planejar executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, motoras, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismo raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças;

• Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente;

• Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;

• Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

• Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;

• Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CREFITO.

Cargo: MÉDICO GENERALISTA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XXIII

ATRIBUIÇÕES:

• Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;

• Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos;

• Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;

• Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica);

• Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco;

• Participar da operacionalização do sistema de referência e contra - referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

• Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;

• Participar junto ao setor componente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;

• Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;

• Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;

• Promover o registro dos atendimentos efetuados;

• Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;

• Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;

• Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;

• Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteira e atestados de sanidade física e mental;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

§

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Contato com o público;

c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRM.

Cargo: ODONTÓLOGO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XXII

ATRIBUIÇÕES:

• Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;

• Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária;

• Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas;

• Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos;

• Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários;

• Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças, e outras informações;

• Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas;

• Participar da formulação e execução de levantamento epidemológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos;

• Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas;

• Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas;

• Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins;

• Executar serviços radiológicos;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Contato com o público;

c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

a) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRO.

Cargo: PSICÓLOGO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XX

ATRIBUIÇÕES:

• Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;

§ Dar assistência psicológica;

§ Orientar a solução de desajustes sociais ou profissionais;

§ Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho;

§ Selecionar bateria, elaborar normas e coordenar aplicação de testes para avaliação psicopedagógica e seleção de pessoal;

§ Promover a integração e o crescimento humano do pessoal;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Contato com o público;

c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional de Psicólogos.

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XII

ATRIBUIÇÕES:

• Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas;

• Redigir o expediente administrativo;

• Proceder à aquisição, guarda e distribuição de material;

• Examinar processos;

• Redigir pareceres e informações;

• Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios;

• Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;

• Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;

• Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;

• Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;

• Manter atualizados os registros de estoques;

• Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

• Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

§

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

Cargo: RECEPCIONISTA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo X

ATRIBUIÇÕES:

§ Recepcionar visitantes, identificá-los e encaminhá-los aos setores ou pessoas procuradas;

§ Registrar o nome dos visitantes para permitir o controle e melhor atendimento das mesmas;

§ Manter atualizada uma agenda de telefones organizada e selecionando aqueles de interesse da Prefeitura Municipal, para servir de fonte de consulta;

§ Manter atualizada quanto ao organograma e fluxograma da Prefeitura e demais Órgãos Públicos, bem como a relação dos ocupantes de cargos de direção e chefia, objetivando fornecer informações no atendimento ao público;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

• Executar outras tarefas correlatas e afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

Cargo: FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XII

ATRIBUIÇÕES:

• Verificar o cumprimento das leis tributárias e posturas municipais;

§ Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência;

• Exercer a fiscalização nas áreas de indústria, comércio e transporte coletivo e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, fazendo notificações e embargos;

• Registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito;

• Exercer o controle em postos de embarque de táxis;

• Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade e pedidos de baixa de inscrição;

• Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos;

• Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais;

• Orientar os contribuintes quanto às tributárias municipais;

• Intimar contribuintes ou responsáveis por infrações na área de sua competência, lavrar os autos da infração;

• Proceder quaisquer diligências;

• Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme e o contato direto com os munícipes;

c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a participação em cursos de treinamentos, a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e a noite.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio completo;

b) Habilitação: Conhecimento da Legislação Tributária Municipal, Código de Obras e Posturas e Curso de Informática.

Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XII

ATRIBUIÇÕES:

• Coordena e executa as tarefas da secretaria escolar, realizando serviços de organização de arquivo, preservação de documentos, coletânea de leis e escrituração de documentos escolares. • Registra e mantém atualizados os assentamentos funcionais dos servidores;

• Organiza e prepara a documentação necessária para o encaminhamento de processos diversos.

• Realiza atividades de assessoramento à direção da escola;

• Responde pela Secretaria e apóia os serviços os serviços administrativos, analisa, organiza, registra e documenta fatos ligados à vida escolar dos alunos e à vida funcional dos servidores;

• Coordena e supervisiona os trabalhos da secretaria das escolas municipais;

• Atende ao pessoal da escola, da comunidade e ao publico em geral;

• Zela pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares;

• Coordena o registro das notas na ficha individual do aluno;

• Abre prontuários para alunos novos e arquiva os de alunos concluintes, transferidos e desistentes;

• Analisa dados de aprovação, reprovação e evasão de alunos;

• Lavra atas de resultados finais;

• Divulga resultados de aprovação, reprovação e recuperação de alunos;

• Responsabiliza-se por toda a escrituração, expedição de documentos escolares e registro de diplomas e certificados de conclusão de cursos, bem como pela autenticidade dos mesmos;

• Analisa o expediente e submete-o a despacho do diretor;

• Coordena a organização e conservação do arquivo ativo da escola;

• Mantem em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos alunos e a vida funcional dos servidores da escola;

• Analisa, instrui e divulga documentos relativos às normas vigentes no tocante à recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida funcional dos servidores da escola;

• Realiza levantamento dos serviços administrativos da unidade escolar e os distribui em conjunto com a direção daescola;

• Redige ofícios e formulários estatísticos;

• Encaminha aos órgãos competentes documentos diversos;

• Prepara relatório de freqüência dos servidores da escola;

• Articula-se com todos os setores da escola, nos aspectos administrativos e pedagógicos;

• Convoca, por determinação da direção ou do conselho escolar, reuniões de caráter pedagógico ou administrativo;

• Participa de reuniões, sessões de estudos e cursos na sua área de atuação;

• Garante o apoio às atividades do conselho escolar;

§ • Executa outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

d) Horário: 40 horas semanais;

e) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme e o contato direto com os munícipes;

f) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a participação em cursos de treinamentos, a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e a noite.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo;

b) Habilitação: Conhecimento em informática.

Cargo: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XVIII

ATRIBUIÇÕES:

• Executar serviços de pesquisa, orientação e coordenação de serviços agrícolas;

• Executar trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da fitotecnia;

• Prestar orientação sobre produção vegetal;

• Orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação e aclimatação para fins agrícolas;

• Fazer estudos e combate a ervas daninhas e pragas de insetos;

• Orientar a utilização de fertilizantes e corretivos no processo de cultura e utilização do solo, mecanização agrícola, nutrição animal e produção de rações;

• Orientar e coordenar atividades de beneficiamento, conservação e armazenagem de produtos animais e vegetais;

• Desenvolver atividades de zootecnia e melhoramento animal;

• Prestar informações sobre economia rural e crédito rural;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens;

c) Trabalhos aos sábados, domingos e feriados, uso de equipamento de proteção, atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Curso Específico;

b) Habilitação: Formação em cursos de Técnico Agrícola.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XVIII

ATRIBUIÇÕES:

• Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes;

• Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;

• Proceder a coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros;

• Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;

• Pesar e medir pacientes;

• Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;

• Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;

• Auxiliar nos cuidados "post-morten";

• Registrar as ocorrências relativas a doentes;

• Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;

• Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;

• Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;

• Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;

• Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;

• Auxiliar nos socorros de emergência;

• Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Curso Específico;

b) Habilitação: Habilitação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

Cargo: TÉCNICO CONTÁBIL

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XIX

ATRIBUIÇÕES:

• Planejar, organizar e supervisionar as atividades da contabilidade geral, visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela empresa.

• Supervisionar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela empresa.

• Supervisionar a elaboração dos balancetes mensais (contábil e gerencial), visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira da empresa.

• Analisar as informações contábeis e preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório na empresa.

• Supervisionar as atividades de escrituração fiscal (ICMS, IPI, ISS etc.) e da apuração mensal do Imposto de Renda, visando assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias.

• Elaborar a Declaração Anual do Imposto de Renda, visando o cumprimento da legislação específica.

• Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributária, dando a orientação necessária a todas as áreas da empresa responsáveis por emissão, registro ou trâmite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos à empresa, bem como a conformidade às exigências legais.

• Atender e acompanhar os trabalhos da auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho da auditoria.

• Supervisionar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações societárias da empresa (atas, assembléias, contrato social, etc.)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens;

c) Trabalhos aos sábados, domingos e feriados, uso de equipamento de proteção, atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Curso Específico;

b) Habilitação: Formação em cursos de Técnico Contábil.

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo X

ATRIBUIÇÕES:

• Executar trabalhos administrativos e datilógrafos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais;

• Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros;

• Secretariar reuniões e lavrar atas, efetuar registros e cálculos relativos a áreas tributárias, patrimoniais, financeiras, de pessoal e outras;

• Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais;

• Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos;

• Operar com máquinas calculadoras, leitora de micro filmes, registradoras e de contabilidade;

• Auxiliar na escrituração de livros contábeis, elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais;

• Proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes;

• Obter informações e fornecê-las aos interessados;

• Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas;

• Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

No desempenho da função de: ATENDENTE DE BIBLIOTECA

ATRIBUIÇÕES:

§ Atender leitores;

§ Verificar a circulação de livros;

§ Preparar livros para consulta pública;

§ Fiscalizar salas de leitura;

§ Orientar a conservação e limpeza em geral;

§ Coordenar e controlar serviços técnicos e administrativos da biblioteca;

§ Selecionar material a ser adquirido para o acervo;

§ Fazer o inventário anual do acervo;

§ Elaborar estudos, análises, relatórios e bibliografias sobre assuntos bibliotecários;

§ Orientar leitores em pesquisas bibliográficas e escolha de publicações;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

No desempenho da função de: AUXILIAR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

§ Participar da execução de entrevistas;

§ Acompanhar casos de assistência;

§ Aplicar, sob orientação, técnicas de serviço social;

§ Fazer relatórios dos casos sob sua responsabilidade;

§ Levantar carências reais de pessoas que reclamam amparo social;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

• Executar outras tarefas correlatas e afins e de interesse da municipalidade.

No desempenho da função de: TELEFONISTA

ATRIBUIÇÕES:

§ Recepcionar visitantes, identificá-los e encaminhá-los aos setores ou pessoas procuradas;

§ Receber e efetuar ligações telefônicas locais, regionais, nacionais e internacionais em aparelhagem PABX ou outras, com cortesia e eficiência, efetivando a comunicação na Prefeitura Municipal;

§ Verificar diariamente o funcionamento do sistema telefônico da Prefeitura;

§ Registrar o nome do usuário, número do telefone, horário e local das ligações interurbanas e internacionais em formulários apropriados, para permitir o controle das mesmas;

§ Manter atualizada uma agenda de telefones organizada e selecionando aqueles de interesse da Prefeitura Municipal, para servir de fonte de consulta;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

• Executar outras tarefas correlatas e afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimento de processador de texto, de planilha eletrônica e de gerenciador de banco de dados.

Cargo: AGENTE EPIDEMIOLÓGICO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XII

ATRIBUIÇÕES:

• Realizar aplicação de inseticidas e praguicidas em geral, através do uso de equipamentos específicos;

• Coletar dados para diagnóstico epidemiológico e/ou entomológico por meio de visitas domiciliares com preenchimento de ficha de notificação especifica para cada tipo de agravo e/ou doença;

• Executar a remoção total de recipientes que possam servir de abrigo ou meio de reprodução para vetores de importância médico sanitária, bem como aqueles que causam incômodo à população;

• Realizar coletas de amostras para análise laboratorial de fases imaturas e adultas de vetores;

• Participar de campanhas de saúde pública na execução de atividades especificas para cada agravo e/ou doença; Informar produção de visitas domiciliares em boletins e planilhas para permitir levantamento estatístico e comprovação dos trabalhos;

• Participar de treinamentos, quando solicitado; Desempenhar outras atividades afins.

• Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes;

• Prestar serviços gerais de enfermagem;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo/ Curso Específico;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas e curso específico de Agente Epidemiológico, com treinamento e teste seletivo feito pelo Pólo Regional de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Dar expediente em postos de saúde e fazer visitar permanentes com acompanhamento nos domicílios destinados a cobertura de sua área de trabalho. O exercício do cargo poderá realizar viagens e freqüência a cursos especializados, exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, bem como uso de uniforme.

Cargo: AGENTE COMUNITÉRIO DE SAÚDE

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo X

ATRIBUIÇÕES:

• Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes;

• Participar e promover ações de educação continuada, buscando promover espaços coletivos de troca para trabalhar campo/núcleo/vinculo, responsabilizaação e ampliação de clinico, promovendo e buscando a realização de treinamento em serviço;

• Realizar atividades de educação em saúde, realizando e/ou participando de grupos educativos, realizando orientações individuais e coletivaas;

• Atuar no núcleo de saúde coletiva, participando, desenvolvendo e executando atividades de vigilância á saúde)epidemiológica, ambiental e sanitária), apropriando-se e reconhecendo o território (áreas de risco, lideranças, equipamentos etc.)

• Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde da comunidade;

• Fazer visitas domiciliares, seguindo plano preparado pela equipe responsável e de acordo com a rotina de serviço,

• Realizar pesquisas de campo;

• Atuar em campanhas de prevenção de doenças; Elaborar boletins de produção e relatórios de visita domiciliar, para permitir levantamentos estatísticos e comprovação dos trabalhos;

• Encaminhar ás unidades de saúde pessoas portadoras ou suspeitas de qualquer moléstia contagiosa;

• Desempenhar outras atividades correlatas.

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo/ Curso Específico;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas e curso específico de Agente Comunitário de Saúde –ACS precedido de teste seletivo feito pelo Pólo Regional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Fazer visitas constantes nos domicílios que cabem ao seu setor de cobertura ou micro-região. O exercício do cargo poderá realizar viagens e freqüência a cursos especializados, exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, bem como uso de uniforme.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XV

ATRIBUIÇÕES:

• Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes;

• Prestar serviços gerais de enfermagem;

§ Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente;

§ Controlar materiais, medicamentos e equipamentos;

§ Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados;

§ Organizar e manter arquivos;

§ Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva;

§ Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;

• Proceder a coleta de transmissões sangüíneas, efetuado os devidos registros no prontuário;

• Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;

• Pesar e medir pacientes;

• Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;

• Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;

• Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;

• Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;

• Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

No desempenho da função de: ATENDENTE DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

• Executar, prevenir e complementar o trabalho de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde;

• Realizar levantamentos de programas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde;

• Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate à paralisia e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde;

• Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população;

• Prestar primeiros socorros, fazendo curativos simples, mobilizações, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização de ferimentos;

• Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos;

§ Efetuar atendimento nos Postos de Saúde do Município;

§ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo/ Curso Específico;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas e curso específico de Auxiliar de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Dar expediente em postos de saúde. O exercício do cargo poderá realizar viagens e freqüência a cursos especializados, exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, bem como uso de uniforme.

ANEXO VI

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: SERV. AUX. DE NÍVEL ELEMENTAR

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS

Cargo: ELETRICISTA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XIII

ATRIBUIÇÕES:

§ Executar, reparar e manter instalações elétricas dos Órgãos Públicos Municipais;

§ Conservar, localizar defeitos, modificar instalações elétricas dos Órgãos Públicos Municipais;

§ Ler circuitos e esquemas elétricos dos Órgãos Públicos Municipais;

§ Instalar equipamentos elétricos;

§ Executar tarefas correlatas;

§ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

§ Fazer levantamento do material elétrico a ser usado nas obras dos Órgãos Públicos Municipais;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Atendimento ao público, bem como uso de uniforme;

c) Sujeito ao trabalho externo, utilizar equipamentos de segurança e necessidade de cursos de treinamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente com prática comprovada como eletricista.

Cargo: JARDINEIRO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo IX

ATRIBUIÇÕES:

§ Limpeza e conservação dos próprios Municipais, seus jardins;

§ Construir jardins;

§ Cuidar de viveiros de plantas;

§ Preparar e adubar a terra;

§ Suprimir ervas daninhas;

§ Conservar ferramentas e equipamentos da profissão;

§ Realizar tarefas afins;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Cargo: LAVADEIRA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo X

ATRIBUIÇÕES:

• Executar a conservação e limpeza das instalações e utensílios da lavanderia;

• Trocar, recolher, lavar e passar as roupas, forros de camas e toalhas utilizadas por pacientes internados nas enfermarias, quartos e apartamentos dos Postos de Saúde do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, Viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como Lavadeira.

Cargo: MECÂNICO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XVII

ATRIBUIÇÕES:

• Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies dos Órgãos Públicos Municipais;

• Consertar peças de máquinas e equipamentos, manufaturar ou consertar acessórios de máquinas dos Órgãos Públicos Municipais;

• Fazer solda elétrica ou oxigênio;

• Converter ou adaptar peças;

• Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetes, geradores e distribuidores de propriedade dos Órgãos Públicos Municipais;

• Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento;

• Desmontar e montar caixas de mudanças;

• Recuperar e consertar hidrovácuos;

• Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene;

• Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, carro guincho;

§ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

• Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao trabalho externo;

c) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

d) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como Mecânico.

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XI

ATRIBUIÇÕES:

• Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito;

§ Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;

• Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte até a categoria caminhão 3/4;

• Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existentes;

• Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

• Fazer reparos de emergências;

• Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue;

• Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo;

• Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;

• Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;

• Providenciar a lubrificação quando indicada;

• Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;

• Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;

c) Conhecimento comprovado como motorista;

d) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C.

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL

Referência Salarial: Tabela salarial Anexo XVI

ATRIBUIÇÕES:

• Conduzir ambulância, destinada ao transporte de pacientes;

• Conduzir ônibus destinado ao transporte de passageiros;

• Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito;

• Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;

• Conduzir veículos automotores, destinado ao transporte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e carreta;

• Recolher veículo à garagem ou local destinados quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;

• Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

• Fazer reparos de emergência;

• Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue;

• Encarregar-se do transporte e entrega da carga que for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo;

• Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;

• Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;

• Providenciar a lubrificação quando indicada;

• Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

• Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;

c) Conhecimento comprovado como Motorista de Veículos Pesados;

d) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS I

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XIV

ATRIBUIÇÕES:

• Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequenos portes, máquinas agrícolas e equipamentos móveis;

• Operar equipamentos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores de pequenos portes e outros;

• Abrir valetas e cortar taludes;

• Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes;

• Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões;

• Auxiliar no conserto de máquinas;

• Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível;

• Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

• Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

• Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano, em fins de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis;

c) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E, conforme CTB.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS II

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XVIII

ATRIBUIÇÕES:

• Operar máquinas rodoviárias, tratores de grande porte (motoniveladora e pá - carregadeira);

• Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, motoniveladora, trator de esteira, carregadeiras, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores de pequeno portes e outros;

• Abrir valetas e cortar taludes;

• Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes;

• Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões;

• Auxiliar no conserto de máquinas;

• Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível;

• Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

• Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

• Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano, em fins de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em operar máquinas rodoviárias, tratores de grande porte (motoniveladora e pá - carregadeira);

c) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E, conforme CTB.

Cargo: PEDREIRO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo XVII

ATRIBUIÇÕES:

• Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria;

• Levantar paredes de alvenaria, fazer alicerces;

• Fazer muro de arrimo;

• Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;

• Construir bueiros, fossas e pisos de cimento;

• Fazer artifícios em pedras, acimentados e outros materiais;

• Proceder e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou reboco de paredes;

• Preparar e aplicar caiação em paredes;

• Fazer blocos de cimento;

• Mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento;

• Assentar marcos em portas e janelas;

• Colocar azulejos e ladrilhos;

• Armar andaimes;

• Fazer reparos em obras de alvenaria;

• Instalar aparelhos sanitários;

• Assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros;

§ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

• Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;

• Operar com instrumentos de controle de medidas;

• Cortar pedras;

• Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes auxiliares sob sua direção;

• Dobrar ferro para armação de concretagem;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, Viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como pedreiro.

Cargo: VIGIA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo X

ATRIBUIÇÕES:

• Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais;

• Exercer vigilância em locais previamente determinados;

• Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc;

• Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

• Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

• Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;

• Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

• Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

ANEXO VII

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OPERACIONAL –NÍVEL ALFABETIZADO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo IX

ATRIBUIÇÕES:

§ Carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais;

§ Remover restos de árvores, jardins e terras;

§ Conservar e limpar máquinas e instrumentos de trabalho;

§ Efetuar serviços não qualificados em galerias e obras;

§ Capinar e roçar;

§ Reparar e aterrar buracos em ruas e estradas;

§ Abrir valas;

§ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

§ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Atendimento ao público, bem como uso de uniforme;

c) Sujeito ao trabalho externo, utilizar equipamentos de segurança e necessidade de .+ os de treinamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Alfabetizado;

Cargo: ZELADOR DE CEMITÉRIO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexa IX

ATRIBUIÇÕES:

• Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de Cemitérios, etc;

§ Abrir covas e sepulturas;

§ Efetuar sepultamentos;

§ Desenterrar restos humanos;

§ Executar pequenos serviços de obras no cemitério;

§ Exumar cadáveres, sob supervisão;

§ Cuidar do material de trabalho;

§ Manter a limpeza do Cemitério;

§ Aplicar defensivos, aparar gramas e podar árvores.

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

§ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho.

§

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Alfabetizado;

ANEXO VIII

FUNÇÕES GRATIFICADAS – PRIVATIVA DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	*SÍMBOLO*	GRATIFICAÇÃO	QDE
1.	Secretário da Junta do Serviço Militar	FG - 01	30% do vencimento do servidor	01
2.	Secretário da Unidade Municipal de Cadastro	FG - 02	30% do vencimento do servidor	01
3.	Secretário da Unidade de Identificação	FG - 03	40% do vencimento do servidor	01
4.	**Secretário da Unidade de CTPS**	FG - 04	40% do vencimento do servidor	01
5.	**Supervisor Pedagógico**	FG – 05	50% do vencimento do servidor	

FICHA DE AVALIAÇÃO

E DESEMPENHO

ANEXO XXIV

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
NOME DO SERVIDOR:
CARGO: FUNÇÃO
LOTAÇÃO: MATRICULA Nº:
DATA ADMISSÃO:
ULTIMA PROMOÇÃO SALARIAL:

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Assinalar na tabela de 01 à 04 de acordo com o desempenho do servidor, considerando o grau de 04 o valor Maximo e o grau 01 o valor mínimo.

FATORES	**APLICABILIDADE VALOR**			
ITENS	**1**	**2**	**3**	**4**
A) QUALIDADE DE TRABALHO				
1) Desempenha bens suas Tarefas				
2) Revisa sempre o trabalho executado				
3) Apresenta trabalhos sem erro				
4) Pode - se confiar no trabalho que faz				
5) Conhece o serviço que desempenha				
6) É rápido na realização das tarefas				
7) Produtividade dentro da media				
8) Apresenta uma produção constante				
B) INTERESSE PELO TRABALHO				
1) Tem interesse em aprender				
2) É esforçado				
3) Adapta se com facilidade a mudanças				
C) RESPONSABILIDADE PELO TRABALHO				
1) Está sempre em dias com o trabalho				
2) Zela pelo material sob sua responsabilidade				
3) demonstra seriedade em relação ao trabalho				
4) Não falta ao Serviço				
5) É pontual				
D) DISCIPLINA				
1) Aceita bem as normas da Empresa				

2) Respeita a hierarquia				

E) RELACIONAMENTO	
1) Sabe trabalhar em equipe	
2) Está sempre pronto a colaborar	
3) Relaciona – se bem com os colegas de serviço	
F) CRIATIVIDADE	
1) Contribui com novas idéias	
2) Contribui com boas soluções	
3) É criativo no desempenho das tarefas	
4) Quando é necessário resolve situações novas	

A totalização dos pontos do grau 04, que é o valor máximo, é de 100 pontos.

Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, ___ de _____ de 20__.

Chefe Imediato Presidente

Membro Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2018 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2018

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 542429/2018: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**.** Foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **11/10/2018**, sagrando-se vencedora as seguintes empresas abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2018

Validade: 12 (doze) meses.

DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO – ME CNPJ Nº 24.721.508/0001-47					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Serviço de abertura de arquivos, gavetas e móveis com confecção de segredos e 2 (duas) chaves para fechadura tipo yale. Unidade. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
02	Serviço de abertura de arquivos, gavetas e móveis com confecção de 2 (duas) chaves para fechadura tipo yale. Unidade. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
03	Cópia de chave pelo segredo: tetra Unidade. **MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
04	Chaves para cilindro de fechadura tipo Yale**. MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
05	Cópia de chave Yale. Unidade. **MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
06	Cópia de chave yale dupla Unidade. **MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
07	Cópia de chave tetraUnidade. **MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	50	R$ 40,00	R$2.000,00
08	Cópia de chave simples de porta blindex**.** Unidade. **MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
09	Cópia de chave tetra de segurança. Unidade. **MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
10	Serviço de abertura de arquivos, gavetas e móveis com confecção de 2 (duas) chaves para fechadura. Unidade. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
11	Cópia de chave simples pelo segredo: armário, arquivo, cadeado, gaveta e porta. Unidade. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
12	Chaves para cilindro de fechadura de divisórias. 2 (duas). Unidade. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
13	Chaves para fechadura de arquivos, gavetas e móveis. 2 (duas). Unidade. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
14	Cópia de chave simples ou chapa Unidade. **MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
15	Cópia de chave alumínio ou stiloUnidade. **MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
16	Cópia de chave plástica Unidade. **MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
17	Cópia de chave com codificação para ignição de veículo com modelo. Unidade. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	03	R$ 245,00	R$ 735,00
18	Cópia de chave com codificação para ignição de veículo pelo segredo. Unidade. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	03	R$ 245,00	R$ 735,00
19	Cópia de chave para auto sem logotipo, com fornecimento de material. Unidade. **MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	03	R$ 175,00	R$ 525,00
20	Cópia de chave para auto com logotipo, com fornecimento de material. Unidade. **MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	03	R$ 190,00	R$ 570,00
21	Cópia de chave para auto pantográfica sem transponder, com fornecimento de material. Unidade. **MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	03	R$ 180,00	R$ 540,00

22	Cópia de chave transponder com telecomando (vw, gm, ford) Unidade. **MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	03	R$ 345,00	R$ 1. 035,00
23	Cópia de chave transponder com telecomando (fiat). **MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	03	R$ 335,00	R$ 1. 005,00
24	Conserto de fechaduras. Unidade. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	50	R$ 45,00	R$ 2. 250,00
25	Conserto e recondicionamento de molas automáticas-coimbra/dorma. Unidade.**MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	30	R$ 30,00	R$ 900,00
26	Cópia de chave gorge. Unidade.**MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	50	R$ 25,00	R$ 1. 250,00
27	Cópia de chave transponder, simples. Unidade. **MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	03	R$ 170,00	R$ 510,00
28	Instalação de fechadura em gavetas e móveis em geral. Unidade. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	30	R$ 80,00	R$ 2. 400,00
29	Instalação de fechaduras e travas de segurança em portas de madeira. Unidade. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	30	R$ 190,00	R$ 5. 700,00
30	Instalação de molas automáticas em portas. Unidade. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	20	R$ 280,00	R$ 5. 600,00
31	Instalação de fechaduras e travas de segurança em portas de ferro. Unidade. **MARCA: SOPRANO**	UNIDADE	30	R$ 199,00	R$ 5. 970,00
32	Substituição de fechaduras em portas em geral. Unidade. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	30	R$ 80,00	R$ 2. 400,00
33	Abertura de porta com duas confecções de chaves simples e troca de cilindro **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	20	R$ 80,00	R$ 1. 600,00
34	Abertura de porta de blindex com troca do cilindro e confcção de duas chaves. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	20	R$ 99,00	R$ 1. 980,00
35	Retirada e troca do segredo do cilindro e confecção de duas chaves simples. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	30	R$ 80,00	R$ 2. 400,00
36	Retirada e troca do segredo do cilindro e confecção de duas chaves de blindex. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	30	R$ 99,00	R$ 2. 970,00
37	Cópia de chave veículo sem codificação. Unidade. **MARCA: GOLD / JAS**	UNIDADE	05	R$ 70,00	R$ 350,00
Valor Total **R$ R$ 67.825,00** (Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)					

Várzea Grande/MT, 11 de Outubro de 2018. **CONTRATANTE:**

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretario Municipal de Administração	**Pablo Gustavo Moraes Pereira** Secretario interino de Governo	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretario Municipal de Comunicação Social
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal de Assistência Social	**José Roberto Amaral de Castro Pinto** Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.	**Edson Roberto Silva** Secretario Municipal de Planejamento
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradora Municipal	**Breno Gomes** Secretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Evandro Homero Dias Secretaria Municipal de Defesa Social	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	**Silvio Aparecido Fidélis** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Diógenes Marcondes Secretario Municipal de Saúde	**Helen Farias Ferreira** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	

CONTRATADA:

DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO – ME

CNPJ Nº 24.721.508/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESCOIMADOS CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/ 2018

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESCOIMADOS CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2018

Processo nº 534761/2018. Objeto:Chamamento Público para selecionar empresa que atue no ramo da construção civil visando à construção de 03 (três) unidades escolares, sendo: 01(uma) escola - Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural - 6 salas padrão FNDE, denominado Equipamento Público, no RESIDENCIAL CELESTINO HENRIQUE PEREIRA; 01(uma) escola - Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural - 6 salas padrão FNDE, denominado Equipamento Público, no RESIDENCIAL SÃO MATEUS e 01(uma) escola - Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural - 6 salas com quadra padrão FNDE, denominado Equipamento Público, no RESIDENCIAL JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, empreendimentos horizontais já construídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), o qual será contratado pela Caixa Econômica Federal (CEF) através de Recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), a Sessão Pública para recebimento dos documentos de habilitação escoimados, se dará no dia **30 de outubro de 2018, às 14h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 19/2018 - MENOR PREÇO POR LOTE/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 19/2018 - MENOR PREÇO POR LOTE/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 549070/2018. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 15 (quinze) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização esta prevista para o **dia 07 de novembro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande -

Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande/MT, 16 de outubro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 24/2018/SEGEFAZ

PORTARIA nº 24/2018/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo primeiro é (...) § 2º**.** – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terá seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013,**no art. 7ºem que** altera as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a viger de acordo com os anexos da Lei;

CONSIDERANDO a lei 5.172/1966, art. 151 o qual dispõem sobre a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, qual seja: (...) III – as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011 que altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 e dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abairramento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO os estudos e análise do comportamento do mercado imobiliário, bem como dos valores referentes aos imóveis nas localidades próximas, e dos valores estabelecidos nas legislações vigentes para o valor unitário de referência do terreno;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91 no art. 235 que diz que o Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes Portarias Municipais: Portaria SEREC 09/2012, Portaria SEREC 05/2013, Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017 que f*ixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.*

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o Valor Unitário de Referência de terreno do LOTEAMENTO JARDIM NOVO MUNDO dos logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, *nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009 e conforme* ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 15 de Outubro de 2018.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

Código logradouro	Código Métrica	Logradouro	Loteamento	2013	2014	2015	2016	2017	2018
				Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)
22610	10	BERMUDAS	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,56	R$ 20,21	R$ 21,49	R$ 23,65	R$ 25,25	R$ 25,96
22611	10	INGLATERRA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,60	R$ 20,24	R$ 21,52	R$ 23,68	R$ 25,29	R$ 26,00
22606	10	RÚSSIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,64	R$ 20,27	R$ 21,55	R$ 23,72	R$ 25,32	R$ 26,04
22605	10	SUÍÇA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,68	R$ 20,30	R$ 21,59	R$ 23,75	R$ 25,36	R$ 26,07
22604	10	PORTUGAL	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,71	R$ 20,33	R$ 21,62	R$ 23,79	R$ 25,40	R$ 26,11
22603	10	POLÔNIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,75	R$ 20,36	R$ 21,65	R$ 23,82	R$ 25,44	R$ 26,15
22602	10	NORUEGA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,79	R$ 20,39	R$ 21,68	R$ 23,86	R$ 25,47	R$ 26,19
22601	10	ITÁLIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,82	R$ 20,42	R$ 21,71	R$ 23,89	R$ 25,51	R$ 26,23
22600	10	FINLÂNDIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,86	R$ 20,45	R$ 21,75	R$ 23,93	R$ 25,55	R$ 26,27
22599	10	ESPANHA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,90	R$ 20,48	R$ 21,78	R$ 23,96	R$ 25,59	R$ 26,30
22598	10	DINAMARCA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,94	R$ 20,51	R$ 21,81	R$ 24,00	R$ 25,62	R$ 26,34
22597	10	BULGÁRIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,97	R$ 20,54	R$ 21,84	R$ 24,03	R$ 25,66	R$ 26,38
22596	10	BÉLGICA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,01	R$ 20,57	R$ 21,87	R$ 24,07	R$ 25,70	R$ 26,42

22595	10	ALEMANHA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,05	R$ 20,60	R$ 21,91	R$ 24,10	R$ 25,74	R$ 26,46
22594	10	SÃO MARTINHO	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,09	R$ 20,63	R$ 21,94	R$ 24,14	R$ 25,77	R$ 26,50
22593	10	URUGUAI	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,12	R$ 20,66	R$ 21,97	R$ 24,17	R$ 25,81	R$ 26,54
22592	10	VENEZUELA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,16	R$ 20,69	R$ 22,00	R$ 24,21	R$ 25,85	R$ 26,57
22591	10	AUSTRÁLIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,20	R$ 20,72	R$ 22,03	R$ 24,24	R$ 25,89	R$ 26,61
22590	10	HÚNGRIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,23	R$ 20,75	R$ 22,06	R$ 24,28	R$ 25,92	R$ 26,65
22607	10	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,27	R$ 20,78	R$ 22,10	R$ 24,31	R$ 25,96	R$ 26,69
22607	20	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,23	R$ 20,75	R$ 22,06	R$ 24,28	R$ 25,92	R$ 26,65
22607	30	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,20	R$ 20,72	R$ 22,03	R$ 24,24	R$ 25,89	R$ 26,61
22607	40	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,16	R$ 20,69	R$ 22,00	R$ 24,21	R$ 25,85	R$ 26,57
22607	50	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,12	R$ 20,66	R$ 21,97	R$ 24,17	R$ 25,81	R$ 26,54
22607	60	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,09	R$ 20,63	R$ 21,94	R$ 24,14	R$ 25,77	R$ 26,50
22607	70	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,05	R$ 20,60	R$ 21,91	R$ 24,10	R$ 25,74	R$ 26,46
22607	80	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,01	R$ 20,57	R$ 21,87	R$ 24,07	R$ 25,70	R$ 26,42
22607	90	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,97	R$ 20,54	R$ 21,84	R$ 24,03	R$ 25,66	R$ 26,38
22607	100	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,94	R$ 20,51	R$ 21,81	R$ 24,00	R$ 25,62	R$ 26,34
22607	110	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,90	R$ 20,48	R$ 21,78	R$ 23,96	R$ 25,59	R$ 26,30
22607	120	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,86	R$ 20,45	R$ 21,75	R$ 23,93	R$ 25,55	R$ 26,27
22607	130	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,82	R$ 20,42	R$ 21,71	R$ 23,89	R$ 25,51	R$ 26,23
22607	140	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,79	R$ 20,39	R$ 21,68	R$ 23,86	R$ 25,47	R$ 26,19
22607	150	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,75	R$ 20,36	R$ 21,65	R$ 23,82	R$ 25,44	R$ 26,15
22607	160	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,71	R$ 20,33	R$ 21,62	R$ 23,79	R$ 25,40	R$ 26,11
22607	170	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,68	R$ 20,30	R$ 21,59	R$ 23,75	R$ 25,36	R$ 26,07
22607	180	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,64	R$ 20,27	R$ 21,55	R$ 23,72	R$ 25,32	R$ 26,04
22607	190	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,60	R$ 20,24	R$ 21,52	R$ 23,68	R$ 25,29	R$ 26,00
22607	200	REPUBLICA DOMINICANA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,56	R$ 20,21	R$ 21,49	R$ 23,65	R$ 25,25	R$ 25,96
22608	10	PERU	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,27	R$ 20,78	R$ 22,10	R$ 24,31	R$ 25,96	R$ 26,69
22608	20	PERU	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,23	R$ 20,75	R$ 22,06	R$ 24,28	R$ 25,92	R$ 26,65
22608	30	PERU	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,20	R$ 20,72	R$ 22,03	R$ 24,24	R$ 25,89	R$ 26,61
22608	40	PERU	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,16	R$ 20,69	R$ 22,00	R$ 24,21	R$ 25,85	R$ 26,57
22608	50	PERU	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,12	R$ 20,66	R$ 21,97	R$ 24,17	R$ 25,81	R$ 26,54
22623	10	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,16	R$ 20,67	R$ 21,98	R$ 24,18	R$ 25,82	R$ 26,55
22623	20	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,13	R$ 20,65	R$ 21,96	R$ 24,16	R$ 25,80	R$ 26,52
22623	30	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,11	R$ 20,63	R$ 21,94	R$ 24,14	R$ 25,77	R$ 26,50
22623	40	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,09	R$ 20,61	R$ 21,92	R$ 24,11	R$ 25,75	R$ 26,47
22623	50	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,06	R$ 20,59	R$ 21,89	R$ 24,09	R$ 25,72	R$ 26,45
22623	60	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,04	R$ 20,57	R$ 21,87	R$ 24,07	R$ 25,70	R$ 26,42
22623	70	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 13,01	R$ 20,55	R$ 21,85	R$ 24,04	R$ 25,67	R$ 26,39
22623	80	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,99	R$ 20,53	R$ 21,83	R$ 24,02	R$ 25,65	R$ 26,37
22623	90	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,96	R$ 20,51	R$ 21,81	R$ 24,00	R$ 25,62	R$ 26,34
22623	100	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,94	R$ 20,49	R$ 21,79	R$ 23,97	R$ 25,60	R$ 26,32
22623	110	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,91	R$ 20,47	R$ 21,77	R$ 23,95	R$ 25,57	R$ 26,29
22623	120	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,89	R$ 20,45	R$ 21,75	R$ 23,93	R$ 25,55	R$ 26,27

22623	130	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,86	R$ 20,43	R$ 21,72	R$ 23,90	R$ 25,52	R$ 26,24
22623	140	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,84	R$ 20,41	R$ 21,70	R$ 23,88	R$ 25,50	R$ 26,21
22623	150	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,81	R$ 20,39	R$ 21,68	R$ 23,86	R$ 25,47	R$ 26,19
22623	160	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,79	R$ 20,37	R$ 21,66	R$ 23,83	R$ 25,45	R$ 26,16
22623	170	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,76	R$ 20,35	R$ 21,64	R$ 23,81	R$ 25,42	R$ 26,14
22623	180	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,74	R$ 20,31	R$ 21,60	R$ 23,76	R$ 25,37	R$ 26,09
22623	190	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,71	R$ 20,33	R$ 21,62	R$ 23,79	R$ 25,40	R$ 26,11
22623	200	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,69	R$ 20,31	R$ 21,60	R$ 23,76	R$ 25,37	R$ 26,09
22623	210	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,66	R$ 20,29	R$ 21,58	R$ 23,74	R$ 25,35	R$ 26,06
22623	220	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,64	R$ 20,27	R$ 21,55	R$ 23,72	R$ 25,32	R$ 26,04
22623	230	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,61	R$ 20,25	R$ 21,53	R$ 23,69	R$ 25,30	R$ 26,01
22623	240	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,59	R$ 20,21	R$ 21,49	R$ 23,65	R$ 25,25	R$ 25,96
22623	250	SUÉCIA	LOT. JD. NOVO MUNDO	R$ 12,56	R$ 20,19	R$ 21,47	R$ 23,62	R$ 25,22	R$ 25,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA DA PORTARIA N. 087/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

ERRATA DA PORTARIA N. 087/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Silvio Aparecido Fidelis, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Considerando a existência de mero erro material, quando digitado o exercício das Férias, PORTARIA N. 087/2018/GAB/SMECEL/VG da Sra. MARILENE MARIA DA SILVA, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.960 do dia 18/04/2018 página 402.

Onde se lê: 2017/2018

LEIA-SE: 2016/2017

Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 13/2018

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 13/2018

PROCESSO Nº 543696/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do ACESSO AO SOUZA LIMA COM UMA EXTENSÃO DE 700,00 METROS E REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM UMA EXTENSÃO DE 380,00 METROS, conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico**.** A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **24 de outubro de 2018, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A CPL informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 16 de outubro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR PREÇO POR ITEM/ AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR PREÇO POR ITEM/ AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADM. Nº 537842/2018. Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.A realização do certame esta previsto para **dia 06 de novembro de 2018, às 10hs00 min. horário de Brasília DF.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13 (treze centavos) por impressão - não restituível, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. 16 de outubro de 2018. **Diógenes Marcondes -** Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 05/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 05/2018

Processo nº 534039/2018.Objeto:Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: dos Canários, Japuiras, Garças, Andorinhas, Curiós, Quero Quero, com uma extensão de 1.423,57 m NO BAIRRO HÉLIO PONCE e Ruas jaciara, São Paulo, Rondonópolis, Minas Gerais, Argentina, Juara e Italia, com uma extensão de 1.449,15 m NO BAIRRO JOAQUIM CURVO, perfazendo um total de 2.872,72 m conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **VM CONSTRUCOES EIRELI – EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, vencedora, sendo o valor global de **R$ 2.462.165,75** (Dois Milhões Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 16 de outubro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.278/2018

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PEDRO PEREIRA RAMOS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Dr. Marechal Rondon, s/n. Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da Cédula de Identidade **n. 422.146 SSP/MT** e **CPF n. 345.293.301-68**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador de Gabinete**, símbolo C. C. 1**,** a partir do dia 13 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 13 de setembro de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 176/2018

Objeto: **C**onstrução do Terminal Rodoviário no município de Vila Bela da Ss. Trindade, com fiel observância às disposições da Lei Federal antes mencionada, ocorrendo às respectivas despesas à conta do Contrato de Repasse n. 856964 e 846982/2017 Ministério do Turismo/Caixa .

Abertura dia 06 de novembro de 2018, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

- Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

ROSEMAR DA SILVA- Presidente CPL.

PORTARIA N. 277/2018

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR, a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor, Sr. CLENILDO FRANCISCO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG 10990496 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n. 580.534.761-04, ocupante do cargo de Motorista, conforme relatado no Parecer Jurídico n. 073/2018 e documentos anexos.

Art. 2º - **NOMEAR**, para fins descritos no art. 1º, as servidoras que irão compor a Comissão, sendo elas: SUELY PEREIRA DA SILVA, ROSEMAR DA SILVA e MÁRCIA MARIA SCHWAAB, cabendo à primeira exercer a função de presidente, a segundo e a terceira como membros, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios.

Art. 3º - Determinar à Comissão a realização dos trabalhos sob o mais absoluto sigilo, restringindo a comunicação dos atos praticados e acesso ao processo somente à parte e seu advogado e a quem, por designação do presidente da Comissão de Sindicância dela participar como auxiliar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 09 de outubro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

Esse documento foi assinado por

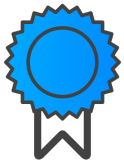	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Oct 16 22:31:22 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)